



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXV — Nº 098

SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1980

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.777, de 18 de março de 1980, que “fixa o soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.777, de 18 de março de 1980, que “fixa o soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, 4 de setembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1980

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.778, de 18 de março de 1980, que “cria o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro — SISDABRA, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.778, de 18 de março de 1980, que “cria o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro — SISDABRA, e dá outras providências”.

Senado Federal, 4 de setembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

### SENADO FEDERAL

\* Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1980

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo.**

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ-SP, objetivando auxiliar o Programa de Investimentos daquela Companhia.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Município de São Paulo, do dia 29 de setembro de 1979.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1980

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 200/80 (nº 354/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nº 167, 211, 212, 215 a 218, de 1980.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados  
*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/80 (nº 2.886/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a consolidação de débitos previdenciários, pagamento parcelado, e dá outras providências.

## 1.2.3 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/79 (nº 35-B/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/80, que revoga a letra "e", do parágrafo único do artigo 16, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Resolução nº 69/80, que suspende a execução do art. 116, "caput", e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça Estadual. Redação final.)

## 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício S-nº 28/80 (nº 119/80, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

## 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 215/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador.

— Projeto de Lei do Senado nº 216/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 130, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/80 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que facilita aos participantes do Fundo de Participação PIS-PASEP a utilização do saldo de seus depósitos para construção da casa própria ou aquisição de imóvel edificado.

— Projeto de Lei do Senado nº 218/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

— Projeto de Lei do Senado nº 219/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre a chefia dos serviços de conferência de carga e descarga nas embarcações mercantes.

— Projeto de Lei do Senado nº 220/80-Complementar, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que institui as Feiras de Produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes.

## 1.2.6 — Requerimento

— Nº 361/80, de urgência para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 154/80 (nº 3.223/80, naquela Casa), que dispõe sobre a organização dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras providências.

## 1.2.7 — Ofício

— Do Sr. Senador Almir Pinto, solicitando a designação de uma representação interpartidária desta Casa, para acompanhar o desenrolar do

Conclave Municipalista a ter lugar na cidade de Fortaleza-CE, no período que menciona.

## 1.2.8 — Fala da Presidência

— Designação de Comissão Especial em atendimento à solicitação do Sr. Almir Pinto anteriormente lida.

## 1.2.9 — DISCURSOS DO EXPEDIENTE

*SENADOR MARCOS FREIRE* — Crise na universidade brasileira e em especial na Federal de Pernambuco.

*SENADOR DIRCEU CARDOSO* — Saudação à delegação do Estado do Espírito Santo, que se encontra em Brasília, disputando campeonato que menciona.

*SENADOR HENRIQUE SANTILLO* — Rejeição, pelo Juiz Auditor Mário Soares de Mendonça, de denúncia formulada pela Procuradoria Militar, contra o Deputado Lílio Ribeiro de Paiva, do Partido Popular, Secção de Goiás. Parecer favorável da Comissão Mista que estuda a Proposta de Emenda à Constituição que trata da aposentadoria aos 25 anos de serviço para os professores.

*SENADOR HUMBERTO LUCENA* — Considerações sobre a seca que atinge o Nordeste.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 67/80, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais. *Votação adiada* para a sessão de 8 de setembro de 1980, nos termos do Requerimento nº 362/80.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296/79, de autoria da Sra. Senadora Eunice Michiles, que institui o Dia Nacional de Defesa da Fauna. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 312/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 1º do artigo 389, da Consolidação das Leis do Trabalho. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/75, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS. *Aprovado,* em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 101/80, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que altera o artigo 607 do Código Civil, acrescentando-lhe os 1º e 2º. *Aprovado,* em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a eleição do juiz de paz. *Discussão adiada* para a sessão do dia 2 de outubro de 1980, nos termos do Requerimento nº 363/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 44/80, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, dando nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a comissão de valores mobiliários. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Discussão adiada* para o dia 17 do mês em curso, nos termos do Requerimento nº 364/80.

## 1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 361/80, lido no Expediente, de urgência para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980 (nº 3.223/80, naquela Casa). *Aprovadas* de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido pelo Sr. Senador Aloysio Chaves, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Nelson Carneiro e Leite Chaves. À Comissão de Redação.

## 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

*SENADOR DINARTE MARIZ* — Considerações sobre os acontecimentos verificados na sessão do Congresso Nacional ontem realizada.

## 1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.7 — APRECIAÇÃO DE MATERIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 154/80 (nº 3.223/80, na Câmara dos Deputados), em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

## 1.8 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA (Continuação)

— **SENADOR PAULO BROSSARD** — Dando conhecimento à Casa do recebimento de documento enviado pelo Senador Jarbas Passarinho, sobre a estrutura de preços dos derivados do petróleo e, sua devolução ao eminente remetente, por não concordar com o caráter confidencial do mesmo.

— **SENADOR JOSÉ LINS** — Informações oficiais prestadas pelo Ministério da Educação e Cultura a propósito do pronunciamento do Sr. Senador Marcos Freire feito na presente sessão.

— **SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração, pelo Presidente João Baptista de Figueiredo, do Conjunto Cultural da Caixa Econômica Federal.

— **SENADOR NELSON CARNEIRO** — Concitando aos Srs. Parlamentares para que compareçam à sessão do Congresso Nacional que deverá apreciar Proposta de Emenda à Constituição que trata da aposentadoria dos professores aos 25 anos de magistério.

— **SENADOR MAURO BENEVIDES** — Apelo ao Senhor Presidente da República com vistas ao envio ao Congresso Nacional de projeto de lei elaborado por órgãos que menciona, beneficiando o magistério superior do País.

— **SENADOR JAISON BARRETO** — Designação do Sr. Amílcar Figueira Ferrari para o cargo de Diretor-Geral Adjunto do Centro de Ciências e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas.

— **SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Apelo dos representantes da classe empresarial do Estado do Amazonas, às autoridades que especifica, no sentido da majoração da quota de saída de mercadorias estrangeiras destinada aos passageiros embarcados em Manaus.

— **SENADOR FRANCO MONTORO** — Aposentadoria dos professores aos 25 anos de serviço. Manifestações contrárias à aprovação do projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, que cerceia o livre exercício de profissões da área de saúde que menciona.

## 1.9 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 126<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1980

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 191/80 (nº 332/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Dennis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia. **Apreciado em sessão secreta.**

## 2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO.

## 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 28-8-80.

## 4 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1980.

## 5 — ATAS DE COMISSÕES

## 6 — MESA DIRETORA

## 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

## 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1980

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GABRIEL HERMES, PASSOS PÓRTO, JORGE KALUME E ADERBAL JUREMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Luiz Freire — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Mendes Canale — Salданha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Aderbal Jurema) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 200/80 (nº 354/80, na origem), de 1º do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 167, 211, 212, 215 a 218, de 1980.

## OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1980  
(Nº 2.886/80, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Dispõe sobre a consolidação de débitos previdenciários, pagamento parcelado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos previdenciários das Federações Estaduais de Futebol e dos Clubes de Futebol Profissional, inclusive os relativos a quaisquer fundos e quotas, qualquer que seja a fase de sua cobrança, terão seus valores apurados, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, e, dispensada a multa automática exigível, será procedida a sua respectiva consolidação até 30 de abril de 1980, podendo tais débitos ser parcelados até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Aplicar-se-á idêntico procedimento aos débitos a que se refere este artigo, cujos fatos geradores tenham ocorrido antes do início da vigência da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, os quais serão consolidados na forma do disposto no art. 3º da referida lei, tomando-se como base 21 de novembro de 1973.

§ 2º Os interessados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência desta lei, para requererem o parcelamento.

§ 3º Nenhuma parcela mensal poderá ser inferior a duas vezes o maior salário de referência vigente no País.

§ 4º Os que deixarem de recolher três ou mais parcelas, consecutivas ou não, serão considerados inadimplentes quanto ao parcelamento concedido nos termos desta lei e terão reconstituídos os respectivos débitos com a atualização automática relevada no *caput* deste artigo.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo é extensivo às dívidas que estejam em fase de execução judicial, mas ainda não alcançadas por sentença, ficando os devedores obrigados ao pagamento das custas e honorários advocatícios devidos e promovendo o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a sustação do procedimento judicial.

Art. 2º Os parcelamentos em vigor, concedidos a Federações Estaduais de Futebol e Clubes de Futebol Profissional, poderão ser reconstituídos pelos saldos remanescentes e reescalonados de conformidade com o art. 1º desta lei e seus parágrafos.

Art. 3º O pagamento de débitos de acordo com as disposições desta lei não dará direito à restituição de contribuições ou de qualquer outra importância recolhida antes de sua publicação.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica aos débitos cujos fatos geradores ocorram a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 5º Caberá ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 145, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a consolidação de débitos previdenciários, pagamento parcelado e dá outras providências".

Brasília, 30 de abril de 1980. — João Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12, DE 8 DE ABRIL DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, projeto de lei, o qual dispõe sobre a consolidação dos débitos previdenciários contraídos pelas Federações Estaduais de Futebol e pelos Clubes de Futebol profissional e sobre o seu pagamento parcelado.

2. Com este projeto de lei, objetiva-se solucionar dificuldades encontradas por essas entidades, na liquidação de seus débitos para com a Previdência Social atentando ao fato de que vêm contribuindo na formação de atletas, que têm elevado no País e no exterior o padrão desportivo brasileiro.

3. Suprindo lacuna encontrada na Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, que dispôs sobre a concessão de benefícios, pelo então Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, ao atleta profissional de futebol e que equacionou de forma diferente da usual para os demais empregadores a contribuição dos clubes de futebol, este projeto busca uma fórmula para a liquidação das dívidas anteriores à data da vigência daquela Lei, utilizando a sistemática do Decreto-lei nº 1.699, de 16 outubro de 1979.

4. Nos termos da Lei nº 5.939/73, foi substituída a contribuição empresarial, normal, de 8%, incidente sobre a folha de pagamento por um percentual de 5%, calculado sobre a renda líquida das partidas de futebol, ficando estabelecido, ainda, que os débitos anteriores, provenientes de contribuições previdenciárias, deveriam ser consolidados pelos apurados até a data da sua vigência, para pagamento em parcelas correspondentes a 3% da quota líquida atribuída ao clube devedor, por partida disputada.

5. Ocorre que a citada Lei, embora o prazo estabelecido em seu artigo 6º, de 60 dias, foi regulamentada somente em 20 de fevereiro de 1976, pelo Decreto nº 77.120, ou seja, dois anos e três meses após sua publicação, surgiendo, em decorrência deste fato, a interpretação dada, de que, durante este período — 21 de novembro de 1973 a 19 de fevereiro de 1976 — eram também exigíveis as contribuições dos clubes de futebol, na base de 8% da folha de pagamento, independente do percentual de 5% da renda líquida que, desde antes da publicação da Lei nº 5.939/73, por acordo firmado entre o próprio INPS e a Confederação Brasileira de Desportos, já vinha sendo recolhido.

6. Além disto, as instruções por parte da Previdência Social, para consolidação dos débitos a que se refere aquele diploma legal, só vieram a ser expedidas em 29 de março de 1977, acarretando acréscimos legais correspondentes a 3 anos e 4 meses, em relação à data da vigência da Lei, o que vem impedindo

do sua liquidação na forma preconizada, pelo fato de que as quotas de 3% da renda líquida de cada clube, vêm se revelando insuficientes para a quitação destas dívidas.

7. Para sanar estas distorções, o projeto possibilita a liquidação dos débitos consolidados, relativos à vinculação empregatícia dos atletas profissionais de futebol e de períodos anteriores a 21 de novembro de 1973, nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1.699, ou seja, em 120 parcelas mensais e sucessivas. Possibilita, igualmente, aos clubes de futebol profissional consolidarem débitos posteriores a 21 de novembro de 1973, relativos a seus empregados, atletas e não atletas profissionais de futebol, para liquidação.

8. Sendo as Federações Estaduais de Futebol órgãos que coordenam as atividades dos clubes de futebol profissional, esse procedimento foi estendido às mesmas, a fim de permitir que aquelas entidades que, porventura, estejam em atraso no pagamento de contribuições previdenciárias, possam saldá-las, nos moldes deste sistema.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — Jair Soares.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 5.939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mensal do benefício, devido pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado que venha a comprovar, devidamente, a condição de jogador profissional de futebol, será calculado na base da média ponderada entre o salário de contribuição apurado na época do evento, na forma da legislação então vigente e o salário contribuição correspondente ao período de exercício da atividade de jogador profissional de futebol, respeitando o teto máximo fixado em lei.

Parágrafo único. Ao salário de contribuição, relativo à atividade de jogador de futebol, serão aplicados os índices de correção salarial fixados pela Coordenação de Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Em substituição à contribuição empresarial prevista no item III, do artigo 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, incidirá sobre a renda líquida dos espetáculos realizados em todo o território nacional entre associações desportivas, uma percentagem de cinco por cento devida pelos clubes como contribuição previdenciária, global e exclusiva, e que será recolhida diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela Federação promotorá da partida, até quarenta e oito horas após a realização do espetáculo.

§ 1º As associações desportivas, que mantenham departamentos amadoristas dedicados à prática de, pelo menos, três modalidades de esportes olímpicos, estão incluídas no regime deste artigo.

§ 2º Os clubes de futebol profissional e as associações desportivas estão obrigados ao recolhimento das contribuições descontadas de seus empregados, atletas ou não, e do prêmio do Seguro de Acidentes de Trabalho.

§ 3º As federações promotoras de jogos serão responsáveis, individualmente, pelo recolhimento da contribuição a que se refere este artigo, respondendo as Confederações respectivas, subsidiariamente, pela inobservância das presentes disposições.

Art. 3º As associações desportivas, que mantenham equipes de futebol profissional, terão seus débitos provenientes de contribuições previdenciárias, inclusive dos demais fundos e quotas, consolidados pelo Instituto Nacional de Previdência Social pelos valores apurados, até a data da publicação da presente Lei, canceladas as multas sobre os mesmos incidentes e sobretestados quaisquer procedimentos judiciais relativos a esses débitos.

Parágrafo único. Feita a consolidação a que se refere este artigo, e firmado o respectivo termo de confissão de dívida, a amortização do débito se fará em parcelas correspondentes a três por cento da quota líquida atribuída à entidade devedora por partida disputada no território nacional.

Art. 4º Quando qualquer associação desportiva descumprir o compromisso firmado nos termos do artigo anterior, as respectivas Confederações, por solicitação do INPS, reterão e recolherão o valor correspondente às parcelas não recolhidas.

Art. 5º A contribuição, a que alude o artigo 3º desta Lei, será contabilizada como receita de custeio do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação do seu regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República — EMÍLIO G. MEDICI — Júlio Barata.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

## PARECERES

### PARECERES NºS. 631, 632 e 633, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35-B, de 1979 na Câmara dos Deputados) que “aprova o texto do Acordo que Estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971”.

#### PARECER Nº 631, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Almir Pinto

Atendendo ao Preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição e considerado o interesse manifestado pelo Chefe do Poder Executivo de aderir ao Acordo que Estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, é submetido à consideração desta Casa do Congresso Nacional o referido texto, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Esclarece o documento ministerial que a adesão do Brasil ao tratado em pauta implicaria na reunião, no seio do organismo, de um conjunto de países que apresentam 80 a 98% da produção mundial de pimenta-do-reino. Ainda segundo o Chanceler brasileiro, tanto o Ministério da Agricultura como a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil manifestaram sua opinião favorável ao ingresso do País na entidade, considerando o fato de sermos um dos maiores produtores e exportadores do produto.

Dentre as razões que levaram o Governo a propor o ingresso do País na Organização, sustentava a Exposição de Motivos ser uma meta da política externa brasileira à concessão do mais amplo apoio a todas as iniciativas internacionais que impliquem em favorecer a pesquisa sobre aspectos técnicos e econômicos da produção, intercâmbio de informações e estudos sobre as condições de mercado dos produtos de base.

A parte preambular do texto revela a convergência de propósitos dos países signatários de criar uma entidade internacional capaz de reunir os principais produtores de pimenta-do-reino, a fim de possibilitar a elaboração de planos e programas de ação conjunta, no âmbito mundial na defesa de objetivos comuns.

Na forma do artigo 2º do texto, são membros originários da Organização a Índia, a Indonésia e a Malásia, facultado o ingresso de outros países produtores desde que haja concordância expressa por parte de todos. Sobre este ponto informa o documento subscrito pelo Sr. Ministro que a “Comunidade da Pimenta-do-Reino manifestou interesse em que o Brasil se torne membro efetivo daquela Organização Internacional”. Assim sendo, preenchendo o primeiro requisito necessário à admissão, falta apenas a adesão formal ao texto para que o nosso País possa se tornar membro e parte integrante do organismo.

Dentre os objetivos e funções da “Comunidade”, arrolados no artigo 3º do ajuste, podemos citar como sendo os principais:

- a) coordenação e estímulo à pesquisa sobre aspectos técnicos e econômicos da produção da pimenta-do-reino;
- b) promover o intercâmbio de informações;
- c) executar programas que visem o aumento do consumo do produto nos mercados internacionais;
- d) coordenar o estabelecimento de padrões de qualidade e a ação conjunta visando o abrandamento das barreiras tarifárias;
- e) intensificar pesquisas sobre novos usos para o produto; e
- f) acompanhar a evolução do mercado no que tange o suprimento, demanda e preços.

No que tange a estrutura e a organização interna da “Comunidade”, o texto do convênio constitutivo prevê uma modalidade extremamente simples. Haverá pelo menos uma sessão por ano, para a qual serão convocados todos os países membros, sendo que a presidência da entidade será exercida, alternadamente, pelos diversos representantes dos Estados, respeitadas a ordem alfabética. Para atender aos encargos administrativos, será constituída uma secretaria composta por um Diretor e tantos funcionários quanto se façam necessários.

Anexo ao acordo verificamos a existência de um outro texto que regulamenta minudentemente as normas procedimentais a serem observadas no seio da entidade. E de se ressaltar que dita regulamentação apenas explicita os

diversos artigos do texto básico, sem introduzir qualquer inovação que possa desvirtuar o seu sentido.

A fim de facilitar a execução dos objetivos estatutários, é facultado o estabelecimento de relações especiais com os organismos especializados das Nações Unidas, não somente para consulta a assitência, como para que integrem, na qualidade de observadores, as reuniões da entidade.

No que tange as despesas com a manutenção da “Comunidade” fica convencionado que o rateio das importâncias necessárias será feito com base no seguinte critério:

a) cinquenta por cento dos gastos previstos serão partilhados igualmente entre os Estados membros;

b) vinte e cinco por cento serão divididos à base da qualidade da produção; e

c) vinte e cinco por cento repartido à base da quantidade das exportações.

Informa o Itamarati que o orçamento anual do organismo gira em torno de US\$ 50.000,00 a US\$ 70.000,00 (cinquenta a setenta mil dólares americanos) sendo que a participação brasileira para o exercício de 1979 a 1980 corresponderia a cerca de US\$ 20.675,82 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco dólares e oitenta e dois centavos).

O presente ato internacional foi elaborado com respeito às regras usuais do direito das gentes observados os princípios de respeito à soberania de cada parte contratante e igualdade de tratamento. Em relação à conveniência de aderir, concordamos com a posição esposada pela Chancelaria brasileira, no sentido de que a política externa do Brasil deve favorecer todas as iniciativas que, de alguma forma, beneficiem os países produtores de matérias-primas.

Antes de concluirmos, impõe-se uma observação quanto à norma contida no artigo 15 do acordo ora examinado. Dita regra estabelece o seguinte:

“A Comunidade poderá, pelo voto unânime dos membros presentes e votantes, emendar as disposições do presente Acordo. O Secretário-Geral das Nações Unidas será notificado imediatamente de qualquer emenda.”

A Constituição, por seu turno, exige, para que tenham eficácia em relação ao País, a aprovação de todos os tratados convenções e atos internacionais pelo Congresso Nacional (art. 44, inciso I).

Face o preceito constitucional supramencionado, não poderia esta Casa opinar pela aprovação da matéria sem ressalvar que todas as alterações que venham a ser introduzidas no texto do acordo devem ser submetidas à prévia apreciação parlamentar. Assim sendo, opinamos pela aprovação do texto na forma da seguinte

#### EMENDA Nº 1-CRE

(Substitutivo)

#### AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1979

Aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

Art. 2º Todas as emendas ou alterações introduzidas no texto referido no artigo anterior só se tornarão eficazes e obrigatórias para o País após a respectiva aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1980. — Tarsó Dutra, Presidente — Almir Pinto, Relator — Bernardino Viana — Saldanha Derzi — Lomanto Júnior — Henrique de La Rocque — Aloysio Chaves — Aderbal Jurema.

#### PARECER Nº 632, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Substitutivo apresentado pela Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971”.

Relator: Senador Bernardino Viana

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acor-

do que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971". A matéria é oriunda de Mensagem Presidencial que, dando cumprimento a dispositivo da Carta Magna, submete à aprovação legislativa o ato internacional em questão, a fim de que o Poder Executivo possa aderir ao mesmo.

A Exposição de Motivos que acompanha o acordo esclarece ser do interesse nacional integrar a mencionada entidade porquanto:

"A participação brasileira na Organização é coerente com o princípio de apoio a acordos envolvendo a pesquisa sobre aspectos técnicos e econômicos da produção, intercâmbio de informações e estudos sobre as condições dos mercados de produtos de base, princípio esse que vem sendo defendido pelo Brasil nos foros internacionais."

O ajuste submetido à nossa apreciação compõe-se de um texto básico onde são traçadas as linhas mestras do organismo internacional e um texto complementar no qual são fixadas, pormenoradamente, as normas procedimentais aplicáveis.

Da leitura do artigo 3º verifica-se que a Comunidade da Pimenta-do-Reino se destina a funcionar como meio de coordenação das políticas nacionais e intercâmbio de consultas a respeito dos problemas que afetam a produção e a comercialização do produto em questão. Em razão de seus objetivos estatutários, acreditamos que as atividades desenvolvidas pelo organismo bem como as resoluções eventualmente adotadas não serão de natureza a repercutir no ordenamento jurídico interno, razão pela qual é dispensável um exame mais acurado da matéria no seio desta Comissão.

Consoante informa a Exposição de Motivos subscrita pelo Chanceler Brasileiro, o orçamento anual da entidade oscila geralmente entre US\$ 50.000,00 e US\$ 70.000,00, divididos entre os membros da seguinte forma:

- 50% do total em parcelas iguais;
- 25% do total em razão da produção média dos 4 anos precedentes; e, finalmente
- 25% com base na exportação média dos últimos 4 anos.

Segundo o critério supra descrito, caberia ao Brasil caso aderisse durante o ano financeiro de 1979-1980, recolher aos cofres da organização a importância de US\$ 20.675,82. Evidencia-se que a repercussão financeira para o orçamento da Nação é desprezível, sobretudo se levarmos em consideração a importância política da participação de nosso País na entidade.

No que cumpre regimentalmente a esta Comissão examinar, destaque-se o preceito contido no artigo 15 do "Acordo", bem como norma congênere existente no Capítulo XIII das "Normas de Procedimento" segundo as quais a "comunidade" pode emendar as disposições do ato internacional sob exame por deliberação plenária. A dnota Comissão de Relações Exteriores, com a acuidade que lhe é peculiar no exame das matérias que lhe são submetidas, observou que os citados preceitos poderiam acarretar a entrada em vigor de normas internacionais, juridicamente vinculantes para o País, sem que o Congresso Nacional fosse ouvido a respeito. Lembrou ainda o eminente Relator naquele órgão técnico da Casa que a Constituição exige "a aprovação de todos os tratados, convenções e atos internacionais pelo Congresso Nacional (art. 44, inciso I)".

Em razão das ponderações acima mencionadas concluiu a Comissão de Relações Exteriores pela aprovação da matéria na forma de um substitutivo que ressalva ser necessário a aprovação parlamentar de todas as emendas ou alterações introduzidas no texto em pauta. Por ser jurídica e constitucional a conclusão a que chegaram os ilustres membros da citada Comissão, opinamos igualmente pela aprovação do Acordo na forma do citado Substitutivo.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Nelson Carneiro — Hugo Ramos — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Aloisio Chaves — Moacyr Dalla — Aderval Jurema — Almir Pinto.

**PARECER Nº 633, DE 1980**  
Da Comissão de Agricultura

**Relator: Senador Pedro Pedrossian**

Na convicção de que a situação presente e as perspectivas futuras da pimenta-do-reino (*Piper nigrum*) exigem esforço conjugado, Índia, indonésia e Malásia reuniram-se em Bangkok, Tailândia, onde firmaram o Acordo criando a Comunidade da Pimenta-do-Reino, à qual aderiu, em 1979, Madagascar.

Integrada por quatro países, a Comunidade passou a representar 80% da produção mundial de pimenta.

O Brasil, com 17,8% do total mundial, é o quarto maior produtor e passou a ser convidado a participar da Comunidade, cujo documento de constituição ficou aberto à assinatura, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

Agora, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo aprovando o texto do Acordo Constitutivo da Comunidade da Pimenta-do-Reino, que mereceu Emenda Substitutiva da Comissão de Relações Exteriores, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto foi submetido ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, acompanhado de exposição de motivos, em que o Ministro das Relações Exteriores assinala o interesse manifestado pelo Ministério da Agricultura e pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., pela adesão do Brasil ao Acordo.

Para o titular das Relações Exteriores, "a participação brasileira na Organização é coerente com o princípio de apoio a acordos envolvendo a pesquisa sobre aspectos técnicos e econômicos da produção, intercâmbio de informações e estudos sobre as condições dos mercados de produtos de base, princípio esse que vem sendo defendido pelo Brasil nos foros internacionais".

E objetivo da Comunidade, conforme o art. 3º do Acordo constitutivo, promover, coordenar e harmonizar todas as atividades relativas à economia da pimenta-do-reino, com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

- coordenar e estimular a pesquisa sobre aspectos técnicos e econômicos da produção, incluindo pesquisa sobre as moléstias que afetam a planta da pimenta, e sobre o desenvolvimento de variedades resistentes às moléstias e de alta produtividade;

- facilitar o intercâmbio de informações sobre programas e políticas, e sobre quaisquer outros aspectos referentes à produção;

- desenvolver programas de aumento de consumo nos mercados novos tradicionais, incluindo programas de cooperação em atividades de promoção;

- intensificar e coordenar pesquisas sobre novos usos de pimenta-do-reino;

- promover ação conjunta para o abrandamento de barreiras tarifárias e não-tarifárias e visando à eliminação de outros obstáculos ao comércio;

- coordenar padrões de qualidade, de modo a facilitar a comercialização internacional;

- manter sob constante revisão os progressos relativos a suprimento, procura e preços da pimenta-do-reino;

- realizar investigações sobre causas e consequências das flutuações no preço da pimenta e sugerir soluções adequadas;

- ampliar as informações estatísticas e outras sobre a produção, consumo, comércio e preços da pimenta, inclusive técnicas de previsão de produção e consumo;

- empreender outras atividades e funções que possam ser consideradas desejáveis no interesse da economia mundial da pimenta-do-reino.

O Acordo prevê (art. 1º) o estabelecimento da Comunidade, o número de Membros (art. 2º), os objetivos e funções (artigo 3º), as relações com os organismos das Nações Unidas (art. 4º), a organização (art. 5º), as reuniões da Comunidade (art. 6º), os observadores à reuniões (art. 7º), as finanças (art. 8º), as disposições gerais (art. 9º), a assinatura (art. 10), a ratificação (art. 11), a entrada em vigor (art. 12), a adesão (art. 13), a retirada voluntária (art. 14), as emendas (art. 15) e as notificações pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

São, também, juntadas ao texto do Acordo, as Normas de Procedimento da Comunidade da Pimenta-do-Reino, em número de setenta e três, versando sobre as sessões da Comunidade, a representação e comparecimento, a agenda e documentação, administradores e secretariado, disposições financeira e orçamentárias, direção dos trabalhos, votação, idiomas, atas e relatórios, órgãos subsidiários e comitês, relações externas, suspensão das normas e emendas.

Relativamente às obrigações financeiras, o orçamento da Comunidade oscila entre cinqüenta e setenta mil dólares, anualmente. E a participação brasileira, no ano financeiro iniciado a 1º de abril de 1979 e que terminou a 31 de março de 1980, correspondeu a, aproximadamente, US\$ 20.675,82.

A pimenta-do-reino, introduzida na Amazônia, por imigrantes japoneses, tornou-se, em pouco tempo, extraordinária fonte de renda para Estados como o Pará. O produto, obtido, principalmente nas colônias agrícolas, como a de Tomé Açu, passou a alimentar exportações, que poderão crescer, para tanto haja o estímulo ao agricultor e incentivo ao comércio exterior.

O Brasil, em virtude da intensa atividade dos produtores de pimenta-do-reino, atingiu posição de grande competidor internacional. Entretanto, as oscilações naturais do mercado externo exigem a união dos países produtores, a fim de que possam enfrentar os obstáculos dos grandes importadores.

Para a agricultura brasileira, a presença do nosso país na Comunidade da Pimenta-do-Reino é necessária.

Na Comissão de Relações Exteriores desta Casa, a proposição, que merecera a aprovação da Câmara dos Deputados, foi emendada. É que o art. 15 do texto do Acordo prevê o seguinte:

“Art. 15. A Comunidade poderá, pelo voto unânime dos membros presentes e votantes, emendar as disposições do presente Acordo. O Secretário-Geral das Nações Unidas será notificado imediatamente de qualquer emenda.”

Diante dessa disposição e da exigência constitucional de aprovação de todos os tratados, convenções e atos internacionais pelo Congresso Nacional, para que tenham validade no País (art. 44, inciso I) a doura CRE propõe a inclusão, no Projeto em exame, do seguinte:

“Art. 2º Todas as emendas ou alterações introduzidas no texto referido no artigo anterior só se tornarão eficazes e obrigatórias para o País após a respectiva aprovação pelo Congresso Nacional.”

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, na forma do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — **Evelásio Vieira**, Presidente — **Pedro Pedrossian**, Relator — **Leite Chaves** — **Passos Pôrto** — **Affonso Camargo**.

#### PARECERES N°S. 634 E 635, DE 1980

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1980, que “revoga a letra “e”, do parágrafo único do artigo 16, da Consolidação das Leis do Trabalho”.**

#### PARECER N° 634, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Franco Montoro**

De autoria do ilustre Senador Amaral Furlan, o Projeto sob exame revoga a alínea “e”, do parágrafo único, do art. 16, da CLT, para eliminar a prova de alistamento ou quitação com o Serviço Militar, dentro dos limites de idade e validade previstos na legislação específica, de entre os requisitos para o fornecimento da carteira de trabalho.

2. Na Justificação, pondera o Autor: “apenas e tão-somente a fim de facilitar as possibilidades de emprego de segmento importante de nossa população em condições de trabalhar, visa a permitir a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social sem a exigência de prova de alistamento ou quitação com o Serviço Militar”.

3. O Projeto não oferece dificuldades sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

No mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), do qual melhor dirá a doura Comissão de Legislação Social, basta-nos assinalar a pertinência do propósito que o inspira, de vez que deve a legislação, na medida do possível, facilitar e não dificultar a obtenção de emprego pelos cidadãos aptos a trabalhar. O direito ao trabalho, constitucionalmente assegurado (art. 153, § 23, da Carta Constitucional), deve ter seu exercício condicionado ao mínimo possível de exigências. No caso em tela, outras sanções e formas de coação legal poderão ser adotadas — se as remanescentes não bastarem — para induzir os cidadãos ao cumprimento do Serviço Militar obrigatório.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980 — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Franco Montoro**, Relator — **Helvídio Nunes**, vencido — **Aloysio Chaves** — **Hugo Ramos** — **Aderbal Jurema** — **Bernardino Viana**, vencido — **Moacyr Dalla** — **Amaral Furlan**, sem voto.

#### PARECER N° 635, DE 1980 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

Examinado na Comissão de Constituição e Justiça, onde foi relatado pelo nobre Senador Franco Montoro, o Projeto de Lei acima epigrafado foi recomendado à aprovação, quer quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, quer quanto à oportunidade e conveniência.

Cuida a proposição, efetivamente, de eliminar do texto da Consolidação das Leis do Trabalho o dispositivo consubstanciado na alínea “e” do art. 16, que trata, justamente, de exigir dos pretendentes à emissão de uma Carteira de Trabalho e Previdência que apresentem, previamente, a prova de alista-

mento ou quitação com o serviço militar, naturalmente quando se trate de pessoas do sexo masculino.

A supressão pretendida não visa, evidentemente, conforme, aliás, vem explicado na justificação do projeto e aceito na Comissão de Justiça, eliminar a exigência constitucional da prestação do serviço militar obrigatório, senão que, apenas facilitar a obtenção de emprego, trabalho, pelas pessoas que provêm de todas as partes do País e se dirigem aos mercados em disponibilidade.

A medida preconizada compatibiliza-se, a nosso ver, com propósitos saudios e racionais de desburocratização e, além do mais, servirá para assegurar aos cidadãos um outro direito, também constitucional, qual seja o direito ao trabalho.

Nestas condições, fazendo nossas as ponderações do nobre Senador Franco Montoro, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1980.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1980 — **Lenoir Vargas**, Presidente, (em exercício) — **Nelson Carneiro**, Relator — **Humberto Lucena** — **Eunice Michiles** — **Jutahy Magalhães**, vencido — **Raimundo Parente**.

#### parecer n3 636, DE 1980 Da Comissão de Redação

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1980.

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1980, que suspende a execução do art. 116, *caput*, e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judicárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça Estadual.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1980. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Mendes Canale**.

#### ANEXO AO PARECER N° 636, DE 1980

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1980

**Suspende a execução do art. 116, salvo seu parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judicárias do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 1, de 11 de dezembro de 1975, do Tribunal de Justiça daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por constitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 5 de março de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.728-2, a execução do art. 116, salvo seu parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judicárias do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 1, de 11 de dezembro de 1975, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Aderbal Jurema) — O Expediente lido vai à publicação.

— A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Bahia, o Ofício nº S/28, de 1980 (nº 119/80, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal à fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Aderbal Jurema) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 215, DE 1980

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de um cruzeiro, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade, e pela esposa ou companheira que não desempenhe atividade laborativa remunerada

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei onerarão a fonte de custeio de que trata o art. 3º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Ao contrário do que ocorre na legislação estatutária, pertinente aos servidores públicos, o salário-família concedido aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho não alcança suas respectivas esposas.

Essa situação, além de discriminatória para com os empregados subordinados à legislação trabalhista, é profundamente injusta, eis que, como é evidente, sejam funcionários públicos ou trabalhadores, todos enfrentam as mesmas dificuldades e têm necessidades idênticas.

Com o anel de corrigir essa situação, preconizamos nova redação para o art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, dispondo que o salário-família é extensivo à esposa do trabalhador que não desempenhe atividade laborativa remunerada.

Em atendimento ao preceituado no art. 165, parágrafo único, da Lei Maior, é indicada a fonte de custeio total da benesse previdenciária a ser estendida, consubstanciada nas contribuições das empresas, que, atualmente, representa numerário mais do que suficiente para suportar o novo encargo.

Em se tratando de medida de justiça para o trabalhador, esperamos venha a proposição a merecer a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.266, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Institui o salário-família do trabalhador e dá outras providências.

Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade.

Art. 3º O custeio do salário-família será feito mediante o sistema de compensação, cabendo a cada empresa, qualquer que seja o número e o estatuto civil de seus empregados, recolher, para esse fim, ao Instituto ou Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiver vinculada, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2º.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1980

Altera a redação do art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, observada a seguinte proporção:

I — 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes ou tiver mais de 5 (cinco) anos de serviço na empresa;

II — 28 (vinte e oito) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas ou tiver mais de 4 (quatro) anos de serviço na empresa;

III — 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas ou tiver mais de 3 (três) anos de serviço na empresa;

IV — 20 (vinte) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas ou tiver mais de 2 (dois) anos de serviço na empresa.

§ 1º Independentemente do número de faltas dadas ao serviço, é assegurado ao empregado, após 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, um período de férias de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 3º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As alterações introduzidas no Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, relativo a férias, absolutamente não atenderam aos anseios da classe trabalhadora, pois muitas de suas reivindicações não foram incluídas no referido diploma.

Assim, com o objetivo de melhor sintonizar o atual art. 130 da CLT, com os legítimos interesses dos empregados, preconizamos nova redação para esse dispositivo, alterando o número de dias de férias em proporção às faltas registradas ao serviço.

Por outro lado, em conformidade com a redação ora proposta, introduzimos outro critério para a determinação do número de dias corridos de férias anuais: o tempo de serviço na mesma empresa.

Nesse contexto, o empregado, independentemente do número de faltas registradas ao serviço, terá direito ao período de férias em função do tempo de trabalho na empresa, o que nos parece inteiramente justo e procedente.

Em assim sendo, tratando-se de medida justa e que ensejará amplas e positivas repercussões de caráter social, esperamos venha o projeto a merecer o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Orestes Quercia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho.

#### DECRETO-LEI Nº 1.535 — DE 13 DE ABRIL DE 1977

Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias, e dá outras providências.

Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I — 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II — 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III — 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV — 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1980

#### COMPLEMENTAR

Faculta aos participantes do Fundo de Participação PIS-PASEP a utilização do saldo de seus depósitos para construção da casa própria ou aquisição de imóvel já edificado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Renumerando-se como §§ 3º e 4º os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que alterou disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS, e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, o novo § 2º vigorará nos termos infra:

§ 2º É permitido ao titular da conta individual utilizar saldo de seus depósitos para construir a casa própria, ou adquirir unidade habitacional já edificada.

Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor à data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Quando editada a Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970 — instituidora do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — seu art. 5º determinou, “ipsis litteris”, no § 5º:

“Na forma das normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, o servidor poderá requerer a liberação do saldo de seus depósitos, para utilização total ou parcial na compra de casa própria.”

Sobrevindo a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, modificadora da legislação que regulava o PIS e o PASEP, o levantamento do saldo dos depósitos para compra da residência própria ficou vedado. Expressamente, o último artigo deste diploma legal revogou, entre outros, o § 5º do art. 5º, supracitado.

Não se houve acertadamente o legislador, com tal procedimento. A aquisição da casa própria continua constituindo premente necessidade para inúmeros participantes do Fundo PIS-PASEP. E não é justo seja mantida a omissão ora indigitada, que frustrou o sonho de tantos patrícios ansiosos para terem teto sob o qual albergar a família.

Face à indiscutibilidade da presente proposição, entramos a contar verna a colher a atenção e o apoio de que não prescinde para ser transsubstanciada em texto da lei complementar alterada.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Henrique Santillo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1980**

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Deliberativo será constituído de vinte e cinco (25) membros, sendo nove (9) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste — um por Estado — três (3) membros natos, um representante do Estado-Maior das Forças Armadas e doze (12) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Ministério da Agricultura;
- b) Ministério da Educação e Cultura;
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério da Saúde;
- e) Ministério do Trabalho;
- f) Ministério dos Transportes;
- g) Banco do Brasil S/A;
- h) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- i) Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- j) Confederação Nacional da Indústria;
- l) Confederação Nacional da Agricultura;
- m) Confederação Nacional do Comércio;

§ 1º São membros natos:

- a) o Superintendente da SUDENE;
- b) o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
- c) o Superintendente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

§ 2º Os Governadores dos Estados, sempre que o desejarem, assumirão pessoalmente a representação dos respectivos Estados.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades mencionados neste artigo serão escolhidos entre seus servidores, e sua substituição, assim como a dos membros natos do Conselho, se processará na forma prevista em regulamento.

§ 4º Os representantes das entidades mencionadas nas letras j, l e m deste artigo serão escolhidos e nomeados por decreto do Presidente da República mediante apresentação de lista tríplice, na qual somente serão incluídas pessoas integrantes da categoria econômica a que se refere a respectiva confederação e que atuem na área abrangida pela SUDENE”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste tem-se constituído em instrumento da maior importância na luta em prol de melhores condições para uma região-problema, na qual são registrados os mais baixos índices de renda *per capita* do País.

Em seus 18 anos de funcionamento, aquela autarquia, em que pese o esforço levado a efeito pelos que a dirigiram, não conseguiu superar as graves dificuldades que continuam a embargar o progresso do Polígono, o qual permanece — em confronto com o Centro-Sul — num estágio equivalente à década de 1930.

O esvaziamento a que foi submetida a SUDENE vem sendo proclamado pelos parlamentares nordestinos, que postulam, com freqüência, nas tribunas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, uma maior alocação de recursos a fim de que o Órgão possa mais eficazmente alcançar os seus objetivos institucionais.

De seu Conselho Deliberativo fazem parte governadores, representantes de Ministérios, das Forças Armadas, de estabelecimentos oficiais de crédito, os quais acompanham ativamente suas deliberações, executadas a seguir pelo Superintendente.

Na composição do Conselho, porém, há uma inexplicável omissão que o presente projeto procura sanar: o da falta de delegados do empresariado nordestino, embora este sempre tenha — com argumentos ponderáveis — reivindicado a justa modificação do diploma legal que criou a SUDENE.

Em encontro mantido com industriais do meu Estado, a pretensão voltou a ser exposta convincentemente, com dados já submetidos à superior consideração do próprio Chefe do Poder Executivo.

Nos termos da sugestão então formulada, dever-se-ia assegurar, na estrutura do Conselho Deliberativo, representação obrigatória de industriais, comerciantes e agricultores, de conformidade com indicação das respectivas Confederações.

É óbvio que nas indicações — constantes de listas tríplices para posterior escolha pelo Presidente da República — terão que necessariamente recair em empresários nordestinos, apontados pelas Federações dos nove (9) Estados da região.

Oferecer-se-á, assim, oportunidade a que o empresariado possa participar, de forma direta, das resoluções ali assentadas numa ação conjugada que haverá de resultar benéfica para os interesses do Nordeste.

Daí o projeto de lei ora entregue ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Mauro Benevides.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais e de Serviço Público Civil.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 1980**

Dispõe sobre a chefia dos serviços de conferência de carga e descarga nas embarcações mercantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O serviço de conferência em cada embarcação mercante será dirigido por um conferente-chefe que, quando a necessidade do serviço determinar, será assistido por um conferente-ajudante.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta lei considera-se:

- a) necessária a requisição do conferente-ajudante nas embarcações mercantes principais em operação de carga e descarga; e
- b) facultativa a requisição do conferente-ajudante nas embarcações auxiliares em operação de carga e descarga, desde que estas não ultrapassem a capacidade transportadora máxima de 250 (duzentos e cinqüenta) toneladas, trabalhando com um só porão e uma única lingada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O intuito deste projeto de lei é resolver uma situação que, se não podemos chamar afortunada, com certeza é dúbia e geradora de insegurança para a classe dos conferentes de carga e descarga. Trata-se do problema de definir peremptoriamente quando existe a necessidade de um conferente-ajudante para auxiliar o conferente-chefe.

Historicamente, a primeira legislação a abordar o problema foi o Decreto nº 34.453, de 4 de novembro de 1953, que regulamentou a Lei nº 1.561, de 21 de fevereiro de 1952. Dispunha então este regulamento que “os serviços de conferência serão dirigidos por um conferente-chefe assistido por ajudantes, conforme as imposições decorrentes da execução do trabalho” (art. 5º).

Baseados no diploma legal supracitado, as Delegacias de Trabalho Marítimo passaram a inserir nas respectivas Instruções Reguladoras da Pro-

fissão de Conferente de Carga e Descarga os casos em que as condições de execução do trabalho impunham a requisição do conferente-ajudante.

Assim o fez, por exemplo, o Conselho Regional do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo quando expediu a sua Instrução Reguladora:

"Art. 4º .....

§ 1º A conferência nas embarcações, exceto no § 2º deste artigo, será dirigida por um conferente-chefe e um conferente-chefe-ajudante (ex-controlista) de livre escolha e confiança do empregador.

§ 2º Nas embarcações de pequeno porte (até 250 toneladas de carga) de um só porão, trabalhando com uma só lingada, o empregador só fica obrigado a nomear um conferente-chefe, para o serviço geral da embarcação."

Da mesma forma, também o Conselho Regional Fluminense incorporou tais preceitos ao elaborar sua respectiva Instrução Reguladora:

"Art. 4º Os serviços de conferência compreendidos nestas instruções serão dirigidos por um conferente-chefe (separador), assistido por um ou mais ajudantes, conforme as imposições decorrentes da execução do trabalho, pelas quais são responsáveis diretos.

Parágrafo único. Na direção dos serviços, nas embarcações de um só porão, ou naquelas que operem com um só porão, trabalhando com uma única "lingada, o empregador só fica obrigado a nomear o conferente-chefe (separador)."

Embora essas Instruções Regulamentadoras seguissem caminho mais ou menos uniforme, o desencontro de legislação de porto para porto sempre trouxe divergências profundamente nocivas para os interesses da classe dos conferentes de carga e descarga.

Surgiu então o Decreto nº 56.367, que, não inovando no conteúdo, respondeu as Instruções vigentes.

Apesar disso, tal diploma trouxe problemas. É que, ao dispor a matéria, permitiu que surgissem dúvidas quanto à exata aplicabilidade do que estava disposto, dando azo a que alguns empregadores passassem a entender que o engajamento do conferente-ajudante estaria sujeito à conveniência do armador ou de seu agente.

Tal entendimento não prevaleceu por muito tempo, face ao surgimento da Resolução nº 115/65 do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, que solucionou parcialmente o assunto.

Infelizmente, uma definição clara e completa sobre o assunto ainda não apareceu, mesmo porque não existe regulamentação da Lei nº 5.480/68.

Mister se faz, portanto, que se estabeleça a certeza em assunto tão importante. É o que se pretende com esse Projeto de Lei que, mui justamente, pretende determinar precisamente quando existe a necessidade de um conferente-ajudante e quando o engajamento deste é facultativo.

Afinal, é injusto que se sobrecarregue o conferente principal por mero capricho do armador ou do agente. Deve-se atentar basicamente para a necessidade do trabalho e não para a economia do empregador.

Para se determinar a necessidade de um ou mais conferentes levou-se em conta três aspectos fundamentais: a tonelagem do navio, o número de porões e o de lingadas com que o navio trabalhe, critérios que são os mais justos e até os mais tradicionais dentro da legislação brasileira.

Por todo o exposto, esperamos que os demais parlamentares, desta Casa e da Câmara Federal acolham e endossem este Projeto de Lei que, sem dúvida alguma, atende a um dos mais justos anseios de uma classe trabalhadora do Brasil, a dos Conferentes de Carga e Descarga.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Amaral Furlan.

#### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

##### LEI N° 1.561, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1952

Dispõe sobre a profissão de conferente de carga e descarga, nos portos organizados do País.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A conferência de mercadoria exportada, importada ou em trânsito, será feita, com exclusividade, nos portos organizados, por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

Art. 2º Compete às Delegacias do Trabalho Marítimo, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada porto, nos termos do Decreto-lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941:

- a) expedir as instruções referentes ao exercício da profissão;
- b) estabelecer o horário de trabalho;

- c) fixar o quadro na base territorial de cada porto;
- d) estipular os salários respectivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1952, 131º da Independência e 64º da República. — GETÚLIO VARGAS — Álvaro de Souza Lima — Segadas Viana.

#### DECRETO N° 34.453, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1953

Expede normas a serem observadas pelas Delegacias do Trabalho Marítimo e que deverão ser incluídas nas futuras regulamentações do exercício da profissão de conferente de carga e descarga baixadas nos termos da Lei nº 1.561, de 21 de fevereiro de 1952, e dá outras provisões.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 220, DE 1980

Complementar

Institui as Feiras de Produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída, em todo o território nacional, a Feira de Produtores, para a venda direta de produtos hortifrutigranjeiros, inclusive cereais e laticínios, diretamente ao consumidor.

Parágrafo único. Nas feiras de que trata este artigo não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação de intermediários na venda de produtos ao consumidor.

Art. 2º É concedida total isenção de tributos estaduais e municipais incidentes sobre as mercadorias comercializadas pelos pequenos produtores.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados pequenos produtores aqueles cuja área de terras utilizada para fins agropecuários não excede de 2 (duas) vezes o tamanho do módulo de propriedade rural para a região.

§ 2º Para gozar dos benefícios previstos neste artigo, os pequenos produtores deverão ser previamente cadastrados junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 3º As Prefeituras Municipais competem determinar o local e o horário de funcionamento das Feiras de Produtores, que não poderá ser inferior a 12 (doze) horas diárias.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Agricultura, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Um fator de brutal encarecimento dos produtores hortifrutigranjeiros comercializados em todo o País é, irrecusavelmente, a participação dos intermediários, que auferem enormes lucros às custas dos produtores e dos consumidores, assim como os tributos estaduais e municipais incidentes sobre os referidos produtos.

No grave momento por que atravessa a economia brasileira, com uma inflação anual de mais de cem por cento, que provoca um vertiginoso aumento do custo de vida e uma acentuada depreciação do poder aquisitivo da moeda, devem ser adotadas providências urgentes no sentido de baratear o preço de venda ao consumidor de produtos de primeira necessidade, particularmente gêneros alimentícios.

Nesse contexto, é proposta, na propositura, a instituição de feiras de produtores, onde estes venderão seus produtos diretamente ao consumidor, sem a presença indesejável dos intermediários.

Dentre outras medidas, preconiza a proposição que é concedida total isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes sobre os referidos produtos, aos pequenos produtores, assim considerados os que utilizem área de terras de dimensões não superiores a duas vezes o tamanho do módulo de propriedade rural.

As providências alvitradadas, que encontram amparo no § 2º do art. 19 da Lei Maior, colaborarão, a nosso ver, para uma apreciável diminuição do preço dos gêneros alimentícios consumidos pela população, o que beneficiará não só consumidores e produtores como, também, a própria economia nacional.

A esta altura cumpre assinalar que a iniciativa é rigorosamente constitucional, eis que cuida de matéria tributária, e não matéria financeira.

Aliás, o assunto já é pacífico no âmbito desta Casa, em face de parecer emitido pelo ilustre ex-Senador Italívio Coelho, na douta Comissão de Constituição e Justiça, devidamente aprovado, e que concluiu: "... impõe-se a esta Comissão uma tomada de rumo a respeito da tormentosa e complexa questão. E, após o exame criterioso que buscamos, tendo sempre em vista a interpretação do texto constitucional como uma unidade indivisível, a outra conclusão não chegamos senão a de que ao Parlamento compete, também, a iniciativa de leis que tratam de matéria tributária, por estar ela excluída do conceito formulado pela própria Emenda Constitucional em vigor".

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Lázaro Barboza.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Aderbal Jurema) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 361, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980 (nº 3.223/80, naquela casa), que dispõe sobre a organização dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras provisões.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Jarbas Passarinho, Líder do PDS — Paulo Brossard, Líder do PMDB — Mendes Canale — no exercício da Liderança do PP.

**O SR. PRESIDENTE** (Aderbal Jurema) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

O Senador infra-assinado, Presidente da Comissão Nacional do 1º Seminário Brasileiro de Estudo de Alternativas do Desenvolvimento dos Municípios, requer a V. Exº, na forma regimental, seja designada uma representação interpartidária desta Casa, para acompanhar o desenrolar do Conclave Municipalista a ter lugar na Cidade de Fortaleza-CE, no período de 16 a 20 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980 — Almir Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Aderbal Jurema) — Em atendimento à solicitação que acaba de ser lida a Presidência designa Comissão Especial Externa, integrada pelos Senadores Lomanto Júnior, Almir Pinto, Orestes Quêrcia e Mendes Canale, para representar o Senado no referido conclave.

**O SR. PRESIDENTE** (Aderbal Jurema) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A universidade brasileira está em crise, e numa crise cada vez mais profunda, podendo dizer-se que o setor educacional no Brasil é daqueles mais vulneráveis e a exigir solução das mais prontas e eficazes.

Exemplo bem típico dessa situação é o da Universidade Federal de Pernambuco, que está ameaçada de colapso financeiro, o que, por sinal, não constitui exceção dentro do quadro universitário nacional. E para que não pareça exagero da Oposição, lemos aqui telegrama subscrito pelo Sr. Reitor daquela Universidade, encaminhado ao Sr. Ministro da Educação e Cultura publicado no dia 20, na nossa imprensa, vazado nos seguintes termos:

"Comunico vossa excelência esta universidade iminência total paralisação atividades face inexistência recursos manutenção pt Esclareço inevitável suspensão este mês contratos serviços limpeza vg vigilância vg manutenção equipamentos básicos vg telefone vg energia e outros pt Paralelamente impossível pagar também este mês bolsistas et médicos residentes vg assim como aulas práticas serão suspensas et hospital clínicas cerrará portas por falta material".

Sr. Presidente, não sabemos de atestado maior de falência, de caos, de colapso de uma universidade, cujo reitor se dirige nestes termos ao Ministro da Educação e Cultura.

Com efeito as verbas de que dispomos são tão reduzidas, e assim mesmo sofrendo cortes nas solicitações havidas, que a efetada já se encontra toda a vida estudantil e a própria comunidade pernambucana, conforme se constata da mensagem do Sr. Reitor ao Sr. Ministro da Educação e Cultura.

O Hospital Pedro II começa a paralisar suas atividades — inclusive os seus laboratórios — que normalmente já funciona em condições precárias. A exemplo do que acontece nos vários departamentos da Universidade, não há mais condições materiais para a sua atividade normal. Aquele nosocomio, que é um hospital-escola, está com apenas uma sala de cirurgia em condições de ser utilizada, o seu serviço cirúrgico paralisado à falta de material anestésico; a farmácia está desprovida de medicamentos para o atendimento ambulatorial, que se acha, assim, esvaziado, pois os pacientes de baixa renda não têm condições de adquirir os remédios a preço de mercado.

Se o hospital ainda mantém as suas portas abertas, é graças a um remanejamento de verbas de outras áreas, sendo que, conforme confessa o próprio Reitor, já se chegou a deixar de pagar aos bolsistas e aos médicos-residentes.

No entanto, a Universidade Federal de Pernambuco solicitou ao MEC, desde março deste ano, verba de cerca de 200 milhões de cruzeiros, tendo sido anunciada a liberação de apenas 28 milhões, anúncio esse feito desde o final do semestre anterior, mas que, apesar disso, passando-se semanas umas atrás das outras, o dinheiro não chegava aos cofres da Universidade.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Ouvimos, com toda satisfação, o nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Exº faz muito bem em trazer ao conhecimento do Senado a situação em que se encontra a Universidade Federal de Pernambuco, que, como salienta V. Exº, não é a única no Brasil que está em dificuldades financeiras. Pelas informações que tenho a Universidade da Paraíba está em idênticas condições. Destaco um aspecto que me parece muito grave: há poucos dias ao visitar o Maranhão, o Sr. Ministro da Educação, Professor Eduardo Portella, que reconhecemos como um alto valor da cultura deste País, fez um discurso no qual teceu críticas acerbas à política do planejamento do País, deixando claro que a Secretaria de Planejamento não estava dando a devida atenção aos recursos que deveriam ser drenados para a educação brasileira.

Chegou-se até a dizer que aquele seria o canto de cisne do Ministro Eduardo Portella. Então no instante em que V. Exº traz à baila este assunto, é muito importante que se critique o comportamento do Ministro do Planejamento, que não está atendendo devidamente ao Ministério da Educação com a liberação dos recursos orçamentários necessários para atendimento de suas necessidades básicas, inclusive das universidades.

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Nobre Senador Humberto Lucena, dos mais oportunos o seu aparte, especialmente quando invoca o discurso do Ministro da Educação e Cultura pronunciado em São Luís do Maranhão, no qual S. Exº critica "o domínio da quantidade, que foi expresso por uma delirante opção massificadora" de uma universidade que, nos últimos anos, ostenta altos índices de aumento de vagas, mas Deus sabe a que preço —, inclusive relativamente à qualificação do ensino — daí, por certo, S. Exº ter falado em "opção massificadora" não menos importante a crítica oficial quando S. Exº fala que o atendimento das reivindicações básicas do ensino no Brasil tem sido "descartado pela incomprensão astuciosa ou pela mesquinha contabilidade do seu rendimento", bem como quando adverte que "a inflação não poderá ser o único interlocutor da educação".

Por isto mesmo, pedimos que o pronunciamento do Titular do MEC seja transscrito ao final desta fala, porque é um libelo contra a ditadura financeira que se implantou neste País, através da Secretaria do Planejamento, essa Secretaria do Planejamento que controla todas as verbas, que dificulta a liberação daquilo a que as instituições de ensino têm direito...

**O Sr. Aderbal Jurema** (PDS — PE) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Ouviremos V. Exº logo mais.

Por isso mesmo, Secretaria que faz com que um Ministério como o da Educação e Cultura, de importância excepcional em um país subdesenvolvido como o nosso, conte com uma dotação de menos de 5% no Orçamento da União — exatamente 4,2%, em 1980, contra 11,25% em 1965 — quando se sabe e certa vez já registramos aqui — que a UNESCO recomenda para os países em vias de desenvolvimento que apliquem pelo menos 25%.

O Brasil está aplicando, pois, menos de 1/5 do recomendável por esse órgão da ONU, o que o coloca em 80º lugar no que diz respeito aos recursos aplicados na educação, embora alardeie que é a 8ª potência econômica do mundo.

É o próprio Ministro da Educação e Cultura, Professor Eduardo Portella, que tem defendido que o seu Ministério deveria receber cerca de 13% do Orçamento federal. Com o que dispõe, não tem condições de enfrentar esta crise por que passa o ensino superior no País — crise aliás, que não é apenas do ensino superior, como também do ensino de 1º e 2º graus, configurando um verdadeiro quadro de salácia na educação brasileira.

Antes de ouvir o nobre Senador Aderbal Jurema, lembramos o percentual diminuto que igualmente dedicamos à educação relativamente ao nosso Produto Nacional Bruto. Aqui temos um quadro, também apresentado pelo Professor Eduardo Portella, em conferência que pronunciou na Escola Superior de Guerra, que mostra que aplicamos apenas 2,3% do nosso PNB — dados de 1976 — quando outros países, com a Alemanha Ocidental, Estados Unidos da América, França, Japão, Reino Unido, Suécia, Rússia, estão com índices muito mais altos.

Poder-se-ia dizer que se trata de países desenvolvidos. No entanto, arrola também países em estágio de subdesenvolvimento, como a Argélia, a Coréia do Sul, Índia, México, Tailândia, todos esses países com percentuais mais altos do que o nosso.

Por isso, Sr. Presidente, solicitamos que este quadro, conste, da mesma forma, ao final deste pronunciamento.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Ouviremos o Senador Aderbal Jurema, que nos havia solicitado o aparte anteriormente, para, depois, ouvirmos V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE)** — Senador Marcos Freire, V. Ex<sup>ª</sup> fala com a autoridade de representante e professor da Universidade Federal de Pernambuco, filho de professor, o Cientista Luís Freire. A parteio V. Ex<sup>ª</sup> como modesto professor daquela Universidade e participante das leis de reforma do ensino brasileiro. No nível em que está sendo colocado, o discurso de V. Ex<sup>ª</sup> merece o nosso respeito....

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE)** — ... porque V. Ex<sup>ª</sup> está fazendo uma análise, do seu ponto de vista, da crise não apenas de verbas na Universidade de Pernambuco, como de uma crise maior, a crise da Universidade brasileira. Esta crise não é de hoje. Já no tempo do pai de V. Ex<sup>ª</sup>, ele lutava com as maiores dificuldades — sabe V. Ex<sup>ª</sup> — para conseguir para Pernambuco uma posição de destaque no problema da energia atômica. Ele foi, sem dúvida, um antecipador de tudo o que se faz hoje neste País nesta parte da energia atômica. Mas, voltando à análise do discurso de V. Ex<sup>ª</sup>, eu sinto que a universidade brasileira, através das reformas por que tem passado, não conseguiu ainda alterar a sua estrutura medieval, não conseguiu transformar-se numa universidade prestadora de serviços. O que ela é, em verdade, é uma universidade paternalista, recebendo verbas do Governo federal, não apenas aquelas que dependem diretamente do erário, mas também as outras, como as universidades católicas e as particulares, todas elas estão atravessando uma grave crise financeira, porque não conseguiram reformar a sua estrutura, e eu reconheço que é difícil, Senador Marcos Freire, porque não se muda uma consciência histórica por decreto. Mas não podemos, lutando pelo desenvolvimento, continuar a silenciar diante de uma estrutura caduca, diante de uma estrutura que faz com que seus alunos não tenham aulas práticas, porque todos os cursos, aqueles mesmo de maior sentido científico, não participam quase dos laboratórios. E sabe V. Ex<sup>ª</sup> a dificuldade de verbas para funcionar esses laboratórios, citou V. Ex<sup>ª</sup> o Hospital de Clínicas. É um crime, neste País, que um Hospital de Clínicas, que é sem dúvida a oficina da escola de medicina, não tenha condições de funcionar completamente. Mas não é só em Pernambuco, em todo o País estamos sentindo a necessidade de a universidade brasileira se transformar numa prestadora de serviço da comunidade, não dependendo apenas do erário federal ou estadual. Mas, fazendo o quê? A Europa nos dá exemplo, não apenas nas universidades dos países democráticos, mas também nas universidades dos países socialistas. Todas elas são prestadoras de serviço e não se trabalha de graça para ninguém, porque sabe V. Ex<sup>ª</sup> que, investir capital em seres humanos, a melhor maneira é através da educação. Por isso é que eu acho que a crise de Pernambuco não será resolvida apenas com um telegrama do nosso querido reitor, que lá se encontra, Geraldo Lafaiete. A crise da Universidade de Pernambuco está ligada a uma crise estrutural da universidade brasileira.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Agradecemos a intervenção do nobre Senador Aderbal Jurema, que traz um depoimento sem dúvida importante na análise que estamos empreendendo.

Essa estrutura educacional brasileira continua não apenas ruim, mas se torna cada vez pior, e se torna pior à proporção que a própria Pasta de Edu-

cação é tratada como filho enjeitado, quando o MEC não consegue ter à sua disposição o montante necessário para enfrentar as suas dificuldades.

**O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE)** — Concordo plenamente, nesta altura, com V. Ex<sup>ª</sup>, permita-me mais este aparte inesperado, porque, em 1961, quando conseguimos a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases pedímos que, pelo menos, 12% do Orçamento da República fossem investidos em educação.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Agradecemos, uma vez mais, o aparte do nobre Senador Aderbal Jurema.

Sr. Presidente, a nossa preocupação é de tal ordem pela crise por que passa o ensino universitário em Pernambuco, como reflexo da crise maior, que solicitamos uma audiência com o Sr. Ministro da Educação e Cultura para expressar a angústia de que nos achamos possuídos, como reflexo das dificuldades por que passa a classe universitária do País e, em especial, do nosso Estado. Em contacto com o Sr. Ministro Eduardo Portella, ouvi de S. Ex<sup>ª</sup> o reconhecimento da quase impossibilidade de resolver a curto e médio prazos esta situação, tendo S. Ex<sup>ª</sup> declarado que, naquele dia — e foi um dia da semana passada — os compromissos do MEC com as universidades no Brasil iam a vinte bilhões de cruzeiros, sem condições de resolvê-los.

A estrutura do ensino universitário vai transformando num problema cada vez mais difícil, porque quando se fala, por exemplo, na defesa do ensino público e gratuito neste País, estamos quase diante de uma tese ultrapassada, porque o ensino universitário, entre nós, já deixou de ser público e gratuito. No que diz respeito ao ensino superior, a faixa hoje acombarcada pelo ensino particular é de cerca de 80% de todo o ensino brasileiro no nível universitário. Daí ter o Senador Aderbal Jurema se referido que não apenas aquelas universidades diretamente vinculadas ao MEC, mas as particulares também, atravessam crises.

Exemplo disso é a UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco, que é o maior complexo educacional particular do Nordeste — que está levando ao drama o seu alunato com os aumentos constantes das anuidades. Basta dizer que no primeiro semestre aumentou em cerca de 50% essas anuidades e, já agora no 2º semestre, anuncia um novo aumento de 24%, o que faz com que o estudante esteja inconformado, porque faz um esforço para poder aprender e adquirir um título superior e vê que se torna inviável esse desejo e esse sonho da mocidade brasileira.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — V. Ex<sup>ª</sup> permite-me um aparte, Senador Marcos Freire?

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Ouvimos o ilustre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Nobre Senador Marcos Freire, desde que V. Ex<sup>ª</sup> assomou à tribuna, para abordar o problema universitário brasileiro, tendo por base a angustiante situação da universidade de seu Estado, toda a Casa concentrou as atenções no seu pronunciamento de indiscutível palpitância e atualidade. Mas intervinho com um breve aparte, para, através do seu discurso, reclamar do Governo federal o envio urgente ao Congresso Nacional daquele chamado "pacote educacional", com o qual o Governo atenderia às reivindicações básicas fundamentais dos professores universitários de todo País. Sabe V. Ex<sup>ª</sup> que o Ministério de Educação e Cultura, depois de proceder a um levantamento de dados em torno da realidade do magistério superior no País, concluiu pela elaboração de um anteprojeto que, apreciado ou alterado pelo DASP, se encontra em estudos na área da Presidência da República. Uma expectativa inusitada tem cercado a tramitação dessa matéria. Mas, lamentavelmente, tem sido protelado o seu envio ao Congresso Nacional, através da mensagem respectiva. A minha manifestação, ao transmitir aplausos a V. Ex<sup>ª</sup> pelas corretas colocações que faz em torno da realidade universitária, é secundar o seu apelo, também, em nome dos professores universitários do meu Estado, para que o Senhor Presidente da República deslinde com firmeza essa questão e remeta o projeto com a mensagem, para exame por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. É uma expectativa que não pode mais sofrer qualquer trâmite protelatório, porque é, de fato, angustiante a situação dos mestres universitários no País.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Agradecemos o aparte do Senador Mauro Benevides, que antecipa assim um dos itens do nosso pronunciamento: é que não se pode encontrar soluções para o problema do ensino superior neste País sem se resolver a questão da remuneração do professor universitário que, hoje, ganha numa base extremamente ridícula e desestimulante para a função docente.

O Ministro de Educação e Cultura, que é um professor, que é um intelectual, se apercebeu, desde os primeiros instantes, de que aí estava um dos pon-

tos frágeis da estrutura universitária brasileira e, por isto, tentou e vem tentando resolver esta questão. Mas, infelizmente, o DASP e a Secretaria do Planejamento têm obstaculizado o andamento desse projeto, que até hoje não chegou ao Congresso Nacional.

Portanto, está aí também um dos pontos em que precisamos insistir, que é oferecer melhores condições de trabalho para que o professor possa exercer a contento as suas atividades, porque não é possível se continuar tratando aqueles que transmitem o saber nas bases em que vêm sendo tratados. Com efeito, os professores deste País, desde as professoras primárias que, no interior do nosso Estado e do País, ganham uma ninharia — nem sequer, muitas vezes, o salário mínimo — até o professor da universidade, que, por vezes, é levado a fazer da cátedra um biscoite, quando não o faz por sacerdócio, tal é a precariedade das condições que se lhes oferecem para o exercício da profissão.

Mas, falávamos nós do avanço do ensino particular, da escola particular, e aqui solicitamos uma vez mais à Presidência a publicação de um quadro que foi apresentado à Escola Superior de Guerra pelo titular da Pasta da Educação, em que está o gráfico que mostra a evolução do número de matrículas no ensino superior por esfera pública e particular, entre os anos 70 e 79, bem como o avanço, como eu disse, da universidade particular, que hoje abrange cerca de 80% da esfera do ensino superior.

Citamos aqui o caso da Universidade Federal de Pernambuco e poderíamos especificar alguma coisa sobre o problema da Universidade Católica de Pernambuco, que está em crise. É uma universidade que tem um corpo discente de mais de 13 mil alunos. E, repetindo, tendo aumentado as anuidades em cerca de 50% em relação ao primeiro semestre deste ano, já agora anuncia um novo aumento de mais 24%, como se aqueles alunos que lá estão se matando para estudar, muitas vezes após uma longa jornada de trabalho, pudessem estar à mercê de aumentos sucessivos, numa universidade que é cada vez mais rica, porque os prédios da Universidade Católica de Pernambuco são cada vez mais numerosos e cada vez mais sumptuosos.

Não, Sr. Presidente. Alguma coisa está errada. E quando o Reitor da Universidade Católica vem justificar o aumento patrimonial daquela universidade por empréstimos a juros baixos que o Governo Federal faz em favor da universidade, isso que para ele é desculpa, para nós é agravante, porque não é possível que seja às custas do dinheiro público que empresas particulares aumentem o seu patrimônio, com prejuízo daqueles que ali estão tentando ter o direito de conseguir um título superior.

E nós sabemos que a tragédia do ensino superior no Brasil vai além da própria universidade: quando esses rapazes e essas moças se formam e levam para as suas casas os seus canudos, muitas vezes não encontram um emprego, não encontram trabalho...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Peço desculpas para interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para avisar que V. Ex<sup>a</sup> começou a usar da palavra às 14 horas e 55 minutos e já são 15 horas e 25 minutos; portanto, faz 30 minutos. Temos outros oradores e matéria urgentíssima para ser apreciada nesta tarde.

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Agradecemos a advertência da Presidência, mas pelo visto...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Apenas um lembrete; não é advertência.

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Mesmo porque não chegamos nem a ultrapassar o tempo regulamentar; mas, como a Mesa tem sido sempre liberal, permitimo-nos fazer algumas conclusões.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Ultrapassou apenas em 1 minuto.

**O Sr. Henrique Santillo** (PMDB — GO) — Haveria tempo para um ligeiro aparte ainda, Senador Marcos Freire?

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — A precisão da Presidência talvez não corresponda à precisão dos relógios. Ouvimos V. Ex<sup>a</sup> com satisfação.

**O Sr. Henrique Santillo** (PMDB — GO) — Apenas porque não queria perder a oportunidade de me referir, também, a uma outra Universidade Católica neste País, também em crise, se bem que não seja o mesmo caso referido por V. Ex<sup>a</sup>, ocorrido na Universidade Católica de Pernambuco. É a Universidade Católica de Goiás, que não está aumentando seu patrimônio e está em crise: conta com quase 10 mil alunos e está, realmente, prestes a fechar as suas portas. Meu aparte é apenas para fazer essa referência, porque temos duas universidades em Goiás e ambas participam dessa tragédia do ensino su-

perior referida por V. Ex<sup>a</sup>; ambas em crise, sem recursos financeiros para levar avante seus planos de educação de nível superior e, nas duas, os professores universitários são os mais sacrificados, porque percebem ínfimos e irrisórios salários, transformando, na maioria das vezes, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, a atividade do magistério numa atividade secundária, apenas. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Somos gratos pelo aparte do ilustre representante de Goiás, Senador Henrique Santillo. Realmente, o caso da Universidade da Paraíba, a que se referiu o Senador Humberto Luceira, ou da Universidade do Ceará, a que se reportou o Senador Mauro Benevides, e agora o citado pelo Senador Henrique Santillo são apenas espelhos dessa situação geral.

Lemos o telegrama do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e poderíamos ler aqui as declarações do Reitor da Universidade Católica, ameaçando também fechar suas portas, paralisar cursos, suspender atividades de laboratórios.

O Senador Aderbal Jurema, por exemplo, falou no Hospital das Clínicas de Pernambuco. Esse hospital, basta dizer, praia aos céus, foi inaugurado no ano passado e até hoje não funcionou; seguiu a moda brasileira de fazer inauguração pomposa, de descerrar placas de inauguração, e até hoje não funcionou por falta de verbas, não só de manutenção, mas até para acabar a própria obra, embora já inaugurada há muito tempo. E o Hospital Pedro II, que é, como afirmamos anteriormente, um hospital-escola, antigo mas que vem prestando os seus serviços à comunidade, está paralisando as suas atividades, seus laboratórios estão fechando, suas salas cirúrgicas estão paradas; não há medicamentos, não há gazes, não há algodão. Isto reflete o caos e a falência do setor educacional e médico do País.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — Gostaria de dar um breve aparte, só para juntar um dado à exposição de V. Ex<sup>a</sup>. (Assentimento do orador.) — Em relação à Universidade de Fortaleza, que é mantida pela Fundação Educacional Edson Queirós, o problema de dificuldade também se agravou este ano, a ponto de a representação do Ceará no Senado Federal ter ido à presença do Ministro da Educação e Cultura, Eduardo Portella, reivindicando como solução para a crise que se agrava em função das greve dos alunos o subsídio do custo do crédito, porque sem isso os alunos daquela universidade não teriam condições de pagar as anuidades que estavam sendo cobradas por aquela entidade de ensino superior, que vem funcionando exemplamente em nosso Estado.

**O SR. MARCOS FREIRE** (PMDB — PE) — Obrigado, Senador Mauro Benevides.

Antes de concluir, gostaríamos de registrar que essa situação se torna explosiva; por isso mesmo, os estudantes de Pernambuco resolveram entrar em greve. Tenho aqui o jornal de ontem, mostrando que a ausência de 100% dos alunos nas salas de aula da Universidade Federal de Pernambuco caracterizou como vitorioso o primeiro dia de greve dos estudantes.

Eles pedem, o que, Sr. Presidente?

Pedem o que há de mais legítimo — mais verbas para a educação, inclusive a de Cr\$ 650 milhões para a conclusão e funcionamento do Hospital das Clínicas, na cidade Universitária de Engenho de Meio, no Recife. E não se diga que é coisa de estudante, nem se tente alegar o eterno argumento da agitação, porque esses argumentos baratos já não convencem ninguém.

Além dos estudantes são os próprios médicos do Hospital Pedro II que entram em greve. E entram em greve por um dever de conciência. Aqui temos a nota em que eles mostram que faltam soro, gases, algodão, gesso; e que as cirurgias foram suspensas por falta de anestésicos. Portanto, é o clamor daqueles que diretamente estão em contato com esse setor da vida de Pernambuco.

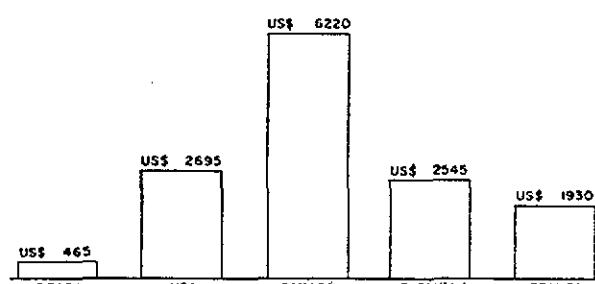
Por isto mesmo, Sr. Presidente, é que, como Senador do Estado de Pernambuco como homem que veio do Nordeste, daquela região sofrida, aqui estamos para trazer a nossa palavra de solidariedade aos que estão resistindo, aos que estão lutando, aos que não estão pleiteando coisa alguma em caráter individual, mas que estão defendendo o interesse coletivo. Por isto mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que deixamos, aqui, a nossa palavra que é de revolta por esta situação, referindo-nos a pronunciamentos e a posicionamentos de um Ministro de Estado, corroborando críticas por S. Ex<sup>a</sup> feitas, de tal forma que pedimos a transcrição do seu discurso proferido no Maranhão, onde mostra, sem dúvida alguma, a crise por que passa a universidade brasileira. E, amanhã, quando se disser que esse movimento de greve é subversivo, nós deixamos de logo, aqui, assinalada a declaração do Delegado Regional do Ministério da Educação e Cultura, o Professor Francisco Baltar, em Pernambuco, que afirma: "O movimento dos alunos é justo, saudável, louvável e

tem seu significado, pois que visa melhores condições de ensino, reivindicação bastante clara."

Portanto, Sr. Presidente, a nossa preocupação não é a preocupação de quem queira destruir, mas de quem sente que é chegada a hora de se olhar a educação no País com outros olhos e de se tratar o Ministério da Educação e Cultura com aquela prioridade que se impõe, porque se nós não cuidarmos da educação, estamos nos descuidando do nosso próprio futuro. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE, EM SEU DISCURSO:**

1 — CUSTOS CORRENTES PARA O SETOR PÚBLICO POR ALUNO DE ENSINO SUPERIOR EM ALGUNS PAÍSES (EM US\$ 1976).



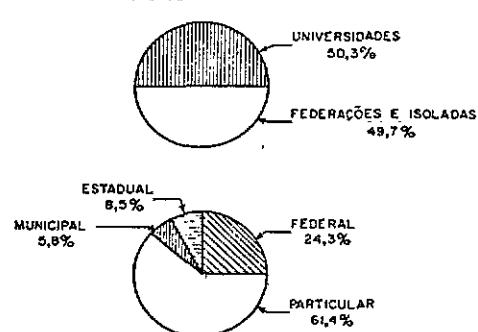
FONTE: UNESCO: ANUÁRIO ESTATÍSTICO 1979

2 — % DO PRODUTO NACIONAL BRUTO APLICADO EM EDUCAÇÃO EM ALGUNS PAÍSES DESENVOLVIDOS E SUBDESENVOLVIDOS.

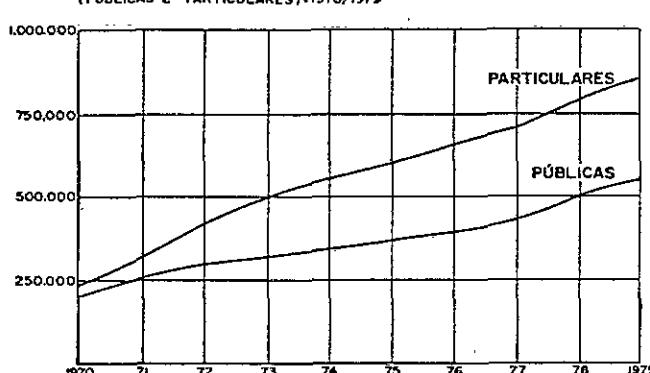
PAÍSES	% PNB
ALEMANHA OCIDENTAL	5,2 (75)
EUA	6,4 (77)
FRANÇA	5,8 (76)
JAPÃO	5,3 (76)
REINO UNIDO	6,2 (76)
SUÉCIA	6,7 (77)
URSS	7,4 (77)
ARGÉLIA	7,6 (75)
BRASIL	2,3 (76) -
COREIA (do SUL)	3,3 (76)
INDIA	3,2 (76)
MÉXICO	4,3 (76)
TAILÂNDIA	4,2 (76)

FONTE: STATISTICAL yearbook - 1978/79 - UNESCO

3 — BRASIL — NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR POR TIPO DE ESTABELECIMENTO E POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA — 1979.



4 — EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR POR ESFERA (PÚBLICAS E PARTICULARS) - 1970/1979



**5 — DISCURSO DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:**

“É fundamental voltarmos a discutir, em virtude de novos acontecimentos ou tendo em vista a natureza mesma do processo educacional, o papel e o lugar da Universidade hoje. Especialmente agora quando, a todo instante, vemos o atendimento de suas reivindicações básicas descartado pela incompreensão astuciosa ou pela mesquinha contabilidade de seu rendimento.

A autocritica que a Universidade vem empreendendo, não para deixar de ser mas para poder ser mais, se vê utilizada pelos seus adversários irreversíveis, com o intuito de caracterizar uma situação de inviabilidade e, sobre as suas supostas ruínas, construir uma cidade anacrônica, fechada, autocrática, obscurantista. Devemos acompanhar-nos de um eficiente sinal de alerta, para que o saudável intercâmbio crítico, mola propulsora do próprio espírito universitário, não venha a fazer o mero jogo do inimigo. A crítica terá de reduzir ou eliminar à sua tendência saudosista, e fortalecer o seu caráter prospectivo.

Talvez por essa via a Universidade consiga assumir a sua função qualificadora no centro da decisão social. Caso contrário, permanecerá uma alarmante indigência técnica, indiferente, esquiva ou refratária ao saber. O número substituirá o indivíduo, e o povo jamais deixará de ser apenas massa.

E dentro desse quadro, esboçado suscintamente, irrompe a *pedagogia de qualidade*; mais que tudo o seu vigor democrático.

No interior de uma dinâmica de transformações históricas, a qualidade pretende dizer a essência, a estrutura definidora de padrões. Suas diversas coordenadas recolhem como fatores determinantes e *experiência* acumulada pela comunidade, pelas tradições, e a *inventividade*, exigida pelas novas situações, pelos novos desafios, em face dos quais determinadas respostas tornaram-se insuficientes. A comunidade é convocada a alterar, a criar novos padrões. E esta operação é eminentemente qualitativa. A qualidade, da mesma maneira que a educação — e por isso elas se confundem — consolida e inova: estão temporalmente, historicamente, determinadas.

Já o domínio da quantidade, que foi expresso por uma delirante opção massificadora, está todo ele voltado para a repetição, numa atitude visivelmente privilegiadora da memória.

A quantidade é cumulativa, na mesma proporção em que a qualidade é seletiva. Mas, para evitar equívocos, e antes que os demagogos se apressem em denunciar o retrocesso, convém advertir que a seletividade brota do próprio educando, consiste na seletividade da descoberta, alimentada e movida pelo sentido do crescimento.

É provável que esse equacionamento pertube os que confundem qualidade com privilégio e, por boa ou má fé, porque estão desinteressados ou porque sentem os seus interesses contrariados, associam qualidade e elite, para ver, em ambos, apanágios de uma classe que exclui necessariamente o povo. Ignoram ou preferem ignorar que a qualidade se impõe por cima da barreira classista, promovendo pequenos pivetes a grandes Machados de Assis. E sobretudo desconhece que a elite mais produtiva é e será sempre a comunidade — fonte e núcleo genético de toda construção perene. A fraude ideológica, como a mentira, tem pernas curtas.

Os anos 80 estarão marcados por uma consciência crítica plantada na realidade, e se movimentará sob o signo do encontro. Para isso deveremos estar assistidos pela vontade da convivência, e o nosso espaço deverá ser um interminável horizonte, pontilhado de temas e de alternativas diversificados. Nesta hora, a inflação não poderá ser o único interlocutor da educação. Até porque a História do Brasil não foi, não é e nem será a história da inflação brasileira. A inflação reflete uma operacionalização do ciclo de produção de riqueza, ou melhor, de produção de renda. O reducionismo temático, calcado nessa presença avassaladora, cortaria a possibilidade da educação superar as suas próprias crises. E não tenhamos dúvida: a crise da quantidade só se resolve pela qualidade.

Aqui emerge, com toda a sua relevância, a figura do professor; sem a qual de nada valerão os programas e as boas intenções. Minimizado ou incorretamente dimensionado, ele é ainda um construtor social insubstituível. Sobretudo quando consegue reconhecer os limites de sua escalada. Porque se é verdade que educador e educando constituem os termos solidários de uma equação indissolúvel; se um necessita do outro, em idêntica proporção; também é certo que a atitude do educador para com o educando, não pode ser nem autoritária, nem paternalista, e muito menos demagógica.

É que o aluno, nesse jogo de relações interpessoais, projeta-se logo como a representação da qualidade, o sujeito da educação. Tanto mais se formos capazes de perceber que o aluno não é unicamente o que o professor ensina. Do mesmo modo que o desempenho do professor não se circunscreve a uma prática unilateral, solitária e absolutista. O professor é antes um agilizador de estímulos, um provocador, um mobilizador de energias adormecidas. Por seu intermédio, ou graças a sua mediação, o aluno assumirá as suas possibilida-

des. E por isso a missão do professor consiste em fazer aprender, em criar as condições da qualidade. Investir nele significa não um gasto improdutivo, mas uma aplicação de profundo alcance social, através do qual o Estado, nem apático nem selvagem, se legitima e transcende.

A Universidade moderna, encarnação nervosa de um debate em que o acadêmico e social nem sempre se entendem, termina sendo o pára-raio a quem cumpre canalizar e encaminhar o repertório de queixas, o conjunto de irritações, formuladas pela sociedade. São irritações e queixas impelidas por uma vocação qualitativa, implícita ou explícita. A Universidade é o lugar da união da qualidade; o núcleo, o cerne, de todos os repto.

O projeto nacional não poderá abrir mão do apoio logístico, da cobertura explicativa da Universidade, sob pena de perder toda a sua verticalidade. Torna-se portanto inadiável deixar fluir e promover as potencialidades universitárias, num esquema de relações em que os diferentes segmentos da sociedade estejam vivamente representados. No círculo que vai e vem do 1º ao 3º grau, compatibilizando ensino e vida social, a Universidade assegura o seu espaço múltiplo, e o seu compromisso integrador. Ao seu lado estará o MEC, resolutamente, dividindo encargos solidariamente, sem nunca resvalar em qualquer forma de controle atentatório da autonomia; marca e identidade do verdadeiro trabalho criador."

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho o prazer, nestes rápidos instantes que me faculta o Regimento, de saudar uma delegação do remo do meu Estado, que disputa, aqui em Brasília, com onze Estados da Federação Brasileira o campeonato de remo de juniores, preparando-se para outros campeonatos de tempos futuros. Aqui se encontra a delegação de rapazes, entre quinze e dezenas e seis anos, que serão, amanhã, os representantes do nosso remo no sul-americano ou, talvez, nas Olimpíadas que haveremos de disputar. Presidindo a delegação está o Presidente da Federação de Remo do Espírito Santo, Hermes Guimarães, lutador magnífico, que tem feito das tripas coração para que a nossa federação se imponha no conceito das demais federações de remo do País.

Sr. Presidente, hoje a nossa delegação, formada por esses jovens esperançosos do meu Estado, conseguiu em três pátros a sua classificação. Amanhã, disputará mais outros dois e, possivelmente, conseguirá a classificação em cinco pátros, com os onze Estados com que está disputando.

Sr. Presidente, o nosso Estado não é um Estado em que o remo seja um esporte de segunda categoria. Já fornecemos ao Brasil o campeão sul-americano de quatro com; já fornecemos o campeão brasileiro de dois sem; o bi-campeão sul-americano de dois; o vice-campeão brasileiro de oito com e o *Double-Skiff* famoso de Wilson e Agenor, no sul-americano e nas Olimpíadas de Berlim. Esta é a fibra da mocidade capixaba que aqui se senta e ouve a nossa saudação em nome do povo do meu Estado, que nos ouve falar em Wilson e Agenor, duas figuras marcantes do nosso esporte, Sr. Presidente, que brilharam no sul-americano, que foram campeões do nosso País e que chegaram às Olimpíadas de Berlim.

Esta delegação tem como técnico o Sr. Emílio Simer que, com os seus assessores, luta pelo esporte do remo em nosso Estado. Devo destacar que, com a nossa delegação, está o técnico do remo do Brasil nas Olimpíadas de Moscou — o famoso Buck, que honra a nossa delegação, assistindo a sessão do Senado, ele que, por sua vez, foi campeão brasileiro, campeão sul-americano e conseguiu uma bela classificação nas Olimpíadas. (Palmas.) Este é o Buck, o preparador dos nossos remadores nas Olimpíadas de Moscou, que aqui comparece e recebe, nestas palmas, aquelas lâureas que não conseguiu. Obteve o 8º lugar, num pátro em Moscou, conseguindo duas ou três classificações nas semi-finais, por diferença de segundos, para a finalíssima de Moscou.

Portanto, saúdo os técnicos, os assessores e esta garbosa delegação esportiva do remo do meu Estado, como teria prazer de saudar, daqui a anos, no dia que ela nos representar — como nos representaram outros capixabas no passado — no sul-americano na nossa delegação no Pan-Americano e na nossa representação futura nas Olimpíadas futuras, de Los Angeles ou onde quer que elas se realizem.

Sr. Presidente, grato a V. Ex<sup>as</sup> e ao nosso ilustre Senador Humberto Lucena por ter-me cedido estes poucos minutos para que eu saudasse, em nome do povo do nosso Estado, esta delegação brilhante que traz, ainda, no seu bojo, os dois filhos de Agenor, essa figura que, o ano passado, morreu aqui em Brasília, herói do remo no meu Estado e no meu País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Com a palavra, para uma breve comunicação, o nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PMDB — GO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para trazer ao conhecimento da Casa que o Juiz-auditor Sr. Mário Soares de Mendonça negou-se a receber denúncia contra o Deputado Estadual Lírio Ribeiro de Paiva, do P.P. de Goiás, feita pelo Governo do meu Estado, tentando enquadrá-lo, indiciá-lo no Artigo nº 33 da Lei de Segurança Nacional.

Quero registrar, aqui, mais uma vitória da democracia. Estamos esperando que o mesmo ocorra no caso do ilustre Deputado João Cunha, porque, do mesmo modo que sabemos perfeitamente que a liberdade tem de ser exercitada com responsabilidade, com a mesma veemência lutamos e defendemos a inviolabilidade do mandato parlamentar como um dos pressupostos básicos para a existência de uma efetiva democracia.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria também de comunicar à Casa que está tramitando no Congresso Nacional, tendo já parecer favorável da Comissão Mista encarregada de apreciá-la, a Proposta de Emenda à Constituição nº 50/80, que estabelece aposentadoria aos professores com 25 anos de atividades interrumpidas.

Nós sabemos perfeitamente que outras categorias profissionais estabelecidas pela Lei Orgânica da Previdência, já se beneficiam da aposentadoria com 25 anos de trabalhos ininterruptos. E, no caso do magistério, sem dúvida alguma, trata-se de um exercício profissional penoso. Estou certo de que todos os membros desta Casa, componentes do Congresso Nacional, estarão, no próximo dia 17, votando a favor desta Proposta de Emenda Constitucional, pelo estabelecimento de aposentadoria integral aos professores com 25 anos de atividade sem interrupção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há alguns dias, em ligeiras considerações, detive-me sobre a situação do Nordeste semi-árido, procurando chamar a atenção do Senado, das autoridades competentes do Poder Executivo e da Nação, para as distorções que vêm ocorrendo no plano de assistência aos flagelados da "seca verde" que atingiu o Nordeste este ano.

Naquela oportunidade, chamei a atenção para dois pontos fundamentais. O primeiro, o de que o número de pessoas alistadas nos vários municípios da zona atingida pela estiagem não fazia jus às reais necessidades sociais. E lembrei, inclusive, o caso da Paraíba, onde a Comissão de Senadores que ali esteve teve oportunidade de verificar *in loco*, na cidade de Cajazeiras, que inclusive o Governo do Estado, por sua conta própria, antes que o Governo Federal delimitasse a sua ação na região, alistou maior número de pessoas do que aquelas a quem se daria serviço, de acordo com a programação federal, gerando-se uma situação de dificuldade sem igual, pois o Governo do meu Estado, que é um Estado paupérrimo, teve que lançar mão de seus poucos recursos, no montante de cerca de 100 milhões de cruzeiros, para fazer face ao pagamento desse pessoal excedente. Em segundo lugar, salientei que os propalados financiamentos para os proprietários de áreas superiores a 100 hectares, através da rede bancária oficial, não estavam sendo distribuídos adequadamente, existindo um sem número de propostas nas agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, sem que os seus proponentes tivessem sido até então correspondidos na sua expectativa.

Pois bem, Sr. Presidente, essa situação perdura, e ainda há poucos dias tivemos aqui um discurso, naquele seu tom entusiástico e autêntico, do nobre Senador Agenor Maria, em que S. Ex<sup>as</sup> retratava a realidade do seu Estado, o Rio Grande do Norte, onde os proprietários rurais se queixavam da falta de atendimento por parte dos bancos oficiais.

**O Sr. Marcos Freire** (PMDB — PE) — Permite V. Ex<sup>as</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Concedo o aparte ao nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire** (PMDB — PE) — V. Ex<sup>as</sup> está trazendo o depoimento sobre a Paraíba, invocou o depoimento do Senador Agenor Maria sobre o Rio Grande do Norte, e eu me permito acrescer o depoimento sobre Pernambuco. Estou chegando do meu Estado há 48 horas, onde, no último domingo, fizemos uma concentração na cidade de Afogados da Ingazeira, em pleno Sertão do Pajeú, em que vários líderes sindicais estiveram presentes, expondo a difícil situação em que se encontram. Inclusive, naquilo que diz respeito ao chamado plano de emergência, há atrasos de semanas e semanas, e pessoas que não têm como sobreviver, ganhando uma miséria na base de 2 mil e poucos cruzeiros, e além do mais, não estão sendo pagos em dia. Portanto, junto

minha voz para clamar contra esta situação, que não pode permanecer como se encontra. Nos planos, nas promessas, na teoria, está tudo muito bom, mas na prática a coisa é bem diferente. E o sofrimento é cada vez maior do povo que nós representamos nesta Casa.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup> a sua valiosa contribuição.

Sr. Presidente, dir-se-ia que esta é a voz da Oposição, que estaria alarmado, que não se conteria dentro dos limites da realidade nordestina, no que tange ao combate aos efeitos das secas. Mas, não é o caso, pois um assunto desta natureza não comporta, absolutamente, divergências políticopartidárias. Temos que nos situar acima delas, sobretudo como nordestinos e brasileiros. E por isso trago aqui os depoimentos, publicados pelo *O Globo*, em sua edição de 30 de agosto último, dos governadores da região.

Diz o noticiário:

**SÃO LUÍS (O GLOBO)** — Reunidos ontem com o Conselho Deliberativo da SUDENE nesta capital, os governadores de sete Estados do Nordeste atingidos pela seca afirmaram que a situação está ficando insustentável, devido à falta de recursos para atender o número crescente de flagelados, embora reconheçam o enorme esforço que o presidente João Figueiredo vem fazendo para amenizar o problema.

O governador de Pernambuco, Marco Maciel, afirmou que os efeitos da estiagem em seu Estado tendem a se acentuar neste último trimestre com o início do período mais seco do ano. Segundo ele, "é particularmente grave a situação dos municípios do Agreste, onde as chuvas não foram suficientes para o armazenamento de água, as colheitas de milho e de feijão e o desenvolvimento da pastagem".

Conseqüentemente — acrescentou — tal situação provocou uma profunda crise naquela mesorregião, com profundos e extensos reflexos econômicos e sociais.

Tarcísio Burity reclamou, a exemplo dos demais governadores, do número insuficiente de trabalhadores alistados nas frentes de emergência. Citando como exemplo seu Estado, ele disse que em junho já tinham se alistado na Paraíba um total de 180 mil pessoas, mas por determinação dos órgãos superiores foi necessário se fazer "uma redução drástica, forçada, para 98 mil trabalhadores".

— Não acredito que os que sobraram estejam bem. Ao contrário, estão muito mal — acrescentou. — Contudo, na época, a safada foi dizer aos que sobraram que o crédito viria em tempo e em quantidade suficiente, o que não aconteceu, tendo se criado uma situação insustentável, porque a insatisfação está se agravando na Paraíba, onde os flagelados já invadiram uma feira em Antenor Navarro.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Darei, logo mais, o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>.

Por sua vez, o governador do Ceará, Virgílio Távora, afirmou que numa recente viagem pelo Nordeste em companhia do ministro do Interior, Mário Andreazza, pôde verificar a ocorrência de diversos problemas em todos os municípios. Salientou que, embora este ano tenham sido liberadas mais verbas para crédito, as necessidades se avolumam a cada dia e os resultados do Programa de Emergência não aparecem.

Veja, Sr. Presidente, aí está a palavra de três eminentes governadores do Nordeste, com absoluta isenção de ânimo trazendo o seu testemunho perante a Nação, perante as autoridades do Governo Federal.

Não quero, em absoluto, negar as providências que o Governo Federal tem procurado tomar na região. Mas é que até agora, por motivos que desconheço, elas não estão absolutamente correspondendo àquela expectativa inicial de todos nós representantes do Nordeste, nesta Casa do Congresso Nacional. E os três pontos principais são estes, nobre Senador José Lins: primeiro o atraso nos pagamentos; segundo, o número insuficiente de pessoas alistadas para as frentes de serviço; e, terceiro, o não atendimento, pela rede bancária oficial, dos pedidos de financiamento para aqueles proprietários de mais de 100 hectares.

Ouço V. Ex<sup>ª</sup> com imenso prazer.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Senador Humberto Lucena, o assunto Nordeste é sempre para nós muito delicado. Independente de cor partidária, defendemos uma ação de Governo cada vez mais vigorosa naquela região, em função mesmo da disparidade de rendas entre o Centro-Sul e o Nordeste e em

face da pobreza do povo nordestino. Com a seca a situação se agrava. Mas é preciso compreender o que hoje ali se passa.

O Governo vem aprovando, nobre Senador, e muito. Embora a seca desse ano não é das mais violentas, o Governo Federal já empregou mais de 600 mil homens no Nordeste. O número de empregados pelo Governo Federal a fundo perdido é maior do que o número de homens empregados em qualquer seca, em todos os tempos. Essa é a primeira informação que desejo dar. O segundo dado diz respeito ao programa de crédito para a emergência. V. Ex<sup>ª</sup> talvez não saiba que, no ano passado, o programa de crédito funcional desde abril de 1979 até março de 1980, absorveu apenas 3,2 bilhões de cruzeiros e aparentemente satisfez a todo mundo. Não houve, pelo que eu saiba, maiores reclamações. Pois bem, nobre Senador, este ano na seca de 1980, somente a partir de abril até hoje, isto é, praticamente em quatro meses, o Governo já autorizou 8,4 bilhões de cruzeiros para empréstimos; mesmo descontada a inflação é flagrante que o avanço da oferta de crédito para a emergência foi enorme. O que parece estar-se dando é que em função da restrição de crédito para os programas normais todos recorrem ao crédito de emergência. Isto, evidentemente, multiplicada a pressão sobre a demanda de crédito como se há de compreender. Mas é certo que o esforço do Governo tem sido grande, não só quanto às aplicações a fundo perdido como na área do crédito. Aliás, segundo depoimento do Superintendente da SUDENE, há poucos dias na Comissão do Interior, no Senado, os pagamentos de emergência estão em dia. Recorro àqueles que comigo assistiram a conferência do Dr. Salmito. O pagamento da segunda quinzena de agosto teria sido liberado no final da semana passada. De modo que, realmente não comprehendo as informações sobre os atrasos a que V. Ex<sup>ª</sup> se refere. Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — V. Ex<sup>ª</sup> bem sabe, Senador José Lins, que por maior que seja a atenção do Governo Federal para com a região, numa hora dessas, o problema é de tal importância, adquire tal dimensão de natureza social que não há recursos que chegue para atender às necessidades. Essa é a opinião que emito, secundada pelos Governadores dos Estados.

Agora, no que tange à assistência do Governo Federal, como disse a V. Ex<sup>ª</sup>, não a nego, apenas acho que há distorções. V. Ex<sup>ª</sup> não desconhece que o número de alistados é pequeno em relação às necessidades. Por outro lado, V. Ex<sup>ª</sup> alega que os pagamentos vêm sendo feito em dia, mas as reclamações que recebemos são quase diárias. Ainda há pouco V. Ex<sup>ª</sup> ouviu o depoimento do nobre Senador Agenor Maria.

Por outro lado, quanto ao crédito, realmente, essas restrições que o Governo Federal tem determinada na área financeira no que tange ao combate à inflação, não deveríamos atingir ao Nordeste, sobretudo numa hora como esta. O Nordeste deveria ter um tratamento que sempre se diz diferencial, justamente para que créditos especialíssimos, como esses, altamente subsidiados, pudessem ser destinados apenas às suas finalidades sociais.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — V. Ex<sup>ª</sup> tem razão, e o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil estão fora da limitação de 45% para a região.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Depois, por outro lado, o que tem feito crescer a demanda desse crédito é que o Governo deixou sob a responsabilidade de todos os proprietários de mais de cem hectares, as frentes de serviços. Só até cem hectares é que há o pagamento a fundo perdido. Não é isso mesmo? Então, todos os proprietários de mais de cem hectares, em um ano dramático de seca, estão batendo às portas do Governo Federal para conseguir recursos a fim de poderem manter nas suas propriedades as frentes de trabalho adequadas.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Isso também foi feito no ano passado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Foi feito, mas em uma escala menor.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Não.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — A seca deste ano, ao meu ver, segundo as palavras que ouvi das autoridades sobre o assunto, teve uma amplitude bem maior do que a do ano passado.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Aí é que está, nobre Senador, parece, pelo menos no Ceará, conforme os dados, que a safra de algodão será melhor do que a do ano passado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Não é o caso da Paraíba, creio do Rio Grande do Norte e de parte de Pernambuco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho aqui uma opinião valiosíssima, em matéria de assistência ao crédito, que é do Diretor Regional do Banco do

Brasil, Aristophanes Pereira. Publicou ainda *O Globo*, em 30 de agosto último:

O Diretor regional do Banco do Brasil, Aristophanes Pereira, também presente ao encontro, revelou que os Cr\$ 3 bilhões aprovados esta semana pelo Conselho Monetário Nacional para serem repassados às propriedades de mais de cem hectares são insuficientes para atender à grande demanda.

— Até 25 de agosto o Banco do Brasil registrava, sem contar os pedidos feitos pelos novos municípios baianos incluídos no Programa de Emergência, propostas de financiamento que totalizavam Cr\$ 8,9 milhões — revelou — Até o momento, porém, considerando a verba liberada recentemente pelo Conselho — Cr\$ 3 bilhões, dos quais Cr\$ 500 milhões para o Banco do Nordeste — recebemos Cr\$ 4,7 milhões. Temos, portanto, um déficit de quase metade dos recursos que necessitamos para atender a toda região atingida pela seca.

Vé V. Ex<sup>1</sup> que é a palavra de um diretor do Banco do Brasil.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Não tenho a menor dúvida quanto a isso, nobre Senador. Sei que o volume de demanda no Banco do Brasil e do Banco do Nordeste é muito grande. Apenas chamei a atenção de V. Ex<sup>1</sup> para o fato de que, no ano passado, empréstimos às propriedades rurais absorveram aproximadamente, 3,2 bilhões, enquanto este ano o Governo já autorizou 8,4 bilhões, para o Banco do Brasil, para os Bancos estaduais e para o Banco do Nordeste, e sem que esses recursos se mostrem suficientes. A demanda está sendo muito maior. Daí por que levantei a hipótese de que o problema geral de crédito está afetando a demanda para a emergência. Isso, evidentemente, sobrecarrega os recursos destinados à seca.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de terminar as minhas considerações sobre o Nordeste, particularmente sobre a seca deste ano, gostaria de referir-me ao noticiário de ontem, se não me engano do *Correio Braziliense*, segundo o qual o diretor do DNOCS, o engenheiro Oswaldo Pontes, que é uma pessoa altamente capacitada, chamou atenção, na Comissão de Assuntos Regionais, para a necessidade imperiosa de uma continuidade nas liberações de verbas pelo Governo Federal, não somente nos anos mais difíceis. Diz S. S<sup>2</sup> que, para que se possa criar uma infra-estrutura adequada de resistência à seca, é preciso um desembolso de pelo menos uns vinte anos, por meio de uma aplicação maciça de recursos, a exemplo do que vem sendo feito pelo Governo Federal este ano. Não será amanhã, normalizando-se a situação na região semi-árida, que o Governo deva se retrair. Pelo contrário, diz S. S<sup>2</sup>, deve prosseguir injetando recursos cada vez mais vultosos para que essa chamada infra-estrutura resistente aos efeitos da seca possa, amanhã, vir a ser realmente criada no Nordeste.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Quero dizer a V. Ex<sup>1</sup> que assisti à exposição do Diretor do DNOCS na Comissão de Assuntos Regionais do Senado, há três dias. S. S<sup>2</sup> telefonou-me estranhando que os jornais tivessem estampado que o diretor do DNOCS teria feito severas críticas ao Governo Federal a respeito da sua política para o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. S. S<sup>2</sup> me autorizou a dizer que não houve nada disso. Agora, quanto à necessidade da continuidade de recursos para o Nordeste, essa necessidade é evidente. Aliás, não é só para o Nordeste, é para todos os programas em andamento. No caso do Nordeste, particularmente, temos defendido veementemente essa continuidade e mais do que isso, mais recursos, isto é, um volume crítico de recursos que possa, realmente, resolver os nossos problemas dentro de um prazo razoável.

**SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Diz bem V. Ex<sup>1</sup>: falta decisão político-administrativa para resolver o problema, para uma ação de dimensão rigorosa e adequada. Neste particular, sabe V. Ex<sup>1</sup> que os programas já lançados, inclusive de recursos hídricos, que V. Ex<sup>1</sup> anunciou aqui no ano passado com tanto entusiasmo, de nove bilhões de cruzeiros, como o POLONORDESTE e o Projeto Sertanejo, não estão tendo aquele tratamento prioritário, do ponto de vista de desembolso de recursos pelo Governo federal. Acredito, nobre Senador, que seja justamente pela aplicação de uma política de retraimento de despesas, em face do combate à inflação. É neste ponto em que insisto. A nossa região tem que ficar fora desses parâmetros, para poder sobreviver. Sobretudo agora, depois que o IBGE revelou que os desniveis entre o crescimento do Nordeste e do País aumentaram consideravelmente nos últimos anos.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — V. Ex<sup>1</sup> me permite, para que não pareça uma injustiça da nossa parte? (Assentimento do orador.) É justo ressaltar que os programas especiais, sobretudo o POLONORDESTE e o Projeto Serta-

nejo, têm tido o apoio total do Governo Federal, e o esforço do Ministro Mário Andreazza tem sido enorme. Esses programas, além de receberem hoje mais recursos do que antes estão recebendo em dia. Isso, no entanto, não nos impede de reconhecer que tais recursos ainda são poucos e que a dimensão desses programas deveria ser aumentada de modo a apresentar os resultados que deles esperamos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>1</sup>.

Quero, com estas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar aqui, mais uma vez, meu veemente apelo ao Senhor Presidente da República, que, inclusive, visitou a região, embora não tenha penetrado pelos sertões calcinados pelo sol ardente que levou a uma situação de calamidade as zonas semi-áridas este ano, apelo extensivo ao Sr. Ministro do Interior, ao Superintendente da SUDENE, ao Sr. Diretor Geral do DNOCS, enfim, a todas as autoridades competentes nessa área de atuação para que, cada vez mais, estejam atentas aos fatos que se desenrolam na região nordestina, particularmente nos Estados mais afetados pela seca, a fim de que os seus efeitos possam ser urgentemente minorados.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guiomard — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Nilo Coelho — Gilvan Rocha — Lourenço Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — José Caixeta — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Evelásio Vieira — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 527, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 63,000,000.00 (sessenta e três milhões de dólares norte americanos), para ser aplicado no Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais, tendo

PARECER, sob nº 528, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A votação do projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão em Ordem do Dia de sessão anterior.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, combinado com o art. 350, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO N° 362, DE 1980**

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 67/80, constante do item I da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 8 do corrente mês.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Senador Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria constará na Ordem do Dia da sessão do dia 8 do corrente mês.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 626, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1979, da Senadora Eunice Michiles, que institui o Dia Nacional de Defesa da Fauna.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1979, que institui o Dia Nacional de Defesa da Fauna.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Defesa da Fauna, a ser comemorado anualmente a 22 de setembro em todo o território brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 629, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 1º do artigo 389, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1979, que altera a redação do § 1º do art. 389, da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 389. ....

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalhem, ou prestem serviço efetivo, pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 4:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 580, 226, 227 e 228, de 1980, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar;

de Legislação Social, favorável, com voto em separado, pela aprovação, do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga Júnior;

— de Finanças, favorável nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Saldanha Derzi e Arnon de Mello; e

de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, de conformidade com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria aprovada, dispensada a redação final nos termos do art. 352, § 1º alínea a, irá à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**Redação do vencido para o primeiro turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários das Prefeituras Municipais cujo sistema previdenciário próprio tenha sido extinto poderão computar o período referente à

filiação sob regime especial, bem como o do interregno entre a extinção e o ingresso na Previdência Social, desde que sejam recolhidas ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS as contribuições correspondentes.

§ 1º Para efeito de recolhimento das contribuições referentes ao período em que o funcionário tenha estado vinculado a sistema previdenciário municipal, poderão ser celebrados convênios entre as respectivas municipalidades e o INPS.

§ 2º Em caso de não se celebrarem convênios, como previsto no parágrafo anterior, assistirá ao funcionário municipal o direito de efetuar o recolhimento das contribuições.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980, do Senador Jorge Kalume, que altera o artigo 607 do Código Civil, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º, tendo

PARECER, sob nº 615, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, é o projeto dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 101, DE 1980**

Altera o artigo 607 do Código Civil, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 607 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) passa a ter os seguintes parágrafos 1º e 2º:

“§ 1º Na hipótese de ser o tesouro encontrado em áreas públicas ou devolutas, inclusive na plataforma continental ou no mar territorial, pertencerá integralmente ao inventor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se os objetos encontrados forem considerados de interesse para a ciência ou para as artes, será exigida a hasta pública em caso de venda, cabendo a preferência, preço por preço, ao Poder Público.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1978, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a eleição do juiz de paz, tendo

PARECER, sob nº 625, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte:*

**REQUERIMENTO N° 363, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 55/78, constante do item 6 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 2 de outubro de 1980.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Moacyr Dalla.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) —** Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para nela retornar na data prefixada.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, dando nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de

dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a comissão de valores mobiliários, tendo

PARECER sob nº 624, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte:*

**REQUERIMENTO Nº 364, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, constante do item 7 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 17 de setembro de 1980.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1980. — Lázaro Barboza.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para nela retornar na data prefixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 361, lido no Expediente, de urgência, para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980, que dispõe sobre a organização dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Aloysio Chaves o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (PDS — PA) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi apresentado perante esta Casa o Projeto de Lei nº 154, de 1980, destinado a facilitar a organização dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras providências, assinado por vários Senadores, entre eles os ilustres Senadores Murilo Badaró, Paulo Brossard e Lourival Baptista.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou concluindo pela apresentação de um substitutivo. Esse substitutivo foi aprovado pelo Senado.

Na Câmara dos Deputados, foram apresentadas quatro emendas. A primeira emenda, a Emenda nº 1, estabelece que para se participar das eleições para a Câmara dos Deputados é necessário que o partido no município onde se organizar, tenha na convenção regional 1 delegado, no mínimo, e daí se estabelece uma proporção em razão do número de eleitores inscritos. A mesma Emenda nº 1, também introduz alterações ao art. 63 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que passa a vigorar com a redação que apresenta — “Altera o art. 39 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pela Lei nº 5.767, de 20 de dezembro de 1979”.

A Emenda nº 2, dá nova redação ao art. 4º, do Projeto de Lei como aprovado pelo Senado Federal. E as Emendas de nºs. 3 e 4 eliminaram do Projeto de Lei os seus artigos 1º e 5º.

Na forma regimental, a Comissão de Constituição e Justiça opina quanto ao mérito, contrariamente à primeira parte da Emenda nº 1, referente ao art. 6º que introduz ao projeto de lei, e favorável à segunda parte da Emenda nº 1, visando alterar os arts. 39 e 63 da Lei nº 5.682, como anteriormente mencionado. Opina favoravelmente à Emenda nº 2 e pela rejeição das Emendas nºs 3 e 4 da egrégia Câmara dos Deputados, entendendo que, desta maneira, a matéria ficará mais bem disciplinada, visando assegurar, num prazo relativamente razoável, a organização dos partidos políticos, sobretudo a realização das convenções que vierem a ser estabelecidas.

É o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela rejeição da primeira parte da Emenda nº 1, referente ao art. 6º; favoravelmente à segunda parte da Emenda nº 1, quanto aos arts. 7º e 8º; favorável à Emenda nº 2 e pela rejeição das Emendas nº 3 e 4.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão a matéria, em turno único.

**O Sr. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para discutir a matéria.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para me posicionar contra.

Ontem, pela madrugada, numa decisão violenta da Mesa do Congresso Nacional, tivemos a prorrogação dos mandatos dos prefeitos e dos vereadores.

Sr. Presidente, ao invés de analisarmos cuidadosamente, de maneira global, o problema partidário brasileiro, estamos, neste instante, também através de uma medida casuística, tentando, em face de convenções já marcadas, possibilitar a realização dessas convenções.

Sr. Presidente, são dois pesos e duas medidas, porque, antes de este projeto ser apresentado ao Senado Federal, havia eu dado conhecimento à nossa Casa da seguinte proposição:

“PLS nº 110/80 — Dispõe sobre a escolha e registro pelos partidos com registro provisório de candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980, e dá outras providências.”

A sua última ação se deu em 26 de maio de 1980, na Comissão de Constituição e Justiça, e, até hoje, está na gaveta do Senador Murilo Badaró.

Sr. Presidente, quando há interesse, o projeto tem uma rapidez terrível nesta Casa, porque, evidentemente, vem assinado pelos líderes da Casa. Assim, tem uma tramitação cômoda e pacífica. Entretanto, quando se trata de projeto de um senador, pode permanecer, como está até hoje, engavetado, desde o dia 26 de maio de 1980.

Imaginem se, por esta madrugada, o Congresso Nacional tivesse tomado outra decisão que não a de prorrogar mandatos. Nesta altura, o meu projeto estaria fazendo falta. Hoje não faz mais falta, pode ser até arquivado, porque não teremos mais as eleições de 15 de novembro de 1980 — nem sei quando teremos eleições neste País porque, a partir desta madrugada violentamos a Federação, violentamos a República, abrimos um precedente gravíssimo nesta Nação, prorrogamos mandatos. Amanhã — quem sabe —, também num projeto como este, não estaremos prorrogando os mandatos de deputados e senadores?

Vou votar contra este projeto, me posicionei contra este projeto e entendo que também hoje a Minoria vai perder uma oportunidade. Tenho o dever, por lealdade, de obediência, sobretudo à decisão nacional do meu Partido, que quer a aprovação deste projeto.

Sr. Presidente, faço questão de deixar registrado, com muito respeito à Casa a que pertenço, que ontem, por uma noite, no Congresso Nacional, se conseguiu número, se conseguiu *quorum*. Por uma noite, Brasília assistiu aos seus deputados e senadores manterem os seus mandatos, respeitar os seus mandatos, através da permanência na Capital Federal. Possivelmente se o Congresso Nacional se reunir hoje à noite, já não teremos *quorum*, porque a partir de hoje Brasília continua a ser o que ela tem sido para alguns — apenas um aeroporto. Aqueles que defendem e exercem o mandato federal aqui, às vezes em detrimento do contato com as suas bases — e disse isso de certa feita uma vez ao Senador Jarbas Passarinho, elogiando a atitude de S. Exº, que aqui permanece, diuturnamente, nos seus trabalhos, às vezes em detrimento da sua base no Estado, como é o meu caso também, porque fui eleito para exercer um mandato federal, e há deputados estaduais, há vereadores e há prefeitos — aqueles que defendem e exercem o mandato federal, têm que estar aqui sempre presentes em Brasília.

Mais uma vez, Sr. Presidente, a Minoria neste instante, e a partir deste instante — e tantas e tantas vezes ela tem prometido — ela vai deixar de fazê-lo, por certo, vou-me retirar, para não violentar a minha consciência e o meu desejo, porque não posso — como disse — posicionar-me contra a decisão nacional do meu Partido.

Sr. Presidente, se nós da Minoria — repito, e o faço com melancolia na alma — até mesmo numa transcrição nos Anais desta Casa, exigissemos o *quorum* aqui, todos os dias — não hoje, amanhã ou depois, e sim, todos os dias — para que os nossos projetos fossem aprovados com o devido *quorum*, não teríamos o espetáculo melancólico que presenciamos nesta madrugada, em que se teve que correr, violentando tudo e a todos, colocando em primeiro turno, em seguida em segundo turno, sem sequer se ter o avulso, às duas horas da manhã. Tivemos que votar uma proposta de emenda à Constituição às carreiras, sabendo que essa proposta tinha prazo até o dia 30 de setembro. E por quê? Porque deputados e senadores não podem permanecer na Capital Federal.

É por isso que, Sr. Presidente, entendendo que não podemos votar projetos casuísticos, entendendo também que projetos meus engavetados, lamentando a urgência deste e não dando urgência aos meus projetos, consigno em ata o meu voto contrário. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Continua em discussão.

**O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado ao aprovar o parecer do nobre Senador Aloysio Chaves, apenas restaura o que o próprio Senado deliberou, e, ao rejeitar a emenda da Câmara dos Deputados, mantém aquela deliberação pensada e examinada pelas Lideranças desta Casa.

Compreendo e subscrevo as críticas do nobre Senador Itamar Franco aos processos que ontem se realizaram. Mas hoje, o problema é outro. O que nós estamos, apenas, é tomando em considerações o que o Senado aprovou e que a Câmara modificou. Não estamos, portanto, inovando coisa alguma. Se estivéssemos inovando, estariam justificando as apreensões dos nobres Senadores, como o nobre Senador Leite Chaves, que não participou desta segunda fase. Mas como se pode ver do próprio projeto, ele foi aprovado pelo Senado com essa redução, a um delegado por município, para essa primeira convenção, que é uma convenção que vai assegurar a possibilidade da criação do partido, da transformação do bloco parlamentar em partido político. Portanto, com o maior apreço, com o maior respeito à atitude do nobre Senador Itamar Franco, eu acho que devemos aprovar o parecer Aloysio Chaves.

**O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO)** — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO)** — Eminentemente Senador Nelson Carneiro, concordo plenamente com as considerações que V. Ex<sup>ª</sup> está fazendo. No entanto, eu, particularmente, considero que a rejeição do art. 1º, aprovado pelo Senado Federal e a introdução do art. 6º, aprovado pela Câmara dos Deputados, democratiza este projeto. Eu me encontro em dificuldade, obviamente depois da emenda oferecida pela Câmara dos Deputados, para votar, contrário a esta emenda, depois que ela for discutida, porque ela realmente estabelece uma proporcionalidade entre os municípios. Não é justo, eminentemente Senador, que municípios com 2 ou 3 mil, até 10 mil eleitores tenham o mesmo número de representantes, mesmo nessa convenção que vai escolher um diretório transitório, com o mesmo número de delegados de um grande município. Eu acho que isso não é justo, concordo com o Senador Itamar Franco. Passa a ser um projeto casuístico mesmo, neste caso. Eu também votei a favor do projeto no Senado, com todos os nossos pares, mas considero que desde que esse problema foi colocado em discussão e aprovado pela Câmara, nós devemos deter-nos sobre ele e considerá-lo realmente como um dispositivo que vem democratizar essas convenções. Nós já reclamamos demais, e demais mesmo, e com justas razões, de que a Legislação partidária, de certo modo, é autoritária e estabelece uma estrutura partidária de cima para baixo. Ora, nós estamos fortalecendo ainda mais esta convicção, aprovando um projeto como foi aprovado pelo Senado, contrário à emenda estabelecida na Câmara, segundo meu modo de ver, principalmente o art. 1º que foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, que estabelece uma nomeação pura e simples de presidente e secretários de comissões provisórias municipais; o presidente e o secretário da Convenção Municipal são nomeados pela Comissão Provisória Regional. Eu queria apenas esta consideração, com a permissão de V. Ex<sup>ª</sup>, para que esse assunto pudesse ser discutido rapidamente. Concordo, também, que o Senado deveria, com urgência, se manifestar quanto à apreciação desta matéria, porque o tempo está-se esvaindo, rapidamente, mas é preciso também que não sejamos tão casuísticos.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Agradeço a participação de V. Ex<sup>ª</sup>.

Por motivo de doença, não estive presente quando se travou a votação deste projeto, nesta Casa. Mas, se aqui estivesse teria dado o meu voto favorável, porque como presidente de uma seção partidária, comprehendo que, nesta primeira fase, é preciso facilitar aos partidos a sua criação, legalização e estruturação. A manutenção deste dispositivo da Câmara irá dificultar essa estruturação e iremos continuar como partidos provisórios, durante muito tempo, quando melhor fora partidos definitivos, tanto mais quanto, salvo engano, a lei eleitoral assegura, apenas, a esta primeira comissão o período de um ano, exatamente aquele ano que ela necessita para que se estruture e para que possa reunir os elementos para as competições eleitorais, que todos nós desejamos que aconteça o mais rápido possível.

De modo que, Sr. Presidente, com o maior apreço às opiniões em contrário, apóio o ponto de vista do nobre Senador Aloysio Chaves, no parecer que deu em nome da Comissão de Constituição e Justiça, que tenho a honra de integrar. (Muito bem!)

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Para discutir peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Só agora estou sendo surpreendido com a volta, ao Senado, de um projeto que foi daqui originário.

Fui o seu segundo subscritor. Em primeiro lugar, assinou o Senador Muriel Badaró, em seguida eu próprio, fazendo-o com a intenção real de facilitar ou de remover dificuldades à constituição dos novos partidos.

Mas, o projeto está vindo da Câmara dos Deputados completamente diferente, quer dizer, a finalidade, a vocação, o alcance são completamente diferentes, inclusive fazendo modificações de profundidade, quanto à proporcionalidade das representações, ao nível das cidades. Então, para partidos que já tenham estruturas formadas é muito interessante, mas, para partidos que estejam em formação e que tenham como grande campo de atuação as grandes cidades, é uma dificuldade muito grande, porque, realmente, um partido não é conjunto de cidades ou de aglomerações humanas e, sim, de pessoas.

De forma, Sr. Presidente, que o pior é que aqui no Senado há um entendimento entre Lideranças, ilustres, não há dúvida, através do que resolvem recuar a primeira parte do processo, mantendo a segunda sem um diálogo maior, sem discussão de qualquer ordem.

Ora, a lei eleitoral é de natureza abrangente, não podendo ser alterada com essa pressa toda. E eu, Sr. Presidente, em razão mesmo do meu posicionamento atual, pois não integro momentaneamente partido algum, me sinto a cavaleiro para evitar prejuízos a terceiros não ouvido nesse acordo de Lideranças. E, digo mais à Casa, se por qualquer motivo o Senado vier a tentar aprovar a matéria por voto de Liderança, pedirei, hoje, verificação de voto. O assunto tem que ser precedido de grande debate nacional. Como poderíamos agir de forma contrária quando aqui, pelo MDB, no passado, lutamos seriamente contra a casuística do Governo, as violências, as imposições, como poderíamos aceitar uma situação desta?

Talvez tome esta posição porque além de estar com a consciência isenta, não estou vinculado a estruturas. Todos sabem que estou demandando, que não pertenço a partido nenhum, sentindo-me no direito e dever de ser uma espécie de juiz, de colocar os interessados em igualdade de condições.

Com *permissa venia*, com toda a consideração ao nobre Senador Nelson Carneiro, eu não posso afastar-me desta posição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Em face do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a presidência ordena, nos termos regimentais, o seguinte esquema para a votação das emendas da Câmara:

Será submetida a votos a Emenda nº 2, de parecer favorável. Em seguida, serão votados os art. 7º e 8º, constantes da Emenda nº 1, também de parecer favorável. Votar-se-ão, em globo, as Emendas nºs. 3 e 4, de parecer contrário. Votar-se-á, em seguida, o art. 6º constante da Emenda nº 1, de parecer contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Vai-se proceder à votação. Votação da Emenda nº 1, quanto aos arts. 7º e 8º.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Será feita a verificação solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que se proceda à votação.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como ocorre a formulação partidária, os Lideranças perderam a oportunidade de votar inicialmente para orientação das suas bancadas. Pergunto a V. Ex<sup>ª</sup> se

Ex<sup>o</sup> que procedimento poderíamos ter para que as Bancadas pudessem ser instruídas pelas Lideranças; se seria possível, antes do voto, o Líder declarar como votaria para depois, então, ser tomada a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Acho que é uma coisa perfeitamente regimental e até aconselhável, parlamentarmente, para que cada bancada seja devidamente informada pelo seu Líder sobre a posição que deve ter na votação.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (PDS — PA) — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Caso V. Ex<sup>o</sup> queira, pode ter a palavra para informar à bancada.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (PDS — PA) — Sugeriria, *data vénia*, que se perguntasse a cada Líder como vota e depois, então, passasse para o painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Solicito ao Líder, Senador Jarbas Passarinho, que anuncie o seu voto para conhecimento de seus colegas.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (PDS — PA) — O meu voto é SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Senador Paulo Brossard?

**O Sr. Paulo Brossard** (PMDB — RS) — Voto SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Senador Valdon Varjão, pela Liderança do PP, como vota?

**O Sr. Valdon Varjão** (PP — MT) — Sr. Presidente, meu voto é SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Conhecido o voto das lideranças, a Mesa pede aos Srs. Senadores que votem, pois já está ligado o aparelho de votação.

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Alberto Lavinas — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Valdon Varjão — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Lúcio — José Caixeta — José Guiomard — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Freire — Marcos Freire — Mauro Benevides — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Raimundo Parente.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES**

Leite Chaves — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência vai declarar o resultado da votação.

Votaram SIM, 32 Srs. Senadores; votaram NÃO, 2 Srs. Senadores. Não houve abstenção.

Votaram 34 Srs. Senadores. Houve número regimental, está aprovada a emenda nº 1, quanto aos arts. 7º e 8º.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Em votação a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Em votação as Emendas nºs 3 e 4.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Em votação a Emenda nº 1, quanto ao art. 6º.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

(A matéria vai à Comissão de Redação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Através da Mensagem nº 191, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à Re-

pública do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

Para apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada em regime de urgência, que, nos termos do parágrafo único, do art. 386, do Regimento Interno, será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**PARECER Nº 637, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980 (nº 3.223, de 1980, na Câmara dos Deputados).

**Relator:** Senador José Sarney

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980 (nº 3.223, de 1980, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a organização dos diretórios municipais dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — José Sarney, Relator — Saldanha Derzi — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER Nº 637, DE 1980**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980 (nº 3.223/80, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a organização dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Comissões Diretoras Municipais Provisórias dos Partidos Políticos em formação, que não escolherem os seus dirigentes até 30 (trinta) dias após a sua constituição, terão um presidente e um secretário designados pela Comissão Diretora Regional Provisória do respectivo Estado.

Parágrafo único. As designações referidas neste artigo constarão de ata da Comissão Diretora Regional Provisória, que será averbada no Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º Na convenção para a escolha de diretório municipal de Partido Político em formação, poderão concorrer os eleitores filiados ao Partido até 15 (quinze) dias antes da data da convenção.

Art. 3º Nas convenções municipais para a eleição de diretórios, delegados e suplentes, as deliberações serão tomadas se votarem, pelo menos, 20% (vinte por cento) do número mínimo de filiados ao Partido, exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º O Tribunal Regional Eleitoral deferirá, de plano, o registro dos diretórios municipais, quando se originem de chapa única e quando da decisão convencional não tenha havido impugnação.

Art. 5º As disposições desta Lei aplicam-se somente na escolha do primeiro diretório municipal dos Partidos Políticos em formação.

Art. 6º O art. 63 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. A filiação partidária far-se-á em fichas impressas pela Justiça Eleitoral e pelos Partidos Políticos, observado o modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral — TSE.

Parágrafo único. Na filiação partidária poderá ser utilizado, pela Justiça Eleitoral, processo eletrônico, na forma estabelecida por instruções do Tribunal Superior Eleitoral.”

Art. 7º O art. 39 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificado pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Cada grupo de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos eleitores filiados com direito a votar na Convenção requererá, por escrito, à Comissão Executiva Municipal, até 10 (dez) dias antes da Convenção, o registro de chapa completa de candidatos ao diretório, acrescida dos candidatos a suplente.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Em votação a redação final do Projeto de Lei, do Senado nº 154, de 1980.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz algum tempo, creio que foi em abril ou maio, dirigi, desta tribuna, ao nobre Senador Jarbas Passarinho, um requerimento no sentido de que fosse divulgada a estrutura de preços dos derivados do petróleo, visto que a partir de novembro do ano passado, salvo engano, o Governo deixou de publicá-la, quando o fazia regularmente cada vez que alterava os preços dos derivados do petróleo. Por quê? Qual a razão pela qual tinha o governo adotado esta orientação que parece injustificável?

O nobre Senador Jarbas Passarinho prometeu responder e, realmente, o fez algum tempo depois, dizendo que era opinião do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, que ela — a estrutura de preços — devia ser publicada, mas que a publicação dependia, não dele mas, do Ministro das Minas e Energia.

Passaram-se as semanas, para não dizer passaram-se os meses, e a publicação não foi feita, embora novo, ou novos aumentos — agora não saberia dizer com exatidão — dos derivados do petróleo viessem a ocorrer. Este fato me levou a reclamar, a reiterar o requerimento feito antes. E ainda uma vez, o nobre Senador Passarinho voltou a dizer o que antes dissera, primeiro em particular, depois em público, nesta Casa, que a publicação da estrutura de preços dos derivados do petróleo, dependia, unicamente, da autorização do Ministro das Minas e Energia.

Já na segunda parte da presente sessão legislativa, Sr. Presidente, recebi das mãos de S. Ex<sup>e</sup>, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, um documento exatamente sobre a estrutura de preços dos derivados do petróleo, mas com uma nota de confidencial, tanto que recebi e não abri. Recebi e até agora não usei. E outro dia, num debate que tivemos, renovei o meu requerimento, e S. Ex<sup>e</sup> disse que me havia entregue os esclarecimentos solicitados, mas com uma nota de confidencial. Eu disse: "Exatamente por isso. Recebi realmente com a nota de confidencial, mas não quero com a nota de confidencial. E, por isso, recebi e não abri". S. Ex<sup>e</sup>, de pronto, respondeu: "Realmente, até agora, não houve divulgação alguma".

Pois bem, Sr. Presidente, eu tenho o documento em minhas mãos. Mas, quero dizer à Casa que vou devolvê-lo ao Senador Jarbas Passarinho, sem ter aberto.

**O Sr. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Sem ter aberto, porque não quero em caráter confidencial. Quero exatamente é para usá-lo, como Senador, ou não usar. Como posso receber um papel em caráter confidencial que me entrega o Líder do Governo, como eu posso ir à tribuna para usar os dados que estão aqui dentro? Não posso fazê-lo. Mas, em caráter confidencial, para guardar no cofre? Não quero!

Agora a questão que coloco é esta: por que confidencial? Mas há o que esconder, ou não há o que esconder? Se não há o que esconder, por que não publicar? Agora, se há o que esconder do povo brasileiro, então é outra história.

**O Sr. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Era exatamente, Senador Paulo Brossard, a indagação que ia fazer a V. Ex<sup>e</sup>, porque também tive oportunidade de analisar aqui os preços dos derivados do petróleo, e quando vejo V. Ex<sup>e</sup>, agora, dizer da tribuna que recebeu um trabalho confidencial sobre a estrutura de preços dos derivados de petróleo, estranho por alguns motivos. Primeiro: porque normalmente essa estrutura tem que ser publicada, Ex<sup>e</sup>, há uma legislação neste sentido.

Mas, Senador Paulo Brossard, nós não estranhamos, sabe por quê? Porque acostumados, por exemplo, na Comissão Parlamentar de Inquérito, a todo instante, a todo momento, tínhamos documentos lá com esses carimbos confidencial, secreto. Eu, até, já lembrei à Casa, aqui, um fato inusitado: nós recebemos um documento na época chamado de confidencial, hoje é desclassificado pelo Governo, em que cada folha, Ex<sup>e</sup>, cada folha tinha um carimbo de secreto, uma viagem do ex-Ministro Costa Cavalcante. Veja, V. Ex<sup>e</sup> que numa das páginas, a pane do avião dele estava carimbado com secreto. Então, evidentemente, ao mesmo tempo em que estranhamos esse confidencial que chega às mãos de V. Ex<sup>e</sup>, nos leva também a acreditar que talvez seja o mal da burocracia brasileira que tudo carimba de confidencial.

**O Sr. José Lins** (PDS — CE) — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Pois não.

**O Sr. José Lins** (PDS — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, realmente, esse problema da estrutura de preços dos derivados de petróleo, é um problema, para nós, já antigo. Acho que já desde o começo do 1º semestre temos debatido esse assunto, aqui, e V. Ex<sup>e</sup> tem feito referências a ele várias vezes, e não só em resposta a V. Ex<sup>e</sup> mas, também, a um discurso feito pelo nobre Senador Itamar Franco, que comentou o mesmo assunto, fiz um pronunciamento tentando esclarecer, ou pelo menos trazer os dados fundamentais do problema até aqui. Há, na questão, duas faces: uma, é a relacionada com a legislação que dita as condições de determinação, ou de fixação dos preços dos derivados.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Não, o problema não é esse, Senador.

**O Sr. José Lins** (PDS — CE) — E há o que seria o relacionado com a distribuição do custo do petróleo em si, pelos derivados em geral. Mas, não sei bem qual o problema a que V. Ex<sup>e</sup> se refere, e até gostaria de penetrar um pouco mais profundamente na sua pergunta, nobre Senador.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Lamento V. Ex<sup>e</sup> não ter entendido, realmente, por culpa minha. Mas o que eu disse é que até novembro do ano passado isso era publicado.

**O Sr. José Lins** (PDS — CE) — V. Ex<sup>e</sup> se refere aos preços de cada derivado? Esta é que é a estrutura?

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Que a partir de novembro, a cada aumento, que foram vários, deixou de ser feita a publicação.

**O Sr. José Lins** (PDS — CE) — É verdade.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Ocupei-me deste assunto nesta Casa, e antes de junho, antes do recesso, V. Ex<sup>e</sup>, à propósito, ocupou a tribuna e dissertou largamente sobre o assunto. Continuaram os aumentos, sem que tivesse havido a publicação, antes ordinária, antes regular, e eu novamente reiterei a solicitação. Eis senão quando fui honrado pelo nobre Senador Passarinho com a entrega de um papel, de um documento que tenho em mãos, estou exibindo, mas com esta nota de confidencial. E é exatamente isto que não quero. Então, o que eu queria mais, uma vez, requerer, formalmente requerer a estrutura de preços dos derivados de petróleo, mas sem o caráter de confidencial, sigiloso ou secreto. O que não posso compreender é como se decreta um preço — que se pode dizer que é público, porque é tal a dependência do petróleo que não há quem não esteja a ele sujeito — sem que o público tenha, pelo menos, o direito de saber por que está pagando aquele preço. Já lembrei, aqui, a propósito disso mesmo, o que vi na Câmara dos Representantes do Canadá. Ninguém me contou, eu vi. Creio que no dia 16 de dezembro do ano passado, quando o governo canadense, chefiado por Mr Clark, pretendia elevar o preço do combustível derivado do petróleo; a Oposição se opunha a essa medida, e em torno de uma emenda, apresentada pela Oposição, que retirava do orçamento a verba decorrente do aumento pretendido pelo governo, o governo colocou a questão em termo de confiança. E aprovação da emenda por 139 votos contra 133 — uma diferença de 6 votos — levou o governo a quê? A imediatamente comunicar à Casa que apresentaria ao Governador Geral o seu pedido de demissão, uma vez que tinha colocado aquela questão em termos de confiança; e derrotado o Parlamento, outro caminho não tinha o Governo.

Pois bem, o governador, no uso das atribuições constitucionais, dissolveu a Câmara dos Representantes e marcou as eleições para o dia 18 de fevereiro. E no dia 18 de fevereiro a Oposição ao Governo Clark obteve uma grande maioria, uma grande vitória eleitoral, e formando a maioria parlamentar, veio a formar o novo e atual Governo do Canadá, sob a chefia do Sr. Trudeau.

Muito bem, lá acontecem essas coisas, aqui aumenta-se o preço de uma maneira violenta, sem que se publique por quê. Isso é que não posso entender, porque de duas uma, ou o Conselho age criteriosamente e não tem o que esconder, e deve publicar, ou então há razão para não publicar.

Então, lamento não poder me expressar de uma forma mais clara. Mas é apenas isto.

O que não quero, nobre Senador, é que amanhã ou depois esse papel está lá no meu gabinete e vá que apareça na imprensa. Eu não quero passar por infiel, por cometer uma quebra de infidelidade de confiança, uma vez que o líder do Governo, o eminente Senador Jarbas Passarinho me deu o documento como o recebeu.

De modo que eu queria oficialmente comunicar isso. Esperei, faz um mês mais ou menos que ele está guardado, agora, vou devolvê-lo. Assim eu não quero. Mas, ao mesmo tempo, fico com o direito, de achar que alguma coisa está errada aí.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte. (Assentimento do orador.) Apenas para complementar ou para aceitar o pedido de V. Ex<sup>e</sup>. Eu fiz, naquela época, um grande esforço no sentido de trazer todos os elementos que esclareceriam o assunto.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Mas em relação à situação pretérita, Ex<sup>e</sup>. Depois houve novos aumentos. De modo que o requerimento antes formulado continuou de pé.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE)** — De qualquer modo, não estando o nobre Senador Jarbas Passarinho na Casa...

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Mas eu o havia informado de que falaria hoje.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE)** — Mas eu, particularmente, terei o cuidado de levar o problema a S. Ex<sup>e</sup> o Senador Jarbas Passarinho, e verificar a solução a ser dada.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Mas eu vou levar.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> já trouxe a plenário.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Vou levar é o documento.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE)** — Eu digo é o assunto. Vou levar o assunto e tentar ajudar a resolver o problema que V. Ex<sup>e</sup> traz, que é muito justo.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, era apenas esse o assunto que eu queria colocar, trazer ao conhecimento do Senado e da Nação brasileira. Só isto, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A inauguração a 12-8-80, pelo Presidente João Baptista Figueiredo, do *Conjunto Cultural da Caixa Econômica Federal* — constituído de Museu, Pinacoteca, Biblioteca e Auditório, — instalado num magnífico edifício, anexo à Sede própria da Caixa, contribuirá para enriquecer e dinamizar a vida cultural de Brasília, como um centro de estudos e iniciativas educacionais de múltiplas finalidades.

Decorridos 119 anos de ininterrupto financiamento, desde quando surgiu, por Decreto de D. Pedro II, a 12 de janeiro de 1861, como “Caixa Econômica e Monte de Socorro”, a grande instituição veio se consolidando no decorrer desse longo período, transformando-se num autêntico Banco de desenvolvimento social, responsável pela execução de uma complexa e variada programação voltada para o bem-estar do povo brasileiro, em que se destacam o PIS, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, os Centros Sociais Urbanos, o Crédito Educativo, as Loterias Federal e Esportiva.

Coordinando e disseminando a aplicação de recursos substanciais, em benefício da saúde, previdência social, da assistência financeira para aquisição da casa própria, das consignações dos penhores, dos incentivos às pequenas e médias empresas, a Caixa Econômica Federal vem ampliando os serviços prestados ao povo, nas modalidades que caracterizam a sua atuação, estimulando a formação da poupança e contribuindo, destarte, para a crescente geração dos empregos indispensáveis à estabilidade econômica e social do País.

— Percorrendo as novas instalações e dependências do “Conjunto Cultural da Caixa Econômica Federal”, em companhia dos Ministros da Fazenda, Ernâni Galvães; da Educação e Cultura, Eduardo Portella; da Comunicação Social, Said Farhat; da Casa Militar, Danilo Venturini; e da Desburocratização, Hélio Beltrão, o Presidente da República pôde verificar como a Caixa Econômica Federal se expandiu e consolidou nestes últimos, evidenciando, de maneira concreta, suas potencialidades institucionais a serviço do Brasil.

Desnecessário se torna enumeral, de maneira pormenorizada, os inúmeros aspectos e virtualidades do *Conjunto Cultural* recém-inaugurado: qual-

quer pessoa poderá visitá-lo, freqüentá-lo e se utilizar dos seus serviços, notadamente no que se refere à Biblioteca.

O que desejo assinalar, Sr. Presidente, com esta breve comunicação, é a atuação educativa, cultural e pedagógica da Caixa Econômica Federal, que se irradiará, de Brasília para todo o País, através dos cursos, das publicações, seminários, reuniões e conferências promovidas pelo seu Conjunto Cultural.

Concluindo, Sr. Presidente, desejo congratular-me com o laborioso funcionalismo da Caixa Econômica e felicitá-lo, através do seu Presidente Gil Macieira; e do Diretor de Programas, Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça e Christiano Guimarães Fonseca, Diretor de Aplicações e Financiamento.

Felicitações estendidas aos demais integrantes da Diretoria da Caixa Econômica Federal, igualmente dignos de elogios, pela eficiência e operosidade demonstrados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Velha e sentida aspiração da mulher que trabalha é a obtenção da aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço. Grande passo foi dado, é certo, na Constituição de 1967, mantido pela Carta de 1969, no sentido de conceder-se aposentadoria integral à mulher, aos trinta anos de trabalho. Quando o Projeto Castello Branco chegou ao Congresso Nacional, essa prerrogativa era exclusiva das funcionárias públicas. Foi emenda de minha autoria que a estendeu às comerciais, às bancárias, às industriárias, a todas as contribuintes da Previdência Social.

Desde 1968, ainda na Câmara dos Deputados, com a valiosa colaboração do ilustre Deputado Ulysses Guimarães, venho me batendo para que se assegure a aposentadoria à mulher que trabalha, funcionária ou operária, aos vinte e cinco anos de atividade, ainda que com proventos proporcionais. Muitas resistências tal aspiração tem encontrado injustificadamente.

Ainda recentemente, entretanto, consegui que Senado e Câmara aprovassem emenda a projeto governamental, atendendo a esse constante apelo da mulher que trabalha, e que tem ainda a seu cargo os cuidados da família, a vigilância e a educação dos filhos. Surpreendentemente, entretanto, em instante de má inspiração, o Sr. Presidente da República vetou aquela disposição, e seu veto foi mantido pelo Congresso Nacional. Não há, porém, como desanimar. Já entreguei à Mesa emenda constitucional, com o mesmo objetivo, e espero que Deputados e Senadores renovem seu voto favorável à tão justa iniciativa.

Antes, entretanto, todos somos convocados para votar, nos dias 17 e 18 do corrente, emenda constitucional, de autoria do nobre Deputado Alexandre Machado, e que devolve ao professorado o direito, que lhe foi retirado, de aposentar-se, com vencimentos integrais, aos vinte e cinco anos de trabalho. As características da atividade desses dedicados construtores da nacionalidade estão a justificar que todos os parlamentares se unam, acima dos partidos, para restaurar um direito abrupta e injustificadamente retirado aos semeadores da instrução, em nosso País. Valho-me dessa tribuna para concitar a todos os colegas a que não faltem, com o seu voto, para a restauração desse direito, que já se havia incorporado, através de longos anos, ao professorado brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE)** — Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje a tribuna do Senado para formular veemente apelo ao Sr. Presidente João Figueiredo no sentido de que Sua Excelência determine aos órgãos técnicos da Presidência da República, com a urgência que se faz necessária, a remessa, ao Congresso Nacional, do anteprojeto elaborado pelo DASP, com base em estudos feitos no Ministério da Educação e Cultura, beneficiando o magistério superior do País.

A situação do professorado das universidades federais é profundamente constrangedora, sob todos os aspectos, dando lugar a um indiscutível clima de apatia, desencanto e desestímulo, que atinge todos os escalões do corpo docente, provocando, como é natural e lógico, sensíveis prejuízos ao processo de desenvolvimento do ensino.

Há, irrecusavelmente, uma crise, bastante acentuada, no professorado brasileiro, como resultante da remuneração injusta e do gritante descompasso salarial que atinge toda uma classe sobre cujos ombros repousa uma enorme responsabilidade em relação ao presente e ao futuro do País.

Não estou a declarar nada de novo, pois o próprio Ministro da Educação, Professor Eduardo Portella, tem feito inúmeros pronunciamentos críticos sobre a situação da instituição universitária, apontando alguns pontos de estrangulamento, dentre os quais avulta, por sua gravidade, o problema dos vencimentos, inteiramente desfasados.

De Norte a Sul, manifestações de desagrado e de protesto se multiplicam dia a dia, entre os heróicos educadores nacionais, que se entregam com os maiores sacrifícios, a uma das missões mais nobres e dignificantes de nosso contexto sócio-cultural, como responsável diretos pela formação intelectual de milhões de brasileiros.

E certo que quando esteve à frente do Ministério da Educação e Cultura o nobre Senador Jarbas Passarinho, foram criados os incentivos funcionais e reajustada em níveis satisfatórios, a remuneração de classe, reconhecendo-se, assim, as injustiças que contra ela vinham sendo praticadas. De lá para cá, no entanto, o problema assumiu aspectos comprometedores e altamente negativos, em que pese a existência de enganosas melhorias rapidamente absorvidas pela avalanche inflacionária.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o delicado assunto atingiu o ponto crítico, o mais elevado grau de saturação, e os profissionais do ensino, na área superior, estão vivendo momentos difíceis, que não podem, sob nenhuma hipótese, perdurar.

O ideal seria a remessa, a esta Casa Legislativa, do anteprojeto elaborado pelos órgãos especializados do Ministério, após ampla consulta aos professores de todas as Universidades brasileiras. Na impossibilidade, porém, de seu envio, que se faça chegar ao Congresso, o mais rapidamente possível, o anteprojeto do DASP, que se acha para estudos na Casa Civil da Presidência da República.

E um projeto que apenas vai suavizar o estágio de penúria em que se encontram os professores de nível superior do Brasil. Mas, servirá, pelo menos, para que o problema dominie de intensidade ou perca um pouco de sua conotação angustiante, no quadro geral da vida brasileira. Engavetá-lo, agora, seria um logro e uma traição a milhares de brasileiros dignos e honrados, ilustres e capazes, cujas famílias sofrem, na carne e na alma, horas difíceis e a-margas.

Afinal de contas, foi o próprio Governo quem promoveu as pesquisas necessárias ao conhecimento da dura realidade do chamado ensino de 3º grau, no que tange ao pagamento de seus servidores. Se tudo já foi feito, se o anteprojeto se encontra, há algumas semanas, sob exame da Presidência da República, ninguém comprehende ou justifica o motivo da protelação.

O problema é sério e merece providências urgentes. Os professores estão com salários irrisórios e ridículos. E o Governo não pode fugir ao imperativo de atender às justas aspirações da numerosa classe. Adiar-se a solução do assunto é subestimar-se a importância social e cultural dos nossos mestres, o que é inadmissível, nas atuais como em outras circunstâncias.

Daí a razão de ser da minha solicitação veemente dirigida ao Primeiro Mandatário do País. Todo o professorado brasileiro está à espera de sua decisão, na certeza de que não será decepcionado, mesmo porque aumentam, de maneira gritante, as necessidades da classe.

É hora de justiça. É hora de se ouvir a voz dos professores das universidades do Brasil. A Nação inteira muito lhes deve. E eles apelam, cheios de esperança e de confiança, para todos nós, no aguardo de soluções urgentes e eficazes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC)** — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fala-se muito na importação de *know-how*, para acelerar o nosso processo de desenvolvimento. Também há referências à emigração de cérebros, geralmente porque *santo de casa não faz milagre* mas, de 1964 a 1978, por sistêmica perseguição do sistema aos intelectuais.

Na verdade, sempre tivemos grandes talentos, até gênios, inventores, descobridores, engenhosos talentos, pessoas dotadas de imaginação criadora em todos os campos, das artes, da ciência e da tecnologia.

São inventos brasileiros a máquina de escrever, o avião, centenas de apetrechos para as usinas de cana-de-açúcar (indústria que, praticamente, nasceu no Brasil), alguns eletrodomésticos; tivemos cientistas da láurea de Osvaldo Cruz, Carlos Chagas, inventamos a abreugrafia e nenhum país nos supera na produção de soros antiofídicos. Atualmente, têm nomeada internacional os físicos César Lates, Mário Schemberg e José Leite, enquanto o matemático

Leopoldo Schemberg leciona em Princeton e, aqui mesmo, tem nome e fama o economista Celso Furtado.

Todo esse reconhecimento, no entanto, não empana o orgulho com que recebemos a notícia de que o catarinense Almícar Figueira Ferrari é o novo diretor do Centro de Ciências e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas, com o cargo de secretário-geral adjunto daquela grande organização mundial.

Talvez a comunicação feita ao Governo brasileiro pelo secretário-geral da ONU, Kurt Waldheim, sirva para demonstrar à cúpula governamental que os melhores técnicos catarinenses não estão sendo, aqui, convenientemente aproveitados.

Atinge aquele engenheiro catarinense, aos 43 anos, tal cargo de projeção internacional, como resultado de sua dedicação ao estudo, ao experimento e ao trabalho, com exemplar vida familiar, acadêmica e profissional.

Nascido em Florianópolis, em 1937, depois do curso primário na Escola Antonieta Barros e o ginásio no Colégio Catarinense, foi o único do nosso Estado aprovado na admissão ao Colégio Naval, em Florianópolis, em 1951. Tanto em Angra dos Reis como na Escola Naval do Rio de Janeiro, projetou-se no primeiro plano e, aspirante, fez viagem de instrução pelos principais países da Europa e Norte da África.

Concluído o curso de Engenharia Naval, matriculou-se na Escola Politécnica de São Paulo e em 1964 graduava-se no Massachusetts Institute of Technology, em Boston, logo promovido a Capitão-de-Corveta, quando pediu demissão da Marinha, para lecionar no curso de Pós-Graduação da PUC do Rio de Janeiro, chefe do Departamento da área de Ciências do BNDE e diretor do Conselho Nacional de Pesquisas durante seis anos, exercendo, ultimamente, as funções de Diretor do Conselho Nacional do Brasil para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Um homem desse gabarito, ao conquistar eminente posto no plano mundial, como um dos maiores cientistas a serviço da Organização das Nações Unidas, merece esse modesto registro nos Anais do Congresso Nacional, para demonstrar que não subestimamos os que honram, no exterior, a pátria em que nasceram, tão necessitada de talentos como esse, para o seu processo de desenvolvimento.

Honra ao mérito do grande cientista catarinense.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM)** — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Clube dos Diretores Lojistas de Manaus, a Associação Comercial do Amazonas e a Federação do Comércio do Amazonas encaminharam fundamentado expediente aos Ministros do Planejamento e da Fazenda solicitando a majoração da quota de saída de mercadorias estrangeiras destinada aos passageiros embarcados em Manaus.

Trata-se de reivindicação justa e oportuna, uma vez que a referida quota de saída, que é estimada em dólares americanos, acha-se hoje bastante distanciada do valor que possuía à época de sua fixação, tendo mesmo perdido o poder de atração para os turistas brasileiros.

A reivindicação dos empresários amazonenses se fundamenta, assim, na própria desvalorização do cruzeiro decorrente da inflação que, a despeito de todos os esforços governamentais, não foi ainda contida.

A quota atual, de US\$ 300, é em verdade irrisória, principalmente quando se tem vista que uma passagem aérea, de ida e volta, do Rio de Janeiro a São Paulo até Manaus custa Cr\$ 26.500,00; de Belo Horizonte a Manaus Cr\$ 24.000,00 e de Brasília a Manaus Cr\$ 18.200,00.

Assinale-se ainda que em decorrência do pequeno poder de compra representado por essa quota, o fluxo turístico para Manaus vem apresentando ultimamente menor intensidade tendo, por igual, diminuído o volume de vendas na Zona Franca.

Por esses motivos, Srs. Senadores, empresto o meu apoio ao que foi pedido pelos representantes da classe empresarial amazonense, ou seja, o aumento do valor da quota de saída de mercadorias estrangeiras para os passageiros embarcados em Manaus.

Acredito na sensibilidade dos responsáveis pela área econômica do Governo Federal. Confio em que eles saberão encontrar uma solução que concilie todos os interesses em jogo, sem perder de vista a importância do turismo para a Amazônia Ocidental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional deverá reunir-se no próximo dia 17 de setembro para discutir e votar emenda constitucional assinada por mais de dois terços de Senadores e Deputados que concede a todos os professores brasileiros aposentadoria aos 25 anos de trabalho, com vencimentos integrais.

A legislação previdenciária, reconhecendo o caráter penoso da profissão de professor, outorgou aos integrantes dessa categoria, vinculados ao regime da Previdência Social, o direito à aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de serviço.

Entretanto, os professores que integram o serviço público, exercendo funções docentes, são obrigados a trabalhar trinta e cinco anos, se do sexo masculino, ou trinta anos, se do feminino, para passar à aposentadoria remunerada.

Como lembra a justificação da Emenda, essa desigualdade de tratamentos é injustificável, não procedendo a discriminação de que são vítimas os professores funcionários públicos, que não podem aposentar-se aos vinte e cinco anos de serviço, ao contrário de seus colegas, segurados do INPS, que exercem idênticas atribuições.

A situação é ainda mais revoltante para os professores funcionários públicos, pois hoje são milhares os docentes subordinados ao regime da legislação trabalhista, contratados pelo serviço público, aos quais é facultada a aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço.

Assim, muito embora ambos sejam servidores públicos, *latu sensu*, subordinados ao mesmo Estatuto do Magistério nos Estados e Municípios que adotam essa legislação, dependendo do regime jurídico a que estejam subordinados, podem passar à inatividade remunerada aos vinte e cinco ou aos trinta e cinco anos de serviço — aberração que deve ser corrigida.

Por este motivo, a Emenda estabelece que os integrantes do Magistério que exercem cargos públicos podem aposentar-se aos vinte e cinco anos de atividade, com proventos integrais.

O Congresso Nacional deve aprovar essa proposta, a fim de fazer justiça àqueles que, superando dificuldades de toda ordem, como baixa remuneração, salários atrasados, precariedade de transporte e tantas outras, exercem uma atividade de importância fundamental para o futuro de nossos filhos e para o futuro do Brasil.

Atendendo às centenas de cartas, telegramas e representações de Câmaras Municipais, Associações e Sindicatos de todos os Estados, e considerando de rigorosa justiça a reivindicação dos professores, estamos trabalhando no sentido de obter o comparecimento maciço de parlamentares de todos os Partidos, no dia da votação da Emenda 50/80, para assegurar sua aprovação.

Como adverte a Moção aprovada pela Câmara Municipal de Presidente Prudente "os povos mais civilizados reconhecem que Educação é investimen-

to e além de proporcionarem melhores condições para as atividades profissionais, ainda dão ao Mestre aposentadoria após 25 anos de magistério".

Por motivos de justiça e de patriotismo, os representantes do povo têm o dever de aprovar a Emenda que assegura aos professores a aposentadoria aos 25 anos de serviço. O Congresso Nacional não pode desamparar os heróis anônimos da educação brasileira.

#### Projeto Repudiado

Estamos recebendo, de todas as partes do território nacional, representações de Sindicatos, Associações, Conselhos, Faculdades e Universidades manifestando sua repulsa ao Projeto de Lei nº 2.726/80, que cerceia o livre exercício de 13 profissões da área de saúde.

De outra parte, representantes de 26 Sindicatos e de entidades profissionais e científicas reuniram-se em Brasília para solicitar a rejeição do projeto. No mesmo sentido, vêm se manifestando Psicólogos, Assistentes Sociais, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas, Profissionais de Enfermagem, Ótóticos, Profissionais de Educação Física, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Odontologistas e Profissionais de Farmácia.

O próprio autor da proposição, Deputado Salvador Julianelli, reconheceu a gravidade da matéria e tomou a iniciativa de promover o reexame do assunto.

Após o estudo do problema, fazemos nosso o apelo das entidades e demais interessados que nos escreveram. O Projeto 2.726/80 deve ser rejeitado, não apenas porque prejudica os legítimos interesses das categorias profissionais atingidas mas, principalmente, por contrariar o bom desempenho dos serviços de atendimento e defesa da saúde da população.

Em nome do desenvolvimento científico, da liberdade profissional e da saúde da população do País, o Projeto 2.726/80 precisa ser rejeitado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos.**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão designando para a Sessão Extraordinária convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos neste plenário, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 191, de 1980 (nº 332/80, na origem), de 13 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.**

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos)*

## ATA DA 126<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1980

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Micheles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsio Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) —** A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.  
Não há Expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) —** Passa-se à  
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da comissão de relações exteriores sobre a mensagem nº 191, de 1980 (nº 332/80, na origem), de 13 de agosto, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

A matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h", do artigo 402, do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 32 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 48 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 357, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do General Octávio Costa, em agradecimento à homenagem prestada ao Exército Brasileiro, no Clube Militar do Rio de Janeiro, pela ordem dos velhos jornalistas, por ocasião do Dia do Soldado.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 358, de 1980, do Senador Almir Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Carta Aberta a um Jovem", de autoria do Senador Jarbas Pascoalino, publicado no *Correio Braziliense* de 31 de agosto de 1980.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 627, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1978, do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer Nº 630, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que altera a Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

— 5 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer Nº 628, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1979, do Senador Franco Montoro, que garante ao empregado aposentado por velhice, a requerimento da empresa, indenização em função do salário que percebia em atividade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 620 a 623, de 1980, das Comissões:

- De Relações Exteriores, favorável;
- De Economia, Favorável;
- De Educação e Cultura, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 606 e 607, de 1980, das comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e
- De Finanças, Favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 28-8-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. LEITE CHAVES** (PTB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que os últimos acontecimentos que culminaram com a morte da funcionária da Ordem dos Advogados do Brasil, vítima do atentado terrorista, não podem deixar de ser objeto de consideração nesta Casa.

Modestamente, foram poucos os Srs. Senadores que no período de dureza e de violência contra a liberdade e a vida humana, se arriscaram tanto quanto eu. Em razão de ter enfrentado tudo isso, estou muito ciente e muito sensível à gravidade desses acontecimentos. Por isso, acho, inclusive, que o comportamento da própria Oposição hoje, deve ter outra conotação. Durante o período mais duro desse regime militar, muitos companheiros foram expostos a graves riscos. Nossa linguagem era dura; uma linguagem para destruir uma parede de violência que se levantou neste País contra a liberdade. Apesar de tudo, acho que, hoje, devemos assumir outro posicionamento, porque essas bombas, esses atentados que, cronologicamente, obedecem a uma seqüência, estão voltados, não apenas contra a liberdade que defendemos, estão voltados, hoje, contra aquelas pessoas do governo que, por reiterados posicionamentos ou mesmo atos, se fizeram credores de que estão comprometidos com a abertura nacional.

De 64 para cá, houve órgãos civis, para militares, que se organizaram não somente para aumentar os níveis de terror, como também para disporem de níveis impressionantes de privilégio em decorrência mesmo de suas ações fascinoras. Quem não tem conhecimento de que, no País, hoje, existe uma lei feita exatamente para beneficiar um dos maiores facinoras e bandidos que o Brasil conheceu? É a lei Fleury, o delegado do DOI-CODI de São Paulo. Essa lei existe e foi feita, exclusivamente, para que ele não fosse processado numa seqüência enorme de crimes em que esteve envolvido. Quem não sabe, também, que muitos civis e militares, neste país, se locupletaram com esse estado de coisas à custa de industrializar o terror e o medo?

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES** (PTB — PR) — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> referiu-se, com muita propriedade, à Lei Fleury que se transformou num instrumento de ...

**O SR. LEITE CHAVES** (PTB — PR) — De impunidade.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Exatamente. Num instrumento de impunidade, praticamente, porque o que estamos assistindo são criminosos os mais perversos, por serem primários, responderem aos processos soltos. Nós mesmos, na Paraíba, temos um caso que toda a Nação conheceu e que foi o caso do assassinato do industrial Fernando Cunha Lima, irmão do nosso ilustre colega, o Sr. Senador Cunha Lima.

**O SR. LEITE CHAVES** (PTB — PR) — Exato.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Pois bem! Os seus assassinos estão soltos graças à Lei Fleury, responderam a todo o processo em liberdade, estão passeando no Rio de Janeiro, tranquilamente, sem que respondam pela ação criminal que praticaram. Acho até que, inclusive, que o Senado deve se debruçar sobre isso, sobre estes casos concretos para, inclusive, alterar esta Lei com a maior urgência.

**O SR. LEITE CHAVES** (PTB — PR) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Essa lei, que visou beneficiar o Cicário, um dos maiores torturadores que o Brasil conheceu, está em urgência, para a vergonha nacional e é um estímulo à impunidade, e o pior, à impunidade de todos os crimes, sejam crimes de ordem política, social ou sejam crimes de ordem meramente econômica.

Mas, Sr. Presidente, a Ordem dos Advogados, em decorrência dessa luta, desse posicionamento que assumiu de longa data, em favor das liberdades públicas, das liberdades individuais, foi vítima do maior atentado na série de atentados ocorridos nesses últimos meses. E o Presidente da República declarou, ontem, e foi a sua mais enfática declaração, que a responsabilidade a apuração desses crimes será deslocada para o âmbito da Polícia Federal. E mais do que isto, é o mais importante da declaração de Sua Excelência, que esses crimes serão considerados crimes contra a segurança nacional. Para quem conhece o regime militar, o regime de caserna, e se admitirmos que alguns setores, que alguns elementos dessa esfera possam estar envolvidos, então, esta declaração do Presidente da República assume critérios de alta credibilidade.

Prevíamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no curso mesmo da luta pela abertura, que haveríamos de viver este instante. Se tivesse havido recuo, seria a outra extrema que estaria nessa luta. Como a abertura é efetiva, embora ela não se dê na forma que deseja, mas há atos efetivos de abertura, e, na medida em que esses atos se vão realizando, se vão consolidando em lei, aqueles setores responsáveis pela grande repressão, que gozavam no passado de altos privilégios e que se encontram altamente envolvidos e que querem se acobertar de um julgamento público pelos atos passados, esses setores lutarão violentamente para refrear qualquer senso, qualquer determinação, qualquer movimento de abertura nacional.

Todos sabem que a América Latina ainda continua a ser uma província dos centros de decisão internacional, ainda continua dominada pelos grandes interesses multinacionais. Todos têm conhecimento também de que, a partir da eleição do Presidente Carter, nos Estados Unidos, houve um novo comportamento em relação aos governos latino-americanos, principalmente em relação aos direitos humanos. Sistematicamente, fossem conservadores, fossem democratas, os governos americanos prestigavam as ditaduras, as ditaduras que na América Latina defendiam e mantinham privilégios. Mas o Presidente Carter, depois de sua eleição, passou a tomar outro comportamento, passou a defender esses direitos. Viu que na medida em que defendiam as ditaduras latino-americanas, eles, os Estados Unidos se expunham em relação aos povos deste País. Quando as ditaduras caíam, o próprio povo americano era objeto de opróbrio das populações latino-americanas. E resolveu assumir uma posição franca em favor do regime democrático não apoiando qualquer forma de ditadura. De tal sorte que, ainda que viessem a receber o seu opróbrio, passassem a exercer uma posição de simpatia em relação ao povo. Ninguém nega que os americanos, hoje, inclusive aqui no Brasil, em países latino-americanos que lutam pela liberdade, já dispõem de maior simpatia. Antigamente as ruas viviam cheias de *slogans* determinando que os americanos voltassem para casa. Hoje, ainda que se condenem multinacionais, não há uma condenação expressa ao povo americano, exatamente porque se tem a consciência de que o Presidente Carter não está estimulando e nem apoiando ditaduras militares. Isso acaba de ocorrer recentemente em relação à Bolívia, inexplicavelmente, reconheceu, apressadamente, um governo eleito pela máfia, pelo tráfico de cocaína, quando os Estados Unidos, a França e a Inglaterra não tomaram essa determinação e estão ainda refletindo. No passado bastava que houvesse ameaça de golpe, já estava chegando o beneplácito reconhecimento.

Então, até há quinze dias atrás, as pesquisas internacionais, ou as pesquisas dos Estados Unidos, onde está se processando a sucessão presidencial, davam que o candidato do Partido Republicano seria eleito, ou estaria com vantagem, em relação ao Presidente Carter, de 22%. Então, os grupos de extrema direita procuraram jogar nesse fato, procuraram se avantajar a esse fato, procuraram nele se acobertar, convencidos de que a eleição do candidato do Partido Republicano dos Estados Unidos haveria de implicar num favorecimento dos movimentos de direita. Assim procuraram se antecipar neste comportamento, inclusive para gozar da futura credibilidade de apoio, como ocorreria no futuro. Entretanto, após a convenção do Partido Democrata, em que uma divisão manifesta deixou de ocorrer, houve uma reversão dos fatos, e tudo leva a crer que o Presidente Carter haverá de ser consagrado para um segundo período.

Nós aqui defendemos, simpaticamente, essa posição porque, durante um longo período ditatorial em que vivemos, reconhecemos que os direitos humanos defendidos por S. Ex<sup>a</sup> foram também uma das causas que anteciparam a abertura. Ela não foi exclusiva, mas ninguém pode negar que foi uma das causas que concorreram para isso.

E nós aqui, no Senado, inclusive num diálogo entre mim e o Senador Paulo Brossard, nós já reconhecíamos que três fatores concorreram para isso: a grande luta do MDB ao longo desses anos, o posicionamento pessoal do Presidente Geisel, e ninguém pode negar que S. Ex<sup>a</sup> concorreu com sua determinação para essa abertura, e logo depois, essa luta que contagiou o mundo, que foi a dos direitos humanos.

Pois bem, com essa reversão de expectativas em relação à sucessão do grande país do Norte, cremos que esses movimentos aqui, pelo menos na parte inspirada na expectativa de uma eleição dessa natureza, esses movimentos se reverterão, mas nem por isso deixarão de existir.

Entretanto, o Presidente assume perante a Nação essa responsabilidade da repressão a esses crimes de violência. E qual deveria ser o nosso posicionamento de oposicionistas aqui, no Senado? Continuar a reprender o Presidente da República? Continuar a jogar sobre seus ombros a responsabilidade por tudo isso? Eu creio, Sr. Presidente, que é a primeira vez que a Oposição e o próprio Partido do Governo devem se aproximar seriamente nesse fator. O País não

pode se beneficiar, ninguém se beneficiará de uma loucura dessas, de uma corrida para o desfiladeiro, para o abismo.

Como todos sabem, estou no momento sem partido, não estou dentro de Bancada, estou ainda vinculado a um processo judicial. De forma que não tenho que consultar bancadas para os posicionamentos, a não ser a minha consciência. Conversei recentemente com as nossas Lideranças todas, com o Senador Paulo Brossard, com o Senador Tancredo Neves, com o Senador Gilvan Rocha, com todos os Senadores, para que reflitamos seriamente sobre a gravidade desse momento. E que, ao invés de continuarmos a afrontar, devemos abrir um amplo crédito de confiança ao Presidente da República e ao próprio Ministro da Justiça, que, por sinal, é um homem desta Casa...

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — ... para que Suas Excelências tenham grande autoridade, não autoridade apenas na força, mas a autoridade moral da Nação para enfrentar esta febre que, de uma certa forma, ameaça, seriamente, a liberdade e a nossa própria continuidade de abertura democrática.

Ouço o Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Ninguém da Oposição jogou sobre os ombros do Presidente da República a responsabilidade por esses atentados monstruosos que vêm ocorrendo no País, que culminaram, agora, com as bombas lançadas na OAB e no recinto da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. O que todos os oradores fizeram, ontem, foi exigir do Senhor Presidente da República, do Sr. Ministro da Justiça a investigação imediata destes tristes acontecimentos e, a apuração das responsabilidades, para punição exemplar dos criminosos.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — E não poderia ser diferente. Mas, acho que deve haver uma ênfase maior nisso, porque, inclusive esses setores que estão organizados para esta violência, têm consciência de que a Nação, pelo posicionamento dos seus Deputados e dos seus Senadores, de nenhuma forma, compactuo com isto.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Inclusive, nobre Senador, há um aspecto que precisa ficar esclarecido. Segundo a imprensa de hoje, o Senhor Presidente da República determinou ao Ministro da Justiça que a Polícia Federal se encarregasse da apuração desses crimes contra a segurança nacional. Mas, ao que consta do noticiário, esta decisão se prende apenas aos casos do Rio de Janeiro, não se refere aos demais Estados; então, é preciso que se peça que esta decisão seja abrangente, que a Polícia Federal se encarregue também de apurar todos os fatos criminosos que vêm ocorrendo em todos os Estados do Brasil.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Aliás, é a censura e o reparo que se fazem à medida. É estranho que se procure setorizar uma atuação, quando a causa está sendo nacional, ela está sendo abrangente. Ora, se a causa é uma só, se os fatos se sucedem como se houvesse uma pré-ordenação de comportamento, não se pode conceber que só um Estado que, por sinal é o único Estado em que existe um governo de Oposição, a ele apenas se confine a atuação da Polícia Federal. Realmente é uma censura a se fazer. Porque, se os fatos têm ocorridos no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, em Brasília, por que apenas no Rio? Essa a censura que se faz, esta a suspeita que se levanta. V. Ex<sup>a</sup> nisso tem toda a razão. É muito estranho, é censurável! Se os fatos ocorrem, de forma abrangente, porque se confinar apenas a um Estado a atuação repressora da Polícia Federal?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — É de se perguntar, por exemplo: o gravíssimo atentado contra o jurista Dalmo Dalari estaria entregue, já, a essa altura, à Polícia Federal?

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Não.

De forma, Senador, — e veja a importância do debate — se por um lado, aqui nós desejamos abrir um crédito de confiança, já existe um motivo a debilitar, em princípio, essa confiança. Por que apenas no Rio de Janeiro?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este é o nosso posicionamento. Esperamos que o debate volte a ser encetado nesta Casa com a profundidade que os fatos forem permitindo se esclarecerem, porque é um dos instantes bem difíceis que estamos vivendo no País. Não creio que alguém, a não ser aqueles que lutam contra a liberdade e contra a democracia, não creio que alguém se rá ou seria beneficiado por um jogo de violência dessa natureza.

Termino manifestando à Ordem dos Advogados do Brasil a minha solidariedade pessoal e de Senador. Esse organismo, ao longo desses anos, sobre tudo desses últimos quatro anos, tem dado um testemunho de guarda vigilan-

te das liberdades. As suas administrações têm sido fiéis ao juramento de presidentes da Ordem dos Advogados e leais à grande classe dos advogados.

Possuo dar um testemunho à Casa de que a Ordem dos Advogados correu de maneira efetiva para o processo de abertura. Com a realização do Congresso de Advogados, em Curitiba, fomos convidados, alguns Senadores desta Casa, e eu lá estive na condição de convidado, em companhia inclusive do Presidente desta Casa, que na época era o Senador Petrônio Portella, encarregado de viabilizar a abertura. E S. Ex<sup>e</sup> já estava com o projeto de abertura elaborado, redigido, e ia para assistir à sessão inaugural do conclave, na presença de mais de cem mil advogados. Após os discursos firmes dos seus mais legítimos representantes, o próprio ex-Ministro Petrônio Portella, então Senador, se convenceu de que a abertura que estava por apresentar se colocava muito aquém daquilo que os anseios nacionais representavam. E esse convencimento se definiu de forma a mais conclusiva quando, por unanimidade,

houve grande manifestação prestada em plenário a Pontes de Miranda e a Seabra Fagundes, dois juristas que, na época, se empenhavam em favor da abertura. E quando algumas classes se avantajavam em defesa da liberdade eram tidas como esquerdistas ou comprometidas com as esquerdas nacionais. Mas ali o Governo nenhuma pecha poderia levantar contra os advogados, porque se há uma classe que em bloco jamais pode pertencer a um extremo ou a outro são os advogados, pois eles representam classes dos mais diversos níveis, cada um identificado com as faixas de direito que defendem, ao nível da situação econômico-financeira dos seus clientes.

Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, na certeza de que o Senado continuará a refletir, com profundidade, acerca desses lamentáveis acontecimentos que estão enodoando e conspurcando o País e a nossa Liberdade. (Muito bem! Palmas.)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS. ~~ESPECIAIS E DE INQUÍRITO~~  
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1980

ANEXO CUMULATIVO Nº 87/80-CN E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 13/80-CN - Complementar, que "Altera o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências" (MENSAGEM Nº 81/80-CN)	Sen. MARCOS FREIRE Sen. JOSÉ LINS Dep. HONORATO VIANNA	06.08.80	Parecer proferido, em 05.08.80, favorável ao Projeto, votando, com restrições, os Srs. Senadores JAISON BARRETO, PEDRO SIMON, e, vencido, o Senador HENRIQUE SANTILLO. Aprovado.
MENSAGEM Nº 82/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.779, de 26 de março de 1980, que "Ampia o prazo estabelecido no Decreto-lei nº 1.096, de 23 de março de 1970, que, concede incentivos fiscais às empresas de mineração, e dá outras providências".	Sen. JOSÉ LINS Sen. LOURIVAL BAPTISTA Dep. WILDY VIANNA	13.08.80	Parecer proferido, em 12.08.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 83/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.780, de 14 de abril de 1980, que "Concede isenção do Imposto sobre a Renda às empresas de pequeno porte e dispensa obrigações acessórias".	Dep. LUIZ VASCONCELLOS Dep. JOÃO ALBERTO Sen. JOÃO LÚCIO	13.08.80	Parecer proferido, em 12.08.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 84/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.781, de 15 de abril de 1980, que "Dispõe sobre recursos recebidos pela Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), e dá outras providências".	Dep. PAULO GUERRA Dep. ANTÔNIO PONTES Sen. JUTAHY MAGALHÃES	13.08.80	Parecer proferido, em 12.08.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão, votando, vencido, com declaração de voto, o Deputado AMADEU GEARA. Aprovado.
MENSAGEM Nº 85/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980, que "Institui empréstimo com pulsório para absorção temporária de poder aquiescitivo".	Dep. ANTÔNIO DIAS Dep. VINGT ROSADO Sen. RAIMUNDO PARENTE	13.08.80	Parecer proferido, em 12.08.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão, votando, vencido, o Senador AFONSO CAMARGO. Aprovado.
MENSAGEM Nº 86/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.066, de 1975 (nº 65/76, no Senado Federal), que "dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da Administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências".	Dep. PIMENTA DA VEIGA Sen. RAIMUNDO PARENTE Sen. BERNARDINO VIANA		Instalada a Comissão, em 05.08.80. Relatório proferido, em 21.08.80, aprovado, na forma apresentada.
PROJETO DE LEI Nº 14/80-CN, que "Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências". (Mensagem nº 87/80-CN)	Dep. FELIPPE PENNA Dep. AIRON RIOS Sen. JOSÉ LINS	24.08.80	Instalada a Comissão, em 05.08.80. Ao Projeto foram oferecidas 68 (sessenta e oito) emendas. E prorrogado o prazo constitutivo à Comissão, até o dia 29.08.80. Parecer proferido, em 28.08.80, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta, no qual aprova as Emendas nºs 3, 6, 8, 25, 32, 33, 37, 42, 53, 56, 57, 60, 65; aprova com Substituição as nºs 5, 20, 36, 43, 45; ficando prejudicadas as nºs 7, 9, 21, 22 e rejeita as demais, votando, com restrições, os Srs. Deputados JOÃO GILBERTO, WALTER SILVA, CLAUDIO LIMA.
PROJETO DE LEI Nº 15/80-CN, que "Dispõe sobre a cobrança executiva dos débitos fixados em acordos do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências". (Mensagem nº 88/80-CN)	Sen. CUNHA LIMA Sen. RAIMUNDO PARENTE Dep. RAFAEL FARACO	24.08.80	Instalada a Comissão, em 05.08.80. A matéria foi redistribuída ao Deputado ADHEMAR GHISI. Parecer proferido, em 26.08.80, favorável ao Projeto, na forma apresentada. Aprovado.
PROJETO DE LEI Nº 16/80-CN, que "Altera o valor do vencimento mensal dos cargos que especifica, previstos no art. 5º da Lei nº 5.921, de 1973, e dá outras providências". (Mensagem nº 89/80-CN)	Dep. CARLOS COTTA Dep. ALBERICO CORDEIRO Sen. MURILO BADARÓ	30.08.80	Instalada a Comissão, em 12.08.80. Ao Projeto foram oferecidas 2 (duas) emendas. Parecer proferido, em 26.08.80, favorável ao Projeto e contrário as emendas nºs 1 e 2, e apresentando a Emenda nº 3-R. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI N° 17/80-CN, que" Estabelece normas para maior celeridade dos feitos no Tribunal Federal de Recursos e na Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".  (Mensagem n° 90/80-CN)	Sen. NELSON CARNEIRO Sen. BERNARDINO VIANA Dep. JAIRO MAGALHÃES	31.08.80	Instalada a Comissão, em 12.08.80. Ao Projeto foram apresentadas 6 (seis) emendas. Parecer proferido, em 28.08.80, favorável ao Projeto e contrário as emendas.  Aprovado.
MENSAGEM N° 91/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n° 3, de 1974 (no Senado Federal), que" altera a Lei n° 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências".	Dep. JOÃO HERCULINO Dep. SALVADOR JULIANELI Sen. HELVÍDIO NUNES	31.08.80	Instalada a Comissão, em 13.08.80. Relatório proferido, em 28.08.80, <u>aprovado</u> , na forma apresentada.
MENSAGEM N° 92/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n° 42, de 1979 (no Senado Federal), que" dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências".	Sen. HENRIQUE SANTILLO Dep. MÁRIO STAMM Dep. ODULFO DOMINGUES	31.08.80	Instalada a Comissão, em 13.08.80.
PROJETO DE LEI N° 18/80-CN, que" Cria a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".  (Mensagem n° 93/80-CN)	Dep. MELO FREIRE Dep. TÚLIO BARCELOS Sen. BERNARDINO VIANA	31.08.80	Instalada a Comissão, em 13.08.80. Parecer proferido, em 26.08.80, favorável ao Projeto, na forma apresentada.  Aprovado.
PROJETO DE LEI N° 19/80-CN, que" Dispõe sobre a criação de cargos em órgãos dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".  (Mensagem n° 94/80-CN)	Sen. ADALBERTO SENA Sen. JOSRGE KALUME Dep. JOSIAS LEITE	19.09.80	Instalada a Comissão, em 14.08.80. Ao Projeto foram apresentadas 4 (quatro) emendas. Parecer proferido, em 28.08.80, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece, no qual acolhe, em parte, as Emendas n°s 1 e 2, e apresentando a de n° 5-R rejeitando as demais.  Aprovado.
MENSAGEM N° 97/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei n° 9, de 1980-CN, que" Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".	Dep. JOÃO GILBERTO Dep. DJALMA BESSA Sen. BERNARDINO VIANA		Instalada a Comissão, em 27.08.80.
MENSAGEM N° 98/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n° 1.783, de 18 de abril de 1980, que" Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários".	Sen. JORGE KALUME Sen. LOURIVAL BAPTISTA Dep. PEDRO CORRÉA	15.09.80	Instalada a Comissão, em 28.08.80.
MENSAGEM N° 99/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n° 1.784, de 28 de abril de 1980, que" Fixa vencimentos para cargos da Magistratura da União e do Distrito Federal e Territórios".	Dep. ANTONIO DIAS Dep. ODACIR SOARES Sen. ALMIR PINTO	15.09.80	Instalada a Comissão, em 28.08.80.
MENSAGEM N° 100/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n° 1.785, de 13 de maio de 1980, que" Altera a legislação referente ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis e dá outras providências".	Sen. JOSRGE KALUME Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. TELMO KIRST	15.09.80	Instalada a Comissão, em 28.08.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°S 39 e 41/80-CN, que" Acrescentam arts. ao Título V - das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal".	Dep. TARCÍSIO DELGADO Dep. BONIFÁCIO DE ANDRADE Sen. ALOYSIO CHAVES	10.06.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 10.08.80. As Propostas foi oferecida 1 (uma) emenda. Parecer proferido, em 07.08.80, contrário a Proposta e a emenda, votando, vencido, o Sr. Senador AFONSO CAMARGO; com declaração de voto, os Srs. Senadores JAISON BARRETO, LÁZARO BARBOZA, CUNHA LIMA e Deputados JOÃO GILBERTO e ROBERTO FREIRE. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 44/80-CN, que" Altera o § 5º do art. 51 e acrescenta parágrafo ao art. 56 da Constituição Federal".	Sen. ORESTES QUÉRCIA Sen. PASSOS PORTO Dep. ALTAIR CHAGAS	17.06.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 17.08.80. Em 19.08.80, o Senhor Presidente da Comissão determina, de acordo com o art. 20 do Regimento Comum, que a matéria seja relatada, oralmente em Plenário.  Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 45 e 46/80-CN, que "Restabelecem a norma de votos dos membros do Congresso Nacional, considerados juntamente, para aprovação de Emenda à Constituição".	Dep. JOSÉ COSTA Dep. FRANCISCO ROSSI Sen. HELVÍDIO NUNES	17.06.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 17.08.80. Em, 18.08.80, o Senhor Presidente da Comissão determina, de acordo com o art. 20 do Regimento Comum, que a matéria seja relatada, oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 48/80-CN, que "Altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal"	Dep. AUDÁLIO DANTAS Dep. ODULFO DOMINGUES Sen. JORGE KALUME	24.06.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 24.08.80. Em, 25.08.80, o Senhor Presidente da Comissão determina, de acordo com o art. 20 do Regimento Comum, que a matéria seja relatada, oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 49/80-CN, que "Restaura o pleno direito de greve sem restrição de qualquer natureza".	Sen. FRANCO MONTORO Sen. ALOYSIO CHAVES Dep. RICARDO FIUZA	15.08.80	Parecer proferido, em 14.08.80, pela rejeição da Proposta, com votos vencidos, dos Srs. Senadores MARCOS FREIRE, PEDRO SIMON, MEDEDES CANALE, HENRIQUE SANTILLO e Deputados CARLOS SAN'ANNA, AURELIO PERES, RONAN TITO e AUDÁLIO DANTAS. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 50, 54 e 55/80-CN, que "Modificam dispositivos dos arts. 101,102 e 165 do texto Constitucional, estabelecendo aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço".	Sen. LÁZARO BARBOZA Sen. LENOIR VARGAS Dep. AFRÍSIO VIEIRA LIMA	19.08.80	Parecer proferido, em 05.08.80, favorável à Proposta nº 50, e pela prejudicialidade das de nºs 54 e 55. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 51,52 e 53/80-CN, que "Dispõem sobre prorrogação de mandatos e eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores".	Dep. ALBERTO GOLDMAN Dep. GILSON GIBSON Sen. MOACYR DALLA	19.08.80	As Propostas foram oferecidas 3 (três) emendas. Parecer proferido, em 07.08.80, favorável à Emenda nº 3 e pela prejudicialidade das Propostas de nºs 51,52,53 e das Emendas nºs 1 e 2. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 56 e 57/80-CN, que "Acrecenta parágrafo 4º ao art. 176 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da União aplicar parte de sua receita tributária na área de educação".	Dep. CELSO PEÇANHA Dep. OSWALDO COELHO Sen. JUTAHY MAGALHÃES	15.08.80	Parecer proferido, em 14.08.80, pela aprovação da Proposta nº 57 e pela prejudicialidade da Proposta de nº 56. Aprovada.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 58/80-CN, que "Acrecenta item ao art. 44 da Constituição Federal, relativamente à autorização para empresas, aval ou operação de crédito em favor de empresa privada".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. LENOIR VARGAS Dep. JOSIAS LEITE	17.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 16.09.80 (trinta dias).
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 59,60,61, 62,63 e 66/80-CN, que "Alteram a redação de dispositivos do Capítulo VI do Título I, acrescenta item ao art. 81, e suprime o Parágrafo Único do art. 154 da Constituição Federal".	Dep. PIMENTA DA VEIGA Dep. SIQUEIRA CAMPOS Sen. ALOYSIO CHAVES	17.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 16.09.80 (trinta dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 64/80-CN, que "Acrecenta inciso ao art. 20 da Constituição Federal".	Sen. NELSON CARNEIRO Sen. PASSOS PORTO Dep. FERNANDO MAGALHÃES	22.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 21.09.80 (trinta dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 65/80-CN, que "Assegura às polícias civis e militares a percepção de um adicional de risco de vida".	Dep. GERALDO FLEMING Dep. PAULO STUDART Sen. RAIMUNDO PARENTE	22.08.80	Parecer proferido, em 21.08.80, pela aprovação da Proposta. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 67/80-CN, que "Dá nova redação ao art. 169 da Constituição Federal".	Sen. ROBERTO SATURNINO Sen. LOURIVAL BAPTISTA Dep. HORACIO MATOS	29.08.80	Instalada a Comissão, em 04.08.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 68/80-CN, que "Revoga o art. 162 e o § 2º do art. 166 e altera a redação do inciso XX do art. 165 e do art. 166 da Constituição Federal".	Dep. AUDÁLIO DANTAS Dep. ADEMAR GHISI Sen. LENOIR VARGAS	29.08.80	Instalada a Comissão, em 04.08.80. É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 28.09.80 (trinta dias).

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 69,77 e 78/80-CN, que "Alteram as alíneas c e d do Pará grafo Único do art. 151 da Constituição Federal".	Sen. JOSE RICHA Sen. RAIMUNDO PARENTE Dep. FRANCISCO BENJAMIN	09.09.80	Instalada a Comissão, em 12.08.80. A Proposta nº 69, foi oferecida 1 (uma) emenda.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 70 E 71/80-CN, que "Tornam o número de Vereadores proporcional à população do Município".	Dep. PEDRO SAMPAIO Dep. ANTONIO NORIMOTO Sen. JORGE KALUME	09.09.80	Instalada a Comissão, em 12.08.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 72/80-CN, que "Acrescenta inciso ao art. 44 da Constituição Federal".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. ALMIR PINTO Dep. HONORATO VIANNA	09.09.80	Instalada a Comissão, em 12.08.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 73/80-CN, que "Suprime a letra a do § 3º do art. 147 da Constituição Federal".	Dep. LOURIMBERG NUNES ROCHA Dep. PAULO PIMENTEL Sen. ADIRBAL JUREMA	09.09.80	Instalada a Comissão, em 12.08.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 74/80-CN, que "Altera o art. 102 da Constituição Federal".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. ALMIR PINTO Dep. AUGUSTO LUCENA	16.09.80	Instalada a Comissão, em 19.08.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 75/80-CN, que "Exige, para a reapresentação de proposta de emenda à Constituição, na mesma legislatura, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado, e determina outras providências".	Dep. JOAO LINHARES Dep. IGO LOSSO Sen. PASSOS PORTO	16.09.80	Instalada a Comissão, em 19.08.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 76/80-CN, que "Restabelece o sistema do voto direto nas eleições para Governadores dos Estados e para Senadores da República".  (Mensagem nº 95/80-CN; nº 63/80, na origem)	Sen. HUMBERTO LUCENA Sen. LOMENTO JÚNIOR Dep. EDISON LOBÃO	23.09.80	Instalada a Comissão, em 26.08.80. Apresentação de emendas nos dias 27/8 a 3/9.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 79/80-CN que "Altera a redação do art. 21, item IV da Constituição Federal".	Dep. CELSO CARVALHO Dep. HONORATO VIANNA Sen. RAIMUNDO PARENTE	23.09.80	Instalada a Comissão, em 26.08.80.
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 02/79-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei, instituindo normas fundamentais para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e determinando outras providências".	Sen. ORESTES QUÉRCIA Sen. PASSOS PORTO Dep. AFRÍSIO VIEIRA LIMA		A proposição é retirada da Comissão, pelo autor, tendo em vista a mesma achar-se prejudicada.
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 04/79-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei criando o Ministério da Produção Animal e determinando outras providências".	Dep. CARDOSO FREGAPANI Dep. GENÉSIO DE BARROS Sen. AFFONSO CAMARGO		Aguarda parecer do Relator.
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 05/79-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre o desdobramento do Ministério das Minas e Energia em Ministério das Minas e Ministério de Energia".	Sen. HENRIQUE SANTILLO Sen. ALBERTO SILVA Dep. CARLOS SAN'ANNA		
PROPOSTAS DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA NOS 6,7, e 8/79-CN, que "Propõem delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre a criação dos Ministérios da Mulher e da Criança; da Família e do Menor".	Dep. JONIA MARISE Dep. LEUR LOMANTO Sen. ALMIR PINTO		
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 1/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República, criando um parque alcoolquímico no litoral do Estado do Piauí".	Sen. AGENOR MARIA Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. OSMAR LEITÃO		
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 2/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei criando o Instituto Nacional do Babaçu, e determinando outras providências".	Dep. GILSON DE BARROS Dep. JOÃO CARLOS DE CARLI Sen. RAIMUNDO PARENTE		

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA Nº 3/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para criação do Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras provisões".	Sen. MARCOS FREIRE Sen. BERNARDINO VIANA Dep. NELSON MORRO		Aguarda parecer do Relator
PROPOSTAS DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA NOS 4 e 5/80-CN, que "Propõem delegação de Poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Amazônia ou o desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia".	Dep. NÉLIO LOBATO Dep. ANTÔNIO FERREIRA Sen. ALMIR PINTO		Instalada a Comissão, em 18.08.80.

## SÍNTESE DOS TRABALHOS

Comissões instaladas.....	24
Reuniões realizadas.....	50
Emendas apresentadas perante as Comissões.....	84
Pareceres proferidos.....	19
Vetos.....	3
Expedientes encaminhados aos Srs. membros das Comissões.....	2.010
Ofícios remetidos.....	27
Atas publicadas.....	24
Telex enviados.....	23

Brasília, em 31 de agosto  
de 1980

Alfeu de Oliveira-Chefe  
do Serviço de Comissões  
Mistas.

## ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
(Resolução nº 01, de 1980)II<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1980.

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de junho de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Senhores Senadores Orestes Quérzia (Presidente), Murilo Badaró (Relator), Bernardino Viana, Eunice Michilles, Lázaro Barboza e Evelásio Vieira, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 01, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães e Nelson Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente esclarece que o objetivo da presente reunião, é ouvir os depoimentos dos Senhores Doutor René Ariel Dotti, criminalista do Paraná e do Doutor José Tavares da Silva Neto, Deputado Estadual pelo Paraná.

O Senhor Presidente concede, primeiramente, a palavra ao Deputado José Tavares da Silva Neto, que dentre outros assuntos, aborda o desordenado crescimento demográfico, o êxodo rural, a concentração de renda nas mãos de poucos, a falta de assistência médica, as injustiças sociais aos trabalhadores, a precariedade do ensino de 1º (primeiro) grau, causas que, indiscutivelmente, contribuem para o aumento da criminalidade.

Discorre sobre a ineficiência dos órgãos governamentais encarregados da recuperação dos menores delinqüentes, citando como exemplo a Escola Correccional "Queiroz Filho", no Paraná, verdadeira universidade do crime.

Aborda a inoperância da polícia paranaense, que julga ineficiente e omissa no combate ao uso e tráfico de entorpecentes.

A seguir, faz uso da palavra o Doutor René Ariel Dotti, que dentre outros assuntos, aborda a necessidade da movimentação de diversas frentes

para o combate à violência e a criminalidade, assim como a implantação de uma educação efetiva e de medidas de natureza econômico-social e política.

Defende a criação de um Instituto Nacional de Criminologia, para um levantamento mais preciso dos índices de violência e criminalidade no País e a reformulação do Código de Processo Penal.

Na fase interpellatória, fazem uso da palavra os Senhores Senador Murilo Badaró, membro da Comissão, Senadores José Richa e Leite Chaves e o Deputado Nivaldo Krüger, que mesmo não fazendo parte da Comissão, puderam, também, participar dos debates.

Encerrando a fase interpellatória, o Senhor Presidente agradece a presença dos depoentes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Viana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico da presente reunião.

*ANEXO À ATA DA II<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N° 1, DE 1980, DESTINADA A EXAMINAR A VIOLENCIA URBANA, SUAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ORESTES QUÉRIA.*

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quérzia) — Vamos dar por iniciada a reunião da II<sup>a</sup> Comissão Parlamentar de Inquérito que examina a violência urbana, suas causas e consequências.

Hoje, nós temos a satisfação de contar com a presença de dois ilustres depoentes do Estado do Paraná, Dr. René Ariel Dotti, Criminalista da capital do Paraná, que inclusive foi membro da comissão que analisou esta questão por pedido do Ministério da Justiça; e a presença também do Dr. José Tavares da Silva Neto, Deputado Estadual do Paraná e com uma folha muito

grande de serviço prestado como delegado de polícia e conhecedor do assunto.

Portanto é uma satisfação muito grande contar com a presença dos dois ilustres depoentes à 11<sup>a</sup> reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Iniciando os trabalhos, ouviremos o Deputado José Tavares da Silva Neto.

**O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO** — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, é para mim motivo de grande honra participar desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Inclusive aproveitaria a oportunidade para cumprimentar o Congresso Nacional, mais especificamente o Senado Federal na pessoa de V. Ex<sup>as</sup> que houve por bem, em feliz hora, requerer a instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e consequências da violência urbana neste País.

Realmente é um assunto dos mais sérios e que tem preocupado a todos nós. Toda a população brasileira, no dia-a-dia, tem sido vítima dessa violência. Portanto um dos assuntos mais sérios e que infelizmente vinha sendo relegado a planos inferiores pelas autoridades deste País.

Nós, na condição de Parlamentar, na condição de representante de uma parcela do povo do Paraná, aqui viemos, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, para discorrer sobre a violência, suas causas e consequências em face do alto índice de criminalidade que hoje impera em todo o País.

Indiscutivelmente o modelo econômico, a concentração de rendas nas mãos de poucos em detrimento de toda a população que vive marginalizada, é sem dúvida o reflexo de um regime capitalista monopolista implantado no País. Isto é também reflexo da implantação, em nosso País, desse capital espoliativo representado pelas multinacionais.

As grandes concentrações urbanas, o êxodo rural, para nós que somos oriundo de um Estado eminentemente agrícola. Tem contribuído indiscutivelmente para o aumento da criminalidade:

a) marginalização por que passa grande parte da população que vive no campo;

b) injustiças sociais e trabalhistas;

c) falta de assistência médica e odontológica;

d) falta ou a grande precariedade do ensino de 1º grau;

e) mecanização e prevalência da máquina sobre o homem;

f) substituição de culturas que dependem de mão-de-obra por outras que não dependem;

g) erradicação dos cafeeiros, especialmente nas regiões onde essa cultura sempre predominou em razão de suas terras.

Em decorrência desses fatores ocorre o desordenado crescimento demográfico, que é em última análise, responsável pelo aumento do desemprego, diante do diminuto mercado de trabalho, o que por sua vez leva o homem a delinquir para sobreviver. Acrescente-se a isso, a precária e injusta distribuição de renda que hoje se processa no País.

A esse propósito, eu citaria o seguinte quadro: segundo o IBGE, em pesquisa recente — e esse problema angustiante tem até mesmo se agravado de forma bastante eloquente — somente em São Paulo, a percentagem de analfabetos chegou a aumentar entre 1977 e 1978 de 16,9% para 17,5%; do mesmo modo que a parcela economicamente ativa, de São Paulo, que ganhava menos de um salário mínimo elevou-se, no mesmo período, de 22,9% para 23,9, perfazendo mais de dois milhões e quinhentas mil pessoas, enquanto decrescia a população dos que recebiam mais de 5 salários mínimos, numa percentagem de 18,5 para 17,9.

Isso tudo sem contar os milhões de paulistas sem qualquer rendimento que atingiria hoje 39% da população de mais de dez anos, que não têm nem carteira de trabalho, o que daria uma percentagem de 28,7 dos empregados, em cujas casas não há água, corresponde a um milhão e duzentos mil domicílios, correspondendo a 23,5% do total da população; nem esgotos, corresponde a dois milhões e quinhentos mil domicílios, numa porcentagem de 48% do total da população; nem luz elétrica, numa população de 300 mil domicílios, numa porcentagem de 7% do total da população.

Esses dados são extremamente significativos, pois se refere a São Paulo, mostrando a precariedade das condições de vida no Estado mais desenvolvido no País, com o dobro da renda *per capita* brasileira. Imaginemos pois a situação dos outros Estados brasileiros.

Minha experiência constitui a razão maior da minha presença nesta CPI, motivo de muita honra, pois é altamente oportuno para que eu possa dizer ao Senado da República, ao Congresso Nacional, algo que vi durante a minha curta porém intensa carreira de policial no Estado do Paraná.

Esses fatores são grandemente os responsáveis pelo seguinte quadro: "rico pode até ser condenado, mas para cadeia não vai". Os exemplos estão aí para quem quiser ver: as cadeias e as penitenciárias estão cheias de

pessoas absolutamente pobres. As consequências familiares disso são as mais dramáticas. Por que essa disparidade? Para uns poucos tudo e para a grande maioria a lei com o seu rigor?

Dante desse quadro criminal que haveremos de descorrer nesta CPI, mais especificamente, repito, em razão da nossa modesta experiência na prevenção e no combate à criminalidade em meu Estado, um dos problemas mais graves para nós é o problema do menor.

Sei que neste Congresso, esse problema já foi assunto em 1976, através de uma CPI. Portanto não haverá necessidade de que este Deputado se alongue muito nesse problema.

E preciso que o Governo se conscientize e o faça seriamente, da gravidade que envolve a atual situação do menor, o qual se encontra total e definitivamente desassistido. A delinquência juvenil, com bastante incidência no quadro negro de violência urbana, é um problema que há muito vem preocupando os pais, educadores, autoridades e especialistas, não somente no Brasil, mas de todos os países em desenvolvimento. Aqui, a própria Câmara Federal, através de uma CPI em 1976 pode questionar e avaliar quão grave e sério é o problema, dispensando, inclusive, de minha parte maiores comentários à respeito. Todavia, nunca é demais lembrar, que a delinquência juvenil começa aparecer no meio familiar, manifestando reações violentas e muitas vezes agressivas entre pais e irmãos. Desenvolve-se em grande escala nas grandes cidades, nos subúrbios, e nas favelas.

Infelizmente, os órgãos governamentais encarregados de prevenir, reeducar, de recuperar os menores delinquentes, nada ou quase nada tem feito nesse sentido. O que temos assistido é exatamente o contrário. A maioria de menores delinquentes, reincidentes, são oriundos desses institutos, exemplos típicos: FEBEM e FUNABEM. E no meu estado as coisas não são menos diferentes. Lá existe a Escola Correcional "Queiróz Filho", verdadeira universidade do crime. Qual ou quais as causas? Realmente, qualquer plano ou sugestão que se queira apresentar, haverá por certo, de encontrar o grande óbice de sempre: a falta de recursos. Dir-se-ia que este fator constitui-se em denominador comum de todo o fenômeno relativo à prevenção e repressão à criminalidade. O argumento é procedente. Todavia, nesta faixa especial da mais veemente importância, é manifesto que o Governo deve cogitar de obtenção de recursos para enfrentá-lo, sob pena de se tornarem líricos ou inócuas quaisquer proposições oferecidas.

Mas a bem da verdade é preciso que se diga que as condições estruturais tais como: pessoal despreparado e até com vínculos com menores delinquentes (recolhidos a esses órgãos de custódia e tratamento) tem contribuído em muito para a reincidência juvenil em nosso País.

O Governo, sem dúvida, é o grande responsável por tudo isso. Primeiro por permitir nesses organismos, pessoal sem a menor qualificação para tanto. Segundo, por que à nível educacional, lamentavelmente, nada tem sido feito. A pré-escola, que deve ser mantida e desenvolvida pelo Governo não o é. Aliás, em termos de pré-escola no Brasil, a nível oficial, nada existe. Existe e tão-somente a nível particular e, a custos excessivos. Somente filhos de ricos é que têm acesso à esse tipo de educação. E os filhos dos pobres, os menores carentes e a abandonados continuam como tal. Aprendendo o que a vida lhes ensina. Delinquir para sobreviver. É realmente um quadro desolador e, por que não dizer respeito até à própria Segurança Nacional.

Um outro assunto, também vivido por nós e que infelizmente poderia dizer que nada, absolutamente nada, tem sido feito pelas autoridades encarregadas deste País, é o problema do tóxico, verdadeiro câncer junto à sociedade.

4) Os interesses econômicos são de grandes proporções. A inoperância da polícia inclusive da polícia federal, contribui indiscutivelmente para, através dele (do seu uso), o crescente aumento da violência urbana em nosso País.

Quando aos delitos sexuais, isto eu pude viver na prática, combatendo os crimes na minha curta porém intensa carreira de delegado do Paraná. Os delitos sexuais, via de regra, são praticados por indivíduos sob efeito de substâncias entorpecentes. Verdadeiro câncer que destrói aos poucos, em benefícios de poderosos traficantes (via de regra impunes, graças ao seu poder econômico e até político) a nossa juventude. As autoridades deveriam e devem encarar com mais seriedade esse problema.

Sobre esses fatos, trago um dado alarmante, apenas do Estado do Paraná. Dados estatísticos fornecidos pelo próprio Governo do Estado.

Apenas para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma noção rápida de como esse problema é tratado, a nível de Paraná, pelas autoridades responsáveis pela segurança pública, quer estadual, quer federal, eu citarei apenas relacionado ao ano de 1977, dados da própria Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, relacionados com o uso e posse de substâncias entorpecentes. Para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma noção de como a Polícia é inoperante, é inciente, é omissa, e muitas vezes conivente, diante de um problema gravíssimo que

destrói a sociedade, principalmente a juventude. Analisem, Srs. Parlamentares, quão ineficiente, quão distante da realidade está a segurança do Paraná diante desse problema. Só no mês de janeiro, apenas em janeiro, 6 casos de delito, de uso e posse de substâncias entorpecentes, foram apurados no Paraná. Em fevereiro 5, em março 4, em abril 4, em maio 4, em junho 2, em julho 1, em agosto 2, em setembro nenhum, em outubro 4, em novembro 4, em dezembro 2, totalizando 38 casos durante o ano de 1977, relacionados com uso e posse de substâncias entorpecentes no Paraná.

Com relação ao tráfico de substâncias entorpecentes, no mesmo ano, vejam o quadro desolador da omissão. No mês de janeiro 5 casos apenas, em fevereiro 2, em março 2, em abril nenhum, em maio 2, em junho 3, em julho nenhum, em agosto 2, em setembro nenhum, em outubro 4, em novembro nenhum, em dezembro 4, num total de 20 casos investigados de tráfico de entorpecentes pela Polícia do Paraná, civil e federal, num Estado limitrofe com o Paraguai, indiscutivelmente o maior contribuidor para a implantação, para a distribuição do tráfico no País. É realmente desolador esse quadro. Dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Flagrantes ocorridos, praticados pela Polícia do Paraná. Quando falo polícia, reporto-me à civil. No mês de janeiro 6 casos, fevereiro 6, março 6, abril 4, maio 6, junho 5, julho 1, agosto 4, setembro nenhum, outubro 8, novembro 5, dezembro 6, totalizando 57 flagrantes realizados em todo o Estado do Paraná, contra pessoas que usavam, portavam ou traficavam substâncias entorpecentes, para um Estado que tem uma população hoje em torno de 10 milhões de habitantes e para um assunto tão sério de tanta gravidade como é o problema do tóxico.

Processos instaurados. Esse tópico então é mais desolador ainda, relacionado com toda a sistemática da substância entorpecente. Em janeiro um processo instaurado, isso no ano de 1977, fevereiro nenhum, março nenhum, abril 6, maio 2, junho 1, julho 2, agosto 6, setembro 8, outubro 8, novembro 7, dezembro 3 casos, totalizando 43 processos instaurados em todo o ano de 1977, no Estado do Paraná, na área do combate e repressão ao uso e tráfico de substâncias entorpecentes.

Prisões e detenções, até que foram feitas algumas. Em janeiro 81, em fevereiro 76, totalizando, no ano de 1977, 1355 detenções no Estado do Paraná.

Vejam V. Ex's que é um dos assuntos que comprehendo, vejo e entendo como um dos mais sérios. Vivi inúmeros casos de filhos de famílias envolvidos com drogas. Pior que um câncer é ter um filho jovem, saudável, altamente dependente, física e psicologicamente, deste mal que corre, que destrói a juventude brasileira. Infelizmente confesso que não tenho visto, durante minha carreira e nem após ela, nada que tenha sido feito para que se possa estipular, uma vez por todas, do seio da população brasileira, este mal que preocupa a todos nós. Infelizmente esta é a dura e triste realidade nesta área do combate ao tóxico.

Normalmente são fatos como esses que entristecem a gente e faz com que não acreditemos na polícia e seus dirigentes. O crime organizado é outro assunto que não alcançou grandes proporções aqui no Brasil, talvez em razão até do nosso subdesenvolvimento, da falta de cultura e da miséria.

A não ser nos grandes centros, onde já ganhou real dimensão. Felizmente, em termos de Brasil, a situação não é tão grave.

Mas eu diria que o crime organizado, em 1972, Sr. Presidente, quando eu ainda era Delegado de polícia, com 22 anos de idade, na Cidade de Araponga, no Norte do Paraná, eu já afirmava que o crime organizado começava a desenvolver seu embrião neste País. E ficava preocupado, porque diante do alto interesse econômico em jogo, da morosidade da justiça, da inoperância da polícia, do alto índice de corrupção dentro do organismo policial, esse era um assunto que realmente me preocupava. A corrupção é uma triste e inegável realidade que muitas vezes as autoridades responsáveis não querem admitir. Este assunto tem sido a minha grande bandeira de luta junto à instituição policial. Como Delegado combati a corrupção, como Deputado continuo a combatê-la. A corrupção, "aliada a interesses políticos escusos", foi a causa da minha saída da Polícia Civil do Paraná. Entrei para a polícia numa circunstância eventual. Cursava a Faculdade de Direito de Curitiba, filho de família pobre, oriundo de uma cidade do interior, queria ter uma profissão correlata com a minha futura profissão de advogado, e a única porta que se abriu para mim foi à da Polícia Civil do Paraná, e para ela eu entrei. Com muita dificuldade, diga-se de passagem, porque inclusive para fazer o Curso de Formação na Escola de Polícia já, de cara, se antepôs um obstáculo, que era o limite de idade. Conseguir, com um pouco de luta e persistência, transpor esse obstáculo e entrei para aquela instituição. Ali sim, ali foi onde tive as maiores decepções da minha vida.

Sem dúvida nenhuma, um dos mais sérios fatores contributivos do aumento da criminalidade é a corrupção policial. Digo isso, relembrando-me de episódios ocorridos durante a minha carreira, do envolvimento de policiais

com quadrilhas, com marginais que operavam no norte do Paraná e também no sul do Estado do Paraná. Esse exemplo é bem recente para nós, com o triste quadro a que assistimos ontem na televisão, ocorrido no Estado de Minas Gerais: aquele assalto à empresa Andrade Gutierrez, onde foram roubados dez milhões de cruzeiros. Os seus autores — para mim — não constituem novidade, em momento algum todos policiais militares. Isso no Paraná ocorreu, ocorre e continua ocorrendo com maior incidência, a participação de policiais, civis e militares, em quadrilhas em cometimentos delituosos. E, na maioria das vezes, policiais, quando são punidos, não vão para a cadeia.

Não deixa de ser, sem dúvida, um fator altamente contributivo para o aumento da violência e da criminalidade no País.

Citaria um exemplo que pude detectar na prática: Cidade onde autoridade policial e seus agentes combatem o crime como devem, os seus índices diminuem sensivelmente. Isso significa que, sendo os policiais honestos e competentes, a incidência criminal é bem menor. Indiscutivelmente. A causa da violência e da criminalidade não reside tão-somente na inoperância, na ineficiência, na conivência, na corrupção policial, mas estas, sem dúvida, contribuem, e muito, para o aumento desses fatores criminógenos no País. Portanto, onde o policial é imbuído dos melhores propósitos, onde a ele é dado o direito de cumprir a lei, indiscutivelmente os índices de criminalidade diminuem sensivelmente. Isso pude ver na prática.

Os marginais — esse é um dado interessante — respeitam as autoridades eficientes e honestas. Todavia, as que agem em contrário, eles não têm por elas o menor respeito. Eles podem até não gostar das autoridades honestas e até destemidas, mas, indiscutivelmente, eles as respeitam. Eles não respeitam muito são as autoridades com quais eles mantêm vínculos imorais e desonestos.

Tendo dinheiro, o indivíduo, recebe a proteção da polícia. Este é um fator que ninguém pode negar. Desafio aqui qualquer pessoa, neste País, que possa negar esta afirmação: dinheiro move o mundo, principalmente nessa área criminal. Tendo dinheiro, recebe a proteção da polícia e da Justiça Criminal. Isso causa revolta naqueles que, não tendo, sofrem os rigores do cárcere, com as consequências mais dramáticas, principalmente aos seus familiares.

Existe muita desumanidade, Sr. Presidente, dentro do que eu chamaria desse complexo judiciário neste País. A exploração livre e pública de determinados atos anti-sociais, tais como jogo do bicho e a exploração do lenocínio, também são causas geradoras da criminalidade. Normalmente as pessoas que exploram tais atos anti-sociais, em razão do seu poder econômico, adquirido com tal prática, exercem uma influência muito grande nas autoridades, principalmente nas autoridades policiais, em decorrência do alto teor corruptivo que as envolve.

Algum dos Srs. Parlamentares poderia perguntar mas o jogo do bicho não faz mal a ninguém, o povo gosta do jogo do bicho. Não vejo mal nenhum no jogo do bicho, também não vejo. Nunca fui contra o jogo. Quem foi e é contra é a lei, e o policial é pago para cumprir a lei. O legislador é sábio. Ao elaborar a lei, o legislador não o fez de uma hora para outra. Ele analisou bem, pensou bem. No meu entendimento, essa lei só continua em vigor porque tem sido conveniente conviver com ela no dia em que ela desaparecer, vai desaparecer o quê? A corrupção policial, as grandes negociações feitas por policiais e vai cair também o índice de criminalidade.

Todavia, para que se faça justiça, é bom que se frise que outros relacionamentos também fazem parte desse jogo sujo. É o envolvimento desses que eu chamaria de mafiosos com autoridade pública que exercem cargos de destaque junto ao Governo. Normalmente os banqueiros do jogo do bicho, os traficantes de entorpecentes — que nunca usam a droga, mas usam sempre os jovens —, esses homens, em razão do seu poder econômico, normalmente procuram relacionar-se com as autoridades, ora com secretários de Estado, e na maioria das vezes com deputados, principalmente com deputados estaduais. Não tenho vergonha de dizer isso aqui não. Sou deputado estadual. Infelizmente, a nossa classe de deputados, na maioria das vezes — e é bom que se frise aqui também — deputados do Governo, porque os da Oposição não têm nenhuma influência nas atividades públicas exercidas nos Municípios dos seus Estados. Esses mafiosos procuram sempre se relacionar com essas autoridades, para terem delas a sua proteção. Deputados, muitas vezes, eleitos com a ajuda financeira oriunda de tais permissividades. Verdadeiras fortunas têm sido edificadas por policiais, notadamente delegados, que acobertam esse tipo de exploração. E o mais interessante...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Seria muito interessante que o depoente arrolasse o nome dos deputados estaduais que estão envolvidos nisso. Era muito bom que o fizesse logo.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Querécia) — Diante da observação do Relator, com a palavra o depoente.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — É extremamente vago: que os deputados que apóiam o Governo do Paraná estão envolvidos com corrupção.

É importante, já que o depoente se mostra tão peremptório nas suas afirmações, que alinhasse os nomes, inclusive, se fosse o caso, que a Comissão poderia estender as suas investigações até lá. Ainda que isso seja, digamos, um extrapolação das nossas atividades.

É importante, aproveitando a ênfase que o depoente tem dado, que diga os nomes dos deputados da Assembléia do Paraná envolvidos em processo de corrupção.

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Sr. Presidente, nobre Senador, Srs. Parlamentares, eu diria que talvez a minha vinda aqui hoje para mim representa muito, representa porque, sendo eu, ao longo destes anos, contando hoje com 31 anos de vida, ingressando na polícia aos 21 anos de idade, vendo coisas que jamais imaginei um dia que pudesse ver, assistindo a cenas que jamais imaginei um dia alguém que fosse responsável pelo cumprimento da lei, pago pelo Governo para isso, a elas pudesse assistir.

Citaria, ao nobre Senador, apenas um dado, que pode talvez melhor esclarecer este meu posicionamento. Durante 8 anos, fui delegado de polícia de carreira no Paraná. Fui removido, durante esses 8 anos, apenas 11 vezes, e as minhas remoções foram todas, todas, em razão de perseguição política. Perseguição política porque eu nunca fiz o jogo dos detentores do mando político, que entrarei neles, em seguida. Em momento algum fiz jogo não só de mando político, como detentor de mando nenhum. Sempre me portei, e aqui está o Senador José Richa, aqui está o Senador Leite Chaves, aqui está o Deputado Heitor Furtado, o Deputado Nivaldo Krüger, Deputado Amadeu Gera, que são representantes do povo do meu Estado, são testemunhas vivas do que estou afirmando. Nunca fiz jogo de ninguém como delegado de polícia, e, por isso, tive a triste deceção de ter que deixar a instituição a que tanto gostava de servir, porque a ela sentia útil, inclusive.

A Polícia é uma instituição tão nefasta, tão corrupta, tão podre, tão desumana, tão deficiente, tão inoperante, que talvez V. Ex<sup>e</sup> nem imagine, nobre Senador.

Volto a repetir, talvez eu tenha esperado por este dia para dizer isso no Senado Federal. Não diria que cansei. Tenho dito isto todos os dias, por onde ando, por onde passo e a quem sou abordado. Nunca neguei. Nunca, em momento algum, deixei de citar casos que eu conhecia. Absolutamente. Jamais eu esconderia a verdade.

Passo às mãos de V. Ex<sup>e</sup> uma pequena entrevista — e sei que V. Ex<sup>e</sup> não terá tempo de lê-la nesta reunião, mas V. Ex<sup>e</sup> vai ter oportunidade de ver o que aí está escrito. É uma entrevista, Sr. Presidente, que dei à *Folha de Londrina*, sobre a corrupção policial. O que está escrito aí é à pura realidade da situação, da segurança pública do Paraná.

No comando político, Sr. Senador Murilo Badaró, citarei nome de deputados que foram eleitos com a ajuda de exploradores do jogo de bicho.

Disse aqui que verdadeiras fortunas têm sido edificadas por policiais, notadamente, delegados. Esses, se eu fosse denominar aqui os seus nomes, eu teria, então, que talvez pegar o arquivo da Polícia Civil do Paraná e, apenas, colocar uma cruz diante de cinco ou seis por cento que não são corruptos, porque o resto são todos corruptos.

Concluindo a respeito da corrupção policial, digo aqui que, pelo seu alto poder, poder econômico, contribui muito para o aumento da criminalidade. Claro, se o policial está imbuído dos melhores propósitos, vai para uma cidade sabendo do índice de criminalidade que lá existe, porque V. Ex<sup>e</sup>s devem saber, tanto quanto eu, que predominam hoje no País, em razão da injusta distribuição de renda, que eu disse no início, em razão desse modelo econômico injusto, concentrador, predominam, evidentemente, os delitos patrimoniais. Talvez as estatísticas criminais não afirmem isso. Mas a grande realidade é que os delitos patrimoniais são, indiscutivelmente, os mais cometidos hoje no País e eles só são cometidos em razão da fome, em razão da miséria, em razão do desemprego.

Claro que, se a autoridade policial é honesta, honesta em termos de formação, em termos de propósito, em termos de cumprir a lei, e se investe, não violentamente, não arbitrariamente, mas cumprindo a lei, porque a Lei Penal em si já é rigorosa, o índice de criminalidade numa região tende a desaparecer. Citaria, novamente, Arapongas. Quando cheguei a Arapongas em 1972, havia todo o tipo de delito naquela cidade, principalmente assaltos a bancos, assaltos a supermercados, assaltos a casas lotéricas, normalmente nas quintafeiras, após às 18 horas. Havia também lá, não sei se V. Ex<sup>e</sup> já ouviu falar num tal de delito praticado pelos chamados "pasteiros", que são assaltantes que cometem o crime à luz do dia, à mão armada, contra qualquer tipo de

pessoa: cobrador, de vendedor que receba dinheiro, de pagador de grandes empresas, esses delitos ocorriam com uma incidência violenta. E o que é pior, havia lá um advogado que dava total cobertura a esse tipo de prática delituosa. O delegado que me antecedeu, o detentor do mando político, Sr. Colombino Grassano, este sabia de tudo isso — Arapongas era uma cidade conhecida no Brasil inteiro como a capital da criminalidade do Norte do Paraná —, e os responsáveis pela manutenção, pela indicação ou remoção das autoridades policiais naquela cidade, na época, particularmente, esse ex-Deputado Colombino Grassano, a tudo acobertava. Este cidadão simplesmente, o delegado não cumpria as suas determinações, ele o removia de lá. Eu mesmo fui vítima disso, porque, em determinado momento, certa feita, me pedia para que rasgassem ou deixasse de instaurar (não me lembro bem) um inquérito policial contra um seu afilhado e eu lhe perguntei: "V. Ex<sup>e</sup> não é advogado? Ele me respondeu: "Sou". — E como é que V. Ex<sup>e</sup> vem me fazer um pedido deste tipo? V. Ex<sup>e</sup> acha que tenho poderes para fazer isso? Quem sou eu? Se eu tivesse esse poder, talvez fosse um homem feliz. Mas eu não o tenho. Tenho que cumprir aí. O Prefeito, na época, da ARENA, Sadal Yokomizo, muito ligado ao banqueiro do jogo do bicho em Arapongas Fauzi Gerais teve a coragem de convidar este Deputado, que na época delegado — repito — com 22 anos de idade, sonhador, idealista, acreditando na polícia, para ir ao seu gabinete. Chegando lá, o que foi que o prefeito propôs a este Deputado: "Você é moço, você é pobre. Não adianta, porque você não vai conseguir acabar com o jogo do bicho. Ele não faz mal a ninguém. Veja aqui o Sr. Fauzi Gerais — de triste memória, que Deus o tenha em bom lugar, porque foi assassinado pelos próprios companheiros de criminalidade em Arapongas — um homem que tem filho na universidade, ele vive disso, ele não tem outra renda. O Senhor teria que compreender o nosso apelo e deixar o jogo do bicho correr livre aqui, Delegado. Falei: "mas, Prefeito, eu poderia fazer isso, desde que a lei me autorizasse. A lei não me autoriza. Eu não posso fazer isso e vou continuar reprimindo o jogo". E continuei e extirpei o jogo do bicho de Arapongas.

Parece mentira, mas fica aqui, nesta CPI, um desafio, a provar isto: nos anos de 1972/73 e janeiro de 1974, o jogo do bicho, fato que repto inédito no Paraná e no Brasil, foi extirpado numa cidade, com prefeito, com deputados e tudo querendo a sua manutenção, só que me tiraram de lá. E ele voltou, não só o jogo do bicho; como a prostituição, lenocínio dentro da cidade, tráfico de entorpecentes, assaltos, homicídios, contra advogado inclusive, na cidade. Crime de toda ordem voltou a reinar em Arapongas. Graças a quem? Aos detentores desse tal de mando político, nocivo a toda a sociedade brasileira, Sr. Presidente, altamente responsável pelo aumento da criminalidade. Não é só a miséria, não é só o modelo econômico que são causas significativas para esse aumento. Indiscutivelmente são as causas maiores, mas as causas secundárias estão aí: acobertamento por parte de pessoas que ocupam momentaneamente cargos de influência, removendo, a seu talante, policiais honestos, que não são mitos imbuídos dos melhores propósitos. Estes nunca têm valor, só porque não fazem o jogo dos detentores do poder.

É evidente que isso contribui para o aumento da criminalidade. Se eu fosse um chefe de quadrilha, iria, evidentemente, procurar agir numa região onde eu soubesse que os delegados eram corruptos. Por quê? Porque eu teria o acobertamento, a omissão, a conivência da polícia.

Em Apucarana, certa feita, um delegado que infelicitava a Polícia Civil do Paraná, um dos delegados de maior responsabilidade pela péssima imagem da Polícia Civil do Paraná, um homem que deveria estar na cadeia — isso eu disse da tribuna da Assembléia. V. Ex<sup>e</sup>s se recordam bem de um crime que houve em Cascavel, em que um jornalista foi assassinado? Pois bem, o delegado de Cascavel, na época — e isso responsabilizei o Secretário de Segurança — era esse a que me referi pior exemplo de policial que há. Foi mandado para Cascavel, um pôlo de desenvolvimento dos maiores do Paraná. Uma ofensa ao povo de Cascavel, mandar um delegado altamente corrupto e omisso. Quando ele era delegado em Apucarana e eu posteriormente em Arapongas, essas duas cidades ficam próximas 17 quilômetros uma da outra, esse cidadão teve a coragem de permitir, de se envolver com quadrilhas de assaltantes, esses pasteiros que eu disse. Um cidadão comerciante, coitado, comerciante de cereais, vendeu a sua safra e foi depositar o dinheiro no banco. Não sei se V. Ex<sup>e</sup>s sabem, mas em determinadas regiões do Paraná ainda é comum pequenos cerealistas pagarem suas contas, suas dívidas com dinheiro. Esse cidadão recebeu em dinheiro o fruto da sua venda. Foi depositar o dinheiro no Bamerindus, se não me falha a memória. Havia um plano montado para esse cidadão ser assaltado.

Até o assalto, nobre Senador, eu aceito, porque é dinheiro, e dinheiro, segundo se diz na gíria, a gente ganha outro, mas a vida é uma só, a vida é um

bem inalienável, ninguém tem o direito de dispor da vida, nem o próprio cidadão tem o direito de dispor de sua própria vida.

Esse cerealista foi fazer o depósito, e foi assaltado e morto em praça pública. Sabem o que aconteceu? O aludido delegado e seu Superintendente estavam envolvidos com os ladrões. Após as 18 horas, era uma época em que escurecia cedo, policiais (delegado e seu agente) e marginais (os assaltantes) se encontraram no local antes fixado, entre Apucarana e Califórnia que é uma estrada que vai a Curitiba".

Nesse local, a infelicidade, a Justiça Divina tarda mas não falha, eles estavam fazendo a divisão do produto do assalto, juntamente com o advogado dos assaltantes de Londrina tiveram a infelicidade de terem sido vítimas de um acidente ocasional praticado por um cidadão que vinha embriagado no volante de um jipe. O delegado teve fratura de crânio, tem sinal até hoje na sua testa, o Superintendente, foi morto e o advogado e os marginais saíram ilesos.

Este fato afirme aqui, trago provas e digo mais: a prova que tenho desse fato eu a obtive junto a Segunda Seção do 30º Batalhão de Infantaria Motorizada, em Apucarana.

Os órgãos de informações sabem disso, os órgãos de informações souberam disso, o Secretário de Segurança na época soube disso, e o que foi feito? Absolutamente nada. O cidadão respondeu a inquérito, provou sua inocência, porque a polícia que preside esse inquérito contra o delegado em grande parte é corrupta e há um ditado popular que diz que corvo não come corvo.

Este apenas um dado do porquê entendo que a corrupção policial é altamente nociva e contributiva para o aumento da criminalidade.

Este é um deles, e talvez no curso do meu depoimento me lembrei de outros.

Sintetizando, e o que é mais lamentável é que as autoridades responsáveis pela extirpação desse verdadeiro câncer, e, que chamo de corrupção policial dentro da administração pública, em todos os níveis, não só na justiça criminal ou polícia judiciária, nada têm feito.

Prova está aí de um caso gravíssimo como este que acabei de citar e que o cidadão, inclusive, deve ter sido promovido e recebido medalha de honra ao mérito, no "Dia da Polícia".

Existem outros casos mais famosos, também. Nada fazem as autoridades responsáveis não por que não sabem, por que não convém, pois, saber tenho certeza absoluta que sabem, como acabei de frisar. Os órgãos de informações espalhados por todo este imenso País estão aí para isso. Para informar o seu utilizador, no caso o responsável pelo policial ou funcionário corrupto.

Toda Secretaria tem um centro de informações, todo Ministério tem as suas DSIs. V. Ex's sabem muito bem disso, porque é assunto hoje do momento. E a função precípua desses órgãos é informar o seu utilizador, no caso o Secretário de Segurança e o Ministro.

E digo mais: é um serviço que funciona, apesar dos erros de Português, de concordância que existem, mas funciona. E posso garantir-lhes que o Sistema de Informação funciona, e funciona muito bem, mais do que se possa imaginar. Daí a minha descrença nas autoridades que governam este País.

Morosidade da Justiça. Este, também, é um fator que contribui para o aumento da criminalidade. É muito claro: só comparar um cidadão pobre que não tem dinheiro, que não constitui advogado, porque esse negócio de o advogado dativo isso é "conversa mole para boi dormir". Advogado que não ganha, não vai trabalhar. Eu, como delegado, muitas vezes, arrumei advogado de graça, para infelizes, frutos, às vezes, dessa sociedade injusta. Não ganhando, não vai trabalhar, não vai deixar de dar atenção — e falo isto como advogado militante — o advogado não vai deixar de dar atenção para um cliente seu, muito bem pago, para dar a mesma atenção para um coitado que não lhe está pagando nada. Não que o advogado, no meu entendimento, não mereça, da minha parte, o maior respeito. Merece. Sou advogado, nasci para ser advogado, e acho, inclusive, sem menosprezo a nenhuma outra profissão, é hoje a classe que mais tem prestado serviços à Nação brasileira. Acontece que o número de ações dativas é enorme. Numa cidade do interior, o juiz, inclusive, muitas vezes pega um advogado para "Cristo". É o bonzinho e é para ele que o juiz encaminha a maioria dos pedidos de justiça gratuita.

Então, como é que a morosidade da Justiça não contribui para o aumento da criminalidade? Se eu sou o criminoso, tenho dinheiro, constituo um advogado criminalista do gabarito de um René Dotti, claro que tenho absoluta certeza que serei absolvido, com 99% de possibilidades. Agora, não tendo advogado ou tendo um advogado que não se interessa por mim, vou ficar apodrecendo no cárcere, numa penitenciária, que é outro setor gravíssimo que existe no País.

A justiça brasileira da forma como caminha, a passos de tartaruga, é indiscutivelmente uma dentre as várias causas geradoras da violência e da cri-

minabilidade em nosso País. Há necessidade de se agilizar os julgamentos, o que implicaria, dentre outras, as seguintes medidas a curto prazo:

a) modificação da Lei Orgânica da Magistratura, que tanto descontentamento trouxe ao mundo jurídico nacional, mesmo porque não foram apresentadas alternativas para os entraves que empeoram a "máquina judiciária" na primeira instância, onde é efetivamente realizada mais de 80% (oitenta por cento) da prestação jurisdicional. Não se cuidou, de igual modo, da base que necessita de melhores condições materiais, de servidores mais competentes e com mais elevada remuneração, e que não pode prescindir de juízes independentes e de promotores de Justiça mais atuantes. A referida lei serviu também para tumultuar a vida jurídica nacional, gerando-se na população a desconfiança no Judiciário, poder que sempre se manteve íntegro, altivo, altaneiro, e que nunca se curvou ao arbitrio e à prepotência.

b) Alteração, com a devida adequação, de toda a Legislação Penal e Processual Penal brasileira.

Tenho a certeza de que o Professor René Ariel Dotti, autoridade para discorrer sobre este assunto, trará melhor depoimento a este respeito. A nossa Legislação Penal e Processual é, indiscutivelmente, altamente contributiva para o aumento da criminalidade. Os Códigos Penal e Processual Penal datam de 1940. À época a realidade era outra.

As Leis de Imprensa e de Segurança Nacional, geradas sobre o influxo de uma desfavorável situação política, no que diz respeito aos direitos e garantias individuais, totalmente contrários à restauração do Estado do Direito democrático que todos buscamos, também contribuem, porque só geram violência.

A grande verdade é que, em matéria da elaboração e da feitura das leis, os períodos históricos e políticos de exceção não são os mais recomendáveis para a reformulação legal e para a planificação legislativa.

c) Inoperância, incompetência e omissão da política judiciária — assunto que já debatemos aqui — são fatores, indiscutivelmente, que contribuem, e muito, para o aumento da violência criminal em nosso País. Digo isto — repito — com base na experiência que pude aquilatar durante a minha permanência na Polícia do Paraná.

A inoperância da Polícia diante de milhares de fatos criminais que ocorrem diariamente é algo de inacreditável e de assustador. A sua convivência — o exemplo de Minas Gerais — também é algo de assustador.

É muito comum, hoje em dia, ouvir-se falar em crimes insolúveis. Isto, para mim, sempre fora sinônimo de inoperância. Insolúvel, para mim, nobre Senador, é sinônimo de inoperância. Não existe crime insolúvel. Existe aquele crime que a autoridade não quer, não pode, por qualquer maneira, esclarecer, ou por influência, escusas, mas se ela quiser, se ela fizer como sacerdócio, uma profissão de fé, ela esclarecerá.

Tenho exemplo disso comigo: em 1970, uma menina de 9 anos foi estuprada, morta, asfixiada, violentada em Londrina, crime que traumatizou o norte do Paraná. 9 anos de idade, de boa família. Esse inquérito tinha 17 páginas de mentiras, nada tinha sido feito, nem o laudo de exame cadavérico não tinha sido juntado, nem os depoimentos dos pais da menina não tinham sido colhidos. Quatro anos depois, porque assumi o compromisso de consciência comigo mesmo, porque sou pai, sou chefe de família, tenho consciência de que estamos aqui de passagem, isso é uma viagem essa vida, ninguém vai ficar para semente, temos que ter um pouco de dignidade no exercício das nossas funções, e me propus, sozinho, porque não podia contar com um policial sequer dos 52 que existiam na Subdivisão de Londrina, porque todos, direta ou indiretamente, estavam envolvidos nesse crime que tanto dinheiro gerou, com alguns policiais respondendo a inquérito policial. Quatro anos depois esclareci esse crime, e felizmente a justiça se fez, apesar de os seus envolvidos serem filhos de famílias influentes e abastadas. Nesse aspecto, a justiça prevaleceu, foram condenados, mas não foram para a cadeia.

O número de crimes chamados de "insolúveis" no Estado do Paraná, mormente os delitos contra o patrimônio (furto, roubo, assalto, estelionato e etc...) contra a vida (homicídio, tentativa de homicídio etc.) contra a liberdade sexual (estupros, posse sexual mediante fraude etc...) os delitos de tóxicos, é altamente estarrecedor. Imaginem nos Estados onde a criminalidade atinge índices superiores ao de meu Estado. Na medida em que a instituição encarregada de esclarecer os crimes que ocorrem neste País se omite, negligencia, se torna inoperante, não resta a menor dúvida de que esta sua conduta favorece para novos cometimentos criminais. Agora, deixando de lado a má-fé ou má-vontade por parte dos encarregados de cumprimento da lei, muitas vezes crimes não são esclarecidos por falta de recursos materiais.

Isso é bem verdade, a falta de recursos materiais, financeiros e humanos é um grande mal que sofre a instituição policial do Paraná e — tenho certeza — toda a instituição policial brasileira.

A impressão que isto me tem causado é que o próprio Governo não gosta desta área da segurança, tão útil à sociedade. Diante das dotações orçamentárias que o Governo destina à essa área e diante das atenções que o mesmo dispensa a esse setor, chego à triste e lamentável conclusão que, para os detentores do poder, a maneira como funciona a instituição policial o satisfaz plenamente. Menos à sociedade, é claro, que vive exposta a toda sorte de violência, e acreditando a cada dia menos na instituição encarregada de lhe proporcionar segurança.

Á está o exemplo de Minas Gerais. O Comandante falou ontem na televisão que 7 não podem macular a honra de 7 mil. Eu diria que maculam sim. Apesar de os dedos das mãos não serem iguais, a polícia é malvista, antipática, o povo nela não confia exatamente por exemplos como esse a que assistimos ontem na televisão.

Sou um homem que tenho dito — e V. Ex<sup>a</sup>, Senador Murilo Badaró, quando ler essa entrevista que terei o prazer de passar às mãos de todos os parlamentares aqui presentes — sou um homem que tenho dito que não acredito na polícia, e tenho razões suficientes para não acreditar na polícia.

O SR. RELATOR (MURILO BADARÓ) — Em Minas Gerais é diferente nobre Deputado.

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Em Minas? E inclusive tenho uma admiração muito grande pelo seu Estado, porque meu pai é mineiro e tenho, realmente, uma grande admiração por Minas Gerais.

d) Baixa remuneração à polícia também exerce uma grande influência no crescimento da violência urbana, decorrente, é claro, da própria atividade que desenvolve. O policial tem que ter o reconhecimento, através de uma remuneração condigna, para o tranquilo sustento pessoal e de sua família. Diante dessa desatenção por parte do Governo, chego até a julgar ser o próprio o que mais favorece a corrupção policial.

Eu afirmava sempre, quando delegado, que era o próprio Governo que me mandava ser corrupto, pelo pouco que ele me pagava, mas eu sabia que eu ia ganhar só isso. Portanto, para mim isso nunca justificou como razão para me corromper. Entretanto, a maioria pensa assim, pela falta de condições de vida, falta de condições materiais. E o que é pior, quando morre um policial a serviço, no Paraná se ele ganha Cr\$ 30.000,00 por mês, a viúva passa a receber Cr\$ 7.500,00. Não importa que ele tenha, 5, 10, 15 ou 25 anos de serviço. É claro, quanto mais tempo tiver, tem os quinquênios, mas isso não altera nada. Infelizmente é assim que o Governo trata a polícia. Como é que se pode exigir muito de uma instituição que tem esse tratamento por parte do Governo?!

E por isso que afirmo que o próprio Governo, eu sinto isso, que é ele, subjetivamente, quem manda a polícia ser corrupta. Primeiro, porque paga mal e muito pouco é reconhecido o bom policial; segundo que aos maus policiais — e é engraçado, e o disse anteriormente — muitas vezes lhes são dadas até medalhas de ouro de "honra ao mérito". Que honra? Talvez a de ser um mau policial, omissos e corruptos.

Agora vou entrar no comando político. Este, sim, é o maior inimigo da sociedade. Não sei se nos outros Estados é assim, nobre Senador, não sei se em Minas Gerais também é assim, mas no Paraná o comando político funciona da seguinte maneira, parece uma capitania hereditária: é dividido em regiões, e os deputados do Governo, ARENA, hoje PDS, os mais votados são os que detêm o mando na cidade. Então, ele ali faz de tudo. Ele tira delegado, põe delegado; tira o coletor; põe coletor; ele tira o médico, o chefe do Distrito Sanitário e põe outro. Ele manipula os funcionários públicos do Governo da maneira como melhor lhe aprovou.

Gostaria V. Ex<sup>a</sup> de fazer alguma pergunta, nobre Senador?

O SR. BERNARDINO VIANA — Não. Estou dizendo o seguinte: que hoje, inclusive, no comando político do Senado, dois são do PMDB.

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Estou me referindo ao comando político dos deputados estaduais, nobre Senador.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Mas na Assembléia Estadual, a maioria...

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — A maioria é do Governo. São 34 contra 24 das Oposições.

Disse que o comando político é o maior inimigo da sociedade, principalmente em dois setores vitais da administração pública: segurança e educação.

Tenho dito, e repito aqui no Senado, que a política nunca deveria interferir na segurança e na educação. Primeiro, porque, se eu sou Secretário de Segurança Pública de um Estado, a mim me compete o direito e o dever de designar ou retirar um policial de determinada cidade, e não o deputado. Infeliz-

mente, isso faz parte de comando político. Lá não importa que o delegado esteja envolvido com o jogo do bicho, como é o caso da maioria das cidades do Paraná. Citamos Londrina, Arapongas, Cascavel. Recentemente se trocou o delegado de Maringá — ele prendeu o bicheiro de fora, para deixar o da cidade, isso é muito comum.

Tudo isso, os detentores do comando político, mais especificamente os deputados estaduais, sabem e admitem.

Para que ele possa remover os funcionários que acabei de citar, não existe o menor critério.

Remove-o como se o mesmo fosse seu subordinado. E o que é pior, no que diz respeito à polícia, os delegados (que são os casos mais freqüentes) são removidos, na maioria esmagadora das vezes, não porque não estão desempenhando a contento suas funções. Muito pelo contrário, mas sim por que deixou de atender algum interesse escuso do detentor do "mando político".

Tenho dito para esses deputados lá no Paraná — não estou dizendo, aqui, à distância em Brasília, não pensem V. Ex<sup>a</sup>s que estou dizendo aqui e lá não o digo: digo da tribuna, digo pela imprensa e digo para eles e tenho ouvido deles: sabe que você tem razão, isso para a gente é um abacaxi danado, mas você sabe como é que é, não é? É melhor ter nas nossas mãos esses policiais do que não ter, porque, em época de eleição a gente pode usá-los, não é?

Por exemplo, quando fui candidato a prefeito, na minha terra, em Bela Vista do Paraíso, uma terra onde há muito mineiro, inclusive, e eu candidato a Prefeito pelo MDB e delegado de Polícia, dentro de um quadro político como este, de forma que, simplesmente, o Governo quase me esmagou, porque eu denunciava as injustiças sociais que se cometiam.

É muito grande a influência que numa cidade pequena exerce o delegado a favor de um determinado detentor do mando político. Por isso que os deputados gostam de ter o comando político.

O SR. LEITE CHAVES — Com a permissão do nobre conferencista, gostaria de dar um depoimento, inclusive para tranquilizar os nossos ilustres Senadores do partido oficial em relação ao depoimento de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Pois não.

O SR. LEITE CHAVES — Estamos aqui com duas pessoas distintas e de grande respeito no meu Estado: o Professor René Ariel Dotti, um dos maiores juristas do País, que haverá também de brevemente, a nosso pedido, fazer uma conferência na Comissão do Júri Popular e o nobre Deputado José Tavares Neto.

Sr. Presidente, congratulo-me com a convocação do Deputado Tavares. Parece que há eloquência, há exagero. Não é exagero. Ele foi delegado, está transmitindo a sua experiência.

O que a Comissão carece também é de fatos, de testemunhos, surpreendidos por alguém extremamente honesto no exercício do seu poder. Esse delegado é conhecido no Estado do Paraná. Foi novo para a polícia. Não se corrompeu. Ele é um testemunho vivo e um homem extremamente respeitado em nosso seio.

De forma que desejo tranquilizar os nossos companheiros Senadores quanto à honorabilidade, à seriedade, à decência e o respeito que o Deputado Tavares nos merece. Às vezes pode haver emoção ou exagero, mas são fatos, são fatos reais que todos nós do Paraná testemunhamos. Mais ainda, o Paraná disso tem conhecimento.

Vejo um pouco de intranquilidade acerca, que parece haver exagero. Admito que em alguns conceitos políticos, é hoje S. Ex<sup>a</sup>, um deputado de Oposição, combativo. Inclusive, quando foi candidato a prefeito lá, em Bela Vista do Paraíso, eu, como Senador, lá fui e o encontrei, ele, com outro companheiro nosso, candidato, no hospital, violentado pela polícia, pelo massacre na eleição.

Tranquilo os nossos ilustres Senadores a respeito da seriedade de seu depoimento. Admito que possa haver algum entusiasmo em relação a conceito. O seu depoimento vale mais pelos fatos. S. Ex<sup>a</sup> está prestando depoimento acerca de uma experiência que viveu, num Estado em que realmente a corrupção alcançou os parâmetros a que ele se refere.

No que diz respeito aos grandes conceitos jurídicos da violência, quer dizer, o enquadramento disso na ciência, teremos, depois, o conferencista René Ariel Dotti, que é um dos maiores professores nossos, um dos grandes juristas do País.

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Agradeço, nobre Senador Leite Chaves, a sua intervenção, porque realmente vem me clarear.

É evidente, os nobres Senadores e Deputados que não me conhecem e vendo a forma e da maneira como me coloco, dá a impressão que realmente sou um mentiroso ou um demagogo. Absolutamente. Sou um homem que falo do fundo do coração, falo vivendo como se estivesse naqueles dias, na-

queles momentos, vivendo aquilo que vivi e que muitas vezes não tinha a quem falar. Então, hoje estou dando um depoimento, não em meu benefício, não em benefício dos dois filhos que tenho, mas em benefício — creio eu — de toda a sociedade brasileira, porque este depoimento está sendo dado numa CPI do Senado Federal e ele terá que ter reflexos sobre esta Instituição, terá que ter reflexos sobre o Governo, porque — repito — é um testemunho vivo de quem sofreu na carne a perseguição política, as injustiças, o assédio à corrupção, a tentação para se corromper, a covardia, muitas vezes, de alguns dos policiais com quem convivi diante de crimes hediondos, crimes revoltantes. Não é admissível que um ser humano possa aceitar isso passivamente, vendo, descobrindo e não sentindo nenhuma providência das autoridades encarregadas. Isso é decepcionante, meu Deus do Céu! Não é possível que aconteça. Cheguei um dia a acreditar que toda a sociedade, toda a Humanidade, estava praticamente falida, tamanhas as brutalidades, as distorções, as injustiças, os envolvimentos, as imoralidades, as sujeiras, as patifarias, as podridões que vivi numa instituição que deveria dar segurança à comunidade.

Recordo-me de outro caso de um cidadão que estava numa situação suspeita, foi preso pela polícia, e pensou que estava sendo assaltado. Em determinado momento, quando ele viu estava sendo levado para a delação. Ele falou: ainda bem que não é assalto. Graças a Deus! O pior é que lá dentro ele foi assaltado.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Lembro ao nobre orador que, tendo em vista que o prazo da sua palestra já venceu, se possível, para efeito de coordenação...

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Pois não, Sr. Presidente.

Antes de responder à pergunta objetiva do nobre Senador Murilo Badaró, gostaria de analisar apenas outro aspecto — a violência policial.

Sou tido e havido no Paraná como um policial intransigente no cumprimento do dever. Esta é outra triste realidade. Todavia, para escurecer ainda mais esse quadro negro, ele ocorre e tão-somente contra os envolvidos (presos ou detidos) que não tenham nenhuma representatividade.

É a pura verdade. As pessoas de posse, a polícia até já sabe.

A discriminação é muito grande também neste setor. E isso gera revolta e, consequentemente, aumenta a violência. Claro, e já referi aqui. Contra os ricos, contra os poderosos, o tratamento é completamente diferente. Até leite gelado lhes é servido. E aos outros, àqueles que não têm nenhuma representatividade, lhes resta, e tão-somente, o rigor da lei, e, às vezes, a violência policial.

Agora, aos grandes sonegadores, aos que cometem crimes falimentares, aos JJ. Abdalla, aos Lutfalla e etc... a violência física não existe. Pelo contrário. Mas contra os operários do ABC, que pacificamente lutam ou lutaram por melhores salários e por mais justiça social para si e para os seus, ela surge e com o máximo rigor. O povo brasileiro é a maior testemunha disso. Será que essas distorções, dois pesos e duas medidas, essas injustiças, não provocam revoltas e, consequentemente, não geram violências?

A desunião entre as Polícias Civil e Militar — é outro assunto muito sério. Por sinal foi muito bem tratado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ministro da Justiça, de saudosa memória, Petrônio Portella, e que o Dr. Dotti, para honra do Paraná, o integra. É também um assunto muito sério.

O Paraná é ainda um Estado, como V. Ex's devem estar percebendo, o Paraná é ainda um Estado supersubdesenvolvido em matéria de segurança. Lá existe a Polícia Militar, como deve existir em todos os Estados, tenho certeza, e a Polícia Civil. A Polícia Militar, lá, tem 14 mil homens e a Polícia Civil, hoje, aproximadamente 4 mil. Nem todas as sedes de Comarcas do Paraná possuem delegado de carreira. O Paraná conta hoje — se não me engano — com 301 Municípios — recentemente foram criados alguns — e 130 e poucas Comarcas. Vejam V. Ex's, que não há delegado em todas as Sedes de Comarca, o que também é ruim para a sociedade, porque o delegado, sendo pelo menos bacharel de carreira, pressupõe-se que ele conheça lei, que tenha noções de Direito e que é mais difícil de ser corrompido ou cometer injustiças e arbitrariedades.

A Polícias Civil e Militar, no Paraná, vivem realmente num constante divórcio, é o delegado na cidade e o comandante da Companhia, o delegado tendo sob sua subordinação policiais e militares, porque não há policial civil à altura em número suficiente. Os policiais civis são designados mais para os centros maiores. Então, é o seguinte: em determinada situação, se o delegado diz para um policial-militar: olha, você vai levar... Não, não posso fazer, porque o senhor não é meu superior. Só posso fazer se o comandante der ordem. Isso é muito comum lá no Paraná. E o que gera? Gera inoperância da polícia, muitas vezes diante de determinados crimes, e prejudica, evidentemente, em última análise, a própria sociedade.

Acho que esta matéria é de muita controvérsia, e o momento é de fazer uma profunda análise do seu exame, até porque, como contingência humana, infelizmente, muitas vezes têm prevalecido argumentos emocionais, inspirados em compreensível, mas inaceitável, espírito de grupo.

É muito oportuna esta hora, para que na reforma, ou melhor, na reformulação e reorganização policial, se acolha a afirmação maior de que a polícia necessária é obrigatoriamente a Polícia Civil, que é a Polícia Judiciária. A experiência tem mostrado ao longo da evolução de outros países, e até mesmo entre nós, de que chegam a ser incompatíveis as atividades e as finalidades de uma polícia civil e outra militar. Isso tem gerado uma duplicitade de órgãos e, consequentemente, de gastos altamente desnecessários. Um exemplo, para ilustrar essa afirmação: existe, no Paraná, o Centro de Operações da Polícia Civil e existe o Centro de Operações, que é a Rádiopatrulha da Polícia Militar. Os dois fazendo o mesmo serviço, e o que é pior, brigando entre si muitas vezes, durante à noite, no combate, às vezes, à criminalidade, quando, na realidade, deveriam unir-se os dois e procurar desempenhar um papel mais eficiente.

No meu entendimento, a Polícia Militar deve assumir o seu verdadeiro papel, aliás constitucional, de força auxiliar de reserva do Exército. É a própria Constituição que diz. Como na prática isso não vem ocorrendo e, consequentemente, a Constituição está sendo desrespeitada, o que não constitui novidade neste País, ou a Carta Magna é cumprida, o que, não ocorrendo, devem-se adequar — como disse — as polícias em benefício da causa maior, que é o combate à violência e à criminalidade.

Tenho dito que no dia em que os marginais — é um dado interessante, nobres Parlamentares, e isso eu pude sentir no dia-a-dia — no dia em que os marginais brasileiros forem mais evoluídos e, consequentemente, mais audaciosos, a violência, a criminalidade tomarão conta da sociedade. Em outras palavras, eu diria que no dia em que os marginais descobrirem a fragilidade de nossa Polícia, o povo terá que sair às ruas para se defender.

Os meios de comunicação. A televisão, no meu entendimento, discordando de muitos, contribui para a violência. O exemplo, o assalto ao Banco BRADESCO em São Paulo, que não fazia parte do meu repertório, isso no que diz respeito ao combate à criminalidade, usaram uma bomba manual para fazer o assalto, e a televisão mostrou a todo o País, e dias depois outro coitado foi usar o mesmo expediente e se deu mal. Vejam que a televisão contribui sim, como não, para o aumento da criminalidade. Ela desperta em milhares de pessoas, que às vezes não têm o que comer, mas têm um televisor, ou na casa do vizinho, falam: olha, lá, um negócio bom de eu faturar um dinheiro aí.

Não há dúvida que a televisão desperta, sim, interesse à criminalidade. Isto para não falar nos crimes violentos que, na faixa etária de crianças de cinco anos à adolescência, também contribuem para o aumento da violência e da criminalidade.

O sistema penitenciário — sei que estou sendo até bastante cansativo para V. Ex's — mas o sistema penitenciário é outro setor que eu gostaria de rapidamente dizer alguma coisa. Existem no Paraná as penitenciárias e as cadeias públicas, e as considero verdadeiros cemitérios de gente viva. É um sistema falido — falta de recursos, ociosidade dos reclusos, falta de pessoal especializado para o trato com os presos, desde a cúpula, direção desses estabelecimentos, até os guardas do presídio. De todas as penitenciárias que eu conheço, somente uma me causou um relativo bom aspecto, que é a de Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, mais no setor médico-psiquiátrico. As cadeias públicas sem as menores condições de higiene e alimentação, nas condições mais subumanas possíveis.

Com um sistema penitenciário-carcerário dessa qualidade, o que se pode esperar? Violência e mais violência. A superpopulação carcerária é um dado que estorrece qualquer um. Vejam V. Ex's no Paraná, dados oficiais da Secretaria de Justiça recentíssimos. Temos lá a Prisão Provisória de Curitiba, que tem capacidade para 350 homens, e atualmente ela conta com 915. A Penitenciária Central do Estado tem capacidade para 580 homens, e atualmente está com 926. Só estas duas, para V. Ex's terem noção.

A superpopulação carcerária e a não separação de presos por modalidades delituosas, inclusive a presença de menores nesse meio, constituem um dos maiores crimes que o próprio Governo comete contra os seres humanos ali recolhidos. Como forma de pelo menos minimizar esse gravíssimo problema, é entregar a direção desses estabelecimentos a pessoal especializado.

No Paraná, que é pionero, a Universidade de Londrina tem formado criminólogos em curso de nível de pós-graduação. Infelizmente até agora duas turmas já se formaram e nenhum dos formandos foi aproveitado em cargo algum da administração pública. Em contrapartida, em uma das penitenciárias, talvez a mais importante do Estado, está a dirigir-la um incompetente cidadão, cuja grande especialidade que possui é envolver-se com a aquisição

de gado furtado. Responde a um processo de receptação dolosa por compra de gado furtado. Ele comprou sabendo que o gado era roubado, e como presente ganhou a direção da Penitenciária Central do Estado, porque o Secretário de Justiça do Estado do Paraná é altamente ligado a esse diretor e é do seu Partido, inclusive. Então, eu diria, como é que pode um cidadão que está nessa situação, respondendo a um processo de receptação, cujo recurso no Tribunal inclusive foi rejeitado, possa dirigir uma penitenciária? Qual o exemplo, qual a moral que um cidadão desse tipo pode dar aos presos? Acho que uma casa onde o chefe não dá exemplo, os filhos dificilmente poderão ser homens de respeito e de dignidade. Às vezes acontecem exceções.

Um dado assustador, e por mim também constatado, ligado à penitenciária e à população carcerária existente no País: 99,99% — isso em termos de Paraná — das pessoas recolhidas ao cárcere é composta de pessoas pobres e miseráveis.

Eu disse no início que rico pode ser condenado, mas para a cadeia não vai. Desafio aqui qualquer Senador, qualquer Deputado, inclusive do meu Estado, a verificar, se houver no Paraná, em qualquer penitenciária ou em qualquer cadeia, um cidadão rico, preso, posso ser publicamente desmoralizado, que a coisa que mais prezo na minha vida é a minha honra e a minha moral. Desafio. Sei de ricos condenados que figuram na relação diária da penitenciária, mas que lá não estão de jeito nenhum, mas têm gastado muito dinheiro para ficar nessa vida. Será que isso não gera violência, criminalidade, não gera revolta, numa população em que 99% é composta de pobres e miseráveis?! Será que só para nós, pobres? Que crimes cometemos por termos nascido pobres?! Isto, para mim, é reflexo de modelo de um regime capitalista.

Para concluir, Sr. Presidente, como político não poderia deixar de analisar o aspecto institucional que o País atravessa.

Claro, vim aqui para fazer um depoimento, como disse o Senador Leite Chaves, em termos de consciência para mim, um depoimento absolutamente honesto.

A própria pessoa falar em honestidade é até deselegante e não pega bem, mas eu vou tomar a liberdade de dizer que eu vim fazer um depoimento absolutamente honesto. Sou homem que acredito naquilo que faço, procuro ser zeloso ao máximo. Já fui chamado à atenção por excesso de zelo, mas nunca por falta de zelo ou por omissão. Não poderia, de forma alguma, deixar de enfocar aspectos institucionais que estamos atravessando. Eu sou um deputado eleito pelo povo, me elegei em cima da minha imagem de delegado de polícia — é bom que se frise — em todos os palanques, comícios e reuniões por onde passei, fiz questão de frisar que este era o ex-Delegado Tavares, para que não pairassem dúvidas a ninguém. Acho que é difícil — e V. Ex's hão de concordar comigo — um homem de Oposição se eleger em cima de uma imagem policial, ou policial, em cima de um cargo altamente antipático e muitas vezes corrupto —, há exceções, é claro. Pois eu me elegei em cima dessa imagem. Não tinha outra coisa a vender a não ser a minha confiança naquilo que eu fiz e que eu quis fazer e não me deixaram fazer.

Só para um parentese, pedi demissão da Polícia no ano de 77. Redigi uma carta, a entreguei em mãos ao General Alcindo Pereira Gonçalves, ex-Superintendente do Departamento de Polícia Federal do Paraná e à época Secretário de Segurança Pública. Nessa carta, que também tenho a honra de passar às mãos de V. Ex's — sei que senadores e deputados são homens altamente ocupados, mas que se tiverem um tempinho procurem ler essa carta que haverão de avaliar do porquê desse meu posicionamento hoje nesta CPI. Entreguei o meu cargo para o Sr. Secretário e dizendo porque o entregava, dizendo da decepção, do desalento e que eu não acreditava na polícia, por isso que eu pedi a exoneração, diante de tanta injustiça e perseguição.

A falta de legitimidade ao poder, realmente é, no meu entendimento, o maior problema institucional que vivemos hoje.

Pela análise fática, real e sincera que tenho feito, e aqui eu disse sem a menor influência político-partidária — mas eu retiraria, porque existe uma influência político-partidária porque sou do PMDB — a causa de tudo o que acabo de afirmar, reside na falta de legitimidade ao poder implantado no País.

O grande problema atual do poder é um problema de legitimidade. Foi dito pelos advogados na 8ª Conferência em Manaus. Não há poder legítimo neste País. Não há poder legítimo sem consentimento do povo.

O regime instaurado em 1964, decorridos mais de quinze anos, insiste em desprezar a forma democrática da legitimização, através do voto popular. A massa do povo permanece marginalizada indiferente, quando não hostil, a esse sistema de Governo, que dispensa a aprovação dos governados e repele a vontade eleitoral.

Ainda agora, pretextos e artifícios estão em marcha para suprimir eleições e prorrogar mandatos, forma de criar representantes sem representação, com a alternativa de intervenção em todos os municípios brasileiros.

Vai, assim, a ilegitimidade, num crescendo, contaminar o exercício do poder em todos os planos da administração e da vida pública nacional.

Por outro lado, a aplicação sistemática de uma doutrina autoritária da segurança nacional, carregada de preconceitos, conforme já tive oportunidade de analisar, tem apenas gerado o reforço da autoridade, à custa da crescente e assustadora insegurança de toda população brasileira.

Essa ilegitimidade criou a presente desordem constitucional, agravada pelo AI-5 e pela Emenda nº 1, oriundos de poderes que a Nação não conferiu aos seus signatários. Assim se explica a permanência de leis incompatíveis com a vida democrática, como as que regem a segurança nacional, a greve e a sindicalização das profissões.

É geral a repulsa à Legislação ditatorial que, armando o Governo de poder absoluto, atente contra as garantias dos cidadãos, frustre o direito de greve e cerceia a liberdade sindical.

A política econômica,posta em prática nos últimos anos, exacerbou as notórias desigualdades regionais, setoriais e de classe. Essa política tem agravado a situação do povo, com uma inflação aterradora, que não se detém pela inadequação do modelo econômico adotado às necessidades do País. Resultado mais nocivo dessa política é que ela acarrete uma distribuição de renda gritante e injusta, em prejuízo de todos os assalariados brasileiros.

O desenvolvimento econômico da Nação, que supõe a harmônica valorização do homem — seu capital mais precioso — não pode realizar-se através de uma vida de constante sujeição ao poder mais forte. Não se admite o crescente endividamento externo do País sem a fiscalização e o controle do povo, através de seus representantes, aqui no Congresso Nacional.

Vejo, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desta forma, o Poder institucional implantado neste País, indiscutivelmente, a causa primeira, ou seja, o grande responsável pela difícil situação por que passa a Nação, inclusive no campo da violência urbana, que nada mais é do que o reflexo da ilegitimidade do Poder.

Para finalizar, diria, que como forma de haver o reencontro do Estado com a Nação, que hoje vivem completamente divorciados, urge a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, incorporando definitivamente ao processo político a maioria que dele tem sido ignorada.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Daremos a palavra ao Dr. René Ariel Dotti.

O SR. RENE ARIEL DOTTI — Sr. Presidente, Sr. Relator, eminentes Senadores, Srs. Deputados, meus Senhores, minhas Senhoras:

O Senado da República marca a sua passagem de maneira indelével nesses tormentosos territórios do bem e do mal que sintetizam as preocupações fundamentais da segurança individual e coletiva, tão em boa hora movimentadas em nosso País, com a preocupação de estabelecer propostas válidas para que a Nação brasileira possa atravessar esse período de insegurança gerada pelos mais diversos fatores.

Parece-me que uma das preocupações fundamentais consiste em estimular as pesquisas especializadas, de certo tempo abandonadas, do campo da Criminologia.

Houve durante algum tempo em nosso País aquilo que alguns autores chamaram de *oposição funesta* entre o Direito Penal e a Criminologia.

A ciência do Direito Penal, tendente ao estudo da lei penal, das sanções penais, chegou a um momento de exaustão, sem a possibilidade de antever propostas válidas para a atenuação dos alarmantes índices de reincidência, principalmente diante do problema fundamental do fracasso, em grande parte, das penas privativas de liberdade.

Parece-me, portanto, que cem anos após a edição da obra clássica de Ferri, em 1880, e sob o título original de "Novos Horizontes do Direito e do Processo Penal", e que mais tarde viria a ser reeditada em sucessivas edições para o Mundo todo sob o título de *Sociologia Criminal*, o nosso País deve marchar com a preocupação de analisar a violência e a criminalidade não como fenômeno de uma epidemia, a justificar uma terapia de choques, mas como um fenômeno endêmico, de maneira a proporcionar estudos de caráter especializado e permanente.

E por isso que acreditamos, então, que a instituição de caráter obrigatório da Criminologia, nos cursos de Direito e nos cursos de Sociologia, seria talvez uma das propostas concretas, tendentes a permitir que essa problemática não ficasse avaliada somente em determinadas ocasiões e por perspectivas que não se ajustassem a modelos científicos exigidos.

Por outro lado, parece-me também de extrema importância a consideração de que a violência e a criminalidade são fenômenos complexos que não têm, evidentemente, uma causa ou um fator uniforme, e que, a exemplo do que ocorre nos Congressos Internacionais de Direito e Criminologia, há necessidade de que se movimentem diversas frentes para o combate à violência e

à criminalidade, desde os meios necessários à implantação de uma educação efetiva, de medidas de natureza econômico-social e política, até os meios considerados de tratamento formal do problema.

Assim, uma abordagem puramente formal, à responsabilidade de instâncias formais de controle, como a polícia, os tribunais, não seria a abordagem mais adequada.

Parece-me, então, profundamente importante que, através das universidades, se promova, se estimule o estudo das causas, dos fatores e das condições da criminalidade, e que tenhamos, nas Faculdades de Direito, nas Faculdades de Sociologia, e de Psicologia também, a oportunidade de um contato direto com o nosso objeto de estudo, assim, por exemplo, como fazem os médicos, quando no exame dos objetos de seu estudo, com condições melhores de aprendizagem.

É importante, dentro dessa perspectiva, a criação de um Instituto Nacional de Criminologia.

Os eminentes senadores e deputados certamente têm dificuldades na coleta de dados para um levantamento estatístico dos índices da violência e da criminalidade em nosso País. Isso decorre do caráter fragmentário dos levantamentos estatísticos. Em determinados Estados, as Secretarias de Segurança ou de Justiça promovem alguns levantamentos, mas isso não ocorre com aquela assiduidade, com aquela frequência e com aquela precisão científica necessária; inclusive para detectar as chamadas cifras negras da criminalidade, ou seja, aquele contingente de infrações que não se aproxima, não chega ao conhecimento da autoridade pública, pelos mais diversos fatores: deficiência na investigação policial, dificuldade da coleta de provas, receio das vítimas, etc., etc.

Também parece-me extremamente importante que a abordagem do problema não possa ser feita em nível puramente formal. Daí, então, a nossa contribuição no Grupo de Trabalho instituído pelo Ministro Petrônio Portella, sob o título *Da Qualidade de Vida e do Meio Ambiente*, apresentarmos estas proposições, que peço vênia para lê-las:

#### “QUALIDADE DE VIDA E MEIO AMBIENTE

##### Proposição nº 1

A planificação familiar e a humanização das cidades devem constituir metas necessárias para a redução dos níveis de angústias e insegurança coletivas.

##### Proposição nº 2

E preciso estimular a fixação do Homem nas áreas rurais, diminuindo o fenômeno de migração e das insuportáveis concentrações urbanas. Para tanto, recomenda-se:

a) dirigir uma política no sentido de estabilizar o fluxo de habitantes nas cidades e a dispersão ordenada quando for excedido o limite máximo tolerável;

b) reestruturar a vida e o sentido dos bairros, reconhecidos como realidades distintas e originais para favorecer o espírito de solidariedade e atenuar as tensões;

c) encorajar os habitantes a personalizarem o seu bairro e permitir às municipalidades descentralizar certos equipamentos gerais e alguns elementos da administração municipal;

d) estimular a vida associativa através de subvenções municipais e colocar à disposição locais ou espaços livres para serem utilizados pela própria população;

e) fazer da cidade um ponto de encontro e não uma enerizada de solidões. Para tanto, é preciso reabilitar as ruas e as praças, criadoras de vida, de calor humano e favorecer a extensão da zona para pedestres. As grandes vias que dividem o espaço urbano devem ser proscritas;

f) evitar sistematicamente o gigantismo em todos os estabelecimentos dos poderes públicos (administrações, hospitais, universidades, tribunais, prisões);

g) fomentar a ocupação racional dos vastos espaços despovoados do território nacional.

##### Proposição nº 3

A proteção dos direitos humanos, econômicos, sociais, políticos e culturais, deve merecer o empenho permanente do Governo. Além das disposições programáticas introduzidas no sistema positivo, recomenda-se a instituição e o revigoramento dos textos de garantia, com sanções penais, administrativas e civis para os infratores.

##### Proposição nº 4

Para melhor defesa dos direitos econômicos, políticos, sociais e culturais é necessário não apenas declará-los formalmente como também alertar que as normas relativas à liberdade e aos direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição serão interpretadas em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os tratados e acordos internacionais sobre as mesmas matérias, ratificados pelo Brasil (cf. as Constituições da Espanha, art. 10, 2, e Portugal, art. 16, 2).

##### Proposição nº 5

A proteção efetiva e ordenada do consumidor deve ser incluída no capítulo dos direitos e garantias individuais descritos na Constituição.

Além do exame dos elementos e das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito relativa ao problema (DCN, supl. ao nº 38, 12-5-1977) são inafastáveis e urgentes as seguintes medidas:

a) consolidar extensa legislação que trata do assunto sob os aspectos administrativo, civil, fiscal e criminal;

b) revisão das sanções penais para inclusão de outras além a privação da liberdade e da multa, assim como: o confisco de produtos, a extinção da pessoa jurídica, a interdição de estabelecimentos e atividade, a publicação de sentença como pena autônoma e a supressão de créditos;

c) a especialização de juízes e tribunais;

d) a instituição de rito sumaríssimo para julgamento dos autores das infrações;

e) o maior estímulo às associações de defesa do consumidor.

##### Proposição nº 6

A qualidade de vida e o meio ambiente constituem os velhos e novos fatores de violência e criminalidade.

Uma grande variedade de delitos contra a pessoa — desde o homicídio até às ofensas morais — pode ser evitada com a harmonia entre o Homem e a Natureza. Para tanto, o Estado e a comunidade devem-se empenhar, recomendando-se:

a) resguardo em nível constitucional do direito à boa qualidade de vida e a um meio ambiente saudável, declarando as condições mínimas que atendam esse objetivo, como fazem atuais cartas políticas — nomeadamente a da Espanha, de 1978, e a de Portugal, de 1976 — de povos distintos quanto à orientação ideológica, organização social e cultural e estilos de administração.

b) a elaboração de legislação autônoma contendo, entre outras normas, sanções administrativas, fiscais, civis e penais para os predadores do meio ambiente, garantindo-se formalmente a todos a legitimidade para invocar a tutela administrativa e jurisdicional. A luta contra os atentados à pureza das águas e do ar, à utilização racional do solo, à preservação da flora, da fauna e da paisagem (cf. recomendação do I Simpósio Nacional de Ecologia, Curitiba, setembro, 1978), constitui a grande missão assinalada à Humanidade, na perspectiva de alcançar o terceiro milênio.

É evidente, eminentes Senadores, Srs. Deputados, que propostas desta natureza, em nossa compreensão, devem ser, de um lado, tratadas — como dissemos — formalmente, em nível constitucional, e de outro lado, enfrentadas com realidade necessária às investigações sociais e políticas de profundidade.

Por outro lado, é importante considerarmos, como um dos aspectos importantes desta digressão, que as reformas propostas nos modelos do Código de Processo Penal não podem, em nosso entendimento, se fazer de maneira globalizante. A experiência dos países europeus, onde sempre procuramos recolher orientação, é no sentido de que as reformas devem ser introduzidas através de setores. Determinados setores dos crimes contra as pessoas, contra o patrimônio, contra a administração, que estejam a carecer de um revigoramento, de novas alternativas penais, devem, portanto, merecer um tratamento imediato. As propostas no sentido de se combater a violência e a criminalidade com a reformulação global dos Códigos Penal e de Processo Penal, parecem-me totalmente inviáveis. Tenho inclusive, como proposta concreta, diante da preocupação dos movimentos de criminalização e descriminalização, que constituem tendências vivas do Direito Penal a constituir, tenho a sugestão no sentido de que o nosso Código Penal, sem aquelas modificações de estrutura, que são completamente inviáveis, a exemplo do que ocorreu com o Código Penal de 1969, poderia, desde logo, criminalizar determinados

comportamentos que ofendem gravemente a segurança individual e coletiva e que, na atualidade, estão sendo tratados como simples contravenções penais. Um exemplo característico, e que me permite referir textualmente, é dado pelos arts. 18 e 19 da Lei das Contravenções Penais, que punem a fabricação, a importação, a exportação ou terem depósitos à venda, sem permissão da autoridade, arma ou munição. Em segundo lugar, o porte de arma, trazer consigo arma fora de casa ou de dependência dessa sem licença da autoridade. Essas formas de comportamentos são sancionadas com prisão simples de três meses a um ano, e o porte de arma, de 15 dias a seis meses, ou multas irrisórias, quando a evidência está a demonstrar que o porte ilegal de armas ou depósito de armas constituem modalidades de infrações perigosas à vida e à integridade corporal, que mereciam, desde logo, a criminalização.

Daí, então, a sugestão, no sentido de que os arts. 130 e 131 do Código Penal vigente sejam suprimidos, para que, em seu lugar, se criminalizem esses comportamentos dos arts. 18 e 19 da Lei das Contravenções Penais.

Os arts. 130 e 131, para que tenham lembrança, tratam: o primeiro deles, do perigo de contágio venéreo; e o segundo, do perigo de contágio de moléstia grave, ambas as infrações consideradas extremamente graves, no ano de 1940, na época da edição do Código Penal, quando não havia antibióticos que debelassem o problema de certas doenças venéreas. Na atualidade, tanto uma como outra dessas infrações estão sendo consideradas como despicadas pelo legislador, tanto assim que foram suprimidas do Código Penal de 69.

Esta, portanto, seria uma das propostas que atendem, inclusive, à recomendação do Grupo de Trabalho instituído pelo Ministro Petrônio Portella, para a verificação dos fenômenos da violência e da criminalidade e para a apresentação de sugestões concretas para o tratamento desses problemas.

É evidente que um tratamento formal dessas questões não seria resolvido até mesmo em nível de criminalização, ou seja, do reconhecimento de que certas condutas devem ser tratadas severamente pela lei criminal, e nem mesmo pela descriminalização, ou seja, pelo fenômeno inverso, no sentido de considerar certos comportamentos, atualmente tidos como criminosos, como não mais merecedores da sanção penal.

Entretanto é preciso, para se atenuar o problema, a lembrança como na lenda da mitologia, que Hércules tentou, por todas as formas, vencer a serpente da Lagoa de Lerna, e Hidra tinha tantas cabeças quantas se lhe cortavam, mas, ao final de tudo, segundo a mitologia, Hércules teria vencido a serpente. Problema com tantas faces não pode ter, evidentemente, propostas monocordias. Daí, então, as sugestões no sentido de um aprimoramento da Justiça Criminal.

Um dos temas mais candentes no Grupo de Trabalho do Ministério da Justiça, e que ganhou, inclusive, dimensão na imprensa e nos debates universitários, consistiu na proposta da detenção cautelar. A chamada prisão cautelar foi recomendada pelo Grupo de Trabalho para atacar determinada criminalidade gravíssima, consistente no roubo qualificado, na extorsão qualificada, na extorsão mediante seqüestro, no estupro, no atentado violento ao puder e no rapto violento, além do tráfico de tóxico.

Só a propósito, uma comparação: ou temos a respeito da legislação de tóxicos a lei de 76, uma penalidade severa. Ela prevê uma pena de 3 a 15 anos de reclusão para aquele que, nos termos do art. 12, for reconhecido como traficante. No entanto, o porte de arma tem uma sanção irrisória, prevista na Lei das Contravenções Penais. Parece-me que o porte ilegítimo de arma tem uma gravidade tão expressiva que estaria a merecer já a criminalização.

Como dizíamos, no seio do Grupo de Trabalho, a matéria tormentosa da detenção cautelar foi posta em nível de sugestão, diante do reconhecimento de que vivemos, em determinados momentos da noite, ou em determinados dias da semana, verdadeiros períodos de carência de jurisdição. Não temos, isto é muito comum nas grandes Capitais, em determinado horário da noite, a prestação jurisdicional contínua, para atender não somente os problemas relacionados com a liberdade do cidadão, através da expedição de ordem de soltura, como também, e importantemente, para atender àquelas requisições de prisão preventiva, de seqüestro, de busca e apreensão, enfim, uma série de providências necessárias à investigação policial e que estariam a exigir uma atenção jurisdicional imediata.

Nestas condições, não nos parece adequado que se mantenha esse hiato de jurisdição. Penso que uma das fórmulas legislativas seria no sentido de envidar esforços para que, numa eventual reforma da Lei Orgânica da Magistratura, se instituíssem juizados de plantão permanente. Poderia parecer isso uma invasão à autonomia dos Estados. Em certo ponto sim, mas, ao fundo, não. Lembro que, entre as modalidades do crime de violação de domicílio previsto pelo Código Penal Brasileiro, o art. 150 prevê que não constitui invasão do domicílio a entrada na residência alheia ou em suas dependências em qualquer hora do dia ou da noite para efetuar prisão legal ou cumprir qualquer outra diligência. Se o Código Penal estabelece, portanto, uma atenção

de caráter contínuo na proteção da liberdade individual e na proteção do interesse coletivo, parece-nos que haveria subsídio suficiente para justificar a intervenção federal no atendimento jurisdicional de caráter permanente.

Tenham os Srs. Senadores e Deputados como certa a convicção de que, houvesse uma prestação jurisdicional contínua, a fórmula inclusive da detenção cautelar perderia a sua eficácia, estaria destituída de alquer relevância, porque poderíamos contar não só com a eficiência em termos jurisdicionais, como também com a proteção para as liberdades individuais.

Por outro lado, parece-me extremamente necessário que se instituam os sistemas de estagiários nas delegacias policiais, nos juizados criminais, nos juizados de família.

Srs. Deputados, Srs. Senadores, a mim, como Professor Universitário, sempre causou espécie a circunstância de que os nossos alunos têm uma prática em caráter opcional nos escritórios modelos. Inclusive o Exame de Ordem exigido pela Lei nº 4.215 passa por diversas vicissitudes. O ideal seria que se instituísse legalmente, em nível de estágio, em caráter obrigatório, a participação de estudantes de quarto e quinto anos em delegacias policiais, nas varas criminais, nas varas de família, nos tribunais, para que, inclusive, não houvesse aquela angústia do recém-formado de não ter tido, durante o tempo de sua Faculdade, condições de praticabilidade para o exercício de sua profissão. Tenho a impressão de que a prática dos estágios, inclusive, seria um dos meios de contenção da própria corrupção policial nas delegacias.

Por outro lado, também parece-me falível — é a opinião apenas do advogado — essa dupla frente de instrução: a instrução policial e a instrução criminal.

Sabem todos aqueles que têm experiência forense que entre os sacrifícios muito grande das pessoas que prestam serviços à Justiça, o maior deles consiste na prestação do depoimento pela dupla ou, nos casos de júri, pela trípla frente de instrução.

Então, o Ministério Pùblico, como *dominus litis* nos crimes de ação pública, deveria ter, em nosso entendimento, a titularidade não só do exercício da ação penal, como a capacidade legal para requisitar, permanentemente, da autoridade policial os meios de prova necessários para a formação do seu convencimento e à instauração da ação penal.

As vantagens — penso — seriam de diversas ordens. Em primeiro lugar, diminuiria, em certa medida, o índice de violências policiais, tão criticadas diuturnamente. Em segundo lugar, fugiríamos dessa repetição enfadonha e desgastante, e que cria, muitas vezes, condições para prescrição das ações penais, principalmente diante da não diferença de rito entre os crimes da ação pública que têm o rito ordinário e o rito sumário.

A especialização da magistratura — parece-me também — seria uma das metas importantes e que se cifra dentro de uma política criminal de prevenção da violência e da criminalidade.

Causa espécie que no Processo Civil haja o princípio de identidade física do juiz que tenha presidido atos da instrução, e o mesmo não ocorra no processo criminal em caráter permanente.

Por outro lado, a maior agilização da Justiça Criminal. É preciso — em nosso entendimento — que haja a reforma do Código de Processo Penal, ou instituindo-se que o procedimento sumário deva ter efetivamente o caráter sumário, vedado às partes o recurso dos memoriais, e vedado também, consequentemente, ao juiz o recurso ao prazo para a redação da sua sentença, porque, em última análise, eminentes Senadores e Deputados, essa prática, ou seja, da faculdade da apresentação dos memoriais, e do prazo para a prolação da sentença, faz com que esses processos sumários se transformem em processos ordinários. E isto com o despréstígio, evidentemente, não só do conceito da Justiça, em termos ideais, mas também com o despréstígio da Justiça em termos materiais.

Eminentess Parlamentares, um dos aspectos gravíssimos da violência consiste no alarmante índice da criminalidade do trânsito. Padecemos até hoje dos defeitos formais da Lei nº 4.611 de 1965. Essa lei, de tramitação antiga, possivelmente de 1963, institui, como todos sabem, o contraditório na instância policial. As dificuldades para a investigação policial são enormes. Em primeiro lugar, porque a autoridade se vê na contingência de promover o exame prévio das circunstâncias do evento, para classificar a infração na modalidade da culpa — imprudência, negligência ou imperícia. Depois, com a própria da redação da portaria, que inaugura a ação penal, fonte de inúmeras nulidades, ou melhor, inúmeras decisões dos Tribunais, reconhecendo a nulidade dessas portarias por defeito de forma ou porque a autoridade não tinha condições de melhor tomar conhecimento do fato em seu nascêndouro. Realmente é absurda essa exigência. Como poderia a autoridade policial, que ainda não teve um contato direto com os elementos sensíveis do fato, classificar a infração, para, a partir daí dar inicio formal ao procedimento?

A proposta, portanto, do Grupo de Trabalho foi no sentido da revogação imediata da Lei nº 4.611, porque, eminentes Parlamentares, esta é uma lei que não atendeu aos interesses de nenhuma das categorias profissionais do Direito, no entanto, se mantém em vigor até hoje, por mais estranhável que esse fenômeno possa parecer. Nem aos advogados, nem aos promotores, nem aos magistrados nem aos Tribunais, e muito menos à segurança coletiva, que se vê comprometida pelas delongas da instauração do procedimento nessas condições.

Então, além das normas penais e processuais penais que uma lei especial, relativamente à criminalidade do trânsito, deve atender — e neste sentido já existe um anteprojeto propondo não apenas medidas alternativas à pena privativa de liberdade, como também a interdição de direitos como pena autônoma; além, portanto, de uma legislação específica que combatá essa grave síndrome da violência no trânsito, é preciso como proposta imediata, em nosso entendimento, a revogação da maléfica Lei nº 4.611.

O Grupo de Trabalho apresentou uma relação estatística de violências no trânsito, e se louvou num trabalho da Secretaria de Segurança de São Paulo, pelo seu Departamento de Trânsito, no sentido de que:

"No que tange à acidentes mortais, tomando-se por base o número de 100.000 veículos em relação a outras cidades, colhe-se o seguinte percentual: Tóquio, 1,5%; Osaka, Los Angeles e Chicago, 2,4%; Nova Iorque, 3,2%; São Paulo, 16,6%.

Tudo isto está a significar que não levando em conta o preço em dólares, estas são as cifras alcançadas com os delitos de trânsito: mortes — 2.318 vezes um milhão = dois bilhões, trezentos e dezoito milhões, feridos: 48.000 x 40.000 — um bilhão, novecentos e vinte milhões; danos materiais: cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e nove x oito mil — um bilhão, quinhentos e vinte e seis milhões, zero trinta e um mil.

Tomando-se por base valores bem modestos, a consideração com perda de salário, atendimento médico, hospitalização e reparações materiais, observa-se mais uma vez, como se disse, que os valores aí apontados são mais do que modestos, o que, entretanto, já significa uma perda para o Município de São Paulo da ordem de cinco a seis bilhões de cruzeiros por ano. Transportando-se o raciocínio, há de se concluir que hoje, sem qualquer exagero, o País estará perdendo cerca de 30 a 35 bilhões de cruzeiros por ano. Esta verba é altamente representativa, tendo-se em vista a fragilidade atual da economia nacional.

É óbvio que o combate à problemática da violência no trânsito não pode ser promovido através da frente penal tão-somente, mas de medidas de caráter preventivo, que envolvam a preocupação da família, a preocupação das escolas, a preocupação dos clubes de serviço. Enfim, uma consciência coletiva para o problema, porque, mais do que nunca, é preciso afirmar que a criminalidade e a violência, sendo extratos da comunidade, são problemas da comunidade e que também devem ser abordados pela comunidade, e que não são apenas problemas do Governo e resolvidos através do Governo.

Também neste sentido, eminentes Parlamentares, seria muito importante a criação de um Instituto Nacional de Criminologia com a possibilidade de apresentar índices estatísticos não só quanto à vasta incidência das infrações criminais e do índice de violência, como também setorialmente quanto a determinadas espécies de violência e, entre elas, a violência do trânsito. O que não nos parece adequado, eminentes Parlamentares, é o tratamento do problema em nível exclusivamente educacional, com as campanhas que somente procuram chamar a atenção do motorista imprudente quanto ao excesso de velocidade. Tenho a impressão de que a imprudência e o excesso de velocidade são fenômenos que não se atenuam, não se minimizam com a promoção didática do simples conselho, a nível do que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem está promovendo.

Por último, e sem que isto constitua um abordamento final da problemática, que evidentemente é intensa, entendo que também é necessária a elaboração de um Código de Execuções Penais. O problema é antigo, e tenho a impressão de que agora ele poderia ser equacionado, vencidas aquelas dificuldades conceituais que apresentavam como obstáculo à edição de um Código de Execução Penal, posto que a Constituição Federal, através do art. 8º, dispõe que "compete à União editar normas gerais do regime penitenciário". Nestas condições, não seria viável, em nível constitucional, a elaboração de um Código de Execuções.

Esse obstáculo já está vencido pela melhor doutrina, inclusive de Pontes de Miranda, e pela realidade prática normativa, com a edição, inclusive, do Código Tributário. Um Código das Execuções Penais se constituiria no Estatuto da Pessoa Presa e viria, então, suprir esse hiato de legalidade que existe

entre os momentos dramáticos da aplicação e da execução da pena, regulando não apenas os direitos, como também os deveres da pessoa presa. E que, para este assunto da execução da pena, não tivéssemos fórmulas eufóricas, e que não tivéssemos aquele tratamento samaritano, a nível de procurar comprometer, muitas vezes, a própria eficiência da lei penal e o sentido retributivo que a pena deve ter. E evidente que a pena privativa de liberdade, como as penas em geral, tem um caráter afilítivo que não desaparece, posto que a pena é, e deverá ser, como tal, sofrimento, enquanto o homem praticar uma infração que mereça esse tipo de reação.

Se de um lado, não nos é possível tratar os problemas penitenciários em nível eufórico e que criem até mesmo um movimento de caráter anárquico para as estruturas fundamentais da retribuição da pena, é necessário termos um diploma regulador do direito de execução penal que preveja, minudentemente, esses direitos sem prejuízo, é natural, da legislação complementar a nível dos regulamentos. Esta orientação, criando inclusive juízes e tribunais de execução das penas, é que domina o pensamento de escritores e de sistemas penais altamente especializados, valendo os exemplos da Alemanha, Espanha, Portugal, França e Itália. Na Espanha, inclusive, só como indicação entre outros países que poderíamos ter, um deles é no sentido de assegurar expressamente aos condenados a remuneração pelo seu trabalho, através do art. 25. E preceito, inclusive, constitucional, fazendo da remuneração do condenado um meio útil não só para a sua reinserção social efetiva, como também que, com o produto do seu trabalho, seja possível, na forma do art. 30, mudando no nosso Código Penal, atender, em uma parte, aos danos causados pelo crime, a indenização resultante do fato criminoso, como é natural, à fixação da pensão alimentícia a que estiver sujeito o condenado, à formação de um pecúlio. Em suma, que o condenado não fosse mais para o Estado esse peso morto que continua sendo. Tenho a impressão de que a importância e a gravidade desses problemas que se inserem, inegavelmente, dentro do contexto geral da violência e da criminalidade, devem ser tratados por um Código de Execuções Penais que regule minuciosamente tais situações, sem que, a exemplo da reforma do Código Penal de 77, se permita uma legislação complementar pelos Estados, e até mesmo a solução que nos parece inadequada do recurso aos provimentos dos Conselhos da Magistratura. E evidente que as normas complementares do Direito de execução penal são normas atinentes aos direitos fundamentais da pessoa presa e que merecem da Constituição Federal uma promessa formal de Garantia quanto à segurança física e moral.

São estas, eminentes Parlamentares, as considerações gerais que tínhamos a acrescentar, além daquelas já trazidas por nossa contribuição ao Grupo de Trabalho, e que estão divulgadas pelo Ministério da Justiça.

Passamos às mãos da colenda Comissão um exemplar da publicação da *Revista Forense*, contendo colaborações prestadas por este depoente e pelos Professores Damásio de Jesus, João de Deus Menna Barreto, Roisler Coutinho e Serrano Neves, como contribuições prestadas para o Grupo de Trabalho do Ministério da Justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Com a palavra o Sr. Senador Murilo Badaró, Relator.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, houve aqui um depoente, no Painel sobre Meios de Comunicação, que assinou que esta Comissão Parlamentar de Inquérito talvez fosse a mais importante das iniciativas parlamentares já feitas no Congresso brasileiro.

De tal modo o problema da violência angustia a sociedade brasileira que, desde o primeiro momento, se fez um esforço de articulação parlamentar, sob o comando do Senador Orestes Quêrcia, no sentido de não permitir que, de forma alguma, o problema da violência, de tão fundas raízes, de tão complicadas indagações, resvalasse para o terreno político-partidário, ideológico e, muitas vezes, até conjuntural, de somenos importância.

Tivemos aqui, na Comissão o caso extremamente desagradável de uma depoente que se limitou ou usou da Comissão apenas para fazer ataques a uma autoridade governamental, sem que tivesse oferecido qualquer tipo de contribuição.

O Senador Orestes Quêrcia e o Relator têm-se esforçado para evitar que isto aconteça, porque, caso contrário, vamos ao final destes trabalhos, receber a mais dura e talvez a mais justa das críticas por não termos sabido dimensionar corretamente o papel desta comissão na atual quadra da vida brasileira. E mais, o Ministério da Justiça, por inspiração do Senador Petrônio Portella, instituiu duas Comissões: uma, de juristas; e outra, de juristas e sociólogos, todos de alta nomeada, homens preparadíssimos, de grande conceito na comunidade científica do Brasil, para fazerem uma prospecção profunda do problema da violência e da criminalidade. Essas duas Comissões apresentaram um trabalho seriíssimo, já publicado. Não seria razoável que uma

Comissão de Senadores não estivesse pelo menos à altura em que esses juristas e sociólogos colocaram o problema.

Faço estas observações à guisa apenas de justificar meu comentário a respeito da intervenção do Senador Leite Chaves.

No momento em que o Senador José Richa sugeriu o nome do Deputado José Tavares da Silva Neto para depor nesta Comissão, já estava implícito que, partindo de quem partiu a indicação, de termos aqui um homem sério, um homem correto, um homem contra o qual nada se poderá alegar.

Entre isto e a contribuição da sua experiência e as conclusões de natureza político-partidárias, confessadas por ele próprio, que ele inseriu no seu relatório, vai uma distância muito grande, com a qual não devemos concordar e sobre as quais devemos manifestar estranheza.

A experiência do Dr. José Tavares da Silva Neto, segundo ele próprio confessa, é uma experiência modesta. E pecado ou pena que a polícia do Paraná tenha perdido a contribuição desse impenitente Javet, que espero esteja na tribuna da Assembléia Legislativa denunciando, com todo vigor e com toda energia, a corrupção aqui levantada e denunciada por S. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO — Temos feito ao longo da nossa vida, Senador.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Parabéns.

Lamento sinceramente que o depoente — e sobre este ponto não vou fazer comentários, porque seria uma inútil perda de tempo — tenha feito considerações de natureza política completamente sem razão de ser, num depoimento e numa Comissão deste tipo, ainda mais com a confissão preliminar de que os fazia por influências de natureza político-partidária.

Sr. Presidente, não podemos deixar também de anotar como válidas as informações que o Deputado, Presidente da Comissão de Segurança da Assembléia do Paraná, certamente acolhido pelos seus pares, a quem ele tão duramente criticou, as informações são, evidentemente, uma contribuição e um exame de uma faceta, ainda que superficial, do problema, e que no Paraná, segundo S. Ex<sup>a</sup>, atinge dimensões muito grandes.

Passo a comentar o depoimento do Dr. René Ariel Dotti, que não surpreende a Comissão, pela excelência do texto proferido, pelas palavras proferidas, fazendo jus à fama de que V. Ex<sup>a</sup> vem cercado, de ser um dos mais eminentes juristas deste País, do honrado Estado do Paraná e da cultura jurídica brasileira.

Eu já havia lido, atentamente, as contribuições do Dr. René Ariel Dotti à Comissão do Ministério da Justiça. Considero da maior importância algumas delas, como, por exemplo, o problema da inserção no corpo da Constituição da proteção ao meio ambiente, que é uma das formas mais dramáticas de violência no mundo moderno, exatamente a depredação, a deteriorização da qualidade de vida através da destruição do ambiente natural em que vivemos.

Gostaria apenas de fazer-lhe algumas perguntas a respeito da detenção cautelar.

O Sr. Ministro da Justiça, certamente abordando o problema, no seu depoimento perante esta Comissão, falava da impossibilidade de adoção, a curto prazo, da detenção cautelar, e baseava a sua assertiva nas circunstâncias de que as prisões brasileiras, por força de uma estrutura deficiente e deformada, são hoje, talvez, as maiores escolas de criminalidade que existem no País. Então, o Ministro julgava que seria uma inadvertência estabelecer-se a detenção cautelar, ainda que nas hipóteses sugeridas pelo Grupo de Trabalho de que V. Ex<sup>a</sup> fez parte, como não recomendável nesta conjuntura, pelo menos.

V. Ex<sup>a</sup> continua achando que é indispensável nos casos citados, de atentados violentos ao pudor, tóxicos, a detenção cautelar?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Eminentíssimo Senador, inicialmente o meu agradecimento pela generosidade da sua apreciação.

Como já lhe disse, a matéria foi tormentosa no seio da Comissão. A Comissão instituída, diante daquele vendaval noticiado pelos meios de comunicação, da violência e do crime, ela se preocupou com algumas fórmulas que, inegavelmente, poderiam ser consideradas como terapia de choque.

Fomos sensíveis aos reclamos, inclusive de comunidades como os de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que estavam a exigir a punição para certos criminosos e que o sistema ortodoxo não possibilitava.

Eminentíssimos Srs. Senadores e Srs. Deputados, na atualidade um assaltante de banco ou o autor de um seqüestro, se for processado segundo os termos do Código do Processo Penal, receberá uma intimação policial para comparecer à autoridade e ser interrogado, qualificado ou pregressado com prazo suficiente para evasão.

Em suma, entendemos que na falta de um plantão judiciário, a exemplo do que ocorre com os hospitais que atendem às emergências, a sociedade não pode ficar, num intervalo de jurisdição durante a noite e a madrugada. Os no-

vos juízes, os juízes que estão iniciando a sua carreira, os estagiários, que componham essa frente de atendimento a nível dos hospitais devem ser convocados também, para que, desta forma, pudéssemos ter a garantia da prestação jurisdicional no *forum*, no tribunal, e não na residência dos juízes, como ocorre em várias cidades, em várias comarcas, onde o plantão judiciário é prestado pelo juiz na sua residência, no horário predeterminado, com constrangimento, e insegurança para a sua família também.

Lamentamos que a crítica dirigida contra a proposta da prisão cautelar foi crítica basicamente dirigida contra o poder de polícia. Então, a proposta teria que falhar, pois o poder de polícia seria incapaz de aplicar essa fórmula.

Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que não teria dúvida nenhuma em substituir essa proposta, a partir do momento em que sentisse haver a prestação jurisdicional mais intensa e que a qualquer hora do dia ou da noite tivéssemos o Judiciário aberto para as medidas em defesa da liberdade e da segurança social. Antes que isso ocorra temos duas únicas fórmulas: *concordar* com a prisão arbitrária, tolerar a prisão arbitrária — isto seria, assim, uma profunda hipocrisia; ou censurar a detenção cautelar, sem propor uma fórmula alternativa, com a preocupação de não melindrar a magistratura — talvez seja um dos aspectos da questão. Teremos que ter a coragem de insistir na necessidade de fazer com que a magistratura seja diuturna, para obviar esses inconvenientes.

Na falta dessa fórmula e diante do reconhecimento de que a prisão para averiguações, embora tolerada, é uma prisão criminosa, eu manteria a proposta da detenção cautelar, não obstante todos os ataques que ela está sofrendo e não obstante a condição de advogado militante há vinte anos.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Dr. René Dotti, o problema do juizado em plantão permanente difere um pouco do juizado de instrução. Qual mecanismo poderia dar grande celeridade à justiça?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Sem dúvida. Para medidas urgentes, consistentes, na decretação da prisão preventiva, de busca e apreensão, nas medidas de arresto, de *habeas corpus*. Não haveria uma instrução preliminar, perante o judiciário portanto. Haveria o exame de medidas urgentes, propostas pela Autoridade da investigação.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Pronto Socorro Judicial.

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Exatamente.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Não acha V. Ex<sup>a</sup> que, dentro dessa dificuldade de natureza estrutural por que se debate a magistratura brasileira, não seria mais um fator de complicação nessas dificuldades todas?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — De qualquer maneira é um problema que não vai ser resolvido se não houver, inclusive, uma reformulação de infra-estrutura.

Sr. Senador, temos a necessidade de insistir nessa exigência, não obstante o argumento sempre sensível e ponderável da impossibilidade de meios materiais. Diante de dificuldade de atendimento médico nos lugares mais distantes e por falta de recursos, criou-se o INPS.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — A sua sugestão, no sentido de que aproveitasse, para esse plantão permanente de prestação jurisdicional, universitários e estagiários?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Estagiários também. Existe juiz em início de carreira. A exemplo dos residentes-médicos, os juízes em início de carreira e os estagiários.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — O Senador Leite Chaves lembra que realmente a Comissão que investiga o problema do Júri tem desejo de convocar V. Ex<sup>a</sup> para prestar uma contribuição.

Já que, *en passim*, V. Ex<sup>a</sup> referiu ao problema da instrução criminal, e da instrução judicial, considera que a eliminação da instrução criminal na polícia poderia ser um fator de celeridade dos julgamentos, ou seja, passar isso tudo para a Justiça?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Considero, Senador Murilo Badaró, que realmente à autoridade policial seria deferida, por requisição do Ministério Público, a realização daquelas provas urgentes, como levantamento do local do crime, o exame do corpo de delito, enfim. No entanto, a colheita do depoimento, essa matéria é de grande sensibilidade. É de convencimento. Está na prática tão desvirtuada e sabemos que nas delegacias policiais quem colhe os depoimentos não são os delegados. São os escrivães, sujeitos, inclusive, a aquelas distorções intencionais, ou não, da procura da verdade. Senador Murilo Badaró, permita-me uma expressão, é uma *farsa* essa dupla frente, inclusive criando obstáculos, criando caminhos para a prescrição e obstáculos para apuração da verdade. Então, a requisição de provas urgentes, deve ficar

a cargo da autoridade policial, mas a colheita dos elementos mais sensíveis, como a reprodução dos depoimentos, a cargo da autoridade judiciária.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Neste caso, também invadindo outra seara, considera V. Ex<sup>a</sup> que a permanência do criminoso solto, depois de pronunciado — comentário à chamada Lei Fleury — considera V. Ex<sup>a</sup> que é fator de aumento do descrédito de instituição do Júri e de outras instituições judiciais brasileiras perante a opinião pública?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Sr. Senador, na atualidade, o réu é julgado pelo Júri quando ele quer. Esta, a triste realidade. O Estado não conta com meios, muitas vezes, eficientes — é claro que haveria o recurso à prisão preventiva, sem dúvida — no entanto, na generalidade dos casos, a realização do julgamento pelo Júri depende da má ou boa disposição do próprio acusado.

Queria eu ficar em harmonia com a minha condição de advogado militante e dos princípios que defendo, inclusive o princípio da presunção de inocência. Entendo que, após o trânsito em julgado, do despacho de pronúncia, ou melhor, da sentença de pronúncia, que é uma autêntica sentença, é que se poderia tornar executável o mandado de prisão. Até à confirmação do despacho de pronúncia pelo Tribunal, tenho impressão de que seria possível a manutenção do acusado em liberdade, principalmente diante da não aceitação mais da prisão preventiva em caráter obrigatório.

Em suma, e resumindo, tenho impressão de que a presunção de inocência deveria ceder a duas evidências, além das de caráter processual preliminar, como a busca e apreensão entre outras: ao trânsito em julgado da sentença de condenação e ao trânsito em julgado da sentença de pronúncia.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Finalmente, me pareceram muito procedentes suas críticas à Lei nº 4.611. Evidente que o problema do trânsito, que é responsável pelo maior volume de violências no País, não se resolve com educação nem de crianças nem de motoristas, porque, muitas vezes, a prática do delito de trânsito pode representar uma manifestação de violência do condutor por uma deficiência de natureza físico-psicológica evidente.

Quando V. Ex<sup>a</sup> falou no problema da legislação complementar pelos Estados — e esta é uma tese que a mim me seduz muito, a tese do chamado condomínio legislativo, muito defendida pelo Professor Raul Machado Horta, que é um grande constitucionalista mineiro — no caso do Código de Processo Penal, adotaria V. Ex<sup>a</sup> a tese da complementariedade ampla ou apenas restrita — por exemplo, no caso que V. Ex<sup>a</sup> citou, das execuções penais — no problema do trânsito?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Restrita, evidentemente, a determinados atos do processo, como, por exemplo, ato de citação, ato de intimação. Em suma, em determinados lugares a prática já tem viabilizado. As publicações, por exemplo, se fazem através do *Diário da Justiça*, e outras que se fazem por mandato.

Em relação a determinados atos de caráter complementar, da formação dos processos, é viável a lei complementar por parte dos Estados, viável e necessária até mesmo, conforme a consulta às características de determinadas regiões de nosso País, de dimensões continentais.

Não me parece adequado, em matéria de execução da pena, que se transfiram para os Estados a legislação complementar ou para os provimentos de Conselho da Magistratura, assuntos que, na forma do art. 30, § 6º, do Código Penal, são de direito fundamental da pessoa presa ou de seus deveres fundamentais, como estão enumerados, inclusive, o próprio sistema da prisão albergue, que, infelizmente, na prática, se tornou, assim, a frustração da própria execução da pena de prisão. Em determinados lugares, a prisão albergue tem viabilidade, devido aos recursos materiais daquelas comarcas; em outros, passa a ser tão-somente compromisso moral de o acusado não sair de sua própria casa, instituindo-se, aí, portanto, a prisão domiciliar.

Nunca somos contrários, evidentemente, à liberalização do regime penal, mas somos contrários a determinadas práticas que venham a demonstrar, assim, a introdução de meios anárquicos, de instrumentos anárquicos na execução da pena privativa de liberdade, assim como ocorre, por exemplo, com a massificação dos indultos. Os indultos, nos últimos tempos, é sabido, têm, uma tal proliferação de destinatários, sem a consideração mínima das condições de periculosidade, que a sociedade fica atormentada, fica surpresa com a reincidência de determinados autores e que foram liberados porque os diretores de presídios fazem tudo para facilitar os indultos, diante, inclusive, daquela política — que me parece altamente ruinosa — de que dever-se-ia esvaziar os presídios, ao invés de construir-se o maior número deles. Na verdade, porém, a construção de penitenciárias regionais é uma necessidade das mais urgentes, uma tarefa que deveria ser até em nível do Senado, do Congresso, enfim, sugerida aos Governos dos Estados, para que isso se viabilizasse. Assim,

é profundamente desgastante para os recursos do Estado o transporte de presos, com suas comitivas policiais, de uma comarca distante para outra, além de afastar o preso, durante a fase provisória da sua prisão, da família e do lugar em que ele mantém laços afetivos e de outra natureza.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Antes de dar a palavra ao próximo Senador, gostaria de fazer uma observação sobre o comentário do nobre Senador Murilo Badaró, acerca do depoimento do Deputado José Tavares da Silva Neto.

Realmente, evidente que a intenção nossa é tratar de todos os assuntos acima de considerações partidárias, porque queremos — e esta é a intenção da Comissão — que os trabalhos produzam algum resultado positivo, para que o Senado colabore no sentido de tentar a diminuição, visto que a extinção talvez não seja possível, colabore na diminuição do recrudescimento da violência urbana, que realmente é um assunto que gera incerteza muito grande nas populações brasileiras, principalmente as das grandes cidades.

É intenção desta Presidência tratar do assunto da melhor maneira possível. Evidentemente, não significa limitação à palavra de um depoente. Se entender que uma das causas da violência é exatamente a forma pela qual se administram os destinos do País, o depoente tem o direito, e até o dever, de expor essa sua opinião.

Significa que o nobre Deputado José Tavares da Silva Neto, tem todo o direito de expor a sua posição política, se assim entender necessário, e esta Presidência, enquanto existir como Presidência, garantirá este seu direito. Da mesma forma que o Senador Murilo Badaró também tem o direito de fazer o comentário que fez, a observação que fez, porque tudo isto significa uma convivência bem democrática da Comissão.

Espero ter esclarecido bem a posição da Presidência, no sentido de que realmente queremos contribuir.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Não aceito o reparo de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Não reparo nada, porque a posição é do Presidente.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Não a aceito, porque, evidentemente, em nenhum momento recusei a qualquer depoente o direito de falar o que bem entenda.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Não. Não coloquei reparos. Fiz apenas uma observação, para esclarecer a situação.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Inclusive, Sr. Presidente, dentre as tarefas e das cruzes que o relator carrega numa Comissão destas, é ouvir as maiores tolices, é ouvir os maiores absurdos, e ouvi-los calado. Tanto assim que o fiz respeitosamente, porque exatamente o depoente é um homem sério, porque estou calado na informação dos Senadores José Richa e Leite Chaves. Não tenho nada de pessoal contra o depoente. Apenas não posso, numa Comissão desta, aceitar, sem uma manifestação de — eu não diria nem de desagrado, Sr. Presidente, porque sou um homem absolutamente liberal e paciente — mas foi uma manifestação de estranheza, que um depoente venha aqui falar em Assembléia Constituinte, falar da sua filiação: a estou afirmando, por razões político-partidárias. Evidentemente, eu pegaria um *xerox* de um discurso de Deputado da Oposição e o colocaria na Comissão. Só isso. Por isso que não aceito o reparo de V. Ex<sup>a</sup>

Não sou contra que a pessoa diga o que quiser. Pode dizer o que quiser. Apenas, de agora em diante, a convocação dos depoentes terá que ser cercada de maiores cautelas, para que evitemos, inclusive, esse tipo de incidente que acaba de se verificar na Comissão. Com todo o respeito a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Também, com todo respeito ao Senador Murilo Badaró, esclareço que não objetivei fazer reparos, tanto que não usei o termo. Objetivei simplesmente esclarecer a posição da Presidência, tendo em vista que V. Ex<sup>a</sup> salientou, diversas vezes, que, de acordo com entendimentos entre o Presidente e o Relator, concluímos que não se devia levantar questões políticas, etc, etc.

Como ficou uma dúvida — e senti essa no meu espírito — essa dúvida quis esclarecer, para que não pairasse perante os companheiros da Comissão a idéia de que possivelmente terfamo-nos entendido no sentido de que não haveria condição de deixar um depoente fazer a sua manifestação, inclusive trazendo a sua posição política. Só por isso. Sabe V. Ex<sup>a</sup> Até, na abertura dos trabalhos, o meu discurso foi neste sentido, de que não era intenção nossa

utilizar-nos da Comissão para objetivos políticos. Realmente V. Ex<sup>º</sup> tem razão neste aspecto. V. Ex<sup>º</sup> colocou essa posição exatamente na observação que fez com relação à colocação política do depoente.

Quis esclarecer, sem nenhum desdouro a V. Ex<sup>º</sup> — aliás, reconheço o esforço de V. Ex<sup>º</sup>, como Relator, esforço este a que assisto constantemente aqui, além de Relator dos trabalhos desta Comissão e de outros trabalhos que V. Ex<sup>º</sup> enfrenta no Senado, em nome da sua Bancada, reconheço o esforço, o trabalho e a dedicação de V. Ex<sup>º</sup> — aqui, evidentemente esclarecer, e não poderia deixar de fazê-lo, que o depoente tem todo o direito, para que não pairasse dúvida de que houvesse alguma limitação a qualquer depoente nesta Comissão. Só isto. Com todo respeito a V. Ex<sup>º</sup>.

O SR. JOSÉ RICHA — Permite-me nobre Senador Orestes Quêrcia.

Entendi exatamente assim a sua observação, porque comprehendo a necessidade que sentiu o nobre Senador Murilo Badaró de colocar a sua estranheza, até sua discordância.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Claro.

O SR. JOSÉ RICHA — Compreendo perfeitamente bem, como também entendo que, da maneira como S. Ex<sup>º</sup> colocou a questão, poderia parecer aos depoentes que eles aqui tivessem esse tipo de limitação que V. Ex<sup>º</sup> esclareceu.

O problema, realmente, do Presidente não o foi de desautorizar o Senador Murilo Badaró.

Também entendi necessária esta observação, para que não pairasse dúvida sobre os depoentes de hoje e os que eventualmente ainda venham prestar esclarecimentos a esta Comissão.

Entrando no mérito da declaração do Senador Murilo Badaró, entendo perfeitamente a sua estranheza — e até debitaria essa estranheza ao fato exclusivo de S. Ex<sup>º</sup> não conhecer o Deputado José Tavares. Nós que o conhecemos bem, sabemos da seriedade deste homem, da sua coragem cívica, patriótica, inclusive física.

Tenho, por temperamento, um estilo de atuação diferente da do Deputado José Tavares, mas reconheço a validade da sua contribuição, um homem que, como deputado, tem feito até com muito mais veemência, na Assembleia, as colocações a respeito de tudo isso que aqui abordou.

Com relação ao fato de se colocar um conteúdo político, entendo que a Comissão, evidentemente, não pode servir de instrumento à promoção pessoal ou de grupos político-partidários. Evidentemente, não pode, e nem tem o direito de assim proceder.

Por outro lado, entre isto e abstrair do problema da violência as conotações políticas, me parece que vai também uma grande distância, porque é evidente, a mim me parece muito evidente, que uma das causas geradoras da violência no País — pelo menos no seu recrudescimento, já que da violência nenhum país pode escapar —, não podemos analisar isoladamente a questão, porque também querer dizer que só a polícia que é corrupta, só há falta de condições, então, não teríamos em países altamente evoluídos, como os Estados Unidos, um índice de violência, de criminalidade tão preocupante. Que há conotações políticas, é evidente. Percebemos que o próprio modelo político autoritário e, de certo modo, tem havido denúncias de que se tomam conhecimento, percebemos que tem havido, na maioria dos casos, impunidade. Ora, isso é uma causa geradora de violência.

Um dos aspectos que o Deputado José Tavares abordou, que é do nosso conhecimento — o comando político. O Deputado José Tavares chegou até a citar nomes, em função de uma indagação do Senador Murilo Badaró. Até acho que o problema de nomes é secundário. O que importa é analisar esse falso mero instituto do comando político.

Conheço Deputados da maior seriedade, a cuja honorabilidade pessoal eu não colocaria nenhum reparo, e que, entretanto, em função da atuação política dentro de um esquema organizado pelo Governo, se tornam, na maioria das vezes, quase sempre, se tornam, inconscientemente, agentes desses atos de corrupção. Por quê? Porque a eles cabe o comando político de determinada região. Dentro dessa estrutura, se eles não exercerem, outro vai exercer. Dentro do instinto de sobrevivência política do próprio Deputado, ele acaba assumindo a condição de comandante político daquele Município.

Ora, até mesmo para não gerar problemas, ele tende a se acomodar diante de autoridades coniventes com a prática da contravenção, do crime, senão ele acaba não fazendo voto.

Então, o problema é a estrutura de como isso funciona lá.

Dai eu entender a revolta do Deputado José Tavares, porque, no período em que ele foi delegado, essas coisas aconteciam e quase sempre ele era a maior vítima. Posso prestar depoimento de, quando eu era Prefeito de Londrina e o Deputado José Tavares — que então nem conhecia — foi designado Delegado nessa cidade. Pude sentir e até aplaudir a atuação dele, porque real-

mente estava acabando com a criminalidade na cidade de Londrina. Isso para mim, como Prefeito, era um fato sumamente auspicioso. A partir de então, passei inclusive a colocar a máquina administrativa à disposição da delegacia. Quase sempre havia uma colaboração. Nem sequer, nunca telefonei, durante a minha gestão, para a delegacia pedindo ou orientando qualquer coisa.

O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETTO — Aliás, Senador, é uma das razões da minha profunda admiração por V. Ex<sup>º</sup>. V. Ex<sup>º</sup> sabe disso.

O SR. JOSÉ RICHA — Muito obrigado.

Sempre que o Delegado Tavares, no exercício da sua função e dentro das limitações reconhecidas da polícia em agir, sempre coloquei a estrutura da Prefeitura à sua disposição, para que ele pudesse cumprir esse mister. Entretanto, ele acabou sendo vítima, porque é evidente que a atuação de um homem como o Deputado Tavares, que, primeiro, é correto, sério, honesto, trabalhador, e que não sabe tropeçar em problema sem resolvê-lo, isto gera atritos, gera confrontos, gera descontentamentos, porque ora é a contravenção de alguém que ali está sendo punido pelo delegado, que é amigo da pessoa do vereador, e este, por sua vez, leva ao Deputado.

O problema de citação de nome — me parece — até seria completamente secundário, diante do que precisa ser alterado, que é o instituto desse comando político, que acaba gerando essas distorções e fazendo com que Deputados do esquema de governo, Deputados da maior seriedade, acabem sendo envolvidos por essa prática.

Este é o reparo. Conhecendo as peculiaridades do nosso Estado, evidentemente quis prestar este esclarecimento. É claro que o Senador Murilo Badaró está fazendo essas colocações, manifestando essa sua estranheza, esses seus reparos ao depoimento do Deputado José Tavares, por uma mera gratuidade ou, também, por uma natural reação político-partidária diante do depoimento de alguém que é de outra corrente político-partidária.

Levei para esse campo — talvez — do desconhecimento da pessoa do Deputado Tavares e da estrutura de como isto funciona lá. Para um delegado mal remunerado, cumpridor dos seus deveres, um homem da maior seriedade e com essa coragem, realmente é revoltante.

Aquilo que o Senador Leite Chaves colocou, e muitas vezes a emoção do Deputado Tavares no seu depoimento, para nós do Paraná é perfeitamente justificável.

No mais, felicito a Comissão pelo depoimento tanto do Deputado José Tavares como o do brilhante Professor René Dotti. Este, então, acho que dispensa qualquer comentário, porque é uma figura já conhecida nacionalmente, pelos grandes conhecimentos científicos que possui nesta área.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Com a palavra o Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, me congratulo, inicialmente, com V. Ex<sup>º</sup> pela oportunidade que deu ao Paraná desta contribuição à Comissão da Violência.

Tivemos, hoje, depoimentos extremamente válidos. Um trazendo o seu depoimento, um depoimento raramente possível no Senado, de um homem que foi delegado de polícia e que traz com toda dureza a sua experiência. Trouxe fatos de extrema relevância para esta Comissão. Outro trouxe o remédio jurídico, a sua experiência científica.

De forma que o Paraná está de parabéns e me congratulo, também, com o Senador José Richa, por ter tido a lembrança desta indicação.

O Senador Murilo Badaró perguntou ao Dr. Ariel Dotti se tinha sugerido a inserção na Constituição daquelas medidas protetoras do meio ambiente. Foi na Constituição que V. Ex<sup>º</sup> sugeriu ou foi no Código?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Foi na própria Constituição.

O SR. LEITE CHAVES — Professor Dotti, gostaria de saber até que ponto V. Ex<sup>º</sup> é a favor ou contra a manutenção dessa Lei Fleury atualmente? V. Ex<sup>º</sup> já se pronunciou em artigos ou em aulas a respeito da manutenção da Lei Fleury? Qual o posicionamento de V. Ex<sup>º</sup> em relação?

O SR. RENÉ ARIEL DOTTI — Eminentíssimo Senador, penso ter respondido ao Senador Murilo Badaró, no sentido de que é compreensível que a pessoa acusada de um crime seja presumida inocente e não sofra os efeitos penais dessa presunção de inocência até determinados limites, e esses limites poderiam ser a sentença condonatória trânsita em julgado ou a sentença de pronúncia trânsita em julgado também. Nestas condições, seria possível talvez compatibilizar as exigências da segurança coletiva, que estariam ameaçadas pela massificação da aplicação da lei, e a liberdade individual, no sentido da pessoa ser garantida livre até à sentença final da sua causa com trânsito em julgado ou até à pronúncia com trânsito em julgado, salvo — é claro — os casos de prisão preventiva que as circunstâncias estejam a exigir.

**O SR. LEITE CHAVES** — Professor Dotti, recentemente o Ministro da Justiça declarou que estava disposto a reenviar ao Congresso Nacional o Código de Processo Penal. Esse projeto, no passado, esteve na Câmara e foi aprovado e veio aqui para o Senado. Tive a honra de ser o seu Relator. Pedi a contribuição a juízes, juristas do País, professores, inclusive aos advogados do Instituto e da Ordem e recebemos uma contribuição extraordinária. Sómente a Ordem mandou-me um volume altamente impressionante. E muita coisa refundia, transformava a orientação mesma de alguns Capítulos do Código.

Posteriormente, o próprio Governo pediu de volta o projeto, e ele não teve trânsito aqui.

O Ministro Abi-Ackel foi deputado federal e, por diversas vezes, funcionamos em Comissão conjuntamente, sobretudo nesse setor penal. Ele Relator, às vezes; eu Presidente. Tivemos admirável convivência. Nós o temos aqui no mais elevado conceito, como um homem de Ciência Jurídica. Não sei se V. Ex<sup>e</sup> já teve com ele alguma convivência ou o conhece. Creio que poucos parlamentares de atuação permanente tenham alcançado ou alcancem um nível que S. Ex<sup>e</sup> revelou nessas comissões. S. Ex<sup>e</sup> prometeu mandar de volta esse Código. Não sei se ele virá refundido, se virá nos mesmos termos.

Como V. Ex<sup>e</sup> tem estado freqüentemente naquelas Comissões — na época pelo menos do Ministro Petrônio Portella — não sei se V. Ex<sup>e</sup> conversou com o Ministro ou se está a par de algumas refusões ou de algumas alterações que esse projeto sofreria antes de vir para o Congresso. Eu gostaria de uma opinião de V. Ex<sup>e</sup> neste sentido.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** — Tenho conhecimento, Sr. Senador, de que há uma Comissão formada por professores, sob a orientação do Professor Manuel Pedro Pimentel, que está estudando algumas propostas de emenda ao projeto. O trabalho, portanto, ainda está em nível de um Grupo de Trabalho no Ministério da Justiça.

**O SR. LEITE CHAVES** — Por último, nas conclusões que leu acerca do trabalho oferecido ao Ministério da Justiça, V. Ex<sup>e</sup> refletiu aquilo que tem sido objeto da nossa ansiedade aqui, quer dizer, que o infesto populacional à margem das cidades tem sido um fator criminógeno, e sugeriu, inclusive, que houvesse medidas detentoras dos homens do campo nos próprios locais onde eles vivem.

V. Ex<sup>e</sup> entende, por exemplo, que o aproveitamento das terras férteis do País, no Oeste do Brasil, num sistema de colonização, para amparar aquelas pessoas que se estão derivando do campo para as cidades seria uma dessas medidas admiráveis?

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** — Sem dúvidas, para diminuir as migrações. O exemplo de São Paulo é característico. Alguns anos atrás São Paulo conseguia abranger a mão-de-obra que vinha, inclusive, do Norte e Nordeste, na construção civil. Atualmente não é mais possível abranger essa mão-de-obra. Então, as populações periféricas, sem condições de voltar às suas cidades, evidentemente constituem, assim, um dos pontos mais comuns, um dos fatores mais comuns para a violência e a criminalidade.

**O SR. LEITE CHAVES** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Orestes Quêrcia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nivaldo Krüger.

**O SR. NIVALDO KRÜGER** — Sr. Presidente, queremos, em breves palavras, manifestar a satisfação por termos aqui estes personagens tão importantes e respeitáveis da vida pública e da cátedra paranaense, o Professor René Ariel Dotti e o Deputado José Tavares.

Nesta oportunidade, deixamos claro que pensamos que essa questão é, por natureza, uma questão política.

A crise de segurança, no nosso modo de ver, por que a Nação atravessa é a maior prova de fracasso de um modelo que gerou, nas suas raízes ou que tem nas suas raízes, esses efeitos que hoje colhemos, tão bem colocados, de uma forma, pelo Deputado José Tavares, e, de outra, pelo Professor René Dotti.

Então, nos parece é que no tratamento das causas que encontrámos as grandes soluções.

O Deputado José Tavares abordou o problema do comando político, que é um primarismo governamental, que é um sistema arcaico, superado, de se desenvolver a atuação política num Estado ou no País, de tal forma que, expresso por S. Ex<sup>e</sup>, vivido por S. Ex<sup>e</sup>, um exemplo dos mais marcantes, testemunha essa realidade que a sociedade paranaense vive e que é tão conhecida por nós todos, com reflexos até na vida do País.

Assistimos, recentemente, a um conflito que veio à imprensa, entre um deputado, que pretendia retirar um delegado, para introduzir outro, cujo de-

legado era rejeitado pela sociedade, e o que estava era aceito pela sociedade. Manifestação até da imprensa nacional.

O Professor René Dotti dizia que era uma questão de comunidade.

Parece-nos que temos as primeiras manifestações de uma comunidade reagindo contra esse processo primário. Por que esse delegado precisava ser mudado pelo deputado? Porque estava enviando ao *forum* processos em que estavam envolvidos, eram parte políticos locais, por estelionato, roubo e assassinio.

Daí, entendemos perfeitamente a posição do Deputado José Tavares na sua revolta contra esses fatos.

Queríamos fazer este registro e também esta declaração, endereçada ao ilustre Senador, compreendendo sua posição, mas mostrando esta peculiaridade vivida no Estado do Paraná, e que tanto nos revolta e gera tantos conflitos na nossa sociedade.

Um aspecto do depoimento do Professor René Dotti. O tratamento da causa, que S. Ex<sup>e</sup> abordou tão bem.

Verificamos, e gostaríamos de registrar este aspecto, que nos parece altamente negativo — a ausência de cuidados na formação do homem brasileiro na sociedade atual. A prova disso são os recursos cada vez mais minguados para os programas educacionais. Um homem deseducado, um homem sem formação, mal alimentado, consequência já do modelo econômico. Na discussão do Orçamento da República, verificamos que, em relação aos últimos anos, os recursos dotados vêm caindo de 7 para 6, para 5. Este ano, em relação ao ano passado, já de 1% a menos, no setor educacional. Então, há a ausência de um tratamento na base, na raiz do problema, que é a formação, o preparo, a alimentação, as condições de trabalho do homem brasileiro.

Gostaríamos de ouvir do Professor René Dotti seu ponto de vista a respeito desse aspecto. Se concorda, se acha que o processo de investimento no homem brasileiro, se essa ausência de recursos não é também um dos fatores agravantes dessa problemática.

**O PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI** — Eminent Deputado, quando salientamos, num capítulo à parte, a nossa contribuição, intitulada "Meio Ambiente, Qualidade de Vida", inclusive abordamos ali a preocupação de se amparar a proteção do consumidor. Até mesmo algumas Constituições modernas, como a da Espanha, de 78, expressamente estabelecem a proteção do consumidor em nível constitucional, dizendo que se garante a defesa do consumidor por medidas administrativas, civis e criminais.

Então, essa consciência do consumidor na defesa dos seus direitos, dos seus interesses, é, no meu entendimento um dos fenômenos importantes para uma reação, para um contragolpe à violência e à criminalidade. É evidente que, na medida em que a comunidade tiver, pelos seus canais competentes, possibilidades para discutir as suas vicissitudes e amplitude para retificar os modelos econômicos que não lhe sejam adequados, é natural que ela marchará para reduzir, para atenuar o índice da violência e da criminalidade, não para extinguí-lo, porque seria, evidentemente, uma miragem. A violência e o crime não desaparecem, porque nos modelos econômicos mais perfeitos eles continuam ainda sob várias formas. O filme "Laranja Mecânica", por exemplo, é uma demonstração das mais vivas de que a violência pode ter outro tipo de fator que não seja o fator ligado indissolublemente à qualidade de vida deficiente. É natural que, no exame da violência, procuramos fazer uma abordagem geral, e é nisto que vejo também a importância do reconhecimento e do estímulo à criação de determinados Institutos que cuidem especificamente da violência e do crime. Assim como determinadas instituições cuidam da saúde em caráter metódico, permanente e científico, também que a defesa contra a violência está a exigir do Governo e da comunidade uma união profundamente importante, e que tenhamos esta análise em caráter permanente, e não em caráter episódico, cíclico, como estamos fazendo agora.

**O SR. JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Orestes Quêrcia) — Concedo a palavra ao Sr. José Tavares.

**O SR. JOSÉ TAVARES** — Sr. Presidente peço a palavra para, inclusive, me defender, e também esclarecer algum mal-entendido.

E difícil para um homem que se decepcionou diante de tudo aquilo que já eu disse, como delegado, e que, em razão dessas decepções, em razão de tanta perseguição política, eu resolvi ser político, me é difícil me despir dessa condição de deputado perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Tive a devida honestidade de afirmar que a causa principal da minha presença nesta Comissão era, sem dúvida, o fato de minha modesta, realmente modesta, nobre Senador Murilo Badaró, modestíssima experiência, mas intensa experiência como delegado de polícia.

Assim visualizando minha presença nesta Comissão, eu, dentro da minha pouca, talvez, experiência parlamentar, delineei o roteiro de assuntos que abordaria nesta Casa.

Acho até por questão de honestidade, de propósito, até por questão de consciência, estaria sendo desonesto em chegar aqui e dizer tão-somente tudo aquilo que vivi como delegado e deixar de lado algumas colocações de ordem econômica, financeira, social e política.

Talvez o que tenha mais desagrado a V. Ex<sup>ª</sup>, e eu não tive esse interesse nem esse objetivo, foi quando, no finalzinho — só um minutinho, nobre Senador, para não perder meu...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sou absolutamente neutro neste aspecto.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Se, por acaso, muito subjetivamente, desagradei ou magoei V. Ex<sup>ª</sup>, por ser do PMDB ou por ser deputado, ou por ter também tido a honestidade de assumir a minha condição política-partidária, que inicialmente tinha colocado aqui sem a menor influência, mas sei que estaria sendo desonesto para com esta Comissão, porque me é difícil despir-me da condição de deputado estadual da Oposição.

Em momento algum, quando falo da ilegitimidade do poder — quero que V. Ex<sup>ª</sup> me compreenda — quis atingir ou ferir V. Ex<sup>ª</sup>, quando falo em problema de voto popular. Absolutamente.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Aí recebo a luva de V. Ex<sup>ª</sup>

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Absolutamente. Não tive esta intenção.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Ao contrário. Não me considero ilegítimo.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Nem quis dizê-lo.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. Ex<sup>ª</sup> é que está inventando isso.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Não. Se V. Ex<sup>ª</sup> está se julgando isso, prejulgando, V. Ex<sup>ª</sup> me perdoe, porque não vim aqui com este objetivo.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Não, ao contrário.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Vim aqui com o objetivo de depor ao Senado Federal fatos que vivi intensamente, expondo inclusive a minha própria vida e da minha família...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Pena que V. Ex<sup>ª</sup> não tenha ficado só nisso.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — ... e fui incompreendido por governantes, por secretários de Segurança e até por Deputados, que tenho consistentemente denunciado. Só lamento que eu venha ser incompreendido aqui no Senado Federal.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Ao contrário. V. Ex<sup>ª</sup> foi muito bem compreendido. Ninguém está preocupado com que V. Ex<sup>ª</sup> falou. Nada disso. Apenas V. Ex<sup>ª</sup> deveria ter ficado na experiência e avançou demais. Não precisava tanto.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Pois é. É questão de colocação e de entendimento de cada um.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Claro. V. Ex<sup>ª</sup> falou com toda a liberdade, falou o que quis. Ouvimos V. Ex<sup>ª</sup> com toda paciência. Uma das coisas que aprendemos no Senado Federal é ouvir com paciência os outros, e essa paciência não esgota. Ela é interminável.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — É própria do mineiro.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Não. É própria de todos. Do Senador Leite Chaves, do Senador José Richa, do Senador Orestes Quêrcia. A coisa que mais o Senado nos ensina é ter paciência. Nós ouvimos aqui com uma paciência inesgotável.

O SR. JOSE TAVARES DA SILVA NETO — Com todo o respeito que tenho por todas as autoridades, principalmente pelo cargo que V. Ex<sup>ª</sup> ocupa, que, para mim, é um cargo altamente importante, honroso, conheço bem as minhas origens de humilde, sou um homem que anda com os pés no chão. Acho que o fato de eu ser deputado para mim já é uma coisa muito importante. Imagine se algum dia eu tiver a felicidade de ocupar o cargo que V. Ex<sup>ª</sup> ocupa?!

Para encerrar, Sr. Presidente, acho apenas que — e inclusive é um desafio — duvido, com todo o respeito que tenho por todas as pessoas que já despueram nesta Comissão, e por todas as pessoas que possam vir a depor, nem sei quais serão, duvido que alguém venha dizer o que eu disse aqui em termos de depoimento vivo, e o que, para mim, constituem causas geradoras da criminalidade.

Quando abordei aqui o problema da ilegitimidade, não quis, em momento algum, atacar, ferir. Absolutamente. Coloquei a situação institucional do País na forma como eu, como deputado de Oposição, vejo, mas não para atingir V. Ex<sup>ª</sup>.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Agradecemos sinceramente ao Dr. René Ariel Dotti e ao Dr. José Tavares da Silva Neto a contribuição que ambos deram aos nossos trabalhos.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)*

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 07, de 1980 - (CN), que “dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências”.

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1980

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas e vinte e cinco minutos, na Sala “Rui Barbosa”, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, José Lins, Nelson Carneiro, Franco Montoro, José Richa, Henrique Santillo e Deputados Adolpho Franco, Cláudio Strassburger, Paulo Pimentel, Nilson Gibson, Antônio Russo e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 07, de 1980-(CN), que “dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Alberto Silva e Deputados Ricardo Fiúza, Fernando Magalhães, Jorge Uequed, Oswaldo Lima e Joel Vivas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Antônio Russo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Governo, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Nilson Gibson para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Darcílio Ayres, anteriormente designado.

Conforme o que ficou deliberado na última reunião desta Comissão, a presente sessão destina-se à apreciação dos destaques apresentados às Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17 e 19, sendo oferecidas, também, 2 (duas) subemendas de autoria do Senhor Deputado Antônio Russo, ao Substitutivo do Relator.

Em seguida, o Senhor Presidente coloca em discussão os destaques, usando da palavra, durante este período, os Senhores Senadores Franco Montoro, Aloysio Chaves, Passos Pôrto, Nelson Carneiro e Senhor Deputado Antônio Russo que, solicita ao Senhor Deputado Adolpho Franco, Vice-Presidente da Comissão, assumir a Presidência, para que este possa participar dos debates de destaques de sua autoria.

Postos em votação, é aprovado, nos termos de subemenda, o destaque oferecido à Emenda nº 1 pelo Senhor Deputado Antônio Russo, o qual acrescenta ao *caput* do artigo 1º do Substitutivo do Relator a expressão “aprovado por lei”, rejeitando, a Comissão, os demais destaques apresentados.

Antes de serem encerrados os trabalhos, usa da palavra o Senhor Senador Aloysio Chaves que, em nome dos demais Parlamentares presentes, elogia o modo isento e cavalheiresco com que o Senhor Deputado Antônio Russo conduziu o ordenamento dos debates realizados, estendendo, também, o seu aplauso ao Senhor Senador José Lins, Relator da matéria, pelo Substitutivo que elaborou e pelas alterações fundamentais, às quais aquiesceu, sobre tudo, na ocasião dos destaques de emendas da Oposição, visando, com isso, manter a competência do Congresso Nacional, para legislar em matéria de tão alta relevância.

O Senhor Presidente agradece o interesse demonstrado pela discussão do Projeto por todos os Membros deste Órgão e, acrescenta ter sido uma grande honra exercer a Presidência do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

**ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO, DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 07, DE 1980 — (CN), QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA O ZONEAMENTO INDUSTRIAL NAS ÁREAS CRÍTICAS DE POLUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1980, ÀS 10 HORAS E 25 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO ANTÔNIO RUSSO.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Constatada a existência do *quorum* mínimo regimental, declaro aberta a presente reunião.

Na reunião de ontem, à tarde, foi aprovado o Substitutivo do ilustre Relator. E havia sobre a mesa pedidos de destaques para a votação de emendas e havia subemendas ao Substitutivo para serem votadas isoladamente.

O objetivo da reunião de hoje é a votação das emendas e das subemendas.

Vamos interromper a reunião por cinco minutos, porque, embora haja o *quorum* necessário para a instalação dos trabalhos, nós verificamos a ausência de *quorum* para deliberação.

(A reunião é suspensa às 10 horas e 25 minutos e reaberta às 10 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Está reaberta a reunião, dado que já se alcançou *quorum* para deliberações.

Vamos colocar em votação, primeiro, as emendas para as quais foi solicitado destaque e, depois, as subemendas ao Substitutivo, oferecidas ainda antes da votação do mesmo.

O primeiro pedido de destaque é para a Emenda nº 1, de nossa autoria. Diz a Emenda nº 1: o artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nas áreas críticas de poluição, a que se refere o artigo 4º, do Decreto-lei nº 1413, de 14-8-75, as áreas destinadas às atividades industriais obedecerão a esquema de zoneamento urbano aprovado por lei que contenha as diretrizes básicas para o zoneamento industrial."

Então, a diferença entre o texto do projeto original e a nossa emenda é que passa a ser exigida a aprovação por lei dos planos de zoneamento, como é da sistemática do nosso Direito, até aqui.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO — Esta emenda é de importância fundamental e eu pediria a atenção do Sr. Relator e dos Srs. membros da Comissão para que nós entrentássemos o problema sem considerar os aspectos partidários ou regionais.

Matéria de zoneamento é aquela que mais interessa à população, que envolve maior número de interesses antagônicos.

A proposta feita na emenda é de que as decisões finais, a respeito do zoneamento, sejam aprovadas por lei. Esta é a praxe atual. O zoneamento não pode ser um ato do Poder Executivo isolado. Ele deve ser uma obra como as demais leis, isto é, feito com a colaboração do Legislativo e do Executivo. Caberá ao Executivo o direito de voto. E é preciso que, depois, dois terços estejam de um lado. Basta que uma terça parte e o Executivo estejam num mesmo sentido para que se aprobe uma determinada medida.

Agora, excluir da aprovação da lei medidas relativas ao zoneamento me parece uma medida autoritária, que irá fazer com que dependa só do Poder Executivo uma medida daquelas que são fundamentais para a atividade do Legislativo.

Quem sabe se nós poderíamos examinar uma forma se houvesse dúvida quanto ao alcance da emenda, a sua adaptação através de uma submenda de redação, mas mantermos o direito que têm os legislativos de opinarem e decidirem sobre matéria de zoneamento. Esta não é uma matéria administrativa; é uma matéria que interessa a toda a população. E qual o inconveniente em que essa matéria seja debatida e decidida, principalmente, pelas câmaras municipais, que são os órgãos competentes para fixação desse zoneamento.

E quando houver o interesse estadual, eu posso dar a V. Ex's o exemplo. Em São Paulo nós já temos uma legislação a esse respeito. O Executivo mandou à Assembléia Legislativa um projeto relativo a mananciais e toda uma série de medidas que correspondam a essas necessidades ambientais fundamentais e foi aprovada uma lei estabelecendo diretrizes, respeitada a autonomia municipal; e lei aprovada pela Assembléia Legislativa, como na esfera municipal, o zoneamento é sistematicamente matéria de lei municipal e não de um ato administrativo. Pode-se imaginar a série de erros e de riscos que haverá se tirarmos essa competência do Legislativo e atribuirmos a órgãos do Poder Executivo.

São essas as considerações que faço com o apelo de que se procure uma forma de colaboração para a redação final, no sentido de se preservar uma prerrogativa dos parlamentares que corresponde à uma necessidade essencial da própria população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Foi levantada aqui uma questão relacionada com a possibilidade de discussão ou de encaminhamento de votação dos destaques. O Regimento Comum do Congresso e o Regimento Interno do Senado são omissos a respeito.

No artigo 347 e seguintes o Regimento Interno do Senado fala dos destaques, a sua forma de votação, mas não disciplina a possibilidade da sua discussão ou de encaminhamento de votação.

Nós entendemos que, dada a omissão regimental, deveremos nós encontrar uma solução para o problema, evitando-se um impasse ou discussão a respeito de como conduzir os trabalhos.

E a Presidência delibera admitir, relativamente a cada destaque, que, independentemente de ser ou não o autor do pedido ou o autor da emenda, se pronuncie um dos membros da Comissão a favor e um contra, pelo prazo de 5 minutos cada um. E o relator, ao final, se quiser, poderia utilizar da palavra por igual prazo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, pela ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Creio que a matéria já está perfeitamente disciplinada; tanto que em todas as Comissões Mistas, invariavelmente, o processo de conduzir é este: feito o requerimento de destaque, pode falar o autor do requerimento ou da emenda e o relator a seguir. Esta é a norma que, em toda Comissão Mista, vejo ser observada nesta Casa, desde 1979.

Não tenho nenhuma objeção, Sr. Presidente, que fale um, que fale outro, como V. Ex's propôs. Acho que o nosso interesse é, realmente, apreciarmos a matéria e naturalmente compatibilizando com todos os encargos que têm os Senadores, que não são poucos, hoje, nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Aceito e agradeço os esclarecimentos de V. Ex's. Sou um parlamentar de primeira legislatura e não conheço esse precedente. No texto do Regimento não encontrei solução e aceito, como realmente configurativo do retrato do que acontece nas Comissões Mistas e Permanentes, a informação que V. Ex's nos traz.

Continuamos deliberando sobre o destaque solicitado para a Emenda nº 1.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, não é absolutamente verdade que essa Proposta de Lei esteja impedindo ao Poder Legislativo, nos municípios, de se manifestar sobre a matéria e nem de que o zoneamento seja aprovado por lei. Isso fica patente quando se analisa além do artigo 1º...

Sr. Presidente, na realidade, o projeto tal como está vazado não impede, de forma alguma, que o município institua o planejamento municipal, urbano, ou o zoneamento puro e simples, por lei; basta que nós verifiquemos o seguinte: primeiro, o art. 1º simplesmente diz que as zonas para a instalação de indústrias farão parte de um esquema mais amplo de saneamento urbano; segundo, o art. 11 da Proposição, na página seis, da segunda parte do Relatório diz:

"Compete ao Conselho Deliberativo das regiões metropolitanas, ou na sua ausência, aos municípios:

I — Instituir esquema de zoneamento urbano, sem prejuízo do disposto nesta Lei."

Significa que o município instituirá o seu zoneamento da maneira como achar conveniente. É claro que nada impede de que o faça através de uma lei municipal.

Ainda há mais, o Relator não aceitou esta emenda, porque a Lei Complementar nº 12, que estabelece as regiões metropolitanas, diz em seu art. 3º

"Compete ao Conselho Deliberativo promover a elaboração do plano de desenvolvimento integrado da região metropolitana e a programação dos serviços comuns."

Ora, já aqui nessa alínea 1, uma lei complementar atribui ao Conselho Deliberativo da região metropolitana instituir o plano de desenvolvimento integrado, que fatalmente...

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO — É apenas para colaborar, porque ontem já decidimos quais são os pontos de divergência; o problema é este: o plano de desenvolvimento inclui o zoneamento? Não.

O SR. RELATOR (José Lins) — Claro que inclui.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu vou dar a V. Ex<sup>ª</sup> um exemplo. Nós acabamos de aprovar o Plano de Desenvolvimento Nacional e o Governo fez questão de dizer que esse Plano de Desenvolvimento é um elenco de intenções; não está quantificado, não está delimitado, e isto comprehende na região metropolitana; o Conselho Deliberativo fixa um plano integrado, estabelecendo quais são as finalidades e os objetivos. Esse é o Plano de Desenvolvimento: o plano de zoneamento é diferente. Em face disto, eu concordo com V. Ex<sup>ª</sup>: existe essa atribuição, já está criada por lei, e o Conselho tem essa atribuição no plano de desenvolvimento, no zoneamento não. V. Ex<sup>ª</sup> parece que concorda em que no zoneamento haja intervenção do Poder Legislativo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não há dúvida quanto a isto, nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, V. Ex<sup>ª</sup> concordará conosco em que se deve aprovar a Emenda do Deputado Antônio Russo, e eliminar, como consequência, por uma questão de coerência na redação, o disposto no art. 11, que diz que compete ao Conselho Deliberativo instituir o esquema de zoneamento urbano.

O SR. RELATOR (José Lins) — De modo algum, nesse caso o Relator não aceita, porque conflitaria com a Lei Complementar. V. Ex<sup>ª</sup> há de convir que há uma diferença muito grande entre programa de desenvolvimento de um Governo e um programa de desenvolvimento de uma região metropolitana. E aqui fala textualmente na Lei Complementar, nas atribuições com relação ao uso do solo. Então, V. Ex<sup>ª</sup> há de convir que jamais poderá ser feito um plano de desenvolvimento urbano, sem zoneamento urbano, é impossível; a não ser que V. Ex<sup>ª</sup> entenda por plano simplesmente um programa de Governo. Nesse caso, o Relator não tem nenhuma objeção a que se inclua a palavra "por lei" no art. 1º, sem modificação do art. anterior.

O SR. FRANCO MONTORO — O que talvez salve, o art. 11, é que não se fala propriamente em zoneamento, mas em esquema de zoneamento, seria então uma forma...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O nobre Relator ainda dispõe de um minuto.

O SR. RELATOR (José Lins) — Já concluí, Sr. Presidente. O Relator é de acordo a que não se toque no art. 11.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Congressistas que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual seria então a redação da Emenda?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — A Emenda fica assim redigida: "Nas áreas críticas de poluição a que se refere o art. 4º do Decreto-lei 1.413, de 14 de agosto de 1975, as áreas destinadas a atividades industriais obedecerão a esquemas de zoneamento urbano, aprovado por lei, que contenha diretrizes básicas para o zoneamento industrial."

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu apenas proporia que a redação do Relator permanecesse como está, incluindo-se a imposição de que o zoneamento seja estabelecido por lei. Então, eu leria para V. Ex<sup>ª</sup>, se V. Ex<sup>ª</sup> me permite, porque é só um problema de redação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Passamos ao exame do Desque nº 2º. Ele se refere à Emenda nº 4, de autoria também da Presidência. Essa Emenda propõe uma redação modificada do parágrafo 1º do art. 3º

"Na delimitação, classificação, criação e implantação de zonas de uso estritamente industrial, caberá aos Estados, através de lei, respeitada a legislação municipal pertinente, etc."

Já é mais uma vez simples inclusão da obrigatoriedade necessidade de ouvir-se o Legislativo.

Em discussão o destaque.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>ª</sup>

O SR. FRANCO MONTORO — Eu faria um apelo também ao Relator, que com o mesmo espírito de compreensão que atendeu aos aspectos positivos da Emenda nº 1, atenda para esta também. O autor desta Emenda, que aliás foi reproduzida em oito emendas apresentadas, quer por representantes do PDS, quer do PMDB, quer do PT, é a que se refere ao impacto. Esta emenda foi oferecida...

O SR. RELATOR (José Lins) — Senador Franco Montoro, é a Emenda 4 de que estamos tratando.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Não, é a Emenda nº 4. Esta Emenda, até por uma questão de carência, deveria ser aprovada, porque é o mesmo princípio do art. 1º, já modificado, que se estende ao parágrafo 1º do art. 3º.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o Relator é contrário à aprovação da Emenda, pelos seguintes motivos: a Proposta Substitutiva do Relator diz em seu art. 10:

"Caberá aos governos estaduais, observados o disposto nesta Lei e em outras normas em vigor:

I — aprovar a delimitação, a classificação e a implantação de zonas de uso estritamente industrial e predominantemente industrial;"

Cabe ao Estado aprovar. Ora, a instituição dessas zonas, segundo o art. 11, é dentro do esquema de planejamento do uso do solo, ou melhor, o zoneamento urbano é de competência do Município, segundo o art. 11. Ora, então, suponhamos que o município proponha o zoneamento, aprove o zoneamento, simplesmente o Estado teria que aprovar a inclusão nesse zoneamento, das zonas industriais, e nesse caso, o Município, ao solicitar do Estado que aprove a indicação daquelas zonas para estabelecimento de indústrias, certamente não necessaria de uma lei. Então, a lei seria do Município, que autorizado pelo Estado, já incluía essas zonas no seu zoneamento urbano. Então, em vez de ajudar, isso desajudaria. Agora, uma vez que o Estado vá criar uma zona estadual certamente o fará por lei, porque o art. 1º obriga-lo-a a isto. Não sei se me fiz bem entender.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual é o assunto?

O SR. RELATOR (José Lins) — É o art. 10 do substitutivo, no *caput*, alínea 1.

Nobre Senador Franco Montoro, vamos supor que o Município propõe um zoneamento, que inclui a indicação de áreas industriais. Para que a lei municipal aprove o zoneamento municipal, conforme ficou estabelecido no art. 1º, o Município necessita, simplesmente, que o Estado autorize a inclusão daquelas áreas industriais, portanto, uma lei estadual.

O SR. PASSOS PÓRTO — E aqui diz: respeitada a legislação municipal pertinente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente. Agora se o Estado criar uma zona, certamente o fará por lei.

O SR. ADERBÁL JÚREMA — Inaudível (fora do microfone)

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>ª</sup> tem que combinar o art. 11 que diz que o zoneamento é da alçada do Município, com o art. 1º que diz que o zoneamento terá que ser por lei. E, aqui, no caso nós nos referimos apenas à aprovação, pelo Estado, das zonas industriais, que são apenas um detalhe do zoneamento, e que certamente se o Município propõe a zona industrial não é preciso que o Estado aprove por lei.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A emenda é ao parágrafo 1º, do art. 3º, do projeto original...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — No substitutivo passou a ser o art. 10.

O SR. PASSOS PÓRTO — No texto original é o art. 3º, parágrafo 1º

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Nós nos permitimos fazer um esclarecimento. A razão da apresentação da emenda e a insistência nela é pelo seguinte: o art. 1º fala, de uma forma geral, em zoneamento industrial, e o art. 3º, agora art. 10, fala apenas das zonas de uso estritamente industrial. Poderá parecer ao intérprete, mais tarde, que, relativamente a estas zonas, criou-se uma exceção ao princípio da exigência da aprovação por lei. É a única razão de nós estarmos insistindo nisso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Se V. Exº me permite? O que nós aprovamos, pela emenda anterior, é que o zoneamento urbano será estabelecido por lei, mas, não a simples zona industrial; essa fará parte do zoneamento urbano, cuja lei será municipal, e o município só precisa da autorização do Estado para que aquela área industrial seja reservada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — E aqui no texto do nosso artigo fala das zonas de uso estritamente industrial; então, se nós, por um princípio de coerência, também não estabelecermos que a aprovação será por lei, dará a impressão de que nós abrimos uma exceção ao princípio geral do art. 1º

O SR. PASSOS PÓRTO — O art. 3º é uma exceção. Ele diz:

No uso estritamente industrial destinam-se, preferencialmente, a localização das zonas industriais cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, emanações, vibrações possam causar prejuízo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Uma razão a mais para que sejamos cautelosos e exigir a participação do Legislativo.

O SR. PASSOS PÓRTO — Não, mais é o Governo do Estado, não quer dizer que seja o Poder Executivo.

O SR. PASSOS PÓRTO — Cabe ao Governo do Estado, respeitada a legislação pertinente. Esse, o parágrafo 1º; mas, no *caput* é uma exceção ao projeto global de zoneamento; é uma área estritamente industrial, é uma área de segurança, porque ruídos, emanações, vibrações, radiações, poderão prejudicar talvez até todo o Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Daí, nós pretendemos a participação de um número maior de pessoas para elaboração legislativa.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas, Sr. Presidente, se V. Exº me permite, tenho impressão que talvez para ordenar os trabalhos — não tenho nenhuma objeção à discussão — mas, tenho a impressão, conforme V. Exº disse, falaria um membro da Comissão e o Relator...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — A discussão está encerrada e nós vamos passar à votação.

Os Srs. membros da Comissão que concordarem com o texto da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada por 8 votos contra 5.

O terceiro destaque se refere à emenda nº 10, também de autoria da Presidência.

A criação de zona de uso industrial — seria o art. 11 do projeto original. A redação proposta é a seguinte:

“A criação de zona de uso industrial, de uso diversificado e de reserva ambiental e a implantação de indústrias, fora dos limites fixados para zona de uso industrial, serão precedidos de estudos de impacto.

§ 1º O estudo de impacto compreenderá um relatório detalhado sobre o estado inicial do lugar e do seu meio ambiente. As razões que motivaram a sua escolha, as modificações que o projeto acarretará, inclusive os comprometimentos irreversíveis dos recursos naturais, as medidas propostas para suprimir, reduzir, e se possível compensar as consequências prejudiciais para o meio ambiente, o relacionamento entre os usos locais e regionais, a curto prazo, do meio ambiente, e a manutenção e melhoria da produtividade, a longo prazo às alternativas propostas.

§ 2º Quando o projeto de criação ou modificação de zonas ou de implantação de indústrias a que se refere este artigo for iniciativa do Chefe Executivo, será obrigatoriamente acompanhado do relatório do estudo de impacto realizado sobre os auspícios da Secretaria de Meio Ambiente ou órgãos equivalentes.

§ 3º Sendo iniciativa de parlamentar, ao recebê-las as Mesas das Assembléias solicitarão estudo de impacto à Secretaria de Meio

Ambiente ou órgãos equivalentes, ficando a tramitação do projeto sobrestada pelo prazo de 60 dias, findo o qual, com ou sem o relatório deste estudo, passará a ter tramitação normal.

§ 4º As conclusões dos estudos da Secretaria de Meio Ambiente dos Estados ou seus órgãos equivalentes serão informativas não vinculantes.”

Esta emenda visa a dotar, no texto da lei, a obrigatoriedade dos estudos de impacto sobre a modificação do meio ambiente e da ecologia. Ela foi proposta pela Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente e sofreu, de nossa parte, um tratamento redacional diferente daquele da proposta original da Sociedade; a mesma emenda foi depois repetida por outros Srs. Congressistas com redação proposta pelo Presidente da Sociedade de Meio Ambiente.

Está em discussão a emenda. (Pausa.)

O SR. FRANCO MONTORO — O autor da Emenda é o Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Ambiental, Promotor Público da Cidade de Piracicaba. Todos nós fazemos referência à sugestão inicial — eu fui autor desse Emenda, o Senador Passos Pôrto e outros Srs. Senadores e Deputados concordaram à sugestão feita.

Ontem, por comunicação telefônica, eu tive algumas informações da parte do autor dessa proposição. Em parte, o Relator nos informa ontem que estes estudos de avaliação de impactos estão contidas no seu Substitutivo, § 3º do art. 10. Mas, parece que a matéria comportaria um reexame e um aperfeiçoamento para o qual peço a colaboração do Relator.

Em primeiro lugar, essa expressão “confiabilidade”... Acaba de me chegar às mãos um telex da Sociedade Francesa de Defesa do Meio Ambiente, de que eu não tinha notícia, apoiando...

“O projeto de estudo de impacto do Brasil será um acontecimento de importância para toda a política mundial de meio ambiente.”

Está assinado pelo Professor da Universidade de Estrasburgo e Presidente da Sociedade Francesa de Direito Ambiental.

O SR. RELATOR (José Lins) — Ele parabeniza o Relator?

O SR. FRANCO MONTORO — Inclusive, além de outras coisas. A informação que temos é que igual telegrama foi enviado ao Relator, Senador José Lins, e à Liderança do Governo, Senador Jarbas Passarinho.

Isso mostra a importância do problema do impacto. E o autor da sugestão inicial, já que ela foi transformada num projeto através das emendas apresentadas, insiste em alguns pontos: primeiro esta expressão “confiabilidade” parece que realmente é muito vaga e imprecisa e permite estabelecer a confiabilidade da solução adotada.

A segunda ponderação é de que esses estudos deviam ser acessíveis a toda a população, porque a população tem realmente interesse no conhecimento dessa matéria. Então, era preciso substituir o texto inicial pela fórmula adotada no substitutivo, e colocar este aspecto do acesso da população.

Outra ponderação feita pelo autor é de que este estudo de impacto deveria ser custeado não pelo poder público, mas pela empresa ou entidade que propõe aquela medida que pode ter esse impacto. É assim que, na legislação comparada, ocorre com esses estudos que são caros e não podem ficar a cargo da comunidade e sim a cargo do interessado naquele projeto.

São essas as ponderações que foram feitas pelo autor e que estão contidas na Emenda apresentada pelo Deputado Antônio Russo mas não estão no parágrafo terceiro. Quem sabe se o Relator poderia atender a essas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente e Srs. membros desta Comissão, o Relator é contrário à emenda, ou melhor é contrário à modificação do texto por ele proposto, porque isto já está incorporado à emenda. Aliás, no relatório, já dizemos que a emenda foi aceita, em parte, e o dissemos, em parte, apenas porque a redação não é igual, e o detalhe é que consta da proposição da Emenda nº 10; realmente nos parece superabundante para uma legislação a este nível. Mas o texto é muito claro nos §§ 3º e 4º, quando diz:

“Além dos estudos normalmente exigíveis para o estabelecimento de zoneamento urbano, a aprovação das zonas a que se refere o parágrafo anterior será precedida de estudos especiais de alternativas...”

Ora, a expressão "estudos especiais", além daqueles que são normalmente feitos para qualquer zoneamento, significa que esses estudos têm que ter um amplo e profundo conteúdo para atender à letra desse parágrafo. Além do mais — escolhida a alternativa — "será precedida de estudos especiais de alternativas e de avaliação de impacto". É exatamente o que a Emenda propõe: que se façam estudos de impacto. Esse impacto nós achamos fundamental, incorporamos ao texto legal, mas parabenizamos ao nobre Presidente pela Emenda que apresentou. Sinceramente achamos que ela tem um grande alcance e aqui diz: "um estudo de impacto que permita estabelecer a confiabilidade da solução". Apenas não dissemos como é que esse estudo atinge a confiabilidade, porque isso é uma questão de detalhe, de momento, de oportunidade, de local. Um detalhe aplicável a uma unidade de petroquímica não é a mesma do que a de uma usina atômica.

Eu acho que a lei prejudicaria, amarraria ou restringiria, se nós descesssemos a detalhe. Mas há mais. V. Ex<sup>e</sup> sabe que o que está sendo aprovado há também a sugestão de que haja normas contra a poluição e pela defesa ambiental, em nível federal, estadual e municipal. Ora, o município poderá detalhar as suas normas, inclusive descendo a detalhes desta natureza, se for o caso, a julgar conveniente, impondo, portanto, que estudos, dentro da linha vazada pela proposta de V. Ex<sup>e</sup>, e do Sr. Presidente, possam ser exigíveis, a nível municipal. Detalhes desta natureza, em vez de ajudar aos técnicos prejudicam, porque limitam, inclusive, a ação deles. O Relator é contra a modificação do texto, mas quer esclarecer que a Emenda foi incorporada na sua essência e terá o efeito total que dela se prevê.

O SR. PASSOS PÓRTO — (Fora do microfone) — ... de acordo com o ilustre relator, mas aqui há uma solicitação do Presidente da Sociedade de Direito Ambiental, de que esses estudos de impactos fossem acessíveis ao público, quer dizer, que o público tivesse um prévio conhecimento da avaliação feita, porque o que preside o impacto é o exame das possibilidades de instalação de uma indústria e o que ocorrerá no meio ambiente, com a instalação do projeto. Então, a sociedade que vai viver neste zoneamento industrial deveria ter um conhecimento prévio desta avaliação.

O SR. RELATOR (José Lins) — Permita-me V. Ex<sup>e</sup>. O que me parece é que a inclusão de uma exigência desta natureza, em primeiro lugar, significaria que os estudos seriam secretos. Segundo, que todo o estudo feito pelo governo, ou a lei diria que seria acessível ao público ou o Governo não poderia apresentá-los e pôr à disposição da comunidade. Acho que isso não é um detalhe que caiba numa lei desta natureza. O debate sobre determinados temas é importante, mas não vamos complicar a legislação, criando uma figura nova de estudos que são acessíveis ao público e estudos que não são. Pelo que conheço, só a lei de segurança é que interfere na divulgação de documentos e de estudos desta natureza.

O SR. PASSOS PÓRTO — (Fora do microfone) — ... do parágrafo terceiro, quando V. Ex<sup>e</sup> diz que "Será precedido de estudos especiais de alternativas e de avaliação de impacto, que permitam estabelecer a confiabilidade da solução a ser adotada". Então complementaria, talvez, este parágrafo, com uma espécie, não diria de consulta ou de informação, mas de algo que estabelecesse confiabilidade. Ela não deve ser a confiabilidade só para o Governo, deve-o ser também para a população.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas aqui não diz que é para o Governo. O relator é contra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Vamos passar à votação da Proposta de Emenda. Permitir-nos-somos apenas prestar um esclarecimento à Casa: a disposição proposta se insere no corpo de uma lei federal que tem dispositivos, nos quais se reserva à União competência exclusiva e privativa para localização de determinados tipos de indústrias; e se reserva aos Estados também competência privativa, sem concorrência dos Municípios.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Pois não.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não é bem isso. Não é só à União que compete estabelecer, apenas compete a ela aprovar. E esse assunto foi ontem ventilado, quando discutímos aquele aspecto de deixar ao arbítrio de cada Município aprovar, por exemplo, a usina atômica na sua área. O que nós achamos é que não pode ficar ao arbítrio de cada Município, porque, se ele decide, possivelmente ele terá que ouvir outros municípios ao redor. Então, o ato de aprovar, diz o texto, é que é do Governo Federal. A proposta pode ser de qualquer origem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Nobre Relator, o ato de aprovar é do Governo Federal e o estudo de impacto deve preceder o ato de

aprovar. Daí os detalhes, no nosso entender, deverem constar de lei federal, já que não serão os estudos realizados pelos Municípios. E propõe V. Ex<sup>e</sup> que esse detalhamento fique a cargo, depois, da legislação municipal, o que seria *in loco*.

O SR. RELATOR (José Lins) — Aqui o artigo não fala.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — De qualquer sorte está em votação a matéria.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam permanecem como se encontram.

O SR. PASSOS PÓRTO — (Fora do microfone) — Sr. Presidente, eu rejeito com uma restrição. Não consta do texto do parágrafo terceiro a comunicação social, quer dizer, a comunicação à sociedade que vai receber o estudo de impacto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Será consignado em ata.

A emenda foi rejeitada por 8 votos contra 5 votos favoráveis à sua aprovação.

O quarto destaque é para as Emendas de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17 e 19, todas de autoria do nobre Senador Franco Montoro.

Emenda nº 3, ao parágrafo primeiro do art. 3º, do projeto original:

Na delimitação, classificação, criação e implantação de zonas de uso estritamente industrial, cabe à autoridade competente..." e em seguida vem o elenco do projeto.

Emenda nº 5, ainda do art. 3º,

"Dê-se ao inciso VIII, parágrafo primeiro, do art. 3º, a seguinte redação: VIII — Respeitar os padrões e normas ambientais fixados pela Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, e organismo estadual competente."

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu acho que são todos exatamente a mesma coisa. Por isso, com pedido de destaque global.

O SR. FRANCO MONTORO — Não. Não pedi destaque global.

O SR. RELATOR (José Lins) — Foi pedido destaque global.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu pedi num único requerimento o destaque.

O SR. RELATOR (José Lins) — Segundo a decisão de ontem, foi...

O SR. FRANCO MONTORO — Não. A matéria é totalmente diferente. No caso, por exemplo, em vez de eu fazer dez requerimentos, eu faço um requerimento pedindo destaque quanto são as emendas. Não quer dizer que é destaque global. Seria um absurdo eu discutir o plebiscito...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Foi anunciado assim... (fora do microfone)

O SR. FRANCO MONTORO — (fora do microfone) Não existe essa figura de destaque global...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Destaque global para as emendas que versam sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Como as emendas não versam sobre o mesmo assunto, nós entendemos que o destaque evidentemente não é global e serão votados um a um.

Está em discussão a Emenda de nº 3. Ela propõe uma redação diferenciada para o § 1º, do art. 3º.

"Na delimitação, classificação, criação e implantação de zonas de uso estritamente industrial cabe à autoridade competente."

Em discussão.

O SR. FRANCO MONTORO — Esta emenda foi aprovada em parte, mas não a vejo no texto. É que V. Ex<sup>e</sup> alterou a numeração.

O SR. RELATOR (José Lins) — Senador, é porque este art. 3º, tal como veio do Executivo... Veja bem o seguinte no parágrafo: "Na delimitação, classificação, criação e implantação de zonas de uso estritamente industrial, cabe ao Governo do Estado, respeitada a legislação pertinente, ..."

Então, aqui vem uma série de normas sobre a localização de unidades, preservação de áreas, delimitação etc, e nós desdoblamos esses itens de um a sete em duas partes: aquelas de ordem geral, que independem do órgão que vai aprovar a criação da zona, e aquelas que realmente se relacionam com a competência do Estado para aprovar ou não.

Então, no art. 10: "Caberá aos governos estaduais, observado o disposto nesta lei e em outras normas legais em vigor,..." A impressão que eu tenho é que V. Ex<sup>e</sup> não queria que o Governo do Estado aprovasse.

O SR. FRANCO MONTORO — Queria que fosse respeitada a legislação municipal pertinente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Certo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O projeto e o substitutivo dizem que o Governo do Estado tomará aquelas cautelas, e a emenda diz que tais cautelas cabem à autoridade competente, naturalmente aquela que constitucionalmente esteja definida.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, vou precisar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>ª</sup>.

O SR. FRANCO MONTORO — Atendendo à solicitação que fiz, há uma série de emendas que propus e que dizem respeito à competência. Por solicitação do nobre Senador Aderbal Jurema, me dispus, quando o Sr. Relator concordou também com a inclusão da Emenda nº 1, como disse V. Ex<sup>ª</sup> que estabelece a competência legislativa, em abreviar os nossos trabalhos agrupando todas elas, que dizem respeito à competência, numa só. São várias as emendas e me permito fazer uma explicação geral. Sinto que são poucas as esperanças de vê-las aprovadas.

Mas, pediria a atenção dos Srs. membros da Comissão para esse problema da competência.

O SR. RELATOR (José Lins) — Nobre Senador Franco Montoro, se V. Ex<sup>ª</sup> me permite, na última página do Relatório há um engano quanto à citação de emendas. Aí disse o Relator: acolheu em parte — isto é na página 5, da primeira parte do Relatório — “na forma do substitutivo, em anexo que consubstancia as idéias formuladas nas emendas nºs 3, 5... aí deve ser 2, 5...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Inclusive havíamos feito essa correção em outras partes. Na realidade o Relatório se refere à Emenda 2 e não à 3.

O SR. FRANCO MONTORO — Por isso que estava procurando e não encontrava.

Mas, o problema da competência parece-me ser da maior gravidade nessa matéria. Aproveito a oportunidade para, em nome dos vários Partidos que integram a Oposição, fazer uma crítica ao Governo que manda matéria desta relevância, que deveria ser objeto de estudo detalhado na Câmara dos Deputados, nas Comissões competentes — Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Obras Públicas — e no Senado Federal recebendo emendas. Esta é matéria que não pode ser decidida por uma Comissão Mista, como estamos vendo aqui. É uma matéria técnica que envolve assunto especializado.

O SR. RELATOR (José Lins) — Esta Comissão só vai dar o parecer, nobre Senador, não vai decidir.

O SR. FRANCO MONTORO — O mais grave é exatamente V. Ex<sup>ª</sup>...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>ª</sup> disse decidir.

O SR. FRANCO MONTORO — Praticamente é quem vai decidir, porque a matéria já vai orientada daqui. Esta matéria não podia caber, de forma alguma, naquela disposição excepcional para tramitação de matérias de urgência, dispensando audiência nas comissões técnicas. Se é um assunto técnico, se é um assunto de interesse jurídico especializado, que diz respeito à competência dos Municípios, dos Estados e da União, do Legislativo e do Executivo, é esta matéria, amplamente controvertida.

E digo mais: é sabido por todos que o Governo enviou, por intermédio do seu Líder Nelson Marchezan, na Câmara dos Deputados, uma tentativa de Emenda Constitucional para atribuir ao Governo Federal competência nesta matéria. A emenda foi recusada pelo protesto que surgiu de todos os municípios do Brasil. E apesar disto esta lei tem o mesmo fundamento que se procurava dar ao Governo, através da emenda Marchezan, que foi retirada ou recusada por falta de apoio.

Basta este fato para mostrar que esta matéria não podia ser encaminhada sob a forma do processo excepcional de urgência, numa Comissão Mista, sem a audiência das Comissões técnicas permanentes e sem a audiência de todos os outros setores que opinam num projeto normal de lei em que as comissões se reúnem, ouvem os setores especializados.

Esta lei vai ser aprovada cheia de defeitos, com constitucionalidade evidente, contrariando a disposição básica da Constituição que assegura autonomia municipal na matéria de seu peculiar interesse.

Nós estamos tirando do município isso e estamos dando ao órgão executivo ou ao Governo do Estado, e um governo não eleito pelo povo, ou a esse Conselho Deliberativo nas regiões metropolitanas, competência que é das

Câmaras Municipais. Zoneamento urbano daqui em diante, não será, ou melhor, não seria da competência Municipal por esta lei.

Mas a lei é inconstitucional e o zoneamento urbano continuará a ser feito pelos municípios, apesar desta lei que terá sua inconstitucionalidade reconhecida por qualquer tribunal.

Esses fatos todos justificam a série de emendas que apresentei e que não eram no sentido de fixar. Eu apenas dizia, como na emenda aqui: “cabe à autoridade competente.” Quem estabelece a competência municipal, do Estado ou da União é a Constituição. Todas as referências que fazemos aqui, numa certa esperteza para tentar tirar do Município e atribuir à União ou atribuir ao Estado, atribuir ao Executivo e não ao Legislativo, competências que estão definidas na Constituição, representam apenas uma tentativa de fugir ao imperativo constitucional.

Eu mantendo o meu pedido de destaque para esta e para as demais emendas e peço aos demais membros da Comissão que nos acompanhem estabelecendo apenas isto: “será respeitada a competência constitucional”. A lei ordinária — e uma lei nestas condições — sonega das Comissões competentes — a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal não vão falar, não poderão falar sobre esta matéria. Esta matéria envolve assunto de interesse constitucional básico para a nossa organização política e especialmente para os nossos municípios.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro levantou uma questão que acredito não é da nossa competência analisar: se esta Comissão tem ou não condições de trabalhar, de cumprir a sua missão na análise desse projeto.

O SR. FRANCO MONTORO — Quem tem competência especializada é a Comissão de Justiça, é a Comissão de Saúde, são as comissões especializadas que são pagas e organizadas para isso, e elas não terão oportunidade de falar, teremos que suprir isso de qualquer maneira. Não afirmei a nossa competência, afirmei a competência deles que temos que respeitar.

O SR. RELATOR (José Lins) — De qualquer modo, nobre Senador, a impressão que tenho é que temos que dar um parecer, por força do próprio regimento.

O SR. FRANCO MONTORO — Sob protestos, é claro.

O SR. RELATOR (José Lins) — Acredito que V. Ex<sup>ª</sup> não protestará contra o seu próprio parecer. Mas, o debate aqui tem de ser feito, o nosso parecer tem que sair, o Plenário vai ter que se manifestar, não vamos decidir isso, só vamos dar um parecer sobre a matéria e devemos fazer do melhor modo. No meu entender, a Emenda nº 3...

O SR. FRANCO MONTORO (Fora do microfone) — ... o modo não seria este.

O SR. RELATOR (José Lins) — Acredito que este é um modo excelente, Senador. Acho que a Comissão tem competência, o Regimento é sábio e nem sempre conseguimos o melhor, é claro, mas nos esforçamos para conseguir esse melhor.

De qualquer modo, Sr. Presidente, a matéria da Emenda nº 3, como de todas as emendas que se seguem no mesmo requerimento do Senador Franco Montoro...

O SR. FRANCO MONTORO — (Fora do microfone) É da competência, não é?

O SR. RELATOR (José Lins) — Elas são semelhantes. E pediria a V. Ex<sup>ª</sup> que o que vou dizer sobre a Emenda nº 3 pudesse ser interpretado para as outras emendas que se seguem a ela.

Na minha opinião, o problema se põe do seguinte modo: esta lei nada tira da autonomia do Município, ao contrário, ela confirma que deve haver normas municipais de proteção ao meio ambiente e antipoluição; segundo, ela confirma que compete ao Município estabelecer o zoneamento urbano, os planos municipais de desenvolvimento integrado serão elaborados pelos conselhos das regiões metropolitanas porque, nesse caso, há uma autoridade intermunicipal entre o Município e o Governo do Estado, há uma autoridade intermunicipal para a solução de problemas comuns. A lei complementar diz que a este conselho intermunicipal, conselho deliberativo, compete uma série de ações no problema do planejamento de desenvolvimento integrado, inclusive no de solo, portanto no zoneamento.

Então o zoneamento é essencialmente do Município, embora, às vezes, como nas regiões metropolitanas, isso se dê através de um conjunto de Mu-

nícios reunidos para estudar problemas comuns. Então a lei confirma que o zoneamento é do Município.

Mas a lei prevê uma coisa: é que a aprovação de zonas industriais que, fatalmente, estarão dentro do zoneamento, deverão ter uma análise em etapa superior, que seria a nível de Estado, mesmo porque o estabelecimento de uma zona industrial, às vezes pesada, altamente poluente, pode interessar a mais de um Município, o Município pode tomar as suas decisões e as decisões ferirem os direitos ou as conveniências do Município vizinho.

Então, o que esta lei prevê é que o governo municipal, propondo o zoneamento, inclusive para zonas industriais, submeterá, apenas no que tange às zonas industriais, à aprovação do órgão competente do Estado que analisa o problema da poluição. Essa que é a verdade como está estabelecida nesta lei.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe de um minuto para concluir o seu pensamento.

O SR. RELATOR (José Lins) — Ora, prevê que cabe à autoridade competente não dizer nada, criaria talvez até dificuldades para julgar, no momento, qual seria a autoridade competente. De modo que acho, Sr. Presidente, que a lei não põe realmente as coisas no seu devido lugar, ainda permite que cada Município, segundo a sua alcada, segundo a sua competência, possa impor condições para o zoneamento interno, inclusive o zoneamento industrial. Então, nesse caso, acho que a proposição, conforme o Relator apresentou, é judiciosa e merece aprovação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Está em votação.

O SR. RELATOR (José Lins) — Pediria a V. Ex<sup>e</sup>, se fosse o caso, se pudesse votar todas as emendas. Não sei se o Senador Franco Montoro concorda.

O SR. FRANCO MONTORO — Não anotei as emendas...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — V. Ex<sup>e</sup> poderia especificar quais são?

O SR. FRANCO MONTORO — As de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11. Todas dizem respeito à competência, poderíamos votá-las globalmente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Estão em votação as Emendas nºs 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com 5 votos favoráveis e 9 votos pela rejeição.

Passamos, agora, à discussão da Emenda nº 12, ainda de autoria do nobre Senador Franco Montoro.

A Proposta de Emenda é a seguinte:

#### EMENDA Nº 12

Inclua-se o seguinte artigo, renumerando-se os arts. 13 e 14 do projeto:

“Art. 13. A localização de Usina que opere reator nuclear será determinada com a observância das seguintes margens de cauteis e segurança:

I — *Fixação de Área de Exclusão* — assim considerada a que circunscreva o reator nuclear, com raio de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros e reservada à permanência de pessoas envolvidas com a sua operação;

II — *Demarcação de Área de Baixa População* — considerada como tal a que circunscreva a Usina Nuclear, com raio de 40 (quarenta) quilômetros, onde a população total não seja superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

III — *Estabelecimento de Área de Afastamento de Centros Populacionais* — assim considerada a que circunscreva a Área de Baixa População, como prolongamento de seu raio, e que mantenha o reator nuclear afastado, pelo menos, 50 (cinquenta) quilômetros de qualquer centro populacional de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

Parágrafo único. A Área de Baixa População deverá ser considerada Área de Segurança com poderes legais e administrativos para impedir a expansão populacional e econômica em seu espaço geográfico.”

— Está em discussão a Emenda.

O SR. FRANCO MONTORO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — (Antônio Russo) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

O SR. FRANCO MONTORO — O Relator, ao se referir à matéria, considerou a proposta positiva no seu mérito, mas declara: o assunto porém implica alta especialização, razão por que consideramos deva ser objeto de lei especial. A despeito do assunto, consideramos a proposta aceita em parte. Temos aqui a confirmação do que dizíamos há pouco: esta proposta não é uma proposta isolada, feita de nossa parte, mas é proposta apresentada pela comunidade científica — a Sociedade Brasileira de Física — a pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito, que examina a matéria, que obteve da Sociedade Brasileira de Física um estudo acompanhado de precedentes de outros países, onde são tomadas semelhantes providências e garantias. Como o projeto diz respeito à instalação de centrais atômicas, esse mínimo de garantia deveria ser incluído também, mesmo porque não há nenhuma objeção e corresponde às próprias providências que o Governo reconhece que estão sendo tomadas. Por que deixar então, essas providências à iniciativa do cumprimento ou não, dos eventuais construtores de usinas nucleares e não estabelecer em lei assunto que é de interesse fundamental para a população? Insisto em que se inclua essa medida, que representa uma garantia muito mais importante, do que muitas medidas que foram tomadas nesse projeto. Se não há competência especializada para essa emenda, não há para as demais que estão sendo aprovadas.

Concordo com essa ponderação de que este assunto, como os demais, deveriam ir para as várias Comissões para serem debatidos, e receberem sugestões dos vários setores. Mas se eu estava adotando medidas em relação às outras matérias, por que adotar em relação à Emenda? Insisto com o Relator, que já se manifestou favoravelmente ao mérito da matéria, concorde com a sua inclusão, que só trará benefícios, mesmo porque, se houver modificação ou aperfeiçoamento a fazer, o Executivo terá o recurso do Veto, para, em parte ou no todo, corrigir, se houver fundamento, para uma posição final do Congresso a respeito desse projeto.

O SR. RELATOR (José Lins) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Relator não é favorável à inclusão de imposições aos setores técnicos de como deve fazer estudos. Ora, essa lei, com a inclusão desse artigo praticamente, dá um projeto, já diria como estabelecer o projeto na área. Ainda mais, segundo...

O SR. FRANCO MONTORO — (Inaudível)

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas o projeto da zona industrial está pronto, que fala até da extensão dos raios. Primeiro é uma zona de 500 metros de raio, depois uma outra de 40 km, depois uma outra de 50 km. Ora, se fizermos cálculo dessa área, vamos verificar que há países pequenos, evidentemente, que jamais irão construir uma unidade atômica, se for observada uma lei como esta.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Aí não se aplicará essa lei.

O SR. RELATOR (José Lins) — É claro, não se aplicará porque esta lei impede a técnica de dar a eles a possibilidade de instalar a usina.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte? (Com assentimento do orador.) — Mas isso que V. Ex<sup>e</sup> diz é uma grande colaboração ao projeto, porque é isso que os físicos dizem aqui: eles apontam os padrões internacionais e propõem uma adaptação ao Brasil. Isso não é proposto para os outros países. Isso é proposto ao Brasil e pelos cientistas brasileiros, aprovando os padrões internacionais adaptados às nossas condições.

O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contra porque isso é uma imposição à área técnica. A proteção da usina pode ser feita até com as chapas de chumbo. Não precisa de 50 km. Então, nesse caso, o Relator deixa inteiramente a área técnica à vontade, dentro de padrões bem mais amplos, para apresentar o seu projeto que deverá ser criticado em si e não fixado numa lei preliminar de zoneamento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Está em votação a Emenda.

Os Srs. membros da Comissão que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada com 5 votos favoráveis.

Passa-se à discussão da Emenda nº 13, que manda acrescentar, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

“Os estabelecimentos industriais que utilizam recursos hídricos somente poderão efetuar despejos à montante da respectiva captação, vedada a instalação de sistema de captação de água e de liberação de despesas industriais com cursos d’água diversos.”

A autoria é ainda do nobre Senador Franco Montoro. Está em discussão:

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, a Emenda nº 13 representa uma das conclusões de vários congressos de defesa do meio ambiente e uma fórmula prática de evitar o agravamento da poluição. Tornando obrigatório que o estabelecimento industrial que utilize recursos hídricos somente possa efetuar despejo à montante da respectiva captação, ele será o primeiro a receber a água poluída, se por acaso ele a poluir. É uma providência simples, existente na legislação comparada e que nenhum prejuízo, pelo contrário, sem maiores ônus, estabelece um processo de policiamento de simples bom senso.

Esta proposta foi recebida pelo Relator, com as seguintes considerações: "Os meios de se evitar a poluição são diversos, não devendo a lei fixar alguns deles." Mas, se são diversos e se tem um que é parte tranquila, vamos colocá-lo, há outros que estão aí colocados, porque haverá outros também, que poderão ser apresentados. Mas nada impede, não custa nada, e é de simples bom senso e representa conclusões de congressos a respeito da matéria, por isso deveria ser incluído.

Pediria ao Relator que revisse a matéria e que concordasse com esta inclusão, porque não há nenhum prejuízo para ninguém e muito menos para o Governo que só seria beneficiado com esta medida.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, a proposição deve ser rejeitada porque ela impõe uma condição que pode ser, muitas vezes, totalmente desnecessária; ela tem um custo alto porque elevar a água despejada a um nível maior do que aquela em que está, evidentemente custa energia. Ora, se esta água sai pura, por que gastar um dinheiro adicional? O que precisamos é de norma, além da lei, uma lei de zoneamento pura e simples e de normas e de órgãos que possam fiscalizar essas normas. Agora, impor condições pré-fabricadas, que parecem simples, ovo de Colombo, e que na realidade poderão trazer futuros prejuízos, não me parece que seja conveniente. O Relator é contra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Está em votação.

O Srs. membros da Comissão que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com 4 votos favoráveis.

Emenda de nº 17, ainda de autoria do nobre Senador Franco Montoro:

"Inclua-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

As populações das áreas indicadas nesta lei manifestarão, através de um *referendum* popular, sua concordância ou não, com a construção de usinas que operem com reator nuclear."

Parágrafo primeiro. Terão direito a votar na consulta, os eleitores inscritos na justiça eleitoral na época do *referendum*, aplicando-se a sua apuração e a proclamação do resultado à lei eleitoral vigente."

Está em discussão.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, trata-se de introduzir no Brasil, em relação ao Programa Nuclear que começa a ser implantado, uma exigência que já é praticada em outros países. É a exigência que a população seja consultada. Os benefícios, ou malefícios de uma central nuclear atingirão a população. A matéria pode ser controvérsia quanto a custos, quanto a riscos, mas o impacto final será recebido pela população.

Nos congressos científicos — me refiro à última assembléia da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — a matéria foi amplamente debatida e, por unanimidade, até por aclamação, foi aprovada esta sugestão, que é de bom senso. Quem deve dizer a última palavra a respeito de um reator atômico? Um órgão burocrático? Um técnico? Ou o grande interessado que é a população? Parece de bom senso que a população seja ouvida. E, aliás, é o que está acontecendo no mundo todo. Em alguma legislação já está consagrado o princípio. A Áustria acaba de realizar um plebiscito a esse respeito e a população respondeu não; a Suécia acaba de realizar um outro plebiscito, em que houve uma divisão muito grande e a conclusão foi a de que se deveria manter a programação fixada de cinco ou seis reatores já previstos, e depois destes, nenhum; mas concordou-se com esta providência, isto é, concordaram com a instalação das existentes.

O SR. PASSOS PÓRTO — Contra a opinião do 1º-Ministro.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente. Houve uma divisão em três opiniões, mas a decisão foi concordar com aquelas usinas que estão sendo construídas e só. Examinei, tenho o texto e posso até mostrar a V. Ex<sup>e</sup>, a conclusão foi favorável à construção daquelas usinas que já estavam dentro

da programação, e daí por diante, nenhuma. É nota-se que esses são países que não dispõem de outras fontes.

A informação que tenho é que foi decidida apenas em relação a esses, com a declaração expressa de que mais adiante: e foi esta a razão porque, por pequena maioria, venceu este ponto de vista. Mas seja qual for o resultado, não estou antecipando resultado, e se a população foi mais liberal e concordou mais uma razão terão V. Ex<sup>e</sup>s para concordar com esta medida.

Na Califórnia, Estados Unidos, na última eleição foi consultada sobre o assunto também. É muito comum nas eleições americanas, ao lado da votação dos candidatos, a população responder aquilo que é um plebiscito, que não tem nada de inconstitucional. Houve uma declaração, outro dia, no plenário de que seria inconstitucional porque a Constituição não prevê. Não é exato. Primeiro a Constituição não podia prever, mas não proíbe. Mas mais do que isso, a Constituição prevê sim, pertencer ao Direito Constitucional brasileiro a figura do plebiscito para a criação, desmembramento ou anexação de Municípios, em que a população é ouvida, vota e decide a respeito.

Acho que é do maior interesse do ponto de vista político, democrático, do ponto de vista do interesse da população, que nós façamos, com que, no Brasil, a população também seja ouvida a esse respeito. É uma medida do maior interesse. A população é a grande interessada e ela não pode deixar de ser ouvida.

Esta aliás é a reivindicação de todos aqueles que estão debatendo o problema. É uma forma também de fazer com que o problema ultrapasse os limites burocráticos e venha ao debate público, porque é evidente que este plebiscito não será feito diante do desconhecimento da matéria. Ele será precedido de um debate em que os defensores da central nuclear apresentarão as suas razões, os opositores apresentarão as suas razões, e quem deve dizer a última palavra? Evidentemente que é a população, por bom senso, e até por imperativo constitucional que diz que o poder emana do povo e em seu nome é exercido. Numa matéria grave como esta, em lugar de ouvir os interessados diretos ou indiretos — e nós sabemos como pesam profundamente os *lobbies* dessas grandes empresas que são interessadas — é preciso dizer claramente que aí há interesse de empresas transnacionais, porque são elas que constroem, são elas que mandam os seus representantes para cá. Aqui nestas salas, quando houve necessidade de esclarecimento, vieram representantes da KWU e da Siemens que são interessadas, e a respeito das quais existe uma legislação até internacional.

Acho que não podíamos negar ao povo brasileiro o direito de dizer a última palavra nesta Matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe de um minuto para encerrar o seu tempo.

O SR. FRANCO MONTORO — A proposta e o apelo que faço é que nós, em nome do Congresso Nacional, respeitando o povo que representamos aqui, darmos ao povo brasileiro o direito de decidir, como última palavra, sobre esta matéria da instalação de uma usina nuclear.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Relator é contrário à emenda e já expressou isso no seu Parecer. E é contrário, Sr. Presidente, porque o *referendum* não é proibido, nós somos contrários à imposição do *referendum*, por lei. E é desde que a autoridade sinta a necessidade e a pressão popular — e hoje o povo tem todos os meios de expressar a sua vontade (Risos.) Não há dúvida de que... Se V. Ex<sup>e</sup> acha que não é respeitada não haveria nenhuma lei que fizesse respeitar essa vontade, nobre Senador.

O SR. JOSÉ RICHA — Mas acontece que aqui as leis são para proteger o Governo, quando normalmente as leis são para proteger a população.

O SR. JOSÉ LINS — Então para fazer mais uma lei, complicar mais com uma lei?

Sr. Presidente, a opinião do Relator é que o *referendum* expressa a vontade, mas nem sempre expressa o grau de necessidade ou de conveniência. Isso depende muito do grau de esclarecimento do povo sobre o grau de oportunidade da consulta. Nós não somos contra o *referendum* ou contra a consulta. Somos contra a inclusão de uma imposição legal nesse sentido no texto do projeto que está sendo votado.

Hoje a possibilidade do povo expressar a sua vontade é patente, é fluida. Não há problema nesse campo. E me ponho, às vezes, na posição da família, que está à cabeceira de um doente que o médico propõe operar, e os filhos, sem saber o que fazem, se consultam e tomam uma decisão por maioria. Mas se chega um membro da família, médico formado, certamente esses vão ouvi-lo.

Então, nem sempre o *referendum*, para um determinado grau de esclarecimento, é a melhor solução. De modo que, sem ser contra o *referendum*, julgamos que, no momento, não é conveniente a imposição desse tipo de método de escolha para a decisão sobre um problema de energia. É a opinião do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Está em votação a Emenda nº 17. Queiram permanecer sentados os que aprovarem. O nobre Deputado Paulo Pimentel se manteve sentado e votou favoravelmente. O nobre Senador Franco Montoro pediu verificação da votação, o que será feito. A Srª Secretaria procederá à chamada.

Os que votarem favoravelmente à Emenda responderão sim, respondendo não os que votarem contra a sua aprovação. (Pausa.)

Votam contra a aprovação da Emenda 9 Srs. Congressistas, votaram a favor 5. Está, consequentemente, rejeitada.

Passa-se à discussão da emenda de nº 19 ainda de autoria do nobre Senador Franco Montoro.

Está prejudicada.

Restam sobre a mesa 2 subemendas, de nossa autoria. A primeira delas sugere a supressão, na parte final, do § 2º do art. 10 do Substitutivo, da expressão “e outras definidas em atos do Poder Executivo Federal”.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Exº se refere ao substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Ao § 2º do art. 10, parte final. Está em discussão.

O SR. FRANCO MONTORO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO — Parece-me que a subemenda tem toda procedência, porque diz o parágrafo:

“Caberá exclusivamente à União ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas de uso estritamente industrial que se destinem à localização de pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos, bem como instalações nucleares e outras definidas em Lei.”

Já é uma medida excepcional, cuja funcionalidade é duvidosa, mas se acrescenta: “e outras definidas em atos do Poder Executivo Federal”. Quer dizer, o próprio Poder Executivo é quem vai aumentar a sua competência nessa matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Executivo ficará com poderes para, através de decretos, aumentar o número de indústrias que não podiam ser objeto de greve. Mas com o apoio e a clarividência do nobre Líder Aloysio Chaves, nós reformamos isto para restabelecer o dispositivo constitucional, que era apenas através de lei.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Exº está cometendo um engano porque o art. 1º se refere ao zoneamento e não à unidades industriais.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas o argumento deve ser o mesmo, a delimitação é a mesma, a não ser que se vá entregar ao Executivo o direito de criá-la. O Poder Legislativo tem a função de justamente fiscalizar e colaborar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Para responder a questão de ordem de V. Exº Votaram algumas emendas que falavam sobre competência, todas de autoria do nobre Senador Franco Montoro que, por ser autor do conjunto de emendas, pediu que elas fossem votadas em bloco.

Trata-se, agora, de uma subemenda ao Substitutivo de nossa autoria, inclusive, que não fala exclusivamente sobre o problema de competência, porque o artigo nos parece contraditório. A disposição do § 2º diz:

“Caberá exclusivamente à União, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas de uso estritamente industrial que se destinem à localização de pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos, bem como, instalações nucleares...”

Então, estamos entendendo, nesse primeiro momento, que a instalação desse tipo de indústria pode ser feita pela União, mediante uma autorização legislativa que estamos dando. Não é uma autorização aberta, porque nós entendemos que a competência é nossa, estamos exercendo-a e dizendo quais os tipos de indústria que nós autorizamos o Executivo instalar.

Mas, depois, contraditoriamente, prossegue a redação do dispositivo: “e outras definidas em atos do Poder Executivo Federal”. Ora, ou a competência é nossa para definir, ou é do Poder Executivo Federal.

No caso de o ser, não há nenhuma razão de existir o § 2º no seu todo. Estamos encontrando contradição nos termos da redação do parágrafo, por isso que propusemos a exclusão das expressões finais, “e outras definidas em atos do Poder Executivo Federal”. Se houver outras que se incluam, desde logo, no texto da lei, ou através de lei própria.

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, acredito que os nobres pares entendem que a intenção do Relator foi caracterizar, através de exemplos, o tipo de indústrias que não poderiam ser aprovadas a nível de Município, senão que exigiriam um estudo mais amplo, mesmo porque o § 3º diz:

“Além dos estudos normalmente exigíveis para os estudos de zoneamento urbano, a aprovação das zonas a que se refere o parágrafo anterior, será precedida de estudos especiais de alternativas e de avaliação de impacto.”

Então esses pólos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos, e outros que sejam incluídos por atos do Poder Executivo nessa relação, só poderão ser instalados depois de estudos especiais e de estudos de impacto. Ora, o que não se quis, foi fechar a porta para, uma vez surgida um tipo de indústria que precise realmente desses estudos, teríamos duas maneiras de contornar esse problema que foi muito bem colocado por V. Exº, que é o problema de uma delegação em aberto. Seria, no § 2º fazer referência a outras semelhantes que ficariam obrigadas a um estudo, em profundidade, ou, então, acho menos conveniente, seriam definidas em atos do Poder Executivo, porque aí nós precisaríamos de uma lei para incluir, digamos, um tipo de pólo qualquer. Vamos supor que agora nós vamos fazer um pólo gasoquímico. O carvão está na ordem do dia, em vez do petróleo, do cloro, vamos utilizar gás de carvão, lá em Santa Catarina...

O SR. NELSON CARNEIRO — O Governo teria possibilidade de, dentro de 45 dias, obter essa lei do Congresso. Portanto esses estudos se prolongariam por mais de 45 dias. Ao fim deles, ele poderia pedir em 45 dias...

O SR. JOSE LINS — E V. Exº optaria por lei?

O SR. NELSON CARNEIRO — Sim, por lei

O SR. RELATOR (José Lins) — Nós não temos a intenção... O Relator concorda com a posição de V. Exº

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O próprio Relator daria a redação definitiva. Consideramos aprovada.

Temos ainda mais um destaque para discutir. Trata-se de uma Subemenda ao art. 11, do Projeto Substitutivo, mandando excluir dele o inciso 1º.

Desejo rapidamente discutir a matéria e pediria ao nobre Deputado Vice-Presidente da Comissão, Dr. Adolfo Franco que assumisse a Presidência.

(Assume a Presidência o Sr. Deputado Adolfo Franco.)

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Com a palavra o nobre Deputado Antônio Russo.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Sr. Presidente, o nobre Relator propôs no seu Substitutivo, no art. 11, que a competência para o zoneamento urbano caiba ao Conselho Deliberativo das regiões metropolitanas. Nós já apresentávamos, ontem, o nosso ponto de vista contrário a isto e pretendemos, hoje, simplesmente enriquecer os argumentos que já foram levemente aforados.

Diz o nobre Relator que incluiu esta disposição porque no Decreto-lei que instituiu as regiões metropolitanas já foi definida a competência desses organismos para estabelecerem normas sobre o uso dos solos. Se realmente o fosse, sendo esse Decreto-lei uma legislação federal não haveria necessidade de repetirmos o mesmo dispositivo, fazendo uma lei pleonástica. Seria perfeitamente dispensável, se tivéssemos já uma lei federal definindo esta competência. Mais grave se nos afigura a inclusão desse dispositivo nesse projeto porque este é um projeto específico de normas e diretrizes básicas para o zoneamento industrial.

O zoneamento urbano inclui, além do zoneamento industrial, também o estabelecimento de zonas comerciais, zonas residenciais, zonas mistas. Enfim, o estabelecimento de todas aquelas zonas comportadas pela estrutura urbana de cada uma das cidades.

Se até hoje as disposições do Decreto-lei nº 1.413, ou do Ato 14, instituidoras das regiões metropolitanas, transferiram para o Conselho Consultivo da Área Metropolitana a possibilidade de falarem sobre os planos integrados de desenvolvimento, não descendo especificamente ao zoneamento urbano, nós estaremos agora garroteando definitivamente a autonomia municipal.

estariam fazendo com que as autoridades estaduais se entendessem, a partir de agora, inclusive com condições, com poderes e com competências, para estabelecer o zoneamento urbano em cada um dos Municípios, delimitando até as suas zonas residenciais, as suas zonas comerciais, anulando, por completo, a autonomia dos Municípios.

Entendemos que, pelo menos, um resto de autonomia deva ser assegurado aos Municípios brasileiros, inclusive àqueles integrantes das regiões metropolitanas, na condição de representante da Região Metropolitana de São Paulo que somos, neste Congresso. Pertencemos ao Município de São Caetano do Sul, um Município com características *sui generis*. Temos lá a maior densidade demográfica da América do Sul, com um aglomerado de quase quinze mil habitantes por quilômetro quadrado. E, evidentemente, não estamos dispostos a transigir de uma série de medidas legislativas que vêm-se cristalizando ao longo da experiência de muitos anos, na fixação e delimitação das nossas zonas. Não pretendemos transferir essa competência às regiões metropolitanas.

Então, eu faria um fraternal e sentido apelo ao nobre Relator, já que ele entende que esta expressão é simplesmente repetitiva de um texto legislativo já existente, que concordasse com a sua exclusão, pois, se assim é, na sua exclusão não haveria prejuízo algum. É o apelo que deixamos feito, do fundo do coração, um apelo que fazemos de uma forma muito particular, muito sentida, porque entendemos que, principalmente, dentro da região que representamos, conhecendo o Governador do nosso Estado, um homem capaz de fazer qualquer tipo de negociação para permitir uma modificação de zoneamento e ao qual nós passaríamos a dar uma competência independentemente de audiência de qualquer legislativo, que esta Casa preservasse para minha Região do ABC, para minha Região de São Caetano do Sul, para minha Região Metropolitana de São Paulo um mínimo de autonomia municipal, que não acrescentássemos aos dispositivos já existentes da Legislação, atualmente vigorante, mais essa violenta restrição à autonomia dos municípios, que se suprime o Inciso I do art. 11.

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. membros desta Comissão:

Não nos parece caber qualquer dúvida na Lei Complementar nº 14, quanto à atribuição do Conselho para determinar o uso do solo.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Então, que não se repita aqui.

O SR. RELATOR (José Lins) — Muito bem. Mas aqui, caracterizamos uma coisa mais ampla, que, na falta do Conselho, cabe ao Município, porque o art. 1º diz...

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas, nobre Relator, V. Ex<sup>e</sup> se refere ao zoneamento industrial, porque o zoneamento urbano é tão mais amplo...

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas é o zoneamento urbano.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas a lei é só para o industrial, mas...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite uma interrupção?

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Perfeitamente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Muito bem, o Conselho já tem essa atribuição. Mas o que quisemos caracterizar é que compete ao Município fazer o seu zoneamento, quando esse Conselho não existir, porque no art. 1º diz que o zoneamento será instituído por lei. Aliás, foi uma emenda de V. Ex<sup>e</sup>, passando a exigir que o zoneamento seja estabelecido por lei.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Excelência, só o industrial. Aqui V. Ex<sup>e</sup> trata de outra matéria, o zoneamento urbano. Aqui não é industrial.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> está enganado. V. Ex<sup>e</sup> não entendeu o art. 1º da Lei.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Aqui no Inciso I, instituir esquema de zoneamento urbano. Sem prejuízo de disposto na lei.

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — A palavra está com o Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — O art. 1º diz, nobre Deputado, que, nas áreas críticas de poluição, isto é, nas zonas metropolitanas e em outras consideradas como críticas de poluição, as zonas destinadas à indústria estarão encaixadas no zoneamento geral, urbano-geral, zoneamento este que será fixado por lei. Não diz qual é a autoridade competente. É o artigo 11 quem vai dizer.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — V. Ex<sup>e</sup> me permitiria, com todo respeito? O artigo 1º define esta lei. Ela cuida apenas do zoneamento industrial, nas áreas críticas de poluição. É o que está escrito.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, V. Ex<sup>e</sup> está enganado. Eu insisto em dizer que não é do zoneamento industrial.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas é o que está escrito: "nas áreas críticas de poluição". O art. 4º do Decreto-lei nº 1.413, de agosto de 1975 diz:

"As zonas destinadas à instalação de indústria serão definidas em esquema de zoneamento urbano com o qual se compatibilizam."

Veja bem V. Ex<sup>e</sup>: o zoneamento urbano continua de atribuição do Município e a essa atribuição abre-se uma exceção:

"As zonas industriais serão fixadas, segundo os critérios desta lei."

Então, esta lei, no seu geral, respeita à competência municipal, para estabelecer o zoneamento urbano e apenas impõe ao Município que aceita a inclusão do zoneamento industrial, mediante os critérios que não sejam seus.

Agora, o art. 11, que já não faz mais esse tipo de diferenciação, passa à competência do poder estadual todo o zoneamento urbano. O Inciso I do art. 11 está passando para a área metropolitana todo o zoneamento urbano. O art. 1º só exige que o Município aceite a restrição da sua competência em relação ao zoneamento industrial.

O SR. RELATOR (José Lins) — Claro. Não há dúvida quanto a isso, porque a Lei Complementar nº 14 já diz isso.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas, Ex<sup>e</sup>, o apelo que faço é que se V. Ex<sup>e</sup> entende que a Lei Complementar nº 14 já diz, que nós não voltemos a dizer. Seria uma expressão inócuia, então. Se V. Ex<sup>e</sup> entende que é inócuia, eu peço que concorde com a exclusão.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite? O Relator é contrário à retirada do item I do art. 11 e explica muito claramente. A matéria é decididamente da alçada do Conselho. Segundo, quer-se também caracterizar que, na inexistência do Conselho, a alçada é do Município. E ainda mais...

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas nas regiões metropolitanas existe e então os Municípios das regiões metropolitanas perdem a sua autonomia. É muito grave isto, nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite continuar por um momento? O Conselho Deliberativo da região metropolitana é formada pelos Municípios.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Veja V. Ex<sup>e</sup> que são cinco membros nomeados.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite, por favor?

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Pois não.

O SR. RELATOR (José Lins) — O art. 2º da Lei Complementar nº 14 diz:

"O Conselho Deliberativo constituir-se-á de cinco membros, de reconhecida capacidade técnica legislativa, nomeado pelo Governador do Estado, sendo um deles dentre nomes que figurem em lista tríplice feita pelo prefeito da capital e outro mediante indicação dos demais municípios integrantes da região metropolitana."

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas são três nomeados, sem indicação de ninguém. As Câmaras municipais...

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas o Conselho é o órgão dos municípios.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Não é o órgão dos municípios é o Conselho Consultivo. O Conselho Deliberativo é órgão do Governador. O Conselho Consultivo é que é dos municípios.

O SR. RELATOR (José Lins) — O Conselho Consultivo, nobre colega, não tenha dúvida. Quando passamos ao Conselho Consultivo, nobre Deputado, quando passamos ao art. 4, ele diz: "Compete ao Conselho Consultivo..."

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Mas só quando forem citados pelo Deliberativo. Eu conheço a lei. V. Ex<sup>e</sup> vai ver e verificar isso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Tenha paciência V. Ex<sup>e</sup>. Mas, se o Conselho Deliberativo consulta ao Conselho Consultivo sobre a matéria, é porque essa matéria é da sua alçada.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — A lei diz especificamente: "só quando consultado." E o poder deliberativo consulta, quando quiser...

O SR. RELATOR (José Lins) — Não é esta lei aqui quem vai dizer que obrigatoriamente o Conselho Deliberativo deve consultar.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Ex<sup>ª</sup>, não é isso. Eu peço apenas a exclusão da expressão, já que V. Ex<sup>ª</sup> entende existente no Decreto-lei Complementar nº 14. Se assim é, concorde V. Ex<sup>ª</sup> com a exclusão dessa lei. Por que repetir?

O SR. RELATOR (José Lins) — A lei pretende, nobre Senador, dizer a quem compete o estabelecimento. Ora, se ela deve esclarecer isso, não pode negar uma parte desse esclarecimento que já está estabelecido.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Permita-me, Ex<sup>ª</sup>?

O SR. RELATOR (José Lins) — Pois não.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nesse caso, da lei complementar, o Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Consultivo, decide. Mas, nos demais municípios, é o que diz: "ou, na sua ausência, aos municípios." Então é preciso colocar esse dispositivo, porque os demais municípios que estão fora das áreas metropolitanas já pertencem e integram os Conselhos Consultivos e Deliberativos dos municípios. Mas os demais municípios, é preciso que se diga que é a lei desses municípios é que vai instituir o esquema de zoneamento urbano, portanto, se suprimisse...

O SR. FRANCO MONTORO — Do município. Mas aqui diz o contrário, que o Conselho Deliberativo...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não, veja Ex<sup>ª</sup>. Compete ao Conselho Deliberativo das áreas metropolitanas... para os Municípios.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — V. Ex<sup>ª</sup>s *data veria* não entenderam a razão da minha pergunta.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu vou continuar com a palavra?

O SR. FRANCO MONTORO — Pedi o aparte a V. Ex<sup>ª</sup> mas não consegui tê-lo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Concedo o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>

O SR. PASSOS PÓRTO — V. Ex<sup>ª</sup> esqueceu de conceder o aparte pela ordem. Pediria, pois gostaria de ajudar ao nobre Deputado Antônio Russo, porque acho que ele está certíssimo. O que visa este projeto é estabelecer diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências.

O SR. RELATOR (José Lins) — Certo.

O SR. PASSOS PÓRTO — V. Ex<sup>ª</sup> aqui repete uma discussão de uma lei complementar no art. 11, que institui o esquema de zoneamento urbano, ferindo a autonomia municipal.

O SR. RELATOR (José Lins) — Como, ferindo?

O SR. PASSOS PÓRTO — Ferindo, porque V. Ex<sup>ª</sup> estabelece o geral que são as diretrizes para o zoneamento inicial...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>ª</sup> me permite? (Assentimento do orador.) V. Ex<sup>ª</sup> sabe que a Constituição é muito clara quando diz que é da competência dos Municípios estabelecer os serviços básicos: água, esgoto, etc. V. Ex<sup>ª</sup> me desculpe, mas quero dizer, pelo menos, o que o Relator pensa. A Constituição diz claramente, no seu artigo 15, alínea "b" onde define claramente a competência do Município para estabelecer os serviços básicos do Município. No entanto, a Lei Complementar nº 14, ao regulamentar o artigo 164 da Constituição, que estabelece a possibilidade da criação de regiões metropolitanas, entrega exatamente, o problema dos serviços básicos aos Municípios, quando diz: "opinar por solicitação do Conselho Deliberativo sobre questões de interesse em seu Conselho Consultivo da região metropolitana, sugerir ao Conselho Deliberativo a elaboração de planos regionais", etc (inaudível)... os interesses metropolitanos, os seguintes riscos comuns aos Municípios que integram a região: planejamento integrado e social, saneamento básico, tanto água, quanto esgoto, notadamente abastecimento d'água, rede de esgoto. Isto, pela Constituição, é dos Municípios...

O SR. FRANCO MONTORO — Continua sendo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Um momentinho, nobre Senador, mas aqui passou, a ser encarado por ângulo mais amplo, no conjunto de Municípios.

O SR. FRANCO MONTORO — ... é do âmbito municipal.

O SR. RELATOR (José Lins) — Está aqui a competência do Conselho Deliberativo: promover a elaboração dos planos para esses serviços todos,

ainda, especificamente, no item 3, uso do solo metropolitano. Então, tenham paciência...

Não há nenhuma dúvida quanto a isso. O que se dá, nobre Senador, é que o Município, cuja zona urbana cresce e entra em contato com a do Município seguinte...

O SR. FRANCO MONTORO — Não perde a autonomia.

O SR. RELATOR (José Lins) — ... passa a se constituir uma comunidade com unidades com problemas comuns.

O SR. FRANCO MONTORO — Para alguns, sim.

O SR. RELATOR (José Lins) — Para a unidade que a Constituição prevê...

O SR. FRANCO MONTORO — Para fins específicos.

O SR. RELATOR (José Lins) — ... entre os quais o uso do solo.

O SR. PASSOS PÓRTO — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Pois não.

O SR. PASSOS PÓRTO — O constituinte, quando criou a área metropolitana, estabeleceu fins específicos porque realmente havia problemas que precisariam de uma lei complementar.

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente. Basta ler esta lei complementar.

O SR. PASSOS PÓRTO — O zoneamento urbano é questão do Município.

O SR. RELATOR (José Lins) — Tanto é do Município que aqui está dito.

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas V. Ex<sup>ª</sup> inclui (inaudível) ... do Conselho Deliberativo das regiões metropolitanas, ou na sua ausência, aos Municípios, institui esquemas de zoneamento urbano.

O SR. RELATOR (José Lins) — E por aí está claro. Como se faz o zoneamento urbano, sem estabelecer o uso do solo, como?

O SR. FRANCO MONTORO — Mas estamos vivendo isso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Todos estamos vivendo uma fase de transformação. Mas o fato é o seguinte: o Município da zona metropolitana não pode mais resolver os seus problemas sozinhos.

(*Tumulto*)

O SR. RELATOR (José Lins) — Quer dizer que todos esses problemas são irreais?

O SR. FRANCO MONTORO — Não. Não. Não.

O SR. RELATOR (José Lins) — Quer dizer que a Constituição quando prevê as regiões metropolitanas está errada? Quer dizer que os problemas de água, esgoto, de uso de solo que devem ser resolvidos em comum não existem?

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas V. Ex<sup>ª</sup> sabe muito bem que o uso do solo é múltiplo, não é só para construção.

O SR. RELATOR (José Lins) — Por isso mesmo é que precisa de plano, nobre Senador. Se não houver para esse uso múltiplo, se fosse um só não precisava de plano.

(*Apartes cruzados*)

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte? (Assentimento do orador.)

Pediria aos meus nobres colegas desta Comissão que, independentemente, de suas vinculações políticas, tentassem, num esforço, raciocinar a respeito da gravidade do que está se pretendendo fazer, neste instante.

O projeto trata apenas de diretrizes especialíssimas a respeito do zoneamento industrial nas regiões críticas de poluição. O artigo 11, fugindo a toda sistemática do projeto, introduz matéria nova falando de zoneamento urbano, no seu geral e transferindo essa competência, que hoje é do Município, para a área metropolitana. A Câmara de São Paulo, há 60 dias, aprovou lei de zoneamento urbano, modificando suas zonas residenciais. Nós aqui transferíamos, de uma vez só, toda essa competência para a região metropolitana. Não podemos, outros Municípios de todas áreas metropolitanas do Brasil cometer essa restrição do seu direito, nós alienamos o Município, ele deixa de existir.

A proposta que se faz no artigo 11 é da extinção do término da existência do Município. Então, é apenas braside que se faz, não é um apelo político, nós não temos nenhum *parti pris* político, estamos tentando, junto com nossos companheiros, raciocinar e não permitir que seja garroteada a independência dos Municípios, eles têm que ter um mínimo de autonomia e a Constituição, nobre Senador, não diz apenas que os Municípios cuidarão dos seus serviços de abastecimento.

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Deputado Antônio Russo, a palavra está com o Relator.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Que me concedeu o aparte...

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — E o tempo do Relator já está encerrado.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que me permita concluir.

O SR. ADERBAL JUREMA — Ele vai fazer as propostas diante das ponderações de V. Ex<sup>e</sup> para não prolongar.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Então, a palavra continua com o Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, considero que o assunto é da maior relevância. Estou convencido de que os Municípios que se integram na região metropolitana jamais poderão resolver seus problemas sozinhos, que a criação da região metropolitana com sua autoridade intermunicipal, se não foi até hoje aceita, do ponto de vista do sentimento pelos municípios, é uma necessidade.

Proponho, entretanto uma redação diferente para o artigo 11. Proporia o seguinte: observado o disposto na Lei Complementar nº 14, sob a competência do Conselho Deliberativo, compete aos municípios...

O SR. ANTÔNIO RUSSO — De pleno acordo com V. Ex<sup>e</sup>

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Então, encerramos a discussão e passamos à votação da matéria.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Sr. Presidente, queria apenas anotar a redação “observado o disposto na Lei Complementar....”

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Encerrada a discussão sobre a matéria, em votação.

Os Srs. Parlamentares que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Adolfo Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Desejava que o Sr. Deputado Antônio Russo assumisse a Presidência. Não é que não desejasse falar sob a Presidência de V. Ex<sup>e</sup>, é apenas o cumprimento de uma formalidade regimental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer uma observação no encerramento desses trabalhos, porque, com freqüência temos sido imputados a po-

sicções de intransigências, tomadas nesta Comissão, no exame de matérias oriundas do Poder Executivo, excluindo a possibilidade de emenda sem o exame, inclusive, de soluções apresentadas pelos ilustres membros da Comissão ou da própria Bancada do Governo.

Esta observação tem sido, de uma maneira geral, injusta. Em várias Comissões mistas, inclusive muitas integradas por mim e por outros colegas, os substitutivos tem incorporado, via de regra, várias emendas, várias sugestões, várias providências. Para que no Plenário deste Congresso não se afirme de maneira diferente, este caso é um caso especial, e por não ter conotação político-partidária, aqui o debate se fez da maneira mais livre, da maneira mais isenta. O ilustre Relator, no seu Substitutivo, incorporou, se não totalmente, pelo menos parcialmente, 10 emendas apresentadas neste projeto. Aprovado o Substitutivo, na ocasião dos destaques de emendas da Oposição, nós concordamos inclusive com alterações fundamentais sobretudo visando a manter a competência do Congresso Nacional para legislar em matéria de tão alta relevância. Este Substitutivo sai daqui fruto de um consenso inclusive se verificando opiniões divergentes dentro da própria Bancada do PDS na apreciação desta matéria, o que testemunha, revela, demonstra esta perfeita isenção.

E quero, Sr. Presidente, acrescentar uma palavra de aplauso à posição de V. Ex<sup>e</sup> pela dignidade com que exerce essa função (Muito bem! Palmas), pela sua compostura, pela sua isenção ao ter que se desvincular do seu partido, mas realmente como o Presidente de uma Comissão do Congresso Nacional deve ser manter: deixando em todos nós a maior impressão a respeito da sua competência, da lucidez do seu pensamento, das colocações oportunas, jurídicas, jurídicas que fez nesta Comissão e sobretudo pela sua fina educação com que tratou todos os seus colegas desta Comissão Mista.

Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e com a Comissão e espero que esta lei possa ser útil ao País.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O nobre Relator pede, antes que sejam encerrados os trabalhos, para dirigir mais uma vez a palavra aos ilustres membros da Comissão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu quero fazer minhas as palavras do nobre Senador Aloysio Chaves e quero dizer aos nobres colegas que eu realmente me esforcei por conseguir uma redação melhor para a lei da qual eu fui relator, mas eu creio que não seria demais dizer que os nobres colegas desta Comissão em muito cooperaram para que, afinal de contas, o projeto melhorasse. O trabalho que os Senhores fizeram foi importantíssimo e acredito que hoje o Parecer do Relator foi muito melhorado.

Muito obrigado aos Senhores.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Nós queremos, ao encerrar os trabalhos da Comissão, agradecer aos nossos ilustres pares e à Mesa o cavalheirismo com que se houveram e o interesse que demonstraram pela discussão da matéria.

Consignamos a todos, e em especial ao nobre Relator, os nossos agradecimentos, as nossas homenagens e queremos que a Ata dos trabalhos da reunião consigne que foi para nós um privilégio e uma honra exercer a Presidência dessa Comissão. Obrigado.

Encerra-se a reunião às 12 horas e 30 minutos.

## ATA DE COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 59, 60, 61, 62, 63 e 66, de 1980-(CN), que “alteram a redação de dispositivos do Capítulo VI do Título I, e acrescenta item ao artigo 81 da Constituição Federal”.

### 3<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1980

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas e vinte minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, João Lúcio, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Itamar Franco, Pedro Simon, Henrique Santillo e Deputados Célio Borja, Pimenta da Veiga e Antônio Mariz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 59, 60, 61, 62, 63 e 66, de 1980-(CN), que “alteram a redação de dispositivos do Capítulo VI do Título I, e acrescenta item ao artigo 81 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Almir Pinto, Marcos Freire, Affonso Camargo e Deputados Cantí-

dio Sampaio, Castejon Branco, Claudino Salles, Jairo Magalhães, Siqueira Campos, José Costa, Roberto Freire e João Linhares.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Pimenta da Veiga, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que a presente sessão destina-se à realização de palestra, a ser proferida pelo Professor Afonso Arinos de Melo Franco, sobre as proposições, ora em exame, acrescentando, ainda, a certeza de quanto suas palavras irão enriquecer, sobremodo, os debates sobre este tema tão importante e atual, convidando-o, em seguida para tomar assento à Mesa.

Iniciando sua explanação sobre a matéria, o Professor Afonso Arinos de Melo Franco analisa o que seja “sistema democrático”, ressaltando, entre outros comentários, o fato deste incorporar os direitos sociais do homem aos seus direitos naturais.

Aprecia, também, o conferencista, o problema das lideranças políticas no mundo de hoje, enfatizando que, atualmente, os líderes que surgem são religiosos e não políticos.

Esclarece, todavia, o Professor Afonso Arinos de Melo Franco que, as prerrogativas parlamentares, quando bem entendidas e praticadas, não são privilégios de algumas pessoas. São condições de existência de um poder.

Aborda, incluso em sua exposição de motivos, o sistema clássico da inviolabilidade e imunidade dos Senhores Parlamentares.

Encerrando sua palestra, o expositor diz achar que, a restauração das prerrogativas ao Congresso Nacional, seja um passo significativo no caminho da democracia, impondo-se, sobretudo, a elaboração de uma nova Constituição para o Brasil.

Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra aos Senhores Senadores Leite Chaves e Aloysio Chaves, quando, neste período, ambos transmitem ao Professor Afonso Arinos de Melo Franco, os agradecimentos, em nome dos demais componentes desta Comissão Mista, pela brilhante palestra proferida e, afirmam: que os conceitos emitidos pelo mesmo, sobre a matéria em discussão, serão ponderados e servirão como ponto de orientação para a solução mais condizente com os anseios desta Casa de restaurar as prerrogativas inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo, num regime democrático que todos devem instaurar neste País.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexamento taquigráfico dos debates.

**ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA  
DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR  
E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N°s 59, 60, 61, 63 E 66, DE 1980 (CN), QUE  
"ALTERAM A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CAPÍTULO  
VI DO TÍTULO I, E ACRESCENTA ITEM AO ARTIGO 81 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL", REALIZADA EM 6 DE AGOSTO  
DE 1980, ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS, INTEGRA DO APA-  
NHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVI-  
DAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA  
COMISSÃO, DEPUTADO PIMENTA DA VEIGA.**

O SR. PRESIDENTE (Pimenta da Veiga) — Declaro aberta a reunião, e convido para tomar assento à Mesa o Professor Afonso Arinos de Melo Franco, ex-Deputado e Senador da República, Ministro de Estado, dono de uma inteligência e de uma cultura por demais conhecidos de todos nós. (Pausa.)

O Professor Afonso Arinos de Melo Franco se dispôs a fazer aqui uma palestra sobre as prerrogativas do Legislativo atendendo a convite desta Comissão.

Passo a palavra ao nosso conferencista, certo de que esta palestra que ouviremos irá enriquecer sobremodo os debates sobre este item tão importante e atual.

Com a palavra o Professor Afonso Arinos de Melo Franco.

O SR. AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Sr. Presidente, Deputado Pimenta da Veiga; Sr. Relator-Geral, Senador Aloysio Chaves; Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas senhoras, meus senhores:

Devo declarar preliminarmente que foi para mim uma honra a convocação para o comparecimento a esta comissão a fim de reunir alguns dados sobre assunto bastante conhecido, mas que raramente é objeto de uma apreciação em conjunto.

Como introdução necessária à nossa exposição, devemos enfatizar o fato de que consideramos o problema do Poder Legislativo no quadro do sistema democrático contemporâneo. Para evitar ambiguidades e mal-entendidos ressaltamos o significado atribuído à expressão "sistema democrático", como sendo aquele que incorpora os direitos sociais do homem aos seus direitos naturais. Assim, o Estado democrático moderno é aquele que legisla sempre para alargar e aprofundar os direitos sociais do homem, mantendo e defendendo, ao mesmo tempo, os seus direitos naturais.

A idéia de que o Estado e o Direito seriam fadados a desaparecer com o desaparecimento das classes sociais é, hoje, uma antíquahia do passado. A experiência histórica de mais de sessenta anos condenou-a. Hoje a Teoria Geral do Direito só concebe a hipótese do desaparecimento do Estado em função do progresso do Direito Internacional. Pode haver, e já houve, Sociedade sem Estado, mas nunca se conheceu Sociedade sem Direito.

Nenhum Estado é mais consubstancial ao Direito do que o Estado democrático. Rechaçamos, assim, todas as adaptações astuciosas da expressão "sistema democrático", postas obstinadamente a serviço, ou em propaganda, das mais variadas causas antidemocráticas. Nossa introdução visa, pois, à ob-

servação do Poder Legislativo no quadro do sistema democrático, sem adjetivos.

Outra observação necessária. Na expressão "sistema democrático" serão incluídos não só os Estados que conseguem praticá-lo a contento, como aqueles cujos povos o colocam na meta das suas aspirações nacionais e se esforçam por alcançá-la em plenitude. Esta conotação é importante, porque prescinde do fator desenvolvimento para caracterizar a democracia. Há, na verdade, Estados e nações que atingiram a níveis superiores de desenvolvimento, mas que repelem a filosofia democrática de governo pela adesão à filosofia marxista. Enquanto isto, Estados e nações em desenvolvimento procuram consolidar, para seus povos, as práticas democráticas. Também existem Estados e nações não desenvolvidos que repelem o sistema democrático por adesão a outras ideologias que não o marxismo, sejam de fundo religioso, racista ou militarista.

Assim, o âmbito do nosso estudo sobre as prerrogativas parlamentares fica limitado ao Poder Legislativo, tal como se apresenta tradicionalmente no quadro do sistema democrático, porque nesse âmbito é que se coloca o caso brasileiro.

O declínio da influência do Poder Legislativo em alguns países e as transformações sofridas por esta influência em outros são temas constantes nos livros modernos de Direito Constitucional, Teoria do Estado, Ciência Política e Sociologia Política. Os fenômenos de declínio ou transformação do Legislativo são inerentes a todo o processo político democrático contemporâneo, considerado internacionalmente, e não peculiares a certos países, ou grupos de países, considerados individualmente.

O declínio corresponde a uma diminuição efetiva da participação do Legislativo na vida política e administrativa do Estado, enquanto a transformação é a mudança no gênero e no processo dessa participação, sem perda de influência. Um fato é, porém, geral e sobre todos os países democráticos, sendo reconhecido por juristas, cientistas políticos e historiadores: o Poder Legislativo atual não é mais o mesmo que existia nos países democráticos, a partir da Revolução Industrial do século XIX, até meados do século XX, ou seja, até o fim da Segunda Guerra Mundial.

O fato de, em muitos países, o Legislativo haver decaído das posições de paridade, ou de supremacia, que ocupava em relação aos dois outros poderes do Estado, ou mesmo em relação à vida da sociedade não institucionalizada, é resultado inevitável da convergência de fatores históricos mundiais, que transcendem largamente ao comportamento dos povos e à decisão dos governos em questão.

Em todas as épocas, os grandes interesses sociais se organizaram por meio de instituições jurídicas e políticas, ou seja, por meio da lei e da aplicação da lei. Existem fases históricas, no entanto, nas quais a lei formal, ou seja, a instituição jurídica, ou a sua prática flexível, ou seja, a instituição política, tornam-se insuficientes para o desempenho eficaz de novas forças sociais que se revelam ou se desenvolvem. Isto determina uma sorte de bloqueio ou obstáculo no desenvolvimento normal dessas forças sociais, quer institucionalizadas, quer espontâneas.

Através de vicissitudes e crises, cujo registro é matéria de História e não de Direito, as novas forças sociais despertadas terminam sempre, como é óbvio, por adaptar as estruturas jurídicas e políticas às imposições da sua existência. Dependendo das condições peculiares a cada sociedade estatal, essa adaptação se processa, ou por meio do declínio das instituições jurídico-políticas anteriores, ou por meio da sua transformação. Este é o panorama que a Ciência Política vem observando e o Direito Público vem procurando orientar, no tocante à instituição jurídico-política que é o Poder Legislativo democrático.

Os fatores históricos determinantes são conhecidos, identificados, e incidem, inevitavelmente, sobre todas as sociedades nacionais e sobre todos os Estados da comunidade internacional, embora sejam variáveis as formas de tal incidência.

Cumpre indicar alguns desses fatores, partindo do geral para o particular. O primeiro é a incalculável transformação experimentada, em todo o mundo, pela aplicação da ciência e da tecnologia à criatividade humana, com suas repercussões na industrialização maciça, que levou à sociedade de consumo; o aumento vertiginoso das populações e sua migração interna criando a megalópole e os seus problemas; a comunicação audiovisual que aumentou ao extremo a informação factual das massas, mas colocou-as à mercê da falsa informação; a desordem e injustiça na distribuição social dos benefícios da civilização; a ameaça irremediável do poderio bélico nuclear; a crise da política internacional que, pela primeira vez, assiste as decisões dos países fortes dependentes das iniciativas de certos países fracos. A reunião de todos esses fatores, somados a outros não referidos, determinou uma crise mundial, em cujo redemoinho sossobram instituições que foram válidas em épocas mais calmas, ou mais felizes.

Por outro lado, as lideranças políticas internacionais de países desaparecem e, talvez, em consequência disto, desaparecem as lideranças políticas nacionais; no mundo de hoje não existe mais um país líder e, também, não há mais um líder político modelar, dentro de qualquer país. Os líderes que surgem são religiosos e não políticos, quer os mundiais quer os nacionais. O único líder mundial que despontou acima de conflitos e confrontações entre povos, classes, crenças e ideologias é um ancião inerme, desprovido de ambições e de poderes. Este líder dos abandonados, dos inquietos, dos inseguros, dos temerosos, rompeu há pouco os sertões do Brasil, como um bandeirante do céu, mobilizou e trouxe confiança a milhões de incertos e inseguros, trouxe lágrimas a olhos secos pela dúvida, trouxe o riso à boca de crianças esquecidas, acendeu na solidão das almas o fogo da paz e da esperança.

Se o Brasil recolheu algo de indiscutível no itinerário crucial, pelo fundo e pela forma, de João Paulo II, terá sido que o caminho da liderança sobre um povo não é mais o das cóleras, ameaças, teatralidades, profecias sinistras, agressões retumbantes e promessas fementidas, mas sim o da verdade simples, o da tolerância compassiva, o da compreensão sem malícia, o do esforço com sinceridade, o da fé sem fanatismo, o da união feita de desprendimento, na busca incessante da justiça.

O Papa não planeja, constata; não procede, adverte; não ordena, exorta. Ele não atua sobre os fatos, nem sobre os instrumentos do poder, mas influí sobre os homens, indicando seus deveres. Acontece, porém, que, entre os deveres humanos está precipuamente, o de organizar a sociedade e os seus governos, na forma que mais se aproxima do bem comum. Esta é a função da política em geral e do sistema democrático de governo, em particular. Entre os elementos necessários ao governo democrático sobressai o funcionamento do Poder Legislativo.

Foi na Inglaterra, como é sabido, que a competência e as garantias parlamentares se instituíram, gradativamente, pelo aluvão do direito costumeiro, do direito jusrisprudencial e do direito estatutário, ou legal.

Os privilégios individuais dos parlamentares, concebidos como proteção à instituição e não aos indivíduos, se firmaram no século XVI e, desde logo, se apresentaram com suas características permanentes: a inviolabilidade, ou proteção geral no exercício das funções, e a da imunidade, ou proteção pessoal contra procedimentos tendenciosos.

Na Declaração de Direitos de 1688 (Bill of Rights), as prerrogativas parlamentares viram-se confirmadas por uma lei constitucional escrita, que lhes atribui estabilidade. Foi dessa base constitucional inglesa que o princípio e a forma das prerrogativas parlamentares se transmitiram a todas as democracias do mundo, até hoje.

Como os demais princípios inerentes ao sistema democrático, as prerrogativas parlamentares experimentam adaptação contingentes, devidas às diversas formações históricas dos povos em que se apresentam. Essas adaptações não significam, porém, relatividade dos próprios princípios. Não há, nunca houve, não pode haver democracia relativa. As normas democráticas fundamentais são poucas, mas emanam de um sistema coerente de idéias reunidas em doutrina política estável. Essas idéias são inextirpáveis da doutrina porque se ajustam ao que existe de perene na natureza humana, a qual, na essência, não muda com as vicissitudes da História. A democracia não é relativa, mas sua aplicação é flexível à influência histórica. Há, porém, grande diferença entre a aplicação condicionada e a aplicação desvirtuada. Esta diferença marca a distância entre a democracia e a chamada democracia relativa que, apenas, não é democracia. As duas Guerras Mundiais são exemplo disto. Depois das catástrofes, o sistema democrático voltou a ser aplicado nos seus fundamentos imutáveis. O mesmo ocorreu em experiências nacionais. A Alemanha, a Itália, a Espanha e Portugal são exemplos de como a democracia ressurge, sem adjetivos desvirtuadores, depois de trágicos eclipses. Enquanto o Brasil estiver acreditando na realidade democrática estará, simplesmente, negando a democracia, no seu conteúdo escasso mas invulnerável.

As prerrogativas parlamentares, quando bem entendidas e praticadas, não são privilégios de algumas pessoas. São condições de existência de um poder. A linha divisória entre o privilégio e a condição de existência está, precisamente, nessa diferença, difícil de se definir mas fácil de se aprender imediatamente: Quando a condição de existência do poder não está em causa, mas está em causa o privilégio da pessoa, então não se trata do princípio democrático, mas sim da sua contrafação. A lei não pode prever todas as hipóteses em que este desvirtuamento se dá, mas este desvirtuamento salta aos olhos da razão comum, e a carência factual de lei não impede a criação de normas costumeiras ou regimentais de aplicação.

A Inglaterra, já o dissemos, foi a fonte geral de inspiração das prerrogativas do Parlamento. Elas só se definiram juridicamente por leis escritas (statutes) ou decisões de tribunais competentes. Depois de conquistados os direitos

de inviolabilidade e imunidade, o Poder Judiciário consolidou a conquista ao declinar da própria jurisdição na espécie, declarando que só o próprio Parlamento poderia limitar os privilégios parlamentares e reprimir os seus excessos. Esta fórmula judicial inglesa não foi adotada, como é natural, pelos países de direito escrito, nos quais as normas se fixam por disposições constitucionais, ou legais inclusive esta norma de que compete ao Legislativo limitar as próprias prerrogativas.

Em certos países, a inviolabilidade ou irresponsabilidade no exercício da função entende-se como limitada ao (statutes) ou decisões de tribunais competentes. Depois de conquistados os direitos de inviolabilidade e imunidade, o Poder Judiciário consolidou a conquista ao declinar da própria jurisdição na espécie, declarando que só o próprio Parlamento poderia limitar os privilégios parlamentares e reprimir os seus excessos. Esta fórmula judicial inglesa não foi adotada, como é natural, pelos países de direito escrito, nos quais as normas se fixam por disposições constitucionais, ou legais inclusive esta norma de que compete ao Legislativo limitar as próprias prerrogativas.

Em certos países, a inviolabilidade ou irresponsabilidade no exercício da função entende-se como limitada ao recinto do parlamento. Em outros, entende-se como ligada ao mandato, mesmo fora do recinto parlamentar. A inviolabilidade na Inglaterra é completa, mas a imunidade, como também nos Estados Unidos, sofre restrições. É permitido o processo e a prisão do parlamentar por traição, perturbação da ordem pública e flagrante delito. Nesses casos a prisão pode ocorrer sem licença prévia da Câmara a que pertence o acusado, existindo apenas necessidade de comunicação do fato à mesma Casa. Há penas impostas pelas mesas das Câmaras dos Comuns e dos Lores, como reprimenda, detenção e prisão. Por votação do Plenário, em casos previstos, o parlamentar pode ter o mandato cassado (¹).

Na França as prerrogativas parlamentares do Bill of Rights inglês foram adotadas pelos Estados Gerais em Versalhes, pouco antes da queda da Bastilha, em Paris. A Constituição de 1791 deu à Assembléia Nacional o direito de polícia dentro das sessões e nos locais determinados fora delas. Estabeleceu, também, como na Inglaterra, a autodisciplina para os seus membros, incluindo as penas de censura e prisão. A Constituição de 1793, além de inspirar-se no direito inglês, fez também no novo direito americano da Constituição de 1787. É interessante lembrar, a este propósito, que a Constituinte francesa de 1793 chamou-se Convenção, por causa da Convenção de Filadélfia, sendo que a Assembléia francesa contava com um Deputado norte-americano, Thomas Payne, famoso publicista, que foi deputado na bonenecbo e se naturalizou francês.

A Constituição de 1795, que instituiu na França o Diretório e era muito prezada pelo nosso José Bonifácio, o Patriarca seguiu o regime estabelecido pela Convenção, dois anos antes.

Não nos deteremos sobre o Direito Constitucional napoleônico, que escapou à tradição democrática. A Restauração, com Luís XVIII, na Carta outorgada de 1814 relegou o problema das prerrogativas à lei ordinária, solução antidemocrática que não foi seguida, no Império brasileiro, pela Carta, também outorgada, de 1824, que tanta influência sofreu, em outros pontos, da lei básica francesa de 1814. Nossa tradição democrática no caso, é mais firme e continua, como veremos, com exceção apenas das Cartas outorgadas de 1937 e 1969.

A Constituição republicana francesa de 1848 também teve influência no Brasil com a Revolução Praieira, em Pernambuco, e a Conciliação a política da conciliação dos partidos levada a efeito pelo Deputado Paula Sousa e o Marquês do Paraná.

Habitualmente se esquece isto, quando se fala em história parlamentar brasileira, que o movimento da conciliação iniciada pelo marquês de Paraná, de fato, foi iniciada por Paula Sousa, mas é de fato, uma consequência da Revolução Socialista de 1848 que inundou a Europa. Então, foi o receito daquela onda vermelha que arrebatou na praia do Brasil com a Revolução Praieira que levou à conciliação do Império. O movimento da conciliação é um movimento inspirado diretamente pelo medo do ano terrível de 48 que inundou a Europa de revoluções. É o ano do Manifesto Comunista, foi o ano do Manifesto Comunista, em março de 1848.

Essa Constituição, republicana e socialista, levou ao extremo as prerrogativas parlamentares, retirando ao princípio da inviolabilidade as restrições tradicionais dos casos de traição e incitamento à revolução, e suprimindo também limitações à imunidade.

No segundo Império com Napoleão III, a lei constitucional de 1852 seguiu o exemplo da Carta de Luís XVIII: transferiu o problema para a lei ordinária.

(¹) Anson, *Loi et Pratique Constitutionnelles de l'Angleterre*; Maitland, *The Constitutional History of England*; Government and Parliament; Jenning, *Parliament*.

A Constituição da Terceira República (1875) estabelecia a inviolabilidade total no exercício das funções, portanto também fora do recinto parlamentar, mas aceitava restrições à imunidade nos casos de flagrante delito.

A Constituição atual, de 1958 (Constituição francesa) manteve o sistema clássico de inviolabilidade nas funções (às vezes chamada "irresponsabilidade" pelos autores franceses) e imunidade, à exceção do flagrante delito. Só a Câmara pode autorizar os processos penais.

Nos Estados Unidos a inviolabilidade de deputados e Senadores é reconhecida nos recintos da Câmara e do Senado, bem como naqueles das Comissões de Inquérito, de tão grande importância na vida norte-americana. Quanto à imunidade, curiosamente ou seja proteção da pessoa em casos de acusação penal, ela é praticamente inexistente, segundo resulta das interpretações judiciais da cláusula constitucional (Artigo I, seção 6) na verdade redigida de maneira muito vaga. A Suprema Corte decidiu (no caso "Estados Unidos contra Williamson," 1908) que a imunidade não cobria prisões nem processos por delitos. E como só existem prisões e processos penais por delitos — escreve uma grande autoridade americana — segue-se que a proteção de imunidade outorgada aos membros do Congresso é, hoje, de pouca monta e tem só importância teórica.

Esta situação deve-se ao sistema de interpretação judicial das disposições constitucionais, quando consentidas pela letra da lei maior, mas segue, por outro lado, a tradição inglesa. (2)

A Alemanha democrática, pode-se dizer, nasceu com a Constituição republicana de 1919, chamada Constituição de Weimar. Iniciadora, em certo sentido, do Direito Constitucional moderno, estabelecia ela o princípio da inviolabilidade nos termos tradicionais, com a limitação única de ser limitada ao recinto do Reichstag. Quanto à imunidade ela também previa, nos termos clássicos, com à imunidade ela também previa, nos termos clássicos, com a única exceção do flagrante delito.

A República Federal da Alemanha (Bundesrepublik Deutschland), é que pratica o sistema democrático de governo, apesar de ser a Alemanha marxista que adotou o nome de República Democrática Alemã (Deutsche Demokratische Republik). A Alemanha Federal é regida pela lei fundamental (Grundgesetz) de Bonn, aprovada pelo Conselho Parlamentar eleito pelas Assembléias dos Estados Federais, no ano de 1949, e várias vezes alterada por emendas do Parlamento Federal entre aquele ano e o de 1961. A Alemanha Federal não reuniu uma Assembléia Constituinte para elaborar a Lei Fundamental, para marcar sua oposição à divisão do território alemão em dois Estados.

O assunto foi discutido na Alemanha federal depois da Guerra, na organização provisória feita ainda sobre as normas da imposição dos países ocupantes. O território estava ocupado. Na reunião havida, discutiu-se a convocação de uma constituinte, mas prevaleceu a opinião de que esta convocação, com a Alemanha dividida, corresponderia ao reconhecimento de que os territórios não pertenciam à Alemanha federal. Então, a idéia de que a constituinte tinha que representar a soberania nacional, que se exprime pela soberania territorial, entendeu-se que não se deveria fazer a constituinte por uma questão de escrúpulos, para não aceitar nem mesmo dedutivamente a idéia de que se aceitava a divisão territorial. Daí terem constituído aquela comissão que foi eleita pelos Estados, a comissão que redigiu a Constituição que eles chamam de Lei Fundamental, não é chamada de Constituição até hoje, embora seja Constituição da República federal.

Entenderam os seus governantes de após-guerra que a soberania nacional, expressa na Constituinte, só existiria com a integridade territorial. A Lei Fundamental reconhece as prerrogativas de inviolabilidade e imunidade dos membros do Parlamento Federal. O reconhecimento da inviolabilidade é, no entanto, submetido a uma restrição pouco usual nos textos constitucionais.

A Lei Fundamental assim se expressa no art. 46: "Por motivo de voto ou palavras no recinto ou comissões do Parlamento nenhum parlamentar poderá ser responsabilizado. Esta disposição não será válida para ofensas caluniosas (verleumberische Beleidigungen)".

A imunidade é concedida segundo os preceitos habituais da necessidade da permissão prévia para o processo, com exceção do flagrante delito. (4)

Hoje as prerrogativas parlamentares, na Suíça, são reguladas por duas leis, a primeira sobre imunidades, lei de 1934, chamada "das garantias políticas e de polícia em favor da Confederação", e a segundo, sobre inviolabilidade, lei de 1958, chamada "de responsabilidade da Confederação, seus membros e autoridades". Pelos nomes atribuídos às duas leis vê-se logo que o problema das prerrogativas parlamentares é colocado na Suíça no sentido de preservar a autoridade e a supremacia da Confederação, contra ameaças aos seus poderes e órgãos de poder, partidas da larga autonomia dos Cantões.

É um problema especificamente suíço. É a defesa da União Federal contra a invasão do poder cantonal.

É uma cautela de certa moda inversa à que deveria ser tomada no Brasil, onde a União é que atropela sempre a autonomia dos Estados-membros. A inviolabilidade na Suíça é absoluta, não encontra limitações legais. Um dos melhores constitucionalistas suíços da atualidade chegou a escrever:

"A inviolabilidade é absoluta. O deputado pode cobrir de injúrias seus colegas ou terceiros, pode fazer pairar sobre eles as mais difamatórias suspeitas — o que é impedido formalmente na Alemanha — sem incorrer em sanção civil, nem penal, nem disciplinar à exceção do apelo à ordem, criado pelo Regimento da Câmara dos Deputados (Conselho Nacional) de 1962.

Agora vejam o que diz esse jurista suíço, Professor Auber, de Genebra:

"O privilégio é de monta, mas ele se compensa, felizmente, pela plácidez dos nossos políticos."

O suíço fica ali no vinho branco e no queijo, e então não briga. (Risos.)

A imunidade aos processos penais é garantida pela lei de 1934, que exige permissão prévia para que o parlamentar seja processado perante o Tribunal Federal." (5)

\* \* \* \* \*

Na Itália, a Constituição republicana de 1947 garante as prerrogativas nos termos clássicos de inviolabilidade e imunidade. A inviolabilidade é ampla e inclui as sanções disciplinares, que devem ser entendidas como dizendo respeito à disciplina militar para os que a ele forem sujeitos, desde que incorridas na função parlamentar. A imunidade exige a autorização prévia para o processo penal, mas não protege os casos de flagrante delito, mas este deve ser de molde a exigir imediata captura do delinquente. (6)

\* \* \* \* \*

Para concluir esta série exemplificativa do constitucionalismo democrático contemporâneo, serão relembradas as duas mais recentes Constituições, ambas emergentes de ditaduras prolongadas.

Em Portugal, a Constituição de 1976, elaborada pela Assembléia Constituinte, estabeleceu as regras clássicas da inviolabilidade e imunidade parlamentares; a primeira "no exercício das funções", quer dizer mesmo fora do edifício do Parlamento, e a segunda exige autorização para a prisão e para o processo, este último com a expressão ambígua de "salvo Crime de pena maior", em vez do costumeiro "flagrante delito". (7)

Essa expressão portuguesa deve ser uma tradução do inglês *felony*. Os ingleses usam a expressão *felony* que não tem uma tradução exata, mas que é compreendida como um crime de consequências mais graves, de penalidades mais pesadas. Isso passou para o Direito americano. Eles usam muito a expressão *felony* que não é *treason*. Eles têm o caso de *treason*, traição, e têm o caso de *felony*, que é um crime que tem a penalidade muito grave. E o Direito português adotou essa idéia de que a imunidade não cobre crime de pena maior. Deve ser, talvez, uma tradição inglesa, porque não é comum no Direito dos países latinos.

\* \* \*

Na Espanha a Constituição de 1978 assegura as prerrogativas habituais. A inviolabilidade dos deputados e senadores sobre "as opiniões manifestadas no exercício das funções", notando-se a omissão da referência aos votos pro-

(2) Esmein, *Droit Constitutionnel*; Duguit, *Droit Constitutionnel*; Burdeau, *Droit Constitutionnel et Institutions Politiques*; Duguit, Mounier et Bonard, *Les Constitutions de la France*.

(3) Corwin, *The Constitution of the United States*; Schwartz, *Los Poderes del Gobierno*; Mc Laughlin, *A Constitutional History of the United States*; Watson, *On the Constitution*.

(4) Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland; Maunz *Deutsche Staatsrecht*.

(5) Auber, *Traité de Droit Constitutionnel Suisse*.

(6) Balladore Palliere, *Diritto Costituzionale*; Biscaretti di Ruffia, *Diritto Costituzionale*; Santi — Romano, *Diritto Costituzionale*.

(7) Gomes Canotilho, *Constituição da República Portuguesa*.

A Suíça, modelo de democracia e estabilidade política é, curiosamente, um dos países de maior instabilidade do texto constitucional. Como a iniciativa de emenda ou reforma da Constituição pertence também ao corpo eleitoral, multiplicam-se os projetos de alteração, em número sem paralelo em qualquer outra democracia. Muitas de tais iniciativas, como é natural, não progridem. Mas outras, numerosas, partidas do povo ou das duas Casas do Parlamento (Assembléia Federal) têm resultado em alterações sucessivas da chamada Constituição de 1874, que, de fato, não o é mais.

feridos nelas. A imunidade exige a autorização prévia para o processo, à exceção do flagrante delito.<sup>(8)</sup>

Poderíamos ajuntar outros exemplos mas, deliberadamente, procuramos nos cingir àqueles dos países que, comprovadamente, exerceram influência direta no Direito Constitucional brasileiro, desde antes da Independência até hoje, com exceção das Constituições de 1937 e 1969, política e juridicamente extravagantes da nossa formação democrática.

Todos os países a que me referi, exerceram influência direta na formação do nosso Direito Constitucional, desde a Independência até hoje.

\* \* \*

Para encerrar este capítulo procedamos à análise das nossas próprias disposições constitucionais.

Nossa tradição, no que concerne às garantias da função parlamentar, enraíza-se em fatos anteriores à Independência nacional. Com efeito, as Cortes Constituintes portuguesas, a 10 de março de 1821, decretaram, com sanção da Regência de Lisboa, as chamadas Bases da Constituição a ser elaborada, as quais, no art. 28, declarava que "os deputados das Cortes são, como representantes da Nação, invioláveis nas suas pessoas e nunca responsáveis pelas suas opiniões". São as bases da Constituição Portuguesa aprovadas pelas Cortes, antes dela ser redatada.

Essas Bases só foram reconhecidas no Brasil depois do regresso do Rei, D. João VI a Portugal, em abril daquele mesmo ano, permanecendo como Regente o Príncipe D. Pedro. Sob sua regência acentuou-se o movimento constitucionalista e o Príncipe, para atender aos desejos e amainar a agitação do povo, jurou solenemente, a 5 de junho, as Bases da Constituição decretadas pelas Cortes portuguesas. Cópias do decreto foram enviadas a todas as Províncias. Assim, antes da Constituinte brasileira, as prerrogativas parlamentares eram lei nacional.<sup>(9)</sup> Antes da existência do Legislativo, as prerrogativas eram lei nacional.

Reunida a Constituinte a 3 de maio de 1823, foi-lhe apresentado o projeto da Comissão especial que teve como relator o Deputado Antônio Carlos de Andrade. Esse projeto só foi discutido e votado até o art. 24, quando sobreveio a dissolução da Assembléia, no mês de novembro. Assim não foi apreciado o tema das prerrogativas. No projeto elas eram tratadas nos arts. 72 e 74. O primeiro dispunha: "Os Deputados e Senadores são invioláveis pelas suas opiniões proferidas na Assembléia".

Quanto à imunidade, o artigo 74 as declarava, de início, para as causas e execuções cíveis, disposição excepcional no direito estrangeiro anterior, e o art. 74 para os processos criminais. Era exigida permissão anterior da Casa, e a prisão só se faria em flagrante delito.

A Constituição do Império, de 25 de março de 1824 prevê a inviolabilidade e a imunidade nos artigos 26 e 27, respectivamente. São as garantias clássicas: irresponsabilidade no exercício das funções, portanto dentro e fora dos recintos, e segurança contra processo e prisão, salvo ordem da Câmara respectiva, a não ser em flagrante delito de pena capital.

Pimenta Bueno (Marquês de S. Vicente), comentador consagrado da Carta Imperial, considera a inviolabilidade parlamentar como "a soberania da nação no exercício do Poder Legislativo". A imunidade, lembra ainda Pimenta Bueno, era consequência da inviolabilidade, e cobria inclusive os crimes inafiançáveis, exceto os de pena capital.

Quanto a este último tópico, a Constituição do Império inspirou-se, claramente, no Direito inglês, que suspendia a inviolabilidade nos casos de traição e felonía (*treason e felony*), entendendo-se um e outro caso, no Direito inglês antigo, como acarretando pena de morte. Atualmente a expressão *felony*, proveniente do direito costumeiro, deixou de ser aplicada. O Código Penal inglês de 1967 divide diretamente os crimes em sujeitos à prisão sem ordem judicial, ou com esta ordem (*arrestable offenses e non-arrestable offenses*). Os primeiros são crimes de traição, morte, ou aqueles com penas superiores a cinco anos de prisão.

Na Constituição republicana de 1891 a questão das prerrogativas foi incluída nos artigos 19 (inviolabilidade) e 20 (imunidade). O texto do art. 19 veio do projeto do Governo Provisório, adotado *ipsis literis*, mas este provinha do projeto inicial, da chamada Comissão dos Cinco, o qual era mais restritivo.

A Comissão dos Cinco, seguindo a tradição anglo-americana, excluía da inviolabilidade as manifestações de calúnia e injúria, como faz hoje a Lei Fundamental da Alemanha Ocidental. A imunidade foi também ampliada, pois exigia que a licença para o processo penal só seria pedida em caso de crime inafiançável, complemento inexistente no projeto anterior. A interpretação das cláusulas constitucionais, na doutrina da primeira República, foi sempre em prol do entendimento mais largo das garantias do Congresso.

Rui Barbosa, no ano de 1893, sustentou, em trabalho famoso, a permanência das prerrogativas parlamentares no estado de sítio, a propósito da prisão, pelo Governo de Floriano Peixoto, do Senador Almirante Wenderkolk. Em julho de 1894 o Senado sustentou, com pouco fundamento, que a imunidade ficava suspensa durante o sítio, mas a Câmara, no mesmo mês, derrubou essa interpretação.<sup>(10)</sup>

Nas Constituições de 1946 e 1967 somente as Casas do Congresso poderiam suspender as imunidades de determinados parlamentares, mas através do voto de dois terços dos seus membros, sendo que, pela Constituição de 1967, a votação seria secreta.

Participei da feitura da Constituição de 1967, na Constituinte de 1967, que foi uma Constituinte convocada, e nos lembramos disso. A Constituinte introduziu cerca de 300 emendas, mais de 200 emendas ao projeto que veio do Governo do Presidente Castello Branco.

Afinal, as imunidades durante o sítio vieram a prevalecer nas Constituições democráticas de 1943 (art. 175, § 44), de 1946 (art. 213) e 1967 (art. 154). João Barbalho, o melhor comentador sistemático da Constituição de 1891 acompanha fielmente, ajuntando novos argumentos aos de Rui Barbosa, a tese do prevalecimento das prerrogativas durante o estado de sítio, declarada pela Câmara dos Deputados.

Não nos ocuparemos da Carta outorgada de 1937 porque nunca chegou a vigorar.

Contrariando esta tradição de século e meio de direito nacional a Constituição vigente de 1969, no capítulo do Poder Legislativo, impõe restrições injustificáveis ao seu funcionamento, entre elas a de ferir gravemente as tradições brasileiras sobre as prerrogativas parlamentares. Publicação recente, feita pela Universidade do México sobre o Poder Legislativo na América Latina, salienta o caráter duramente autoritário da Constituição vigente brasileira, no particular.

A inviolabilidade, pelo artigo 32, já alterado pela Emenda nº 11, de 1978, fica sujeita "aos crimes contra a Segurança Nacional" sem que a Constituição os especifique como fazem as Constituições inglesa, norte-americana e alemã. No caso brasileiro, todos os delitos previstos na referida lei, podem dar origem a processos contra parlamentares.

A Lei de Segurança é a de número 6.620, de 17-12-1978.

Vejamos, para amostra, dois crimes previstos na Lei de Segurança que, de acordo com a Constituição, podem liquidar a inviolabilidade parlamentar. Primeiro Caso: "Divulgar, por qualquer meio, fato verdadeiro truncado, de modo — notem bem, tentar — indispôr o povo com as autoridades" (art. 14). Isso é crime, de acordo com a Lei de Segurança Nacional, portanto, pode-se entender a inviolabilidade parlamentar.

Segundo Caso: "Manifestar solidariedade à greve proibida" (art. 42, VI.). Dependendo da interpretação subjetiva das autoridades federais, é muito provável que número considerável de deputados e senadores, no exercício de seus mandatos, tenham se manifestado de forma a serem enquadrados em dispositivos tão vagos quanto abrangentes. Nem se diga que a expressão "gravidade do delito", constante do § 5 do art. 32 da Constituição relativamente à Lei de Segurança seja tranquilizadora, porque tal expressão refere-se apenas à suspensão prévia do mandato antes do julgamento, mas não impede a abertura do processo contra o parlamentar, e este processo é que vai agredir frontalmente o princípio jurídico da inviolabilidade.

Não são novas as teses contra as prerrogativas parlamentares e os seus abusos. No Brasil elas encontraram eco em autores da eminência de João Barbalho e Aurelino Leal, nos seus comentários à Constituição de 1981, e Amaro Cavalcanti, no seu estudo sobre a Federação. Mais recentemente, a partir da Segunda Guerra Mundial, essas críticas e restrições ressurgiram, aqui, na Europa e nos Estados Unidos. Mas a verdade é que elas também sempre existiram e se acentuaram contra os dois outros poderes do Estado, o Executivo e o Judiciário. As críticas contra o Legislativo não são isoladas, os três Poderes dos Estados Democráticos têm sido objeto das mesmas críticas em todos os países que criticam o Legislativo. Basta dizer que os ingleses têm aquela frase famosa:

"Os Juízes são leões, mas leões debaixo do trono."

Mas a verdade é que elas se acentuaram em outros países, Presidentes, Primeiros Ministros, Juízes e Tribunais pagam em todos os países democráticos seu tributo às imperfeições da natureza humana. Nem por isso se tem procurado diminuir os poderes dessas funções indispensáveis aos governos das sociedades humanas. A doutrina jurídica e a prática política, procuram aprimorar as instituições, valorizando seus conteúdos, e não desfigurando-os, ou

(8) Alzaga, *La Constitución española de 1978*.

(9) Agenor de Roura, *Formação Constitucional do Brasil*; Tobias Monteiro, *História do Império. A elaboração da Independência*.

anulando-os. No Brasil, o Executivo, o Judiciário, as Forças Armadas, a Administração Civil são intocáveis nas suas prerrogativas e garantias. Só o legislativo é cabide de pancada por palavras e por atos. Não é estranho que isto aconteça com a única instituição constitucional emanada da soberania popular? Não me cabe examinar, concretamente e em pormenor, a emenda das prerrogativas, entregue à autoridade do Congresso Nacional. A experiência e sabedoria dos líderes; a prudência e patriotismo das suas correntes partisabedoria dos seus líderes; a prudência e patriotismo das suas correntes partidárias saberão confluir para um texto que restaure as condições morais e técnicas próprias para evitar abusos que degenerem em crises, as quais interessam a todo o país, pois interferem no processo da abertura democrática.

Uma crise previsível seria causada pelo processo penal iniciado contra um parlamentar, com fundamento na Lei de Segurança e respaldo de autoridades militares.

Adotada a emenda, e seguido o princípio da prevalência imediata da disposição constitucional, ficaria sem andamento o processo, o que teria consequências políticas graves. Mas existe o instituto da Disposição Transitória, que é indiscutivelmente de Direito Constitucional, desde que adotado com norma desta mesma natureza. Os Exemplos no Brasil, são freqüentes. Então uma Disposição Transitória, norma de Direito Constitucional Intertemporal, colocaria fora do alcance da emenda os processos já encaminhados ao Supremo Tribunal, que os julgaria *de meritis* com sua competência e seu saber. Esta é a única sugestão que nos permitimos formular.

\* \* \* \* \*

Embora a restauração das prerrogativas do Congresso seja um passo significativo no caminho da democracia, o que se impõe é a elaboração de uma nova Constituição para o Brasil. Infelizmente a viga mestra do nosso Direito Público e de nossa organização estatal é um documento histórico e juridicamente comparável à Carta outorgada de 1937, com a agravante de que está em vigor há mais de dez anos, enquanto que aquela nunca chegou a ser aplicada. Para a nossa tradição jurídica e para o nosso prestígio internacional a atual Constituição brasileira é uma nódoa indelével.

Velho parlamentar, que nas duas Casas do Congresso passou vinte anos inesquecíveis da sua vida, só me resta agradecer o convite com que me honrou a dourada Comissão, e reiterar meu respeito pelo Poder Legislativo brasileiro, cuja ação de mais de século e meio povoou a nossa História, e minha confiança naqueles que hoje o integram e representam. (Palmas! Palmas! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Pimenta da Veiga) — Passamos à segunda parte dos nossos trabalhos, que é a fase dos debates.

Informamos aos Srs. Parlamentares que poderão fazer as suas indagações.

Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, em homenagem ao ilustre conferencista, retiro minha pergunta. Estou plenamente satisfeito, e não tenho dúvida alguma de que a Casa muito lucrou com essa palestra. Creio que ninguém com mais autoridade do que S. Ex<sup>e</sup> para iniciar os debates nesta Comissão. Foi Deputado, Senador e Ministro e, hoje, no entardecer da vida, ele ainda vem trazer suas luzes ao Parlamento. Todos nós o conhecemos, Ministro, e temos por V. Ex<sup>e</sup> profunda admiração e estima. De maneira que estou plenamente satisfeito, embora me houvera inscrito anteriormente para alguma indagação, nada tenho a perguntar. E creio que este seja também o sentimento e o pensamento da Comissão.

O SR. AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Senador Leite Chaves, agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a honra desta intervenção, e a todos os presentes por terem participado dos trabalhos. Queria manifestar a minha inteira disponibilidade em qualquer oportunidade que possa trazer um pequeno auxílio à Câmara e ao Senado, ao qual sinto-me sempre ligado. Muito obrigado ao Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pimenta da Veiga) — Não havendo outros inscritos, concedo a palavra ao Senador Aloysio Chaves, que fará um agradecimento à presença do Professor Afonso Arinos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Eminentíssimo professor Afonso Arinos, como Relator desta Comissão, coube-me o privilégio de indicar o nome de V. Ex<sup>e</sup> para fazer uma exposição a respeito da proposta de Emenda à Constituição que visa a restabelecer as prerrogativas

fundamentais do Poder Legislativo. Fizemo-la na certeza de que V. Ex<sup>e</sup> traria à Comissão e ao Congresso Nacional mais uma página preciosa da História do Direito Constitucional brasileiro, uma página na unidade desta referência mas, na realidade, uma magistral exposição condensada através da longa existência de V. Ex<sup>e</sup>, na sua experiência Parlamentar, na cátedra e, sobretudo, no exercício de altas funções diplomáticas, particularmente como Ministro das Relações Públicas. V. Ex<sup>e</sup> conseguiu cristalizar esses conhecimentos, e condensá-los, não em simples palavras mas, em conceitos lúcidos, profundos, que foram realmente ao cerne da questão proposta ao Congresso Nacional. A experiência do saber fazer, o conhecimento acumulado, amadurecido por mais de cinqüenta anos de intensa vida pública, dão a V. Ex<sup>e</sup> esta autoridade incontestável, hoje no Brasil, para falar ao Congresso e à Nação sobre matéria de tão alta relevância.

O nome consagrado de V. Ex<sup>e</sup>, e consagrado não apenas no Congresso onde deixou um rastro luminoso, mas no Brasil inteiro, foi alvo de grandes e expressivas homenagens da Nação, quando do transcurso de seus setenta anos. O Brasil, pelos seus órgãos mais representativos, pelo Senado, pela Câmara, pelo Conselho Federal de Cultura que V. Ex<sup>e</sup> ilustra, por outras entidades culturais, de Norte a Sul, ergueu a sua voz para dizer, não apenas aos brasileiros, mas à posteridade o que V. Ex<sup>e</sup>, já fez e continuará a fazer em prol deste País e, sobretudo, a grande dívida que o Brasil contraiu com V. Ex<sup>e</sup> pela maneira extraordinária como exerceu as funções relevantes a que foi conduzido e, sobretudo, educando a todos nós homens públicos e a juventude pelo exemplo, seguindo o magistral ensinamento do grande Rui Barbosa, de que se educa mais pelo exemplo do que pela palavra.

Congratulo-me, portanto, com a Comissão Mista pela decisão tomada de ouvir juristas eminentes como V. Ex<sup>e</sup>, mas hoje, nesta data particularmente, congratulo-me com o Congresso Nacional por ter tido o privilégio de ouvi-lo nesta Comissão, na certeza de que as palavras, os conceitos emitidos por V. Ex<sup>e</sup> foram ouvidos atentamente nesta Casa, vão ser ponderados, e serão para nós um ponto de orientação, um norte para procurar a solução mais compatível e mais condizente com os anseios desta Casa de restaurar as prerrogativas inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo num regime democrático que todos nós devemos instaurar neste País, e com o qual todos nós temos um compromisso maior perante a Nação e perante a História.

Agradeço, portanto, a V. Ex<sup>e</sup> em nome da Maioria a quem tenho a honra e o privilégio de representar neste momento, em haver aquiecidado ao nosso convite e, sobretudo, pela brilhante, lúcida e magistral exposição que acabou de fazer. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Pimenta da Veiga) — Concedo a palavra ao Professor Afonso Arinos de Melo Franco.

O SR. AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Sr. Presidente, queria manifestar a minha honra, a minha alegria e gratidão ao Senador Aloysio Chaves, de quem aliás já mereci semelhante acolhimento quando da sua passagem pela Reitoria da Universidade do Pará, quando tive a oportunidade de ir àquele Estado, a convite das autoridades culturais.

Não tenho motivo nenhum para me considerar o alvo de tão consagradora manifestação de S. Ex<sup>e</sup>, embora saiba que os excessos da sua nobreza e generosidade passam muito além daquilo que posso representar no Senado brasileiro. As suas palavras, em reunião desta Comissão, e provavelmente mantidas nos documentos impressos do Congresso, serão, para sempre, em relação a mim, um estímulo a que continue ao serviço da coisa pública, e particularmente à disposição do Congresso Nacional.

Quero agradecer ao Senador Aloysio Chaves, ao Sr. Presidente desta Comissão, Deputado Pimenta da Veiga, a todos os representantes da Maioria e da Minoria, pela qual fui não apenas recebido, mas estimulado. Quero agradecer a todos os amigos que tiveram a bondade de estar presentes — olhando para esta sala e para este ambiente encontro tantos deles — meus companheiros antigos de representação nas duas Casas do Congresso Nacional, a minha manifestação humilde, mas profundamente sentida de gratidão.

Estou à disposição de V. Ex<sup>e</sup>s para tudo aquilo que possam precisar de um velho professor, que não está aposentado, pois foi reconvidado pela Universidade, tive a honra de ser reconvidado, estando ainda na função de professor universitário. Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Pimenta da Veiga) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

**MESA****Presidente**  
Luiz Viana**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz**1º-Secretário**  
Alexandre Costa**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes**3º-Secretário**  
Lourival Baptista**4º-Secretário**  
Gostão Müller**Suplentes de Secretários**  
Jorge Kalume  
Benedito Canelas  
Passos Pôrto**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO****PMDB****Líder**

Paulo Brossard

**Vice-Líderes**Humberto Lucena  
José Richa  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Nelson Carneiro  
Orestes Quérzia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP****Líder**

Gilvan Rocha

**Vice-Líderes**Evelásio Vieira  
Alberto Silva**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS****Líder**

Jarbas Passarinho

**Vice-Líderes**Aderbal Jurema  
Aloysio Chaves  
Bernardino Viana  
José Lins  
Lomanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Saldanha Derzi**COMISSÕES****Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 211-3487  
211-3488  
211-3489**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****Chefe:** Cândido Hippert  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 211-3490  
211-3491**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Evelásio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves**Titulares****Suplentes**1. Passos Pôrto  
2. Benedito Canelas  
3. Pedro Pedrossian  
4. José Lins1. Evelásio Vieira  
2. Leite Chaves  
3. José Richa**Assistente:** Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria**Titulares**1. Mendes Canale  
2. José Lins  
3. Eunice Michiles  
4. Vicente Vuolo1. Evandro Carreira  
2. Agenor Maria  
3. Mauro Benevides**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II**Suplentes**1. Raimundo Parente  
2. Alberto Silva  
3. Almir Pinto1. Marcos Freire  
2. Humberto Lucena**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos**Titulares**1. Henrique de La Rocque  
2. Helvídio Nunes  
3. José Sarney  
4. Aloysio Chaves  
5. Aderbal Jurema  
6. Murilo Badaró  
7. Moacyr Dalla  
8. Amaral Furlan  
9. Raimundo Parente**Suplentes**1. Hugo Ramos  
2. Leite Chaves  
3. Lázaro Barboza  
4. Nelson Carneiro  
5. Paulo Brossard  
6. Franco Montoro**Assistente:** Daniel Reis de Souza — 211-3494  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Jessé Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza**Titulares**1. Jessé Freire  
2. José Sarney  
3. Passos Pôrto  
4. Saldanha Derzi  
5. Affonso Camargo  
6. Murilo Badaró  
7. José Caixeta**Suplentes**1. José Guiomard  
2. Tarsó Dutra  
3. Benedito Canelas  
4. Moacyr Dalla**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — 211-3499  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**  
**Presidente:** Teotônio Vilela  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino**Titulares**1. Arnon de Mello  
2. Bernardino Viana  
3. José Lins  
4. Jessé Freire  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Canelas  
7. Luiz Cavalcante**Suplentes**1. Helvídio Nunes  
2. Alberto Silva  
3. Benedito Ferreira  
4. Vicente Vuolo**Assistente:** Roberto Saturnino  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II1. José Richa  
2. Orestes Quérzia  
3. Marcos Freire  
4. Pedro Simon

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares**

**Suplentes**

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares**

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. João Lúcio
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Alberto Lavinas
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendas Canale

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guiomard

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares**

**Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**

**Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendas Canale

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — 211-3501  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares**

**Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendas Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guiomard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — 211-3490 e 211-3491  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares**

**Suplentes**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares**

**Suplentes**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guiomard

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza  
1. Orestes Quérzia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 2113499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Affonso Camargo

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quérzia

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo — 211-3507  
Assistentes:  
Helena Isnard Accauhy — 211-3510  
Mauro Lopes de Sá — 211-3509  
Clayton Zaniorenci — 211-3508

**C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz  
Local: Anexo II — Térreo — 211-3511  
Assistentes:  
Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510  
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508  
Haroldo P. Fernandes — 211-3512

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	DANIEL		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LÉDA
	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CÂNDIDO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	MARIA THEREZA
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				